

DIARIO



Emenda Industrial de Melhoramentos
No Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LIX — 32ª DA REPUBLICA — N. 155

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 1920

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 4.082, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 22:684\$, para pagamento devido ao tenente-coronel Oliverio de Deus Vieira.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Mensagens:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 30 de junho findo.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 30 de junho proximo passado e do 1 do mez corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 30 de junho ultimo e do 3 do corrente mez.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 21 de junho findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça e Interior e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias de Contabilidade, Expediente e Correios, e da Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Circulares — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contractos — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.082 — DE 29 DE JUNHO DE 1920

Autoriza a abertura ao Ministerio da Guerra do credito especial de 22:684\$, para pagamento devido ao tenente-coronel Oliverio de Deus Vieira

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Governo autorizado a abrir pelo Ministerio da Guerra o credito de 22:684\$, para pagar ao tenente-coronel Oliverio de Deus Vieira a importancia proveniente de 1.375 colleções de suas obras «Exame Pratico» e «O Militar Arregimentado», respectivamente 773 a 20\$ e 602 a 12\$, fornecidas ao dito ministerio e distribuidas entre os corpos do Exercito; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

João Pandiá Calogeras.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, iniciada na Camara dos Deputados, autorizando o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 22:684\$, para pagar ao tenente-coronel Oliverio de Deus Vieira a importancia proveniente de 1.375 colleções de suas obras «Exame Pratico» e «O Militar Arregimentado», fornecidas ao mesmo ministerio, vos restituo dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam a vossa mensagem n. 99, de 22 de junho findo.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Guerra — N. 18 — Rio de Janeiro, 4 de julho de 1920.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — De ordem do Sr. Presidente da Republica transmittio-vos a inclusa mensagem que elle dirige ao do Senado restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional autorizando a abertura ao Ministerio da Guerra do credito especial de 22:684\$, para pagamento ao tenente-coronel Oliverio de Deus Vieira da importancia de 1.375 colleções de suas obras «Exame Pratico» e «O Militar Arregimentado», autographos que acompanharam a de que trata o vosso officio n. 179, de 22 de junho findo.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa esclarecida deliberação a inclusa exposição que me foi apresentada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas sobre a necessidade de ser aberto o credito de 7:319\$859, para pagamento de substituições effectuadas nas commissões e fiscalizações de portos no anno de 1919.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da Republica — O Congresso Nacional, resolvendo sobre o assumpto da mensagem que foi encaminhada á Camara dos Deputados com o aviso deste ministerio n. 18, de 22 de maio de 1919, relativa á necessidade de ser aberto o credito de 36:100\$ para pagamento de substituições effectuadas nas commissões e fiscalizações de portos nos annos de 1917 e 1918, e de 25:000\$, para attender a identicas despesas no exercicio de 1919, então corrente, apenas deliberação quanto á autorização do credito de 36:100\$000.

Terminado o anno de 1919, verificou-se que sómente ocorreram duas substituições daquella natureza: a do engenheiro chefe da Commissão Administrativa do Estudos e Obras do Porto de S. Luiz do Maranhão, pelo engenheiro Fernando Viriato de Miranda Carvalho, que, por esse motivo, fez

Júá a importância de 5:400\$505, nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, setembro, outubro (mezes corridos) e maio (14 dias), agosto (21 dias); novembro (cinco dias), dezembro (15 dias), e a do engenheiro chefe da Comissão do Portos do Ceará, pelo engenheiro José Gomes Parente, que fez Júá a quantia de 1:919\$354, correspondente ao período do 1 de janeiro a 23 de março daquela anno.

Cabe, pois, novamente submeter o assumpto á deliberação do Congresso Nacional, para que possa ser aberto o credito de 7:319\$859, que se faz necessario.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1920. — J. Pires do Rio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 30 de junho proximo findo, foi concedido o acrescimo de 10 % sobre os respectivos vencimentos á professora de solfo do Instituto Nacional de Musica Carolina Vieira Machado Coelho, correspondente a 13 annos de serviço effectivo no magisterio, na conformidade dos arts. 34 do regulamento annexo ao decreto n. 6.621, de 29 de agosto de 1907, e 238 do n. 11.748, de 13 de outubro de 1915.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 30 do mez findo, foi aposentado, nos termos do artigo 21, littera a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, o 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco Francisco Antonio do Oliveira e Silva.

— Por outros da mesma data, foram nomeados, a pedido, o 4º escripturario do Tribunal de Contas bacharel Octavio Gambeira Monteiro para identico logar na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes e o 4º dito desta delegacia bacharel Humberto Augusto Villela para identico logar naquello tribunal.

— Por outro de 1 do corrente, foi exonerado, a pedido, o conferente da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, João Climaco de Mello do logar de inspector, em commissão, da mesma alfandega.

— Por outros tambem de 1 do corrente, foram nomeados, a pedido, o 3º escripturario da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo, Alberto Solano Carneiro da Cunha para o logar do 2º escripturario da Alfandega do Recife, Estado de Pernambuco, e o 2º desta Adol Evencio do Carvalho Costa para o logar do terceiro daquela.

— Ainda por outro da mesma data, foi nomeado o chefe da secção da Alfandega do Maranhão, Vertiniano Parga Leite de Neirelles, para exercer, em commissão, o logar do ajudante do inspector da Alfandega do Santos, Estado do São Paulo.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 30 do junho ultimo :

Foram graduados do accordo com a lei numero 1.215, de 11 de agosto de 1904, no Corpo da Armada, nos postos immediatamente superiores o capitão de corveta Alfredo Reginaldo Teixeira e o capitão-tenente Raymundo Coriolano Corrêa, contando antiguidade de 26 corrente.

— Por outros de 3 do corrente :

Foi reformado de conformidade com o Alvará de 16 de dezembro de 1790, lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, decreto n. 9.874, de 13 de novembro de 1912, o artigo 41, pa-

ragrapho 2º, do decreto n. 4.018, de 9 de janeiro ultimo, o contra-almirante graduado, do quadro F, Octacilio Nunes de Almeida, conforme pediu, no posto de vice-almirante, percebendo o respectivo soldo o mais 13 quotas de dous por cento sobre o dito soldo annual, visto contar 37 annos, 11 mezes e dias de serviço; respeitadas, porém, as restrições estabelecidas pelo artigo 107 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor em virtude do disposto no artigo 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

Foi promovido de conformidade com o regulamento a que se refere o decreto n. 7.009 de 9 de julho de 1908, no Corpo do Engenheiros Machinistas, ao posto de capitão-tenente engenheiro machinista, por merecimento, o 1º tenente engenheiro machinista Carlos Olympio Borges de Faria.

Foi aposentado de accordo com o art. 121, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor em virtude do disposto no art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, Manuel Gonçalves Corrêa no cargo de mestre do esgrima de espada e florete da Escola Naval, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto contar mais de dez annos de serviço e achar-se invalido para nelle continuar.

Foram exonerados:

O capitão de mar e guerra Raul Varella Quadros, do cargo de capitão do porto do Pará;

A pedido, o capitão de fragata Priamo Muniz Telles do cargo do commandante da flotilha de Matto Grosso.

Foram nomeados:

O capitão de mar e guerra Octavio Luiz Teixeira para exercer o cargo de sub-inspector de Marinha;

O capitão de mar e guerra Raul Varella Quadros para exercer o cargo de sub-director da Escola Naval.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 21 de junho do corrente anno e cartas patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos do terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade dos respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 10.865, Jeronymo de Lemos, brasileiro, industrial, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo processo de fabricação de alcool solidificado, para fins industriaes»;

N. 10.866, Charles Algernon Parsons, subdito britannico, engenheiro, domiciliado em Newcastle-on-Tyne, Northumberland, Inglaterra, cessionario de Stanley Smith Cook e Louis Mortimer Douglas, domiciliados na mesma cidade, por seus procuradores Leclerc & Co, brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro, para «aperfeiçoamentos em bocins de carvão»;

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — N. 25 — Rio de Janeiro, 5 de julho de 1920.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de exposição de motivos sobre a necessidade de ser aberto o credito de 7:319\$859, para pagamento de substituições feitas nas commissões e fiscalizações de portos no anno de 1919.

Saude e fraternidade. — J. Pires do Rio.

N. 10.867, Manoel Lopes de Oliveira Filho, brasileiro, chimico, domiciliado em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, por seu procurador Nuno Octavio do Amaral Fontoura, brasileiro, agente commercial, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «compra da fibra de algodão na fabricação de barbante, denominado Barbante do algodão Paulista»;

N. 10.868, Pasquale Palladino e Leonardo Smilari, italianos, industriaes, domiciliados em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, por seu procurador C. Buschmann, brasileiro, engenheiro, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro para «um mecanismo aperfeiçoado para secretarias contendo inviolavelmente machinas do escrever ou semelhantes»;

N. 10.869, Francisco de Souza Pereira, Manoel Vieira e Herculano Vieira, brasileiros, industriaes, domiciliados em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, por seu procurador Euclides F. da Silva, brasileiro, empregado no commercio, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um processo de fabricar uma massa especial, destinada á fabricação de objectos de fantasia e artefactos de massa em geral, denominada Herculanites»;

N. 10.870, João Rodrigues da Silva, portuguez, industrial, domiciliado em S. Carlos, Estado de S. Paulo, por seu procurador Alberto Deodato Maia Barreto, brasileiro, advogado, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro para «um estribo de madeira».

— Por outros da mesma data, a invenção foi igualmente concedida, pelo prazo de 15 annos, sob identicas condições, aos seguintes peticionarios, representados por seu procurador Pedro Americo Werneck, advogado, brasileiro, domiciliado nesta Capital:

N. 10.871, Sterns Tire & Tube Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Wilmington Delaware, Estados Unidos da America, cessionaria de Edward Sterns, estabelecida na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em aros de rodas de vehiculos»;

N. 10.872, Philip Triest Sharpless, norte-americano, engenheiro chimico, domiciliado em West Chester, Pennsylvania, Estados Unidos da America, para «um processo aperfeiçoado de separar solidos contidos em liquidos e aparelho para esse fim»;

N. 10.873, The Hart & Hegeman M. f. g. Co, norte-americana, industrial, estabelecida em Hartford, Connecticut, Estados Unidos da America, cessionaria de Monroe Guett, domiciliado na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em chaves de ligação electricas, providas de mola»;

N. 10.874, a mesma, para «aperfeiçoamentos em chaves de ligação electrica, providas de mola»;

N. 10.875, The Escejay Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Cincinnati, Ohio, Estados Unidos da America, cessionaria de Morris Spazier, estabelecido na mesma cidade, para «um composto chimico destinado a limpar e alvejar a roupa branca no processo do lavagem da mesma»;

N. 10.876, Frederick William Huber e Frank Freeland Reat, norte-americanos, engenheiros químicos, domiciliados em Riversides, California, Estados Unidos da America, para «aperfeiçoamentos em processos de recuperação dos saes de potassio existentes na poeira da chaminé de fornos de fabricação de cimento»;

N. 10.877, Joseph William Porter e Richard Louis Arndt, o primeiro norte americano, moldador, estabelecido em Oakland e o segundo também norte americano, ferreiro, estabelecido em S. Francisco, ambos na California, Estados Unidos da America, para «um novo systema de cadeias motores para tractores»;

N. 10.878, Louis Carroll Stukenborg, norte americano, engenheiro, residente em Chicago, Illinois, Estados Unidos da America, para «uma machina de apanhar algodão»;

N. 10.879, Norton Company, norte americana, industrial, estabelecida em Worcester, Massachusetts, Estados Unidos da America, cessionaria de Herbert K. Dolge, estabelecido em Palisades, Nova Jersey, nesta Republica, para «um novo calçamento não escorregadio ou de segurança contra o escorregamento, proprio para calçadas de rua, degraus de escada, plataformas de estação e semelhantes e de um novo ladrilho escorregadio ou de segurança usado nesse calçamento»;

N. 10.880, Elmer Oscar Beardsley e Walter Francis Piper, norte americanos, industriais, estabelecidos o primeiro em Chicago e o segundo em Oak Park, Illinois, Estados Unidos da America, para «um novo processo para fazer mollições para peças fundidas o do um aparelho para desempenhar o referido processo»;

N. 10.881, Norton Company, norte americana, industrial, estabelecida em Worcester, Massachusetts, Estados Unidos da America, cessionaria de Milton F. Beecher, para «um novo ladrilho não escorregadio para calçadas, esolhos e semelhantes»;

N. 10.882, Robert Forsyth, norte americano, engenheiro, estabelecido em Hancock, Estados Unidos da America, para «um novo processo para mover e pulverizar mineraes o aparelhos para executar o processo»;

N. 10.883, Henry Ford and Son Inc., norte americana, industrial, estabelecida em Dearborn, Michigan, Estados Unidos da America, cessionaria do Henry Ford, para «um novo aparelho para lavar o ar que deve ser usado em motores de tractores»;

N. 10.884, a mesma para «uma nova disposição ou montagem para o motor e o radiador de um vehiculo movido a motor do um tractor»;

N. 10.885, a mesma, para «um mecanismo aperfeiçoado de uma união de fricção (mais conhecida por embrayage) usada para ligar o veio motor de um tractor ao veio do mecanismo de transmissão e de mudança de velocidade»;

N. 10.886, a mesma, para «um novo vehiculo ou tractor automovel no qual ha uma nova disposição para o eixo dianteiro»;

N. 10.887, a mesma, para «uma nova disposição ou montagem de uma chapa de inteira o do aparelhos de governo, para vehiculos movidos a motor ou para tractores»;

N. 10.888, U. S. Industrial Alcohol Co norte americana, industrial, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Walter Thilo Schreiber, domiciliados em Baltimore, Maryland, na mesma Republica, para «uma nova mistura combustivel para o uso de aeroplanos o motores de combustão interna o composta de um alcool, de um hydrocarbureto aromatico e de um ether»;

N. 10.889, a mesma, para «uma nova mistura combustivel para qualquer uso, especial-

mente para se usar como fonte de energia em motores o composta de um producto distillado de petroleo, alcool e um ingrediente acido e gordos»;

N. 10.890, a mesma, para «uma nova mistura do combustivel para motores de aeroplanos e outros de combustão interna e composta de um derivado do petroleo, de alcool, de um hydrocarbureto aromatico e de um ether»;

N. 10.891, a mesma, para «uma nova mistura combustivel para qualquer uso e composta de alcool deshydratado e outros ingredientes e de um novo processo para deshydratar o alcool usado nesse combustivel»;

N. 10.892, a mesma, para «uma nova mistura combustivel para ser usada como fonte de energia o composta de um producto distillado do petroleo de alcool e de um terceiro ingrediente, destinado a dissolver ou ligar os outros constituintes»;

N. 10.893, a mesma, para «uma mistura combustivel para qualquer uso, especialmente para ser usada como fonte de energia e composta de um hydrocarbureto derivado do petroleo, alcool e um ingrediente para ligar ou dissolver os outros constituintes»;

N. 10.894, John Taliaferro Thompson, norte americano, engenheiro, estabelecido em Newport, Kentucky, Estados Unidos da America, para «uma arma de fogo tendo um dispositivo automatico para lubrificar os cartuchos e balas».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias do 3 do corrente:
Foram concedidos ao 2º official desta Secretaria de Estado, bacharel Cleantho Jiquirica, seis mezas de licença, com todos os vencimentos, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.157, de 5 de maio do corrente anno, a contar de 1 do corrente mez.

Foram nomeados:
O escrevente juramentado bacharel Henrique Carlos Meyer para servir o 2º officio de contador do Fôro desta Capital, durante o impedimento do respectivo serventuário, bacharel João Gaspar Corrêa Meyer, que se acha no gozo de 30 dias de licença;

Francisco Cavanta de Souza para o lugar de escrevente juramentado do serventuário vitalicio do officio de escrivão da 1ª Pretoria Civil do Districto Federal, bacharel Pedro Rodovalho Leite Ribeiro.

— Por portarias do 3 do corrente foram condidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De dois mezas aos commissarios da Policia do Districto Federal Carlos Romero e Bolívar Jacques;

De 90 dias ao official de justiça da mesma policia João Nobre Pellica;

Do mesmo prazo ao soldado da Brigada Policial do Districto Federal Aniceto das Neves.

Expediente de 3 de julho de 1920

Transmittiu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo juizo do direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal ás justiças de Portugal, para a citação de D. Thereza Torres e de seus filhos, estando encarregado de promover o seu andamento o Sr. Pedro Carlos Soares, residente à Avenida Almirante Reis n. 144, em Lisboa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de julho de 1920

Remetteram-se:

Ao juiz federal na secção de S. Paulo o decreto da 1 do corrente mez, que nomeou Joaquim Dias Martins para o lugar do 1º suplente do substituto do mesmo juiz, no municipio de Barra Bonita, na referida secção.

Ao juiz do direito da comarca de Tarauacá os decretos de 26 de junho ultimo, transferindo, a pedido, o bacharel Edgard Carlos dos Reis do lugar de juiz municipal do 2º termo da mesma comarca para o 1º e nomeando para esse termo o bacharel José Augusto de Araujo.

Directoria do Interior

Por portaria de 2 do corrente mez foi naturalizado brasileiro Joaquim Soares Gomes, natural de Portugal o residente nesta Capital.

— Por portarias de 3 do corrente mez foram naturalizados brasileiros Charles Albert Born, natural de Inglaterra, e Manoel Ferreira da Silva, natural de Portugal, ambos residentes nesta Capital.

Expediente de 1 de julho de 1920

Cooncederam-se ao bacharel Carlos Augusto Coelho, director da 1ª secção da Directoria do Interior da Secretaria de Estado, 90 dias de licença, para tratamento de saude, na conformidade do decreto n. 14.157, de 5 de maio ultimo.

— Transmittiram-se aos 1ºs secretarios do Senado Federal e da Camara dos Deputados, para os fins convenientes, as mensagens de Sr. Presidente da Republica comunicando o fallecimento do Vice-Presidente Dr. Delfino Moreira da Costa Ribeiro. Deu-se conhecimento, por telegramma, aos presidentes e governadores dos Estados.

— Solicitaram-se as necessarias providencias aos governos dos Estados, afim de que seja publicado, na respectiva folha official, que, a partir de 17 de junho ultimo e pelo prazo de 120 dias, se acha aberta, na Faculdade de Medicina da Bahia, a inscricção ao concurso para o provimento do lugar de professor substituto da 2ª secção, que comprehe a clinica medica.

— Solicitaram-se identicas providencias, communicando que, a partir de 10 de junho ultimo o pelo prazo de 30 dias, serão recebidas, na Faculdade de Medicina do Bello Horizonte, obras dos candidatos que, independentemente de concurso, se queiram habilitar, na conformidade do art. 51, do decreto n. 14.530, de 18 de março de 1913, ao provimento dos lugares de professor substituto das 1ª, 3ª, 6ª, 14ª, 15ª e 19ª secções, que comprehendem, respectivamente, physica medica, historia natural medica, pathologia geral, clinica pediatria medica, clinica dermatologica e syphiligraphica e clinica psiquiatria.

Requerimentos despachados

Francisco dos Santos da Lira. — Compareça na Directoria do Interior da Secretaria de Estado.

Joaquim Francisco da Silva. — Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento.

Dia 2

Prorogou-se, na conformidade do decreto n. 14.157, de 5 de maio de 1920, por tres mezas, a licença que para tratamento de saude, e por igual prazo, foi concedida ao Dr. Adolpho Simões Barbosa, professor cathodatico da Faculdade do Direito do Recife.

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda afim de que, pela alfandega

desta Capital, sejam despachadas, livres de direitos, duas caixas, com a marca Instituto Oswaldo Cruz ns. 5.436 e 5.437, contendo papel, vindas do Havre pelo vapor *Fort de Troyon*, e destinadas áquelle Instituto.

Solicitaram-se ás necessarias providencias, aos governadores dos Estados, afim de que seja publicado, na respectiva folha official, que, a partir de 2 de julho corrente e pelo prazo de 30 dias, serão recebidas, no Collegio Pedro II, obras dos candidatos que, indenelementalmente do concurso, se queiram habilitar ao provimento do lugar de professor cathedratco de italiano do alludido Collegio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 2 de julho de 1920.

Sr. ministro da Guerra — Em resposta ao aviso, n. 45, de 4 de junho proximo findo, ao qual acompanhou o incluso processo, relativo ao pedido da gratificação adicional feito pelo tenente-coronel honorario, major reformado do Exercito, Eduardo Martins Trindade, cabe-me declarar a V. Ex. que o alludido official tem todo o direito ao acrescimo solicitado, visto não ser possivel deixar de considerá-lo em effectivo exercicio do seu cargo, durante o periodo em que, por motivo de força maior, independente de sua vontade — interrupção dos trabalhos escolares por ordem do Governo — deixou de dar aula, não havendo, em retanto, soffrido desconto algum nos respectivos vencimentos, conforme consta dos actos, a tal respeito, expedidos por esse ministério.

Resposta a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração — Alfredo Pinto.

Requerimentos despachados

José Joaquim da Silva. — Faça declaração de prôle.

Sr. Antonio Dias de Barros, professor cathedratco da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo acrescimo de vencimentos. — Compareça na Directoria do Interior de Secretaria de Estado.

Polícia do Districto Federal

Peractos de 5 do corrente :

Foram transferidos os commissarios de 1ª classe José Ayres do Nascimento do 3º para o 6º districto policial, e deste para aquelle Armando Salles ;

Foram tambem transferidos os escrivães de 2ª entrancia Octavio Augusto do Nascimento, do 20º para o 11º ; Bento José Torres, do 30º para o 20º e Odil Fábregas de Góes, do 11º para o 30º districto policial.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

COMMUNICAÇÃO AO COMMERCIO E AO PUBLICO

EXPOSIÇÃO DE CARNES BRASILEIRAS EM LONDRES

O consul adjunto em Londres Sr. Oscar Correia communicou ao Ministerio das Relações Exteriores, em officio de 17 de maio ultimo, que a firma Archer and Company Ltd., daquela praça, recebeu da Continental Products Company, de S. Paulo, uma grande parçidã de carnes nacionaes e, por considerá-las de optima qualidade, resolveu, antes de collocá-las no mercado, chamar para as mesmas a attenção publica, organizando uma exposição a que compareceram muitos interessados no respectivo commercio, não só do nacionalidade Inglesa, como tambem italiana e franceza.

Causou a melhor impressão a sabia iniciativa dos referidos importadores.

E' opinão da mencionada firma de Londres que o acondicionamento do producto recebido do Brasil é excellente e a qualidade comparavel, muito favoravelmente, com as melhores carnes da Republica Argentina. Foi-lhe, segundo diz em documento authenticico, muito agradável receber essa esplendida consignaço e, si os criadores locais estabelecerem um padrão que não varie do typo aqui chegado, as carnes brasileiras attirarão em breve a desejada popularidade nos mercados britannicos, logrando, por muitos motivos, preferencia sobre o artigo argentino.

Juntamente com essas informações aquelle consul remetteu algumas photographias das carnes nacionaes expostas no Pavilhão n. 131, do Central Meat Market, daquela capital, as quaes foram enviadas, acompanhadas de uma cópia do citado officio, ao Ministerio da Agricultura.

RELAÇÕES ENTRE O BRASIL E A SUECIA

UMA CONFERENCIA DO CONSUL DO BRASIL EM GOTHENBURGO

O consul do Brasil em Gothemburgo, Sr. Emilio de São Felix Simonsen, realizou no dia 19 de maio ultimo, a convite da Sociedade da Bolsa, daquela cidade, uma conferencia em inglez sobre o Brasil, relatando summariamente os mais notaveis acontecimentos da nossa historia, pontos de geographia e tratando sobretudo do intercambio commercial entre os dois paizes. Para esse fim aquella sociedade convocou uma reunião extraordinaria no edificio do Grande Hotel, ás 7.30 da noite, tendo comparecido quasi todos os respectivos membros, corpo consular e altas personalidades do commercio e da industria. A conferencia foi muito applaudida, mas aquelle nosso consul julga que maior seria o effecto se elle tivesse podido illustrá-la com projecções luminosas, contendo vistas das nossas principaes cidades, de plantações de café, fumo, matto, criações de gado, etc. Nessa conferencia o consul fez um resumo da historia do Brasil desde sua descoberta, colonização, invasões estrangeiras, independencia, estabelecimento do Imperio e da Republica.

Tratou, em seguida, da situação geographica do Brasil, sua área compará-la com as de outros paizes, a área de diversos Estados em relação a alguns paizes da Europa, divisão geographica, rios principaes, clima e salubridade, descreveu em rapidos traços os principaes exemplares da flora e da fauna brasileiras, terminando por fallar sobre nossas riquezas naturaes, possibilidades de commercio, construcção de nossos portos, usos industriaes e medicinaes de grande numero de nossos productos, vias de comunicação, etc.

A cópia dessa conferencia veio enviada anexa a um officio de 20 de maio ultimo, dirigido ao Ministerio das Relações Exteriores.

A FEIRA COMMERCIAL DE BRUXELLAS

Realizou-se de 4 a 28 de abril ultimo a primeira feira commercial annual, organizada pela cidade de Bruxellas, a qual foi aberta por uma sessão solemne, para que foram convidadas as autoridades belgas, o corpo diplomatico, delegados das camaras de commercio, associações industriaes e commerciaes e numerosas notabilidades do mundo politico e administrativo.

Usaram da palavra o burgo-mestre de Bruxellas e o ministro da Industria, fazendo ressaltar os enormes progressos realizados pelas industriaes belgas, poucos mezes após a paz, o que prova um renascimento vigoroso.

A feira abrangem trinta categorias de expositores, agrupando 1.173 firmas belgas e 430 de nacionalidades diversas, entre as quaes duas brasileiras.

O nosso consul geral mostra a conveniencia dos exportadores brasileiros tomarem parte na proxima feira de 1921, concorrendo, pelo menos, com numerosas amostras, preços correntes e mais informações de que possam precisar os interessados belgas, desejosos de desenvolver suas transacções commerciaes com o Brasil.

O Estado de São Paulo foi o unico, que correu, tornando patentes os progressos realizados no periodo de cinco annos de guerra, causando admiração pelos productos expostos e pelas materias primas necessarias ás industrias da Belgica. A segunda feira a realizar-se em 1921, dará, entretanto, ensejo aos exportadores dos demais Estados do Brasil e do Districto Federal de darem identica prova no que diz respeito ao Brasil inteiro.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 3 do corrente foi nomeado João de Moraes Barbosa para o lugar de segundo official aduaneiro da Alfandega da Bahia.

Por portarias de 2 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças :

de um anno, na forma da lei, para tratar de interesses particulares, ao collector da primeira Collectoria das Rendas Federaes em Santa Luiza do Norte, Estado de Alagoas, bacharel Arnan o Torres Vidigal, a partir da data da presente portaria ;

de noventa dias, em prorogação, com os vencimentos a que tiver direito, na forma da lei, ao remator do Registro Fiscal de Antimany, Territorio do Acre, Aureliano Abreu de Oliveira ;

de seis mezos, em prorogação, sendo noventa dias com dois terços da diaria, a que tiver direito, na forma da lei, e noventa dias com a metade da mesma diaria, ao operario da Imprensa Nacional José Antonio de Souza Junior, para tratar e sua saúde ;

de tres mezes, em prorogação, com os vencimentos a que tiver direito, na forma da lei, ao segundo official aduaneiro da Alfandega de Porto Esperança, no Estado de Matto Grosso, Abelardo Ribeiro de Azevedo, para tratamento de saúde ;

de noventa dias, com os vencimentos a que tiver direito, ao segundo official aduaneiro da Alfandega do Maranhão, João Novaes Guimarães Netto, para tratamento de saúde ; e

de seis mezes, na forma da lei, para tratar de interesses particulares, ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, Tancredo Ramos de Mello.

— Por outra de 3 foi concedida a licença de tres mezes, com os vencimentos a que tiver direito, ao 4º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Leoncio de Lima Fernandes Tavora, para tratar de sua saúde.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de julho de 1920

Sr. ministro da Marinha :

N. 75 — Devolvendo os inclusos papeis, relativos ao pagamento, por exercicio findos, ao capitão-tenente José Joaquim Mattos de Azevedo, da quantia de 1:160\$646, proveniente de gratificação por ter exercido as funções de instructor da turma do guardas-marinha, no periodo de 5 de maio de 1915 a 4 de janeiro de 1916, communico a V. Ex. que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 7 do mez proximo findo, recusar registro á alludida despesa, por ter sido ordenada em importância menor que a devida, que é de 1:338\$883.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. Prefeito do Districto Federal :

N. 68 — Remetendo os inclusos papeis, relativos ao pedido feito pela Companhia Viação de S. Gonçalo, para utilizar-se de um barracão da propriedade do Governo Federal, sito ao lado da doca do antigo mercado, nesta Capital, peço a V. Ex. se digne de dar parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 23 de março de 1920

Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 16 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 53, de 23 de dezembro de 1919, em que recorreis, *ex-officio*, da decisão pela qual deferistes o requerimento de José Silveira, proprietário da salina Jandahyza, contra o acto da Collectoria das Rendas Federaes de Itapipoca, que lhe impoz a multa de 5:000\$, grão maximo da pena comminada no art. 178, letra N, n. II, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e o obrigou a indemnizar o sello correspondente a todo o sal vendido desde 2 de janeiro do 1918 até 1 de novembro do anno passado, para o fim de tornar sem effeito os autos do infracção e desabitar o requerente do pagamento da multa, como do inaposto do producto já pago, resolveu, por despacho de 12 de março corrente, proferido em sessão do Conselho da Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio* para manter a decisão recorrida.

Recomendo-vos, outrossim, que, de accordo com o citado despacho, chaméis a attenção do procurador fiscal, Dr. Daniel Carneiro para as irregularidades apontadas por essa delegacia no processo em apreço.

Additamento ao do dia 30 de junho de 1920

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 24 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, do 21 do mez corrente, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 168, de 19 de abril ultimo, em que submetteis a consideração o acto do collector das Rendas Federaes em S. Francisco de Assis, nesse Estado, nomeando a senhorita Aleth Gutierrez Casse, para o logar de ajudante de escripta da mesma exactoria, declaro-vos, para os fins convenientes, que tal acto independe da approvação da autoridade superior por ser da exclusiva competencia dessa delegacia.

Additamento ao do dia 2 de julho de 1920

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 112 — Junto vos remetto, para publicação no *Diario Official*, as cópias do decreto n. 14.221, de 16 do mez proximo passado, e mais papeis referentes à Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Garantia», com sede nesta Capital.

Dia 5

Sr. inspector de seguros:

N. 270 — Estando assignada pelo Sr. ministro a carta patente n. 178, expedida à Companhia Internacional de Seguros o remettida com o vosso officio n. 337, de 1 do corrente, junto vol-a devolve para os fins convenientes, acompanhada do respectivo processo.

— Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 272—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo a que se acha anexo o officio n. 68, do 1 de dezembro de 1919, do Dr. Luiz do

Mello Marques, presidente da Comissão de inquerito administrativo na Fazenda Nacional de Santa Cruz, resolveu, por despacho do 12 de junho proximo findo, proferido em sessão do Conselho da Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, mandar dispensar Alexandre Bispo Xavier do logar de continuo dessa Superintendencia.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 102—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 17 do mez proximo findo nomeando João de Deus Teixeira e osé Thiago de Oliveira, o primeiro para o logar de collector das rendas federaes em Soure e Amparo, nesse Estado, e o segundo para o de escripta da Collectoria em Camisão, tambem nesse Estado.

— Sr. delega lo fiscal no Espirito Santo:

N. 37—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo do 30 do mez proximo findo nomeando para o logar de 2º official, aduaneiro da Alfandega da Victoria, nesse Estado, o 2º official aduaneiro da Alfandega da Bahia, Olival Brígido Vieira Pimentel, aquem se refere vosso officio n. 33, de 17 do referido mez.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 112—Remetto-vos; para os fins convenientes, os inclusos titulos de 18 do mez proximo findo nomeando Brasiel Antonio de Mello e Antonio Augusto Ribeiro para os logares de escriptas das coletorias das rendas federaes em Guasupé e S. João Evangelista, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Paraná.

N. 53— Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 14 do mez proximo passado, nomeando despachantes aduaneiros da Alfandega de Paranaguá, nesse Estado, os Srs. Cesar Bittencourt, Cesar Fagundes, Prisciliano da Silva Corrêa e Agripino Picança, aos quaes se refere vosso officio n. 34, de 28 de maio ultimo.

N. 54—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 14 do mez proximo findo, nomeando Alberto Pinto Carvalho para o logar de collector das rendas federaes em Prudentópolis, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 17—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 22 de junho proximo, findo nomeando o segundo escripturario dessa delegacia, Bellino de Castro Dantas para o logar de primeiro escripturario.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 255—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 17 do mez proximo passado, nomeando Julio Pereira Vianna para o logar de escripta da Collectoria das Rendas Federaes em Soledade, nesse Estado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 2 de julho de 1920

J. F. de Lima, de 9 de março de 1920, pedindo relevação de multa. — Venha em grão de recurso, querendo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 3 de julho de 1920

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 130 — Devolvendo a essa delegacia o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 16, de 20 de janeiro do anno passado, relativo ao recurso *ex-officio* interposto pela Alfandega do Rio Grande da sua decisão julgando improcedente o auto de infracção do regulamento do sello lavrado

pelo 3º escripturario da mesma alfandega Alberto de Faria Cancellato contra a Companhia Nacional de Navegação Costeira, declaro-vos não ser caso de recurso *ex-officio*, nos termos do artigo 65, § 3º, do regulamento do Thesouro de 1918, e assim ter o Conselho de Fazenda deliberado em casos semelhantes, mesmo anteriores ao dito regulamento.

N. 131 — Transmittindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 9, 11 e 12 do processo encaminhado com o vosso officio n. 318, de 4 de dezembro do anno passado, relativo ao requerimento em que a Empresa Graphica Correio do Sul, em Bagé, solicita isenção de direitos para 20.272 kilos liquidados de papel commum para jornal vindos de Christiania pelo vapor *Bayard*, transbordadas no porto de Buenos Aires para o vapor *Edinburgo*, entrado em Pelotas em maio daquella anno, declaro-vos, para os fins devidos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 24 de março ultimo, foi de parecer que pôde ser concedida a alludida isenção, na fórma do art. 4º da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

Dia 5

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 10 — Remetto-vos os livros e talões que serviram para a arrecadação das rendas federaes na Collectoria Federal de Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro, no exercicio de 1919, conforme a relação que a este acompanha.

N. 11 — Remetto-vos os livros e talões que serviram para a arrecadação das rendas federaes na Collectoria Federal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no exercicio de 1919, conforme a relação que a este acompanha.

N. 12 — Remetto-vos os livros e talões que serviram para a arrecadação das rendas federaes na Collectoria Federal de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, no exercicio de 1919, conforme a relação que a este acompanha.

N. 13 — Remetto-vos os livros e talões que serviram para a arrecadação das rendas federaes na 2ª Collectoria de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, no exercicio de 1919, conforme a relação que a este acompanha.

N. 14 — Remetto-vos os livros e talões que serviram para a arrecadação das rendas federaes na Collectoria de Itaguahy, Estado do Rio de Janeiro, no exercicio de 1919, conforme a relação que a este acompanha.

N. 15 — Remetto-vos os livros e talões que serviram para a arrecadação das rendas federaes na Collectoria de Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, no exercicio de 1919, conforme a relação que a este acompanha.

N. 16 Remetto-vos os livros e talões que serviram para a arrecadação das rendas federaes na Collectoria Federal de Santo Antonio de Padua, Estado do Rio de Janeiro, no exercicio de 1919, conforme a relação que a este acompanha.

— Sr. Dr. J. A. Costa Pinto, secretario geral do Centro Industrial do Brasil:

N. 169 — Em resposta ao vosso officio n. 58, de 26 do mez proximo passado, cabe-me dizer que caso identico já foi resolvido pelo Thesouro, conforme se verifica da ordem da Directoria do Gabinete n. 238, de 24 de junho ultimo, dirigida à Delegacia Fiscal em S. Paulo, publicada no *Diario Official* de 25 do mesmo mez.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:
N. 104 — Em solução ao vosso officio n. 20, de 7 de fevereiro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 7 de mez proximo findo, resolveu mandar cessar a providencia, que tomastes, de permittir a Collecção Federal de Santo Amaro, nesse Estado, completar com sellos bi-partidos, de \$040 e \$060, a differença do imposto de consumo sobre perfumarias, visto tal providencia não se justificar, dada a existencia, em circulação, de sellos rectangulares do valor de \$010 para productos nacionaes ou estrangeiros e que bem poderiam ter sido requisitados da Casa da Moeda para complemento da taxa devida.

Acresce que medida tão excepcional só devia ser executada com autorização prévia desta directoria, que, consultada por diversas repartições, em casos semelhantes, deu a cada uma as instrucções precisas, autorizando a applicação de sellos ou cintas, indistinctamente, de qualquer especie e valores diversos, á falta de sellos ou cintas apropriadas, com as resalvas indispensaveis, quer para o fisco, quer para o contribuinte, evitando, deste modo, bi-partir quaesquer sellos, tanto mais que essa providencia só foi adoptada pelo Thesouro Nacional em 1917, em consequencia de, no momento, não existir em circulação sellos de alguma cinta dos valores necessarios para fazerem as novas taxas, então por emitir, do imposto de consumo sobre phosphoros e manteiga, \$030 e \$012,5.

A essa delegacia fiscal, portanto, cabe supprir-se dos sellos precisos. E para evitar abusos e duvidas futuras, convém determines aos agentes fiscaes do imposto de consumo desse Estado que tomem conhecimento da quantidade e especie do producto estampilhado com o sello bi-partido, data da sahida da fabrica ou do estabelecimento commercial, destino e outros elementos e façam constatar tudo nas respectivas escriptas especiaes.

N. 105 — Afim de ser satisfeita a exigencia solicitada pelo Tribunal de Contas, em officio n. 1.371, de 8 de junho findo, incluso vos devolvo o processo relativo á restituição de direito pretendida por Julio Maranhão, encaminhado com o vosso officio n. 520, de 24 de novembro do anno passado.

N. 106 — Afim de informardes, incluso vos restituo o processo encaminhado com o vosso officio n. 35, de 29 de janeiro do anno passado, referente á restituição do direito solicitada por Santos Dias & Comp.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul:

N. 132 — Restituindo a essa delegacia os inclusos documentos do processo encaminhado com o vosso officio n. 239, de 26 de setembro do anno passado, relativo ao requerimento em que a Intendencia Municipal dessa Capital, pede isenção de direitos para 1.000 barricas de cimento, destinadas ás obras com a rede de exgotos e abastecimento de agua, constantes da relação annexa, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu ouvido o Tribunal de Contas, autorizar a isenção pretendida e quanto á baixa de termo de responsabilidade, deve a interessada dirigir-se á Alfandega de Porto Alegre.

N. 133 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 328, de 17 de novembro do anno passado, da Alfandega de Sant'Anna

de Livramento nesse Estado, em que Arlindo de Freitas Leal, pede redução da taxa para um motor-tractor, destinado a plantio de arroz, que pretende importar, em data de 9 de abril do corrente, profere o seguinte despacho: «Transmitta-se, por copia, o parecer do Tribunal de Contas».

Acompanha a respectiva cópia.

Portaria

N. 12 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes de Valencia, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo relativo ao requerimento do agente fiscal Francisco Rosannah Cordeiro, pedindo pagamento de metade de multa, encaminhado com o seu officio n. 114, de 27 de abril do corrente anno, para que o mesmo Sr. collector providencie de acordo com o parecer da 2ª sub-directoria, de fls. 25 verso.

Requerimentos despachados

Dia 1 de julho de 1920

Sodalicio da S. Vicente de Paulo da Freguesia de S. João Baptista da Lagoa, de 23 de janeiro de 1920, pedindo isenção do imposto de industrias e profissões para a pharmacia que tem á rua Real Grandeza n. 115. — Selle os documentos de fls. 4 a 20.

Directoria do Patrimonio Nacional.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de julho de 1920

Sr. inspector de Portos, Rios e Canaes:

N. 157 — Communico-vos, para os fins convenientes, que no dia 7 de agosto do anno passado foi lavrada em nome do tabelião Dr. Belisario Tavora, a escriptura da venda dos lotes dos terrenos B1 a B4 e 210 a 222, do quarteirão n. 21 do Caes do Porto á Companhia Nacional de Navegação Costeira, pela quantia de 1.698:514\$320.

Requerimentos despachados

Antenor da Silva Leitão. — Satisfaca o requerimento as exigencias da 1ª sub-directoria.

José Lacerda do Novaes. — Satisfaca o requerente as exigencias da sub-directoria tecnica.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 5 de julho de 1920

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.085 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo ao reforço da fiança de João Pereira Soares, collector das rendas federaes em S. Fidelis, no Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 1.092 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança do Arlindo Ribeiro Nunes, escriptura da 2ª Collecção de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 1.093 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo ao reforço de fiança de Manoel Antonio Gomes Porto, agente do Correio de Entre-Rios, no Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 1.095 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança do Olympio Carneiro Brandariz, thesoureiro da succursal dos Correios em São Christovão, nesta Capital.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 1.100 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de D. Maria Emilia da Fonseca Pinto, agente do Correio em Sapucaia, no Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 1.114 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo ao reforço de fiança de José Alcestes Pontes, escriptura das rendas federaes em S. Fidelis, no Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 1.120 — De ordem de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda peço-vos apressar a devolução a esta procuradoria do processo que vos foi remittido com o officio desta mesma procuradoria n. 989, de 8 de junho de 1920.

—Sr. Dr. 1º procurador da Republica na secção deste Districto:

N. 1.119 — Caso não seja mais necessario para a defesa do Thesouro na acção proposta contra elle pela Companhia Minas de S. Jeronymo o processo que foi remittido a V. Ex. em officio n. 50, de 12 de janeiro ultimo, peço que o devolvaes a esta Procuradoria, afim de poder ser informada uma petição apresentada pela mesma companhia.

Apresento a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

—Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 1.117 — Rogo vos digneis providenciar no sentido de serem cancelladas as dividas de taxa de penna d'agua dos exercicios de 1913 e 1914 pelo predio n. 416 da rua Francisco Fragoso, na importancia de 41\$400 de cada exercicio, inclusive multa de mora, e constantes das certidões ns. 174 e 4.955, da serie EI, visto como trata-se de uma duplicata de lançamento, segundo communica a Recebedoria em officio numero 370, de 20 de março de 1920.

—Sr. syndico da Camara Syndical dos Corretores dos Fundos Publicos desta Capital:

N. 1.097 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Paulo Alvares de Souza e sua mulher prestaram nesta Procuradoria Geral fiança de 50:000\$ para garantir a responsabilidade do primeiro e a dos seus prepostos noogar de corretor de fundos publicos desta praça, para o qual foi nomeado por decreto de 7 de abril do corrente anno, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional as 50 applicações da divida publica ao portador ns. 32.984 a 33.033, do valor de 1:000\$ cada um, de sua propriedade, emittidas em virtude do artigo 124 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

—Sr. director geral dos Correios:

N. 1.096 — Communico-vos que, de conformidade com a guia da Sub-dire-

etoria de Contabilidade dessa directoria geral sem numero, de 18 de maio ultimo, o Sr. José Fernandes dos Santos e sua mulher prestaram nesta Procuradoria Geral fiança de 8:000\$, para garantir a responsabilidade de Olympio Carneiro Brandaiz e a dos seus prepostos no lugar do thesoureiro da sucursal dos Correios em S. Christovão, para o qual foi nomeado por titulo de 12 de maio ultimo, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional as apolices da divida publica ao portador numeros 45.247 a 45.254, do valor de 1:000\$ cada uma, de propriedade dos fiadores, emitidas em virtude do artigo 124 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 1.105 — Incluso vos devolve o processo encaminhado a este ministerio com o vosso officio n. 75, de 10 de março proximo passado, para prestar os esclarecimentos precisos no requerimento de D. Maria Zipperer e outras contra a Sociedade Rio-Grandense de Sorteios.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.110 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. José Maria Gomes e sua mulher prestaram nesta procuradoria geral fiança de 5:000\$, para garantir a responsabilidade do Francisco Leonardo Gomes e a dos seus prepostos, desde o inicio do exercicio do cargo de fiel da intendencia dessa estrada, para o qual foi nomeado por titulo de 30 de março de 1911, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional as apolices da divida publica uniformizadas, numeros 128.205 a 128.209, do valor de 1:000\$ cada uma, de propriedade dos fiadores.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.112 — Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. José Alcestes Pontes prestou nesta procuradoria geral em 29 de abril ultimo, fiança de 200\$, em reforço da anterior, que fica assim elevada a 2:200\$, tendo para isso recolhido aos cofres do Thesouro Nacional a referida importancia de 200\$ em moeda do paiz, para continuar a exercer o cargo de escrivão das rendas federaes em S. Fidelis, no Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica e Monte de Socorro do Rio de Janeiro:

N. 1.087 — Communico-vos, para os devidos fins, que D. Ivonne das Chagas Werneck caucionou no Thesouro Nacional a caderneta desse estabelecimento n. 501.143, da 3ª série, que accusa um deposito de 480\$, valor da fiança, que prestou nesta procuradoria geral, em 31 de maio ultimo, em garantia da sua responsabilidade e da dos seus prepostos no exercicio do cargo de agente postal em Estiva, Estado do Rio de Janeiro.

Pego avisar-me, logo que tenha sido feita a necessaria nota na conta corrente da depositante.

N. 1.090 — Communico-vos, para os devidos fins, que a Sra. D. Carolina da Andrade, viuva, depositou no Thesouro Nacional, em garantia da sua responsabilidade e da dos seus prepostos no lugar de agente dos Correios em Itacurussá, no Estado do Rio de Janeiro, a caderneta desse estabelecimento n. 504.354, da 3ª série, com o deposito de 480\$000.

Pego avisar-me logo que tenha sido feita a necessaria nota na conta corrente da depositante.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 1.113 — Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. José Alcestes Pontes prestou nesta procuradoria geral em 29 de abril, fiança de 200\$, em reforço da anterior que fica assim elevada a 2:200\$, tendo, para isso, recolhido aos cofres do Thesouro Nacional a referida importancia de réis 200\$, em moeda do paiz, para continuar a exercer o cargo de escrivão das rendas federaes em S. Fidelis, no Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica neste Distrito Federal:

N. 1.091 — Rogo digneis providenciar no sentido de serem canceladas as certidões de dividas de taxa de pena de agua relativas aos exercicios de 1911 a 1914, ns. 1.180 e 6.233, da série E I, 1.724 e 3.401, da série E E, na importancia de 41\$400 cada uma, conforme solicitou a recebedoria, em officio numero 580, de 5 de maio ultimo.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.102 — Communico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista o requerimento de Alvaro de Souza Bastos, encaminhado a este ministerio com o vosso officio 1.013, de 19 de maio ultimo, resolveu por despacho de 29 do mesmo mez, prorogar por 30 dias o prazo para que o requerente preste a fiança de despachante aduaneiro dessa alfandega.

N. 1.103 — Communico-vos que, á vista da guia que foi expedida por essa repartição em 3 de abril proximo findo, o Sr. Julio Magno da Silva, solteiro, prestou nesta Procuradoria Geral fiança de 10:000\$ em garantia da sua responsabilidade e a dos seus prepostos, no lugar de despachante aduaneiro nessa alfandega, para o qual foi nomeado por titulo de 23 de março ultimo, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional as apolices da Divida Publica da União, tipo «Diversas emissões» numeros 386.547 a 386.556, do valor de réis 1:000\$ cada uma, de sua propriedade, emitidas em virtude do decreto numero 12.771, de 27 de dezembro de 1917.

N. 1.106 — Communico-vos que, á vista da guia que foi expedida por essa repartição em 28 de maio proximo findo, os Srs. Coelho Martins & Comp. prestaram nesta Procuradoria Geral fiança de 10:000\$ em garantia da responsabilidade de Antonio Pinto Martins e a dos seus prepostos, no lugar de despachante aduaneiro dessa alfandega, para o qual foi nomeado por titulo de 19 de maio ultimo, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional as apolices da Divida Publica uniformizadas numeros 257.059 a 257.065, 110.481, 68.695 e 68.696 do valor de 1:000\$ cada uma, de propriedade dos fiadores.

N. 1.109 — Communico-vos que, á vista da guia que foi expedida por essa repartição em 24 de abril proximo findo, o Sr. Antonio da Costa Lage e sua mulher prestaram nesta Procuradoria Geral fiança de 10:000\$ em garantia da responsabilidade de Manoel Francisco Gomes e a dos seus prepostos, no lugar de despachante aduaneiro dessa alfandega, para o qual foi nomeado por titulo de 29 de março ultimo, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional as apolices da Divida Publica tipo «Diversas emissões», ns. 334.265 a 334.274, do valor de 1:000\$ cada uma, de propriedade dos fiadores emitidas em virtude do decreto n. 12.150, de 9 de agosto de 1916.

N. 1.115 — Communico-vos que á vista da guia que foi expedida por essa repartição em 21 de abril proximo findo, o Sr. Henrique de Moura Costa, solteiro, prestou nesta Procuradoria Geral fiança de 10:000\$ em garantia da responsabilidade de José Pereira de Mesquita e a dos seus prepostos, no lugar de despachante aduaneiro dessa alfandega, para o qual foi nomeado por titulo de 29 de março ultimo, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional as apolices da Divida Publica nominativas ns. 190.603 a 190.612, tipo «Diversas emissões», do valor de 1:000\$ cada uma, de propriedade do fiador emitidas em virtude do decreto numero 10.282, de 18 de junho de 1915.

N. 1.118 — Communico-vos que á vista da guia que foi expedida por essa repartição, em 8 de abril proximo findo, o Sr. Antonio Gonçalves de Souza, solteiro, prestou nesta procuradoria geral, fiança de 10:000\$ em garantia da sua responsabilidade e a dos seus prepostos, no lugar de despachante aduaneiro nessa alfandega, para o qual foi nomeado por titulo de 23 de março ultimo, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional as apolices da Divida Publica ao portador ns. 4.047 a 4.050, 11.308 a 11.311, 33.068 e 45.195 do valor de 1:000\$ cada uma, de sua propriedade, emitidas em virtude do art. 124 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

N. 1.078 — Communico-vos que á vista da guia que foi expedida por essa repartição, em 26 de maio findo, os Srs. Frederico Bayer & Comp., prestaram nesta Procuradoria Geral fiança de 10:000\$, em garantia da responsabilidade de Albino Ribeiro Neves e a dos seus prepostos, no lugar de despachante aduaneiro, nessa alfandega, para o qual foi nomeado por titulo de 19 de maio ultimo, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional as apolices da Divida Publica ao portador ns. 51.627 a 51.636 do valor de 1:000\$ cada uma de propriedade dos fiadores, emitidas em virtude do art. 124 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

N. 1.079 — Communico-vos que á vista da guia que foi expedida por essa repartição, em 14 de maio findo, o Sr. Eusebio Lorenzo, viuvo, prestou nesta procuradoria geral fiança de 10:000\$, em garantia da responsabilidade de José Fernandes Rolim e a dos seus prepostos, no lugar de despachante aduaneiro nessa alfandega, para o qual foi nomeado por titulo de 29 de março ultimo, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional as apolices da Divida Publica ao portador ns. 32.640 a 32.649 do valor de 1:000\$ cada uma, de propriedade do fiador, emitidas em virtude do art. 124 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

N. 1.080 — Communico-vos que á vista da guia que foi expedida por essa repartição, em 29 de março ultimo, o Sr. Moyses José Lapa e Silva e sua mulher prestaram nesta procuradoria geral fiança de 10:000\$ em garantia da sua responsabilidade e a dos seus prepostos no lugar de despachante aduaneiro nessa alfandega, para o qual foi nomeado por titulo de 29 de março proximo passado, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional as apolices da Divida Publica ao portador numeros 50.948 a 50.957, do valor de 1:000\$ cada uma, de sua propriedade, emitidas em virtude do art. 124 da lei numero 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

N. 1.081 — Communico-vos que á vista da guia que foi expedida por essa repartição em 27 de abril proximo findo,

do, o Sr. Eugenio de Almeida Paiva, solteiro, prestou nesta procuradoria geral fiança de 10:000\$, em garantia da sua responsabilidade e a dos seus prepostos, no lugar de despachante aduaneiro nessa alfandega, para o qual foi nomeado por título de 29 de março ultimo, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional as apolices da Divida Publica ao portador ns. 14.410 a 14.414 e 14.559 a 14.563, do valor de 1:000\$ cada uma, de sua propriedade emittidas em virtude do art. 124 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

N. 1.082 — Communico-vos que, á vista da guia que foi expedida por essa repartição em 12 de abril proximo findo, o Sr. Henrique Ferreira e sua mulher prestaram nesta Procuradoria Geral fiança de 10:000\$, em garantia da responsabilidade do primeiro e a dos seus prepostos, no lugar de despachante aduaneiro nessa alfandega, para o qual foi nomeado por título de 23 de março ultimo, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional as apolices da divida publica ao portador numeros 10.528 a 10.533 e 16.312 a 16.315 do valor de 1:000\$ cada uma, de sua propriedade, emittidas em virtude do artigo 124 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

N. 1.083 — Communico-vos que, á vista da guia que foi expedida por essa repartição em 14 de abril proximo findo, o Sr. Sizenando Fernandes de Souza e sua mulher prestaram nesta Procuradoria Geral fiança de 10:000\$, em garantia da responsabilidade de Mario Baptista de Araujo Pinheiro, e a dos seus prepostos, no lugar de despachante aduaneiro nessa alfandega, para o qual foi nomeado por título de 29 de março ultimo, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional as apolices da divida publica nominativas, typo «Diversas emissões», ns. 185.467 a 185.476, do valor de 1:000\$ cada uma, de propriedade dos fiadores, emittidas em virtude do decreto n. 10.135, de 25 de março de 1913.

N. 1.086 — Communico-vos que, á vista da guia que foi expedida por essa repartição em 9 de abril proximo findo, o Sr. Augusto Macedo, viuvo, prestou nesta Procuradoria Geral fiança de réis 10:000\$, em garantia da sua responsabilidade e a dos seus prepostos, no lugar de despachante aduaneiro nessa alfandega, para o qual foi nomeado por título de 23 de março ultimo, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional as apolices da divida publica ao portador ns. 2.880 a 2.889, do valor de 1:000\$ cada uma, de sua propriedade, emittidas em virtude do art. 124 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

N. 1.099 — Communico-vos que, á vista da guia que foi expedida por essa repartição em 20 de março proximo findo, o Sr. Humberto Pimentel Duarte e sua mulher prestaram nesta Procuradoria Geral fiança de 10:000\$, em garantia da responsabilidade de Agenor Neves Venerando da Graça e a dos seus prepostos, no lugar de despachante aduaneiro nessa alfandega, para o qual foi nomeado por título de 15 de março ultimo, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional as apolices da divida publica da União, typo «Diversas emissões», ns. 387.439 a 387.448, do valor de 1:000\$ cada uma, de propriedade dos fiadores, emittidas em virtude do decreto n. 10.282, de 18 de junho de 1913.

— Sr. administrador dos Correios no Estado do Rio de Janeiro

N. 1.101 — Communico-vos que, de conformidade com a guia que foi expedida por essa repartição, n. 183, de 19 de maio ultimo, D. Maria Emilia da Fonseca Pinto prestou nesta Procuradoria Geral fiança de 1:000\$, em garantia da sua responsabilidade e a dos seus prepostos desde o seu inicio no cargo de agente do Correio de Sapucaia, nesse Estado, para o qual foi nomeada por título de 4 de dezembro de 1914, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional as apolices da divida publica da União ao portador, ns. 32.726 e 32.727, do valor de 1:000\$ cada uma, de sua propriedade, emittidas em virtude do art. 124 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

N. 1.088 — Communico-vos que, de conformidade com a guia n. 75, de 26 de fevereiro ultimo, dessa administração, D. Ivonne das Chagas Werneck prestou nesta Procuradoria Geral, fiança de 480\$, em garantia da sua responsabilidade e a dos seus prepostos no cargo de agente postal em Estiva, nesse Estado, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional a caderneta da Caixa Economica desta Capital n. 501.143, da 3ª série, que accusa um deposito de 480\$, valor da dita fiança.

N. 1.089 — Communico-vos que, de conformidade com a guia que foi expedida por essa repartição n. 160, de 22 de abril proximo findo, a Sra. D. Carolina de Andrade, viuva, prestou nesta Procuradoria Geral, fiança de 480\$, em garantia da sua responsabilidade e a dos seus prepostos no lugar de agente dos Correios em Itacurussá, nesse Estado, tendo para isso depositado no Thesouro Nacional a caderneta da Caixa Economica n. 504.354, da 3ª série, com o deposito de 480\$, valor da dita fiança.

N. 1.094 — Communico-vos que, de conformidade com a guia n. 95 dessa administração, de 11 de março ultimo, o Sr. Manoel Antonio Gomes Porto e sua mulher, prestaram nesta Procuradoria Geral, fiança de 600\$, em moeda corrente, como reforço da anteriormente prestada, na importancia de 1:800\$, em garantia da responsabilidade do primeiro no cargo de agente do Correio de Entre Rios, nesse Estado, para o qual foi nomeado por título de 22 de fevereiro de 1919.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 1.104 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Julio Magno da Silva, solteiro, depositou no Thesouro Nacional, em garantia da sua responsabilidade e a dos seus prepostos, no lugar de despachante aduaneiro da Alfandega desta Capital, para o qual foi nomeado por título de 23 de março ultimo, as apolices da divida publica da União, typo «Diversas emissões» ns. 386.547 a 386.556, do valor de 1:000\$ cada uma, de sua propriedade, emittidas em virtude do decreto n. 12.771, de 27 de dezembro de 1917.

Peço avisar-me logo que tenha sido feita a necessaria nota na inscripção das referidas apolices.

N. 1.107 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Coelho Martins & Comp. depositaram no Thesouro Nacional, em garantia da responsabilidade de Antonio Pinto Martins e a dos seus prepostos, no lugar de despachante aduaneiro da Alfandega desta Capital, para o qual foi nomeado por título de 1º de maio ultimo, as apolices da divida publica da União, uniformizadas, numeros 257.059 a 257.065, 110.481, 68.695

e 68.696, do valor de 1:000\$ cada uma, de propriedade dos fiadores.

Peço avisar-me logo que tenha sido feita a necessaria nota na inscripção das referidas apolices.

N. 1.108 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Antonio da Costa Lage e sua mulher depositaram no Thesouro Nacional, em garantia da responsabilidade de Manoel Francisco Gomes e a dos seus prepostos, no lugar de despachante aduaneiro da Alfandega desta Capital, para o qual foi nomeado por título de 29 de março ultimo, as apolices da divida publica da União, typo «Diversas emissões», ns. 334.265 a 334.274, do valor de 1:000\$ cada uma, de propriedade dos fiadores, emittidas em virtude do decreto n. 12.159, de 9 de agosto de 1916.

Peço avisar-me logo que tenha sido feita a necessaria nota na inscripção das referidas apolices.

N. 1.111 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. José Maria Gomes e sua mulher depositaram no Thesouro Nacional, para garantir a responsabilidade de Francisco Leonardo Gomes e a dos seus prepostos, desde o inicio do exercicio do cargo de fiel da Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, nomeado por título de 30 de março de 1911, as apolices da Divida Publica da União uniformizadas, ns. 128.205 a 128.209, do valor de 1:000\$ cada uma, e inscriptas em nome de Philomena Cavalcante Gomes, fiadora.

Peço avisar-me logo que tenha sido feita a necessaria nota na inscripção das referidas apolices.

N. 1.116 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Henrique de Moura Costa, solteiro, depositou no Thesouro Nacional, em garantia da responsabilidade de José Pereira de Mesquita e a dos seus prepostos, no lugar de despachante aduaneiro da Alfandega desta Capital, para o qual foi nomeado por título de 29 de março ultimo, as apolices da Divida Publica da União typo «Diversas Emissões», ns. 190.603 a 190.612, do valor de 1:000\$ cada uma, de propriedade do fiador, emittidas em virtude do decreto n. 10.282, de 18 de junho de 1913.

Peço avisar-me logo que tenha sido feita a necessaria nota na inscripção das referidas apolices.

N. 1.121 — Communico-vos, para os devidos fins, que, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 17 de junho ultimo, exarado no processo em que se acha o requerimento de Jayme Esnaty, de 3 de abril proximo passado, esta Procuradoria Geral expediu, em 26 de junho, guia para levantamento das 50 apolices da divida publica uniformizadas, de ns. 230.401 a 230.450, que se achavam caucionadas no Thesouro Nacional, como garantia da responsabilidade do mesmo Jayme Esnaty no cargo de corretor de Fundos Publicos desta praça.

N. 1.084 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Sizenando Fernandes de Souza e sua mulher depositaram no Thesouro Nacional, em garantia da responsabilidade de Mario Baptista de Araujo Pinheiro e a dos seus prepostos, no lugar de despachante aduaneiro da Alfandega desta Capital, para o qual foi nomeado por título de 29 de março ultimo, as apolices da Divida Publica da União nominativas, typo «Diversas Emissões» ns. 185.467 a 185.476, do valor de 1:000\$ cada uma, de propriedade dos fiadores, emittidas em virtude do decreto n. 10.135, de 25 de março de 1913.

Peço avisar-me logo que tenha sido feita a necessaria nota na inscripção das referidas apolices.

N. 1.098 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Humberto Pimentel Duarte e sua mulher depositaram no Thezouro Nacional, em garantia da responsabilidade de Agener Neves Venerando da Graça e a dos seus prepostos, no lugar de despachante aduaneiro da Alfândega desta Capital, para o qual foi nomeado por título de 15 do março ultimo, as apolices da Divida Publica da União, tipo «Diversas Emissões» ns. 387.439 a 387.448, do valor de 1:000\$ cada uma, de propriedade dos fiadores, emitidas em virtude do decreto n. 10.282, de 18 de junho de 1913.

Peço avisar-me logo que tenha sido feita a necessaria nota na inscripção das referidas apolices.

Recebedoria do Districto Federal

DESPACHO DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de julho de 1920

Officios expedidos:

Officio n. 234, de 1 de julho de 1920. Sr. director geral da Fazenda Municipal — Diante das considerações expedidas no officio n. 109, de 28 do mez findo, que vos dignastes me dirigir, e tendo presente o decreto da Prefeitura n. 1.429, de 26 anterior, dando novo regulamento ao Montepio dos Empregados Municipaes, volveu esta directoria a examinar o assumpto no intuito de poder com acerto manter ou não a solução que deu por officio n. 30, de 26 de janeiro ultimo, á consulta que vosso antecessor fez a esta directoria.

Preliminarmente, devo dizer que nos termos restrictos em que fôra feita a consulta, parece não podia ser de outra forma dada a solução.

Analysada a questão agora, deprehende-se que a instituição beneficente de que se trata, embora o principio de autonomia prescripto quanto á sua escripturação, operações, expediente e funções de seus empregados, é a todo ponto affecta á Prefeitura e á sua administração e presa ao seu expediente e economia. Essas circumstancias ressaltam a cada passo dos dispositivos do novo regulamento, corroborando assim as ponderações que vos dignastes apresentar e justificando esta directoria a retroceder da opinião anteriormente dada.

Trata-se de genuina instituição de beneficencia, amparada e regulada por leis municipaes, que lhe estabeleceram todas as condições de funcionamento.

Do art. 4º do regulamento se vê que o Montepio Municipal não tem director eleito por seus associados ou que estes escolham; a direcção está pela propria lei confiada sempre ao director da Fazenda Municipal.

Por outro lado, nenhum extranho pôde ser empregado do montepio, pois que no parágrafo 3º desse artigo está declarado que seus empregados serão escolhidos dentre os funcionarios e empregados dos diversos departamentos municipaes.

Pelo artigo 6º ainda se verifica que os empregados do montepio estão sujeitos ás mesmas penas disciplinares estabelecidas para o funcionalismo municipal, não mais somente pelo director da Fazenda Municipal, mas também pelo proprio prefeito.

Do regulamento se verifica a condição essencial dos favores do montepio competirem sempre a funcionarios municipaes; somente elles podem contribuir (art. 1º), obter cartas de fiança (parágrafo 1º do art. 46), contrahir empréstimos (art. 50), etc.

Como se não bastasse o acima exposto para accentuar o caracter official que tem o alludido montepio, duas circumstancias veem ainda robustecel-o.

a) serem destinados ao fundo de instituição descontos por falta e parte de impostos e multas que caberiam integralmente aos cofres municipaes (alíneas d a h, do art. 3º);

b) estar fixado que o montepio será em Juizo representado pelos procuradores dos Feitos da Fazenda Municipal (art. 7º).

Demais, em nenhuma parte do regulamento consta que aos associados ou contribuintes caiba qualquer outra vantagem, além dos favores proprios do montepio; não entra em sua organização a formação de fundos por meios de acções ou quaesquer titulos e consequentemente não ha reserva de lucros para distribuição de dividendos ou bonificações.

A vista, portanto, de todo o expendido não pôde esta directoria insistir no anteriormente declarado no citado officio n. 30, pelo que scientifica-vos que reconhece caber ao Montepio Municipal a isenção preceituada no n. 1 do art. 2º do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, tal qual tem direito a propria Prefeitura, submettendo, entretanto, esta solução á instancia superior.

Sirvo-me do ensejo para reiterar-vos os meus protestos de maior consideração. — Luiz Vossio Brigido, director.

Requerimentos despachados

P. Aceiares & Comp. — Restitua-se, de accôrdo com o parecer, a quantia de 300\$, classificada a despesa em receita a annullar.

S. N. Hatli. — Inscreva-se. Imponho a multa de 100\$, minimo, na forma da lei.

Enzebio Gonçalves de Freitas. — Transfira-se.

DESPACHOS DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR
Dia 3 de julho de 1920

Requerimentos despachados

Zoila Villalba Harben. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos propostos.

Zoila Villalba Harben. — Idem idem. Antenor Ernani e outros. — Entregue-se, mediante recibo.

Arthur Alvares de Souza. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

José Ignacio Simas. — Idem idem.

João Manoel da Paixão. — Inscreva-se, nos termos do parecer.

Domingos Luiz Terra. — Idem

Armindo Athayde Rangel. — Idem.

Heliodoro Fernandes Barros. — Idem.

Elias Moreira Netto. — Idem.

Caetano Silva Santos. — Idem.

Ricardo Silva. — Idem.

Victorino dos Santos Rocha. — Idem.

Antonio dos Santos. — Idem na forma indicada no parecer.

Carlos Ferreira da Silva. — Idem. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Guimarães e Irmão. — Nada ha que providenciar, porquanto a divida é procedente contra as firmas indicadas nas contra-fés juntas e alludidas no parecer.

N. Fernandes & Irmão. — A 2º sub-directoria.

Albino Barbosa de Almeida. — Façam-se as inscripções nos termos propostos.

Manoel Mendes Ferreira. — Já estando feita a inscripção, nada ha que deferir. Archive-se.

Julio Vianna Lobato de Vasconcellos. — Proceda-se, como indica o parecer, para effeito posterior.

Carlos Americo dos Reis. — Proceda-se nos termos indicados. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Casa Santa Ignéz. — Altere-se, no exercicio de 1921, para 3:600\$, o valor locativo do predio.

Adelina Soares R. de Queiroz. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei. Préviamente reconheça a firma do signatario do documento de fls. 2 a 24.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 530, de 8 de dezembro de 1919
contra Eurydice do Rego Lopes

Contra Eurydice do Rego Lopes, es: tabelecida á rua Serador Pompeu n. 9º, foi lavrado o auto de infracção de fl. 3º, por falta de apresentação de tabella de preços e marcas de seus productos. Feita a devida intimação, apresentou-se o Dr. Alberto do Rego Lopes, successor da autuada, allegando ter sido feita a transferencia do estabelecimento para o seu nome, sendo averbada a mudança do mesmo para a rua Maria José sem numero, e que, em 27 de outubro de 1919, entregou a esta recebedoria a respectiva tabella, conforme prova com as anotações feitas na patente de registro (fl. 3) e o recibo de fl. 4. As allegações apresentadas foram confirmadas pelos signatarios do auto, na informação de fl. 6 verso — sendo assim condemnavel, por injusta e vexatoria, a maneira de agir dos funcionarios atuantes, sujeitando a processo administrativo um contribuinte que havia cumprido com as determinações regulamentares, como ficou provado no processo. Nestas condições e de accôrdo com o parecer retro da extincta superintendencia, julgo insubsistente o auto mencionado, e, na forma da lei, recorro ex-officio para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda. Remetta-se o processo a instancia superior.

Recebedoria do Districto Federal, 2 de julho de 1920. — Severiano de A. Cavalcanti, ajudante do director.

Despachos da 2ª Sub-directoria

Pedro Julio Lopes. — Archive-se.

José Constantino Mendes. — Idem.

Jesuina Augusta de Faria Bernardes

— Idem.

Joaquim Domingues da Silva. — Satisfaca a exigencia.

João Sepe e outro. — Idem.

Abel Peixoto & Comp. — Idem.

João Lambert & Comp. — Idem.

Antonio Rodrigues de Araújo. — Idem.

Joaquim Coelho de Souza Filho. — Idem.

José Rodrigues dos Santos. — Satisfaca as exigencias.

Benedicto Domingos dos Santos. — Satisfaca a exigencia.

Elisa e Maria Soucassaux. — Satisfacam as exigencias.

Antonio Caetano de Carvalho. — Idem.

João Machado Coelho. — Satisfaca a exigencia.

Mario Francisco. — Pague o imposto de 1919.

João Clapp Filho. — Apresente o reconhecimento por que pagou a taxa do penna d'agua.

Thiázo Guimarães. — Declare o valor locativo do immovel.

Luiz Pacheco Drummond. — Legatise a assignatura da petição.

Francisco da Silva. — Pague com revalidação o selo da petição, cuja data está emendada.

Gustavo Salvatier. — Intime-se, com o prazo de oito dias, findo o qual, deva voltar o processo.

L. Mengline. — Satisfaga melhor a exigência.

Raul Alberto da Costa. — Selle o documento de fls. 5, pague a taxa em cobrança e prove que o prédio de que pede transferência é o mesmo que consta da escriptura.

Imprensa Nacional e Diário Officiais EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de julho de 1920

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 816 a 818—Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, encaminhando os requerimentos de Antonio Olegario Fernandes Lopes, Alfredo Felto do Oliveira e Adolpho Pereira da Silva.

N. 819—Ao Sr. engenheiro chefe da Comissão de Melhoramentos dos Rios da Bahia do Rio de Janeiro, prestando informações sobre o *Diário Official*.

N. 820—Ao Sr. Manoel Alves de Souza, idem idem.

N. 821—Ao Sr. director do Serviço do Informaçoes no Ministerio da Agricultura, comunicando o preço do trabalho a quo alludio o officio n. 409, de 19 de junho ultimo.

N. 822—Ao Sr. director da Despesa Publica, enviando a folha supplementar da gratificação a que tem direito o ex-auxiliar da escripta Bruno Torres Gonçalves.

N. 823—Ao Sr. director da Receita Publica, enviando o boletim do stock do material existente no mez do junho do corrente anno.

Requerimentos despachados

Edelvira Q. de Lima, Humberto C. Pereira Isaura M. Barbosa, Clovis Cunha, Manoel F. A. Costa, José A. dos Santos, Oldemar Babo, Decolydes S. Monteiro e Augusto C. do Espírito Santo. — Sim, em termos.

José de Oliveira Bueno. — Sim.

Manoel N. da Rocha. — Prove o allegado e os motivos.

Dr. Candido de Oliveira Filho. — Indeferido.

Jandyrá dos Santos. — A' inspecção do saudo querendo.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 5 do corrente:

Foi exonerado, a seu pedido, o 1º tenente engenheiro machinista Haroldo Cardoso da Carvalho Rocha do cargo de instructor da Escola Profissional de Inferiores e Marinheiros Foguistas, que exercia em commissão.

Foram transmittidas:

Ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, cópias (3) dos decretos de 30 do junho ultimo e 1 do corrente, graduando, no Corpo da Armada e no quadro F do mesmo corpo, os officiaes mencionados nos mesmos;

Cópias dos decretos de 30 de junho ultimo, 1 e 2 do corrente, reformando os contra-almirantes graduados José Martini, Alberto Fontoura Freire de Andrade, Augusto Theotônio Pereira, Amazonio Deolindo Vieira Maciel e Alberto Molinho.

Cópia do decreto de 1 do corrente, reformando o capitão de mar e guerra, do quadro extraordinario, Francisco Vieira Palm Pamplona.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de julho de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.250 — Rogo vos dignéis da providenciar no sentido de serem despachados livres de direitos aduaneiros e de quaesquer outros impostos, na Alfandega desta Capital, tres volumes (rolos) com a marca G. R. C. Rio de Janeiro, ns. 645/647, vindos da Liverpool pelo vapor inglez *Bernini*, contendo cordoalha de fio de aço galvanizado, destinada a este ministerio.

N. 2.251 — Rogo vos dignéis da providenciar no sentido de effectuado, no Thesouro Nacional, á conta da verba 19ª—Material de Construção Naval, do orçamento de 1920, o pagamento da importancia de 114:219\$400, de que são credores Prado Peixoto & Comp., conforme consta da factura que a este acompanha.

Para o fornecimento de que trata a alludida factura houve a urgencia a que se refere o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e, para a respectiva despesa, o competente empenho na Directoria da Contabilidade deste ministerio.

N. 2.253 — Rogo vos dignéis da providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, á conta da verba 19ª—Material de Construção Naval, do orçamento de 1920, o pagamento da importancia de 6:426\$700, de que são credores Vicente dos Santos Caneco & Comp., conforme consta da factura e demais papeis que a este acompanham.

Para o fornecimento de que trata a alludida factura houve a urgencia a que se refere o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e, para a respectiva despesa, o competente empenho na Directoria da Contabilidade deste ministerio.

—Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 2.254 — Passando ás vossas mãos, em cópias, as duas propostas apresentadas ao consul geral do Brasil em Montevideo, com relação ao salvamento da embarcação brasileira *Iniciadora*, naufragada nas proximidades de Punta del Indio, e da carga que a mesma conduzia, tenho a honra de solicitar-vos providencias sobre a abertura de concorrência nesse ministerio para o referido salvamento.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, N. 2.255 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que o encarregado da estação telegraphica da cidade do Rio Branco, no territorio do Acre, receba os raios cifrados, pedidos pelo capitão do porto do territorio do Acre, porquanto, para o interesse do serviço publico e quando se trata de assumpto confidencial, ha necessidade de serem os mesmos cifrados, principalmente tratando-se de um logar cuja correspondencia chega muitas vezes a esta capital com dous mezes de viagem.

—Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 2.252 — Em solução a vosso officio numero 844, de 16 de junho proximo findo, declaro-vos para os devidos effectos que o Lloyd Brasileiro está isento do imposto, em selo, cobra o pelas capitancias de portos a titulo de passe de sahida.

N. 2.256 — Em solução a vosso officio n. 794, de 29 de maio ultimo, declaro-vos para os devidos fins que somente poderão obter a carta de 2º piloto os praticantes que preenham a condição de idade maior de 21 annos, além dos demais requisitos regulamentares, sendo permittido, entretanto, quando as necessidades da marinha mercante nacional o exigirem, despachar como 2º pilotos os praticantes menores de 21 annos, que tenham satisfeito as provas de habilitação para o exercicio daquellas funções.

—Sr. contra-almirante Henrique Boiteux: Tendo resolvido nomear-vos para presidente da commissão incumbida da direcção dos trabalhos para comemoração, pela Marinha, do primeiro centenário da Independência do Brasil, de accordo com a indicação do Conselho do Almirantado feita em consulta n. 945, de 26 de novembro de 1917, assim vos declaro para os devidos effectos.

—Sr. contra-almirante Affonso da Fonseca Rodrigues:

N. 2.257 — Tendo resolvido dispensar-vos de presidente, interino, da commissão incumbida da direcção dos trabalhos para comemoração, pela Marinha, do primeiro centenário da Independência do Brasil, de accordo com a indicação do Conselho do Almirantado feita em consulta n. 945, de 26 de novembro de 1917, assim vos declaro para os devidos effectos.

Requerimentos despachados

Capitão-tenente engenheiro machinista Eduardo Coelho da Silva. — Indeferido. (257—Dep. Naval.)

Fiel de 1ª classe reformado Antonio Veloso da Silveira. — Satisfaga a exigência da Contabilidade. (342—1ª—Cont.)

D. Delzira Moreira Gonçalves. — Comparação na Directoria do Expediente. (958—2ª—Cont.)

Miguel Conde. — Indeferido, visto que o pessoal do Corpo de Sub-Officiaes sahe da secção de auxiliares especialistas do Corpo do Marinheiros Nacionais. (1.074—1ª—I. Marinha.)

João Zacharias F. da Costa. — O espolio foi entregue ao juiz do direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes em 5 de setembro de 1919, como informa a Inspectoria do Portos e Costas. (909—Portos e Costas.)

Benjamin Romer. — Indeferido. (Req. 3 do julho.)

Ministerio da Guerra

Por portarias de 5 do julho corrente, do accordo com os arts. 13 do decreto legislativo n. 4.061, de 16 de janeiro, e 16 do regulamento que baixou com o decreto numero 14.157, de 3 de maio, tudo do anno corrente, foram concedidas as seguintes licenças: da 90 dias, sem vencimentos, ao operario de 3ª classe Antonio da Silva Baptista e de seis mezes, tambem sem vencimentos e em prorrogação da em cujo gozo se acha, ao operario de 4ª classe Manoel Durão, ambos da officina de projectis do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, para tratarem de negocios de seus interesses.

— Por outra da mesma data, foi declarada sem effecto a portaria de 9 de junho findo nomeando o continuo addido da Fiscalização do Porto de Santa Catharina Prothenor Nunes Pires continuo do Arsenal de Guerra do Porto Alegre.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de junho de 1920

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional, de 936\$983 ao capitão medico Dr. Manoel Esteves de Assis (aviso n. 894);

Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre, de 4:142\$400 ao jornal *Correio do Povo* (aviso n. 893);

— Ao Supremo Tribunal Militar enviando: Para consultar com seu parecer papeis em que o 1º tenente Newton Braga pode reconsiderar de despachos exarados nos requerimentos em que solicitou nova collocação no almanak do Ministerio da Guerra;

Papeis referentes ao periodo decorrido de 10 de março de 1903 a 22 de abril de 1904, mandado contar pelo dobro ao tenente-coronel graduado reformado Antonio José Leal, afim de ser apostillado em sua patente.

— Ao Sr. director do Material Bellico, declarando que Octavio Salazar de Macedo é dispensado, a pedido, do lugar que exerce na Fabrica de Ferro de Ipanema.

— Ao Sr. director do Collegio Militar de Barbacena, declarando que deve tornar de nenhum effeito a nomeação para o lugar do inspector de alumnos do dito collegio do 4º official addido do extinto Arsenal de Guerra de Matto Grosso Leonidio José Rodrigues, visto ter sido nomeado 2º official aduaneiro da Alfandega da Corumbá, o que deve ser aproveitado naquella localidade o apontador addido Antonio Moreira dos Santos, também do referido arsenal.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando:

Que é dispensado o major Helvecio Renato Besouchet do cargo de chefe do serviço de recrutamento da 3ª circumscrição;

Que é nomeado o tenente-coronel medico Dr. Sebastião Ivo Soares chefe do serviço de saúde e veterinaria do quartel general do commando da 1ª região, em substituição ao coronel medico Dr. Alfredo Mendes Ribeiro, nesta data nomeado chefe do gabinete da Directoria de Saude da Guerra;

Que é punido o 2º tenente picador Herculano Teixeira de Andrade com 15 dias de prisão como incurso na alinea 26 do art. 421 do regulamento para instrução e serviços geraes nos corpos de tropa, visto ter ficado apurado ser infundada a denuncia que apresentou sobre supostas fraudes occorridas no ultimo concurso para o preenchimento de vagas do 2º tenente intendente e acarretar essa denuncia uma accusação a seus superiores incumbidos de assegurar a perfeita lisura do mesmo concurso; e que deverão ser punidos com 10 dias de prisão cada um, como incursos nas alneas b, do art. 420 e 33, 2ª parte do art. 421 do mencionado regulamento, os 1ºs sargentos Vicente Ferreira da Costa Mello e Alfredo de Hollanda Lima, principais propagadores do boato dessas supostas irregularidades;

Enviando para que seja publicada em boletim do Exercito e feitas as necessarias averbações, a relação dos officiaes que toem direito a contar pelo dobro o tempo de serviço relativo ao periodo da guerra com a Alemanha.

Ministerio da Guerra — N. 513 — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1920.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos, para os fins convencionantes, que é permitido o uso de medalhas militares e humanitarias, nacionaes ou estrangeiras, que lhes tenham sido concedidas. Saude e fraternidade. — *Calogeras.*

Ministerio da Guerra — Circular ás regiões e circumscrições militares — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1920:

Sr. Em additamento á circular de 7 de maio findo, communico-vos que, attento o exposto por Lee & Vilela e Viuva F. Behrensdoerf & Comp., fica concedido, para o despacho de revolvers e pistolas e respectivas munições, um prazo que será fixado da data da factura consular até o dia 15 de julho proximo-vindouro, desde que o calibre modificado pelo diametro interno da alma não exceda de 10,6 mm, sendo que se deverão observar todas as demais exigencias da mencionada circular.

Saude e fraternidade. — *Calogeras.*

Ministerio da Guerra — Circular — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1920.

O Sr. Presidente da Republica manda, pelo Ministerio da Guerra, declarar ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em..... que aos officiaes reformados do Exercito quando em serviço nas diversas repartições do mesmo ministerio, compete o abono da gratificação extraordinaria creada pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, sobre a de função que perceberem como remuneração desse serviço. — *Calogeras.*

(Fizeram-se as devidas communicações.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de junho de 1920

Ao Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, communicando que o Sr. ministro resolveu:

Deferir o requerimento em que D. Philomena Ramos Santos, mãe do alumno Gabriel da Silva Santos, neto do fallecido alferes porta-estandarte do 38º batalhão do corpo de cavallaria da Guarda Nacional Firmino da Silva Santos, pediu que o mesmo alumno fosse incluído no paragrapho unico do art. 71 do regulamento approved por decreto n. 12.956, de 10 de abril de 1918;

Mandar que Antonio do Senna Madureira, candidato ao concurso da cadeira de Historia do Collegio Militar do Ceará apresente no collegio a seu cargo attestado de idoneidade moral, devendo o mesmo documento ser submettido á respectiva congregação, sendo que nesta data se telegrapha ao director do Collegio do Ceará para que, em termo complementar, seja o referido candidato inscripto no concurso.

— Ao Sr. director do Collegio Militar do Ceará, communicando que o Sr. ministro por despacho de 26 do corrente em vista do exposto contido em seu officio n. 208, de 6 de maio ultimo, e de accordo com o art. 3º do decreto n. 4.061, de 16 de janeiro do corrente anno, mandou considerar dispensados da commissão que interinamente vinham exercendo no dito collegio os professores Alexandre Barreto, Arthur Adacto Pereira de Mello, Julio de Azambuja e Arthur da Silva Jucá, desde a data em que incidiram nas citadas disposições.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu:

Approvar as propostas que fizeram:

O chefe do Estado Maior do Exercito do capitão Fausto Ferraz d'Elly, para exercer o lugar do adjunto do serviço de estado maior do quartel-general do commando da 4ª Região militar;

O chefe do Departamento do 2ª Linha do maior reformado Manoel Pantaleão Pinheiro e do capitão Humberto da Costa Alves para servirem este, interinamente como secretario da 1ª Delegacia da Commissão de Organização das Forças de 2ª Linha no Estado de Alagoas, em substituição ao tenente-coronel Antonio Martins Murta e aquelle como sub-chefe da delegacia da identica organização no Estado do Ceará;

O chefe da Directoria Geral do Tiro de Guerra, do capitão Ambrosio Pereira Fortes e 1º tenente Alcino Arthidoro da Costa para servirem, isto como encarregado do stand da mesma directoria e aquelle como inspector do tiro e instrução militar da 1ª Circumscrição Militar;

Attender o pedido que fez o director da Administração da Guerra de mandar apresentar ao dito departamento o capitão Julio Gaertner, visto não serem mais necessarios seus serviços naquella directoria;

Conceder permissão ao capitão reformado Augusto da Silva Sá para residir na Alemanha, devendo, porém, communicar qual o seu ontergo naquello país;

Deferir os requerimentos em que o 2º sargento reformado Francisco Fausto de Castro Figueiredo, o cabo intendente Victoriano de Oliveira, ambos incluídos no Asylo de Invalidos da Patria, o o soldado voluntario da Patria Francisco Gregorio das Chagas podiram este, inclusão no dito asylo com permissão para residir na capital do Estado e Paré e aquelles, permissão para residir, em Porto Alegre e Margem do Taquary, respectivamente, ficando o ultimo encostado ao 3º grupo de obuses;

Dispensar o major Manoel Francisco de Moraes e o alferes João Lucindo do Paula conforme petiram, dos lugares de secretarios das juntas do alistamento militar dos municipios de Itapeverica em S. Paulo, e Bella Vista, Goyaz, respectivamente, sendo nomeado para este ultimo lugar o major Antenor de Amorim Nascimento;

Mandar:

Excluir do serviço do Exercito, de accordo com o paragrapho unico do art. 113 do regulamento approved pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1890, o sorteado militar pelo Estado do S. Paulo João Alarú de Castro e Costa, que allegou crença religiosa, ficando porém privado dos direitos politicos;

Reincluir no Asylo de Invalidos da Patria o cabo de saude Tiburcio João de Oliveira;

Declarar que deverão ser retirados do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar provisoriamente, em vista do inquerito feito para apurar sua responsabilidade na accusação contra elles formulada, conforme propoz o director do Saude da Guerra, os seguintes officiaes pharmaceuticos: major Manoel Praxão Corrêa capitães Antonio Joaquim Damasio, Demosthenes Americo da Silva e José Benvenuto do Lima, 1ºs tenentes Basilio Carlos Cabral, Evergisto Souto Maior e Cicero de Oliveira Costa e 2º tenente Alvaro Vital de Oliveira.

Secretaria da Guerra — N. 1.557 G — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1920.

Sr. commandante da 3ª Região Militar — O chefe interino do serviço do recrutamento da 6ª circumscrição em officio n. 223, de 10 de março ultimo, consulta:

1º, o reservista que é socio de um Tiro de Guerra até a idade de 25 annos, conforme a lettra c do art. 18 do regulamento approved por decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, está isento de comparecer á linha de tiro, afim de fazer exercicio de tiro ao alvo?

2º, o reservista que foi socio de um Tiro de Guerra até aos 25 annos, está isento de comparecer á linha de tiro até os 30 annos?

3º, o reservista depois de completar 30 annos e pertencer ao Exercito do 2ª linha, quer continue como socio de um Tiro de Guerra ou não, é obrigado ao comparecimento á linha de tiro?

4º, o reservista que deixou por espaço de mezes ou annos de cumprir com a referida alinea c do art. 18, quando sorteado deve ser incorporado ou não?

5º, o reservista incluído no n. 4, sujeito ás disposições do paragrapho unico do art. 26 daquelle regulamento, deve ser considerado reservista de 3ª categoria, afim de supprir as deficiencias ou faltas do alistamento annual?

6º, o cidadão uma vez alistado por pertencer á classe a ser sorteada (21 annos) pôde tirar a sua caderneta de reservista ou um Tiro de Guerra, afim de isentar-se do sorteo e consequente incorporação?

7º, o sorteado que obteve, em inspecção de saude, mais de tres mezes para seu tratamento, por ter sido considerado incapaz temporariamente para o serviço do Exercito, sendo reservista de 1ª e 3ª linha, de accordo com o n. 2 do aviso n. 115, de 30 de junho de 1919 pôde matricular-se, deante, em um Tiro de Guerra e obter a sua caderneta de reservista furtado a esse a chamada de

ua classe no anno seguinte, caso seja a mesma convocada para supprir as faltas ou deficiencias do alistamento annual?

Em solução a esta consulta, o Sr. ministro da Guerra, por despacho de 19 do corrente, incumbem-me de comunicar-vos:

Quanto ao 1º quesito — Não, em face do art. 18, lettra c do citado regulamento.

Quanto ao 2º quesito — Sim, de accordo com o art. 26, paragraho unico do dito regulamento.

Quanto ao 3º quesito — Não, porque a lei não obriga a este comparecimento.

Quanto ao 4º quesito — Sim, quando a classe a que pertencer for incorporada.

Quanto ao 5º quesito — Sim, em face do art. 13, n. 13, combinado com o art. 26, paragraho unico daquelle regulamento.

Quanto ao 6º quesito — Sim, emquanto não houver uma prohibição legal.

Quanto ao 7º quesito — Sim, pelo fundamento da resposta da ao que-ito anterior.

Sande e fraternidade. — *Valeriano Cesar de Lima*, chefe de secção, no impedimento do director.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 3 de julho de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que, de accordo com os incluzos documentos, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, sejam lavradas as escripturas de compra e venda dos terrenos e predios, cuja acquisição foi ajustada pela Estrada de Ferro Central do Brasil com os proprietarios Antonio Felipe Santiago e sua mulher, Augusto Antonio Machado e sua mulher, Anna Marques dos Santos e seus filhos, genros e noras, Firmino do Nascimento e sua mulher, Mariano José dos Rios e sua mulher, José Antonio Dias e sua mulher, João Antonio de Oliveira, João José do Prado e sua mulher, e Vicotau Pinto de Almeida, pelas importancias respectivamente, de 1:400\$, 500\$, 750\$, 500\$, 250\$, 2:000\$, 700\$, 3:500\$ e 300\$000.

A despesa com as referidas acquisições na importancia total de 9:900\$, deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto numero 13.616, de 18 de junho de 1919, ficando nessa parte alterado o incluso termo de ajuste definitivo, firmado na referida via ferrea, visto não estar mais em vigor o credito aberto pelo decreto n. 11.402, de 30 de dezembro de 1914, a que se refere o mesmo (aviso numero 2.334).

Dia 5

Sr. ministro da Fazenda:

Em resposta ao vosso aviso n. 238, de 2 de junho transacto, relativo ao processo de pagamento, por exercicios findos, a Arnaldo Octavio Lutz, da importancia de 370\$, proveniente de diarias por serviços prestados á extincta Commissão de Verificação de Contas das Estradas de Ferro Central do Brasil, Oeste de Minas e Cruz Alta á Foz do Ijuhy, tenho a honra de vos devolver o mesmo processo, acompanhado do documento a que se refere o parecer da Directoria da Despesa Publica, de 28 de abril ultimo (aviso n. 2.435).

Dignae-vos ordenar, por telegramma, as necessarias providencias afim de que a quantia de 12:000\$, cuja distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy, por conta do credito de 5.000 contos, aberto pelo decreto n. 14.083, de 10 de fevereiro ultimo, vos foi solicitada em

aviso deste ministerio n. 2.371, de 30 de junho proximo findo, seja entregue, de uma só vez, ao engenheiro da Inspectoria Federal do Obras contra as Seccas, Almiro Rodrigues Monteiro, encarregado dos serviços do açude publico «Anajás» e outros, naquelle Estado (aviso n. 2.436).

Dignae-vos ordenar que, por conta do credito de 1.200:000\$, destinado a reparações de material do dragagem e novas acquisições, a que se refere o decreto n. 14.075, de 23 de fevereiro do corrente anno, seja distribuída á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Santa Catharina, a quantia de 30:000\$, para ficar á disposição do engenheiro-chefe da commissão administrativa de estudos e obras do porto Santa Catharina (aviso a. 2.437).

Dignae-vos ordenar que, por conta do credito de 300:000\$ destinados aos estudos e dragagem dos portos, a que se refere o decreto n. 14.075, de 23 do fevereiro do corrente anno, seja distribuída á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina a quantia de 50:000\$ para ficar á disposição do engenheiro chefe da commissão administrativa de estudos e obras dos portos de Santa Catharina (aviso n. 2.438).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que, pelo Thesouro Nacional, seja distribuída á Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 100:000\$ por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.140, de 17 de abril de 1920, afim de ocorrer ao pagamento do pessoal empregado nos serviços de melhoramentos das estações, composição e decomposição dos trens da referida estrada, durante esse anno (aviso n. 2.439).

Segunda secção

Expediente de 5 de julho de 1920

Aviso expedido ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 28—Tendo presente o vosso officio numero 1.134, de 17 de maio ultimo, comunicando-me haver esse tribunal, em sessão do 7 desse mez, resolvido recusar registro ao termo de revisão do contracto celebrado com a Empresa Constructora do Rio Grande do Sul, para os estudos e construcção das linhas ferreas de Basilio a Jaguarão, S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento e Alegrete a Quarahy, por não ter sido o mesmo assignado pelo Sr. ministro da Fazenda, que deveria ser ouvido sobre o ponto financeiro, nos termos do art. 37, da lei n. 2.344, de 4 de janeiro de 1912, bem assim por não constar a indicação do credito ou verba por onde corra a respectiva despesa, o que, por sua vez, impossibilita que seja feito o necessario empenho da mesma, conforma instrucções expedidas pelo Ministerio da Fazenda para a execução do art. 77 da vigente lei da despesa, tenho a honra de remetter-vos a inclusa cópia do termo complementar do contracto impugnado, celebrado a 21 do corrente, em virtude do decreto n. 14.204, de 4 deste mez, e pedir-vos que, á vista do mesmo, e de ter sido feito nesta Secretaria de Estado o empenho da despesa no presente exercicio, de 1.000:000\$, por conta da consignação «Despesa em apolices da divida publica», verba 18ª, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro deste anno, o não se encontrar o termo de que se trata nas condições previstas pelo art. 37 da lei n. 2.344, de 4 de janeiro de 1912, visto como a despesa delle decorrente tem dotação propria especificada na verba 18ª do orçamento deste ministerio para o vigente exercicio, não precisando, portanto, de ser assignado pelo Sr. ministro da Fazenda, se digne esse tribunal de reconsiderar a resolução tomada em sessão de 7 do mez passado e ordenar o registro do termo impugnado, completado com o que se encontra junto ao presente.

Officios expedidos:

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 338—Transmittindo o titulo de pensão conferido a D. Maria da Rocha Pereira, viuva de Manoel José Pereira.

N. 339—Transmittindo os titulos do pensão de montepio conferidos á D. Francisca Galvão Pereira Baptista e outra, viuva e filha de José Delgado Motta.

N. 340—Solicitando remessa a esta Directoria do processo do abono de pensão provisoria a D. Anna Cavalcanti Uchoa Ribeiro, viuva de Elesbão C. de Mendonça Ribeiro.

N. 341—Remettendo novamente o processo de habilitação ao montepio de D. Violeta Candida de Oliveira e demais filhos de José Camillo de Oliveira.

N. 342—Remettendo novamente o processo de montepio de D. Bertholina Fonseca e outros, viuva e filhos de Alfredo Fonseca.

N. 343—Remettendo, devidamente apostillado, o titulo de montepio de D. Preciosa Medronho da Rocha Guimarães o solicitando o pagamento da reversão devida.

N. 344—Transmittindo o titulo de pensão conferido a D. Deolinda Pinheiro Chrockatt de Sá, satisfeita a exigencia do officio n. 171, de 25 de junho ultimo.

N. 345—Transmittindo os titulos do pensão de montepio conferidos á D. Amelia Accioly de Oliveira e outros, viuva e filhos de Severino de Oliveira.

N. 346—Transmittindo o titulo conferido a D. Sophia Weiss de Menezes, viuva do engenheiro Domingos de Menezes.

Ao Sr. director geral dos Correios:

N. 347—Solicitando a remessa de uma certidão necessaria ao processo de montepio pretendido pelos herdeiros de D. Maria do Carmo de Maciel Lima.

N. 348—Devolvendo a declaração de familia apresentada por Antonio Cesar da Fonseca Ozorio, agente de S. Francisco em Santa Catharina.

Requerimento despachado

D. Sylvia Marques de Campos, e outros, solicitando os favores do montepio na qualidade de viuva e filhos do engenheiro Caetano Cesar de Campos, director, aposentado da Repartição Geral dos Telegraphos.—Deferido

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de julho de 1920

Sr. inspector federal das Estradas:

Em referencia ao vosso officio n. 509-Z, de 25 de junho ultimo, declaro-vos haver resolvido aprovar a tomada de contas do prolongamento da Estrada de Ferro de Maricá, de Nilo Pecanha a Iguaíba Grande, relativa ao 2º semestre de 1919, de accordo com o vosso parecer constante do alludido officio (aviso n. 96).

Prolongamento da Maricá—Tomada de contas — 509-Z — 25 de junho de 1920.

Exmo. Sr. Dr. José Pires do Rio, M. D. ministro da Viação e Obras Publicas — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o processo da tomada de contas do Prolongamento da Estrada de Ferro Maricá, de Nilo Pecanha a Iguaíba Grande, relativa ao 2º semestre de 1919.

Extensão em trafego: 65.180 metros.

De conformidade com os documentos apresentados pela companhia, o movimento financeiro do semestre foi o seguinte:

Receita.....	88:935\$980
Despesa.....	116:065\$205
Deficit.....	27:133\$225

Adicionando-se a este resultado o do 1º semestre, cuja tomada de contas foi approvada

pelo aviso n. 539, de 13 de outubro de 1919, acha-se que o movimento financeiro do anno de 1919 foi:

Receita bruta.....	152:993\$660
Despesa.....	236:421\$998
Deficit.....	83:431\$338

Tendo sido de 65^{km}, 180 a extensão média em tráfego durante o anno, a renda kilometrica elevou-se a 2:347\$248.

A vista deste resultado, ficou a companhia obrigada, em virtude do n. 1, da clausula XXV, do contracto em vigor, a pagar, como quota do arrendamento, a quantia de réis 7:649\$683, correspondente a 5 % sobre réis 152:993\$660, renda bruta total do anno.

Esta importancia foi recolhida ao Theouro Nacional conforme o conhecimento n. 7.801, de 18 de junho corrente.

Tendo havido deficit no anno, está a companhia desobrigada da contribuição a que se refere o n. 2, da já citada clausula XXV de seu contracto.

A junta verificou terem sido recolhidas ao Theouro Nacional, conforme os conhecimentos enumerados na acta, as importancias de 98\$, 977\$400, 1:082\$, 8:85\$100, 951\$700 e 1:030\$500 provenientes do imposto de transito arrecadado no semestre em questão.

Foi tambem recolhida ao Theouro Nacional (conhecimento n. 114, de 10 de junho de 1920) a quantia de 6:000\$, correspondente a quota de fiscalização do 1º semestre de 1920.

Julgo, a vista do exposto, que a presente tomada de contas está em condições de ser approvada por V. Ex.

Saúde e fraternidade. — Ignacio F. de Oliveira a, pelo inspector.

Em referencia ao vosso officio n. 511-Z, de 26 de junho ultimo, declaro-vos haver resolvido approvar a tomada de contas da Estrada do Ferro de Itaquy a S. Borja, relativa ao 2º semestre de 1919, de accordo com o vosso parecer constante do alludido officio (aviso numero 97).

Estrada do Ferro Itaquy a S. Borja—Tomada de Contas.—511-Z de 26 de julho de 1920.

Exm. Sr. Dr. José Pires do Rio, Muito Digno Ministro da Viação e Obras Publicas. Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o processo da tomada de contas da Estrada do Ferro de Itaquy a S. Borja, relativa ao 2º semestre de 1919.

Extensão em tráfego: 123.870 kilometros. A companhia «Graft Southern», arrendataria desta estrada, apresentou o seguinte balanço financeiro do semestre:

Receita.....	85:607\$187
Despesa.....	103:654\$655
Deficit.....	10:044\$468

A maioria da Junta glosou na despesa a quantia de 400\$, proveniente das despesas de viagem do director em inspecção na linha.

Mantida esta glosa, que tem sido sempre approvada por esse ministerio, o balanço definitivo do semestre passa a ser:

Receita.....	85:607\$187
Despesa.....	103:231\$655
Deficit.....	17:644\$468

Reunindo a este resultado, o 1º semestre cuja tomada de contas foi approvada pelo aviso n. 34, de 12 de abril de 1920, verificou-se que no anno de 1919 o balanço financeiro foi:

Receita.....	166:684\$030
Despesa.....	189:32\$829
Deficit.....	22:637\$799

Tendo sido a extensão média durante o anno igual a extensão em tráfego, a renda kilometrica attingiu a 1:345\$637.

A vista deste resultado, ficou a companhia desobrigada do pagamento da quota do arrendamento exigido pela clausula XIV de seu contracto.

A Junta verificou, pelos conhecimentos apresentados, ter sido recolhida do Uruguayana a importancia do 6:513\$216, proveniente do imposto de transito arrecadado no semestre do que se trata.

A companhia não recolheu a quota de fiscalização relativa ao 1º semestre do corrente anno, estando portanto sujeita ao pagamento de juros de mora sobre esta quantia.

A vista do exposto, julgo a presente tomada de contas em condições de ser approvada por V. Ex.

Saúde e fraternidade. — Ignacio F. de Oliveira, pelo inspector.

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

O ministro da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve:

De accordo com o art. 57, § 2º, do regulamento que baixou com o decreto n. 14.403, de 17 de março do corrente anno, nomear contador, em commissão, da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, Manoel Jordão, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1920. — J. Pires do Rio.

Nomear o conductor de 2ª classe do quadro extraorlinario da Fiscalização do Porto do Paranaguá, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Ismael Corrêa de Lemos, para exercer, interinamente, o cargo de desenhista de 2ª classe, da 2ª secção, da Administração Central da mesma Inspectoria, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1920. — J. Pires do Rio.

Por portarias de 30 de junho de 1920, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:
De 90 dias, em prorrogação, com ordenado, a Anthero Ignácio dos Reis, 1º escripturario.
De 90 dias, com o ordenado, a José Luiz do Espirito Santo, conferente de 1ª classe.

De 90 dias, em prorrogação, com dous terços da diaria, a Manoel Alves Carneiro, trabalhador de 1ª classe.

De 45 dias, em prorrogação, com dous terços da diaria, a Antonio José da Cruz, guarda-chaves de 2ª classe.

De 30 dias, em prorrogação, com dous terços da diaria, a Alício Rodrigues de Andrade, guarda-freio de 3ª classe.

De 90 dias, em prorrogação, com dous terços da diaria, a Cyriaco Ribeiro, official de 3ª classe.

De 90 dias, em prorrogação, com dous terços da diaria, a Francisco Mangualde, feitor de 2ª classe.

De 60 dias, em prorrogação, com dous terços da diaria, a Octacilio Rodrigues de Britto, servente de 1ª classe.

De 60 dias, em prorrogação, com o ordenado, a Francisco Soares da Motta, machinista de 3ª classe.

De 20 dias, em prorrogação, a Manoel Machado, trabalhador, com dous terços da diaria.

De 60 dias, em prorrogação, com o ordenado, a Oscar Meirelles de Rosa, bagageiro de 3ª classe.

De 30 dias com dous terços da diaria a Orlando Machado, official de 3ª classe.

De 30 dias em prorrogação com dous terços da diaria a Sebastião Armando, trabalhador.

De 30 dias em prorrogação com dous terços

da diaria a Samuel de Andrade, trabalhador.

De 90 dias em prorrogação com dous terços da diaria a José João Rondas, guarda-chaves.

De 30 dias com dous terços da diaria a Joaquim Alves da Cruz, trabalhador effectivo.

De 15 dias, em prorrogação com dous terços da diaria, a Joaquim Sipriano Pereira, servente de 1ª classe.

De 90 dias, em prorrogação, com dous terços da diaria, a Jacintho Lucio Alfavaca, oporário de 4ª classe.

De 30 dias, com dous terços da diaria, a Augusto José de Sá, conservador de linha.

De 30 dias, com dous terços da diaria, a Alberto de Carvalho, trabalhador.

De 30 dias, em prorrogação, com o ordenado, a João Regino Maria, conductor de trem de 2ª classe.

De 23 dias, com dous terços da diaria, a Ce-zinio Nogueira de Oliveira, trabalhador de 2ª classe.

De 30 dias, com dous terços da diaria, a Bento Machado Gonçalves, praticante do telegrapho.

De 30 dias, em prorrogação, com dous terços da diaria, a Luiza Ferreira, encarregada das salas das senharas.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De 180 dias, sendo 150 com dous terços da diaria e 30 com metade, a Pedro Gonçalves de Oliveira, tubista.

90 dias com ordenado a Leonel Barros, telegraphista de 4ª classe.

60 dias com dous terços da diaria a Fernando Padilha, mensageiro.

90 dias em prorrogação, sendo 6 dias com dous terços da diaria e o restante com metade, a Manoel Marciel Neves, guarda-freio.

Na Repartição Geral dos Correios:

60 dias com ordenado a Guionmar Teixeira, auxiliar de agencia nesta Capital.

120 dias em prorrogação com tres quartos do ordenado a Carlos Augusto Leito de Oliveira, praticante da agencia de Campinas.

30 dias em prorrogação com dous terços da diaria a Alfredo Baptista Vieira, estafeta interno da Directoria Geral.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

30 dias com dous terços da diaria a José Ramos, feitor.

90 dias em prorrogação com dous terços da diaria a Jovenal Maximo Ferreira, trabalhador.

90 dias com dous terços da diaria a Pelligot do Albuquerque e Silva, diarista.

Na Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas:

120 dias, com dous terços da diaria, a Oscar Gnithermo, auxiliar.

60 dias, com dous terços da diaria, a Fausto de Souza Ferreira, contra-nivelador do 3º districto.

60 dias, com dous terços da diaria, a José Olympio Barbosa, auxiliar tecnico da commissão encarregada dos estudos e construção do açude publico Poço dos Páos.

Tres mezes, com dous terços da diaria, a Masillon Wanderley, auxiliar tecnico do 2º districto.

Na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

90 dias, em prorrogação, com dous terços da diaria, a Virgilio Carneiro Leão, diarista da fiscalização do porto do Recife.

Na Inspectoria Federal das Estradas:

Tres mezes, com ordenado, a Heitor Teixeira Brandão, da Estrada do Ferro Central do Piahy.

De accordo com o art. 19, paragrapho unico da lei n. 4.061, de 16 de janeiro do corrente anno, com todos os vencimentos:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

Seis mezes a José Moreira Cabral, 4º escripturario;

Um anno a Leopoldo Augusto Pacheco da Rocha, ajudante de fiel da intendencia;

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

Um anno a Thomaz José Folco, 2º escriptuario.

Um anno a Arthur Pedro Borges, operario de 2ª classe.

Um anno a Joaquim José de Almeida, telegraphista chefe.

Um anno a José Ferreira Sophia, estafeta de 3ª classe.

Um anno a Irineu Fernandes da Silva, estafeta de 1ª classe.

Um anno a Carlos Santiago, estafeta de 1ª classe.

Seis mezes a Carlos Martins Torres, telegraphista de 3ª classe.

Seis mezes a Brazillino Ribeiro da Silva, guarda-fio de 2ª classe.

Seis mezes a Maximo Torres Seixas, guarda-fio de 2ª classe.

Na Repartição Geral dos Correios:

Seis mezes a Francisco Lourenço de Lima, amanuense da Administração do Paraná.

Um anno a Antonio Francisco da Silva, carteiro rural de 4ª classe.

Seis mezes a João Celso Peixoto, amanuense da Administração dos Correios da Parahyba do Norte.

Um anno a Arthur Varella, amanuense da Administração dos Correios de Minas Geraes.

Seis mezes a João Jeronymo Soares, 2º official da Directoria Geral.

— Por portaria de 30 de junho foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de interesses sem vencimentos:

Na Inspectoria Geral de Illuminação:

Seis mezes a José de Carvalho Cardoso, afilhado addido.

Na Estrada do Ferro Central do Brasil:

Quinto e oitenta dias em prorrogação, a João Alencar, escrevente de 2ª classe da Intendencia.

Expediente do dia 30 de junho de 1920

Ao consultor juridico do Ministerio da Viação e Obras Publicas foi remettido o processo de licença de Joaquim Pereira Navarro de Andrade, inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, para que seja emitido parecer competente.

Officio n. 384, de 28 de junho de 1920:

Em resposta ao vosso officio n. 393, de 5 de junho corrente, tenho a honra de communicar-vos, de ordem do Sr. ministro, que as férias de 15 dias dos empregados dessa repartição poderão ser gozadas accumulativamente, de dois em dois annos, durante 30 dias consecutivos. Saude e fraternidade. — Ao Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos. — Gustavo A. da Silva, director geral.

Requerimento despachado

Dia 5 de julho de 1920

Carlos Gardonne Ramos, 2º official da Secretaria de Estado, pedindo um anno de licença, de accordo com o art. 19 da lei n. 4.061, de 16 de janeiro deste anno. — Indeferido.

Directoria Geral dos Correios.

Requerimentos despachados

Dia 5 de julho de 1920

Luiz Francisco Bezerra, agente do correio de Itabayanna, no Estado da Parahyba, pedindo auxilio para aluguel de casa. — Não havendo margem no credito, aguarde oportunidade.

Emydio de Lima Outeiro, porteiro da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, pedindo reconsideração do acto que o multou. — Mantenho o acto recorrido.

Custodio Magheli, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Mario Villarim de Vasconcellos Galvão, amanuense da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, pedindo para que constem de seus assentamentos o teor de dous officios da Superintendencia do Abastecimento. — Deterido.

Alexandre Nogueira, praticante de 2ª classe desta directoria. — Submetta-se á inspecção de saude.

José Valeriano Vieira, amanuense dos Correios de S. Paulo, pedindo cancellamento da penalidade. — Indeferido.

José Valeriano Vieira e outros, amanuenses dos correios de S. Paulo, pedindo prorrogação do prazo para a realização do concurso de 2ª entrancia. — Concedo 20 dias.

Pedro Vaz da Silva, Arthur Napoleão Teixeira e Alberico Henrique de Oliveira, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Estrada do Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

José Afonso, pedindo rectificação do nome. — Como requer.

Abaldas Vianna, pedindo restituição do certificado de imposto. — Restitua-se, mediante recibo.

Traiano de Medeiros & Comp., fazem a nma reclamação. — A Estrada tem entregado o ferro velho disponivel.

Euripedes José Torres, pedindo restituição da importância de \$565300. — Já foi providenciado sobre a restituição. Não ha, portanto, que fazer.

Janowitz, Wahle & Comp., pedindo recontar acto de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Ribeiro, Rezende & Comp., pedindo restituição da diferença do frete. — Apresentei reclamação em impresso apropriado.

Francisco Pereira Belém, pedindo passo. — Como pede.

Middleton Car Company, pedindo uma cópia de memorandum, sobre contracto. — Compareça á Secretaria.

Traiano de Medeiros & Comp., pedindo certidão. — Compareçam á Secretaria.

A. Kaled & Comp. — Certifique-se.

Permindo Afonso, pedindo uma informação. — Não tem direito, por ser empregado effectivo, isto é, do quadro e que sómente trabalha na falta dos effectivos, portanto eventualmente. Goza, porém, da vantagem de ter o logar garantido, até que se desobrigue do elevado dever civico que a lei impõe.

Eugenio José de Oliveira, pedindo passo para sua filha. — Sello o annexo.

Cabral Irmão & Comp. — Pague-se a importância de 13\$, de accordo com a letra y do art. 170 do regulamento de transportes, correndo a indemnização por conta dos praticantes infra indicados.

Raul Ferreira de Mello, pedindo indemnização. — Indeferido, em face do que dispõem os arts. 5º e 9º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912 e 728 do Código Commercial.

Seraphim Pereira Branco, pedindo indemnização. — Indeferido, de accordo com o parecer do trafego.

Sequeira Veiga & Comp., pedindo indemnização. — Indeferido, por não terem sido observados os arts. 5º e 9º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

José Carlos Rizzo, pedindo indemnização. — Em face do que estabelece o art. 723 do Código Commercial, indeferido.

Assucar

Regulararam os seguintes preços por kilo:

Branco uzina	18250 a 18260
Branco crystal	18260 a 18240
Mascavinho ..	\$940 a 1\$000
Mascavo ..	\$820 a \$900

Café

Vigoraram os seguintes preços por arroba:

Typo 3	16\$800 a 17\$500
Typo 4	16\$500 a 17\$200
Typo 5	16\$200 a 16\$900
Typo 6	15\$900 a 16\$600
Typo 7	15\$600 a 16\$300
Typo 8	15\$200 a 15\$900
Typo 9	14\$800 a 15\$500

DIFERENTES PRAÇAS DA REPUBLICA, DE 17 A 23 DE JUNHO DE 1920

Aguardente

Cidade do Rio Grande — Preço por pipa, 540\$000,

Ministerio da Agricultura, Industria

e Commercio

Serviço de Informações

BOLETIM DE COTAÇÕES

Mercado do Rio, de 21 a 26 de junho de 1920

Elementos fornecidos pela Junta de Corretores, quanto a preços nesta Capital)

Algodão em rama

Vigoraram os seguintes preços por 10 kilos:

1º do sertão	42\$000 a 44\$000
1º sorto	40\$000 a 41\$000
Mediano ..	37\$000 a 38\$000
Regular ..	36\$000 a 36\$500
Paulista ..	40\$000 a 41\$000

Alcool

Cidade do Rio Grande — Preço por caixa, 52\$000.

Algodão

Parahyba — Stock, 1.613 fardos e 4.607 saccos. Preços por arroba: Seridó, 50\$; sertão, 1ª sorte, 47\$; mediano, 40\$; quarta, 1ª, 42\$; mediano, 38\$000.

Maranhão — Stock, 1.000. Preço por kilo, 2\$300.

Pernambuco — Preço por arroba, mediano, 47\$000.

Sergipe — Preço por arroba, 45\$000.

Arroz

Maranhão — Stock, 5.000 saccos. Preço por 60 kilos, 20\$000.

Cidade do Rio Grande — Preço por 60 kilos, 47\$000.

Sergipe — Preços por 60 kilos: branco, 23\$; rajado, 28\$000.

Pelotas — Preços por sacco, 35\$ a 40\$000.

Asucar

Parahyba — Stocks: crystal, 3.450 saccos; bruto, 3.600. Preços por arroba: crystal, 22\$; bruto, 15\$000.

Pernambuco — Entraram 5.531 saccos. Preços por arroba: usina de 2ª, 16\$300; branco, 15\$ a 15\$500; somenos, 13\$ a 13\$300; mascavado, 10\$ a 11\$; bruto secco, 10\$ a 11\$; bruto mellado, 9\$500.

Cidade do Rio Grande — Preço por arroba, 25\$ a 26\$000.

Sergipe — Preços por arroba: crystal, 1ª, 17\$ a 18\$; 2ª, 12\$ a 15\$; 3ª, 12\$ a 13\$; mascavo, 11\$ a 12\$000.

Banha

Pelotas — Preço por kilo, 18\$00.

Cidade do Rio Grande — Preço por arroba, 26\$000.

Batatas

Pelotas — Preço por sacco, 7\$500.

Borracha

Pará — Entraram, 62.310 kilos de borracha e 324.217 de caucho. Cotações: sertão, fina, 2\$700 a 2\$750; sernamby, 1\$700; sernamby caucho, 1\$900. Ilhas: fina, 2\$ a 2\$400; sernamby, \$800 a \$850; sernamby de Cametá, \$950; de Xingú, fina, 2\$250 a 2\$300; sernamby, 1\$400 a 1\$500; sernamby, caucho, 1\$300. Mercado frouxo.

Cacão

Pará — Preços por kilo, 1\$ a 1\$050.

Café

Santos — Entraram, 10.405 saccas. Embarques, 108.867. Stock, 1.614.870. Preço, 13\$100.

Caroço do algodão

Parahyba — Stock, 500 saccos. Preço por arroba, 18\$00.

Gastanhas do Pará

Pará — Preços por hectolitro: 60\$ a 70\$000.

Cebola

Cidade do Rio Grande — Preço por caixa, 52\$000.

Oupahyba

Pará — Preço por litro, 2\$100.

Couros

Parahyba — Stock, 140. Preços por kilo: secco salgado, 1\$800; florsal, 1\$900; espichados, 2\$100.

Maranhão — Preços por kilo: salgados, 1\$800; espichados, 2\$500; de veado, 5\$000.

Pará — Preços por kilo: verdes, 1\$600; secco salgado, 1\$600 a 1\$700; secco espichado, 16\$ por unidade.

Coco babassú

Maranhão — Preço por kilo, \$620.

Farinha de mandioca

Maranhão — Stock, 1.000 saccos. Preço por 60 kilos, 20\$000.

Pará — Preços por alqueiro, 2\$600 a 9\$000.

Cidade do Rio Grande — Preço por 50 kilos, 11\$500.

Sergipe — Preços por 60 kilos, 20\$ a 22\$000.

Farinha de trigo

Cidade do Rio Grande — Preço por sacco, 40\$000.

Folhão

Cidade do Rio Grande — Preço por 60 kilos, 20\$000.

Pelotas — Preço por sacco, 22\$000.

Gergelim

Maranhão — Stock, 100 saccas. Preço por 60 kilos, 35\$000.

Guaraná

Pará — Preço por kilo, 9\$000.

Le

Pelotas — Preço por arroba, 60\$000.

Mamona

Parahyba — Stock, 154 saccas. Preço por arroba, 38\$000.

Maranhão — Stock, 100 saccas. Preço por 60 kilos, 24\$000.

Manteiga

Cidade do Rio Grande — Preço por kilo, 5\$800.

Mate

Cidade do Rio Grande — Preço por arroba, 10\$000.

Milho

Cidade do Rio Grande — Preço por 60 kilos, 14\$000.

Maranhão — Stock, 2.000 saccas. — Preço por 60 kilos, 16\$000.

Pelotas — Preço por sacco, 8\$000.

Pelles

Parahyba — Stock, 49.228. Preços por unidade: de 1ª a 4ª, 4\$800 a 6\$, do carneiro 3\$ a 5\$000.

Pará — Preço por kilo, de veado, 3\$100.

Pirarucu

Pará — Preços por kilo: 1\$040 a 1\$810.

Sal

Cidade do Rio Grande — Preço por 30 kilos, 5\$000.

Tapioca

Maranhão — Stock, 500 saccas. Preço por 60 kilos, 30\$000.

Toucinho

Pelotas — Preço por kilo, 1\$700.

Ucuhuba

Pará — Preço por kilo, 82\$0.

Xarquo

Cidade do Rio Grande — Preço por arroba, 21\$000.

Directoria Geral de Agricultura
Primeira secção

Additamento ao expediente do dia 30 de junho de 1920

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:

Communico-vos, para os devidos efeitos e afim de que fiquem scientes os interessados, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do protesto que perante vós firmaram os conservadores-preparadores dessa escola, Jayme Rodrigues dos Santos, Alvaro Cesar Leal e F. Lishôa contra as disposições do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, na parte que lhes diz respeito, e transmittido pelo vosso officio n. 163, de 13 de abril ultimo, por despacho de 26 de junho, determinou o seu archivamento (officio numero 1.223).

— Sr. agente da estação de Sant'Anna da Marahy, da The Leopoldina Railway Company Limited:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a transportar dessa estação á de Trajano de Moraes, um engradado e uma caixa contendo uma moen'ta para canna, destinados ao agricultor Dr. Francisco Papaterra Limongi Filho, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.226).

— Sr. director do Serviço de inspecção e Fomento Agricolas:

Em solução ao vosso officio n. 1.250, de 20 de abril ultimo, remetendo o requerimento do inspector agricola Ervidio de Souza Velho, communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro resolveu deferir a solicitação contida no referido requerimento (officio numero 1.227).

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de serem transportados nos termos da lei, do porto desta Capital ao de S. Luiz do Maranhão, dezoito volumes destinados ao Aprendizado Agricola «Christino Cruz» e que serão apresentados a despacho pela casa Upton & Co Limited (officio numero 1.228).

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de serem transportados, nos termos da lei, do porto desta Capital ao de S. Luiz do Maranhão, 15 volumes destinados ao Aprendizado Agricola «Christino Cruz» e que vos serão apresentados a despacho pela Casa Arens (officio n. 1.229).

— Sr. director da Companhia Telephonica:

Solicito-vos providencias no sentido de ser installado em minha residencia á rua Ipanema n. 70, em Copacabana, um aparelho telephonico, correndo as despesas de installação e respectiva assignatura, por conta deste ministerio (officio n. 1.230).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 26 de junho e de accordo com a lei, foram concedidos 60 dias de licença, para tratamento de saúde, ao escripturario do Patronato Agricola «Pereira Lima», nesse Estado, José Candido Muniz, em prorogação da que lhe foi concedida por portaria de 30 de abril ultimo (officio numero 1.231).

— Sr. director do Museu Nacional:

Afim de que o serviço sob a vossa competência e muito digna direcção figure com o maior brilho e utilidade no archivo de consultas e informações desta directoria geral, ora iniciado e destinado a ser utilizado, sob o ponto de vista administrativo, como auxiliar precioso do seu expediente, e muito especialmente da administração do Sr. ministro, informando-o opportunamente na solução das multiplas e variadas questões de agricultura e zootechnia, exigindo a sua superior fiscalização e prompto julgamento, venho, por meio deste, solicitar da vossa reconhecida operosidade e dedicação ao serviço publico, informações e esclarecimentos sobre assumptos do vosso serviço, afim de se poder consider-

calização e prompto julgamento, venho, por meio deste, solicitar da vossa reconhecida operosidade e dedicação ao serviço publico informações e esclarecimentos sobre assumptos do vosso serviço, afim de se poder considerá-los sob o ponto de vista administrativo, e que estão contidos na lista abaixo, especificando-os.

As informações ou esclarecimentos que não puderem ser dados agora, poderão sel-o mais tarde, contando que não demorem, por isso, a breve remessa dos demais.

Ao vosso esclarecido criterio fica augmentar e completar, porventura, o que solicito, confiado na competencia que vos caracteriza tão distinctamente (officios ns. 1.233 a 1.235).

Identicos:

Ao director de Meteorologia e Astronomia:
Ao director do Jardim Botânico.

Dia 1 de julho de 1920

Sr. agente da Estação do Norte, da Estradã do Ferro Central do Brasil:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a transportar, nos termos da lei, dessa estação á Maritima, desta Capital, um aparelho de lavar e descascador de mandioca, denominado «Ideal», destinado ao lavrador Elycio de Araujo, proprietario da fazenda S. Benedicto, na municipalidade de S. Fidelis (officio numero 1.233).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 26 de junho ultimo, cessou a disponibilidade em que se encontrava, em virtude da portaria de 28 de fevereiro de 1918, o auxiliar, addido, do Posto Zootechnico de Lages, no Estado de Santa Catharina, Carlos Melchades dos Santos, sendo, por igual acto da mesma data, o referido funcionario designado para servir, até ulterior deliberação, na secção de zootechnia da Directoria do Serviço de Industria Pastoral (officio numero 1.237).

— Sr. agente da estação do Praia Formosa, da The Leopoldina Railway Company Limited:

De ordem do Sr. ministro autorizo-vos a conceder transporte, dessa estação á Uzina Santo Amaro, no Estado do Rio, estação do Baixa Grande, para 10 vagões para canna, com capacidade de 15 toneladas cada um, vindos pelo vapor Opequant em 4 de junho e destinados aos proprietarios daquella uzina Srs. Americo Soares & Comp., correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.238).

— Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Em resposta ao officio n. 93.307, de 4 de junho, dessa sociedade, no qual solicita a remessa de fruteiras para o Patronato Agricola de Monção, cujo officio diz transmittir, por cópia, a este ministerio, cumpre-me informar que a cópia mencionada não acompanhou o officio dessa sociedade, razão por que venho solicitar o envio da mesma, para que possa este departamento providenciar a respeito (officio n. 1.239).

— Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena:

Afim de que o serviço sob a vossa competência e muito digna direcção figure com o maior bril o e utilidade no archivo de consultas e informações desta directoria geral, ora iniciado e destinado a ser utilizado, sob o ponto de vista administrativo, como auxiliar precioso do seu expediente, e muito especialmente da administração do Sr. ministro, informando-o opportunamente na solução das multiplas e variadas questões de agricultura e zootechnia, exigindo a sua superior fiscalização e prompto julgamento, venho, por meio deste, solicitar da vossa reconhecida operosidade e dedicação ao serviço publico, informações e esclarecimentos sobre assumptos do vosso serviço, afim de se poder consider-

os sob o ponto de vista administrativo, e que estão contidos na lista annexa, especificando-os.

As informações ou esclarecimentos que não puderem ser dados agora, poderão sel-o mais tarde, contando que não demorem, por isso, a breve remessa dos demais.

Ao vosso esclarecido criterio fica augmentar e completar, porventura, o que solicito, confiado na competencia que vos caracteriza tão distinctamente (officios ns. 1.240 a 1.244).

Identicos: Povoamento, Protecção aos Indios, Escola Superior de Agricultura e Instituto de chimica.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 26 de junho e de accordo com a lei, foram concedidos seis meses de licença, para tratamento de saúde, ao medico do nucleo colonial «Yapó», nesse Estado, Dr. Antonio Loyola de Macedo (officio n. 1.243).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Inclusa vos remetto a portaria de 26 de junho que, de accordo com a lei, concede seis meses de licença, para tratamento de saúde, ao medico do nucleo colonial «Yapó», no Estado do Paraná, Dr. Antonio Loyola de Macedo (officio n. 1.246).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro approvou a proposta da diaria de 75000 que deverá perceber o Sr. Alcindo Carneiro, designado para servir como diarista extranumerario desse serviço, no Posto Zootechnico Federal de Pinheiro (officio n. 1.247).

— Sr. director do Aprendizado Agricola da Bahia:

Afim de que o serviço sob a vossa competência e muito digna direcção figure com o maior brilho e utilidade no archivo de consultas e informações desta Directoria Geral, ora iniciado e destinado a ser utilizado, sob o ponto de vista administrativo, como auxiliar precioso, do seu expediente, e muito especialmente da administração do Sr. ministro, informando-o opportunamente na solução das multiplas e variadas questões de agricultura e zootechnia, exigindo a sua superior fiscalização e prompto julgamento, venho, por meio deste, solicitar da vossa reconhecida operosidade e dedicação ao serviço publico, informações e esclarecimentos sobre assumptos do vosso serviço, afim de se poder considerá-los sob o ponto de vista administrativo, e que estão contidos na lista annexa, especificando-os.

As informações ou esclarecimentos que não puderem ser dados agora, poderão sel-o mais tarde, contando que não demorem, por isso, a breve remessa dos demais.

Ao vosso esclarecido criterio fica, augmentar e completar, porventura, o que solicito, confiado na competencia que vos caracteriza tão distinctamente (officio ns. 1.248 a 1.252).

Identicos, aprendizado agricola Joazeiro, aprendizado agricola Satuba, aprendizado agricola Barbacena, aprendizado agricola S. Luiz Missões.

Dia 2

Sr. presidente do Estado do Rio:

Tenho a honra de vos scientificar que, nesta data, autorizo a matricula do Sr. Thomaz Coelho Filho, como aluno gratuito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, nos termos do art. 79, do regulamento aprovado pelo decreto n. 12.927, de 30 de março de 1918, ficando assim attendido o conteúdo do vosso officio n. 112, de 14 de março ultimo.

Sirvo-mo do ensejo, Sr. presidente, para vos reafirmar a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração (aviso n. 228).

—Sr. agente da estação de Praia Formosa, da The Leopoldina Railway Company, Ltd.:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a transportar dessa estação a de S. Fidelis, um aparelho de lavar e descascar de mandioca, denominado "bleal" e do tipo do lavrador Elysio de Araujo, proprietário da Fazenda S. Benedicto, no município de S. Fidelis, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.254).

—Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por despacho de 17 de abril ultimo, o Sr. ministro autorizou a matricula gratuita nessa escola do Sr. Thomaz Coelho Filho, indicado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 79, do regulamento approved pelo decreto n. 12.927, de 30 de março de 1918 (officio n. 1.255).

Dia 3

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de passar as vossas mãos, por copia, o officio em que a Sociedade Nacional de Agricultura, solicita isenção de direitos alfandegarios para um tractor e quatro carroças pertencentes ao seu associado Manoel da Silva Gonçalves, agricultor inscripto neste ministerio e importados pelo mesmo, nos Estados Unidos da America do Norte.

Aproveito a oportunidade para vos reafirmar a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração (aviso n. 229).

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por copia, o requerimento em que o agricultor inscripto neste ministerio, Joaquim Rodrigues Lima, residente no município de Conde, Estado da Bahia, solicita isenção de direitos alfandegarios para um motor de beneficiamento de arroz, adquirido em Londres.

Prevaleço-me da oportunidade para vos reiterar os protestos de meu elevado apreço e distincta consideração (aviso n. 230).

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico e durante o corrente exercicio, ao Sr. Olegario Delphino Rodrigues, delegado da Superintendencia do Abastecimento no Estado de Goyaz.

Prevaleço-me da oportunidade para vos reiterar os protestos de meu elevado apreço e distincta consideração (aviso n. 231).

Tenho a honra de vos comunicar que resolvi dispensar os funcionarios Francisco Pires Ferreira Leal, telegraphista de 2ª classe da Estrada do Ferro Central do Brasil, Fiorillo Nadalin, guarda de armazem da mesma estrada em Bello Horizonte e José Januario Coutinho, praticante da administração dos Correios, do Estado de Minas Geraes.

Aproveito o ensejo para vos reiterar os protestos de estima e alta consideração (aviso n. 232).

Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, durante o corrente exercicio e em todo o territorio da Republica, aos seguintes funcionarios do Jardim Botânico:

Dr. Antonio Pacheco Leão, director.

Dr. Adolpho Bucke, chefe de secção.

Dr. Eugenio dos Santos Rangel, chefe de Laboratorio.

Dr. Benjamin Franklin da Fonseca Vaz, chefe de secção, interino.

Dr. Fernando Rodrigues da Silveira, ajudante de secção, interino.

João Geraldo Kuhlmann, ajudante de secção, interino.

Paulo de Campos Porto, naturalista-auxiliar.

Aproveito a oportunidade para vos reiterar os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 233).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 26 de junho ultimo e de accordo com a lei, foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saúde, ao escripturario do Patronato Agricola Visconde de Mauá, nesse Estado, Luiz Thomaz Whately (officio n. 1.256).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Inclusa vos remetto a portaria de 26 de junho ultimo que, de accordo com a lei, concede 90 dias de licença, para tratamento de saúde, ao escripturario do Patronato Agricola Visconde de Mauá, Luiz Thomaz Whately (officio n. 1.257).

Incluso vos remetto a portaria de 26 de junho ultimo que, de accordo com a lei, concede tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao porteiro continuo do Patronato Agricola Monção, José Forte. (officio n. 1.263).

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 26 de junho ultimo, foi dispensado da Superintendencia do Abastecimento o terceiro official, addido, dessa directoria, Edgard Maria de Lacerda (officio n. 1.265).

Incluso vos rometto a portaria de 26 de junho que, de accordo com a lei, concede tres mezes de licença, para tratar de seus interesses, ao director do Patronato Agricola Monção, no Estado de S. Paulo, Dr. Francisco Fontes de Rezende (officio n. 1.267).

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro concordou com a transferencia do dentista contractado, José Cunha da Gama e Abreu, do Patronato Monção para o de Wenceslau Braz (officio n. 1.277).

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 24 de junho ultimo, approvou a denominação de Padre Anchieta, para a escola installada no nucleo colonial Affonso Penna, no Estado do Espirito Santo, bem como as de Tiradentes, José Bonifacio e Benjamin Constant, respectivamente, para a escola Crissiuma, no mesmo nucleo e para as duas outras a serem brevemente fundadas naquella centro rural, tudo conforme a proposta contida no vosso officio numero 1.549, de 21 do mesmo mez (officio n. 1.280).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 26 de junho ultimo e de accordo com a lei, foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao secretario da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa João de Oliveira Vianna (officio n. 1.258).

—Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Inclusa vos remetto a portaria de 26 de junho ultimo, que, de accordo com a lei, concede tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao secretario da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa João de Oliveira Vianna (officio n. 1.259).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Communico-vos, para os devidos fins, que, para o effecto da percepção de vencimentos do pratico do industrias agricolas do Aprendizado Agricola do Joazeiro, nesse Estado, Annibal Salgueiro, licenciado por portaria de 18 de março proximo passado, as faltas apontadas na respectiva folha de pagamento podem ser descontadas de accordo com o que dispõe o art. 3º, combinado com o art. 16 da lei n. 4.061, de 16 de janeiro do corrente anno (officio n. 1.260).

—Sr. director do Aprendizado Agricola do Joazeiro, Estado da Bahia:

Em solução ao vosso telegramma do 8 de abril ultimo, solicitando a licença concedida ao pratico de industrias agricolas desse aprendi-

dizado, Annibal Salgueiro, seja contada desde 23 de fevereiro, communico-vos, de ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, que o pedido se enquadra no que dispõe o art. 3º, combinado com o art. 16, da lei n. 4.061, de 16 de janeiro do corrente anno.

Identica communicação foi, nesta data, dirigida á Delegacia Fiscal para o effecto da percepção de vencimentos do funcionario citado (officio n. 1.261).

—Sr. delegado fiscal no Estado do São Paulo:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 26 de junho ultimo e de accordo com a lei, foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao porteiro continuo do Patronato Agricola Monção, nesse Estado, José Forte (officio numero 1.262).

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 26 de junho e de accordo com a lei, foram concedidos tres mezes de licença, para tratar de seus interesses, ao director do Patronato Agricola Monção, nesse Estado, Dr. Francisco Fontes de Rezende (officio n. 1.266).

—Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 26 de junho ultimo, foi dispensado da Superintendencia do Abastecimento o terceiro official, addido, da Directoria do Serviço do Povoamento, Edgard Maria de Lacerda (officio n. 1.264).

Communico-vos, para os devidos effectos, que por portaria de 26 de junho foi tornada sem effecto a de 2 de março do corrente anno que exonerou José Clementino de Oliveira do cargo de escrevente, addido, do Serviço de Agricultura Pratica, visto ter sido tornada nulla a sua nomeação para exercer o cargo de fiscal regional de 3ª classe da inspectoría Federal de Navegação, do Ministerio da Viação e Obras Publicas (officio n. 1.270).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 26 de junho e de accordo com a lei, foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saúde, ao chefe da secção de chimica, addido, da extincta estação experimental para a cultura da seringueira nesse Estado, Moysés Armando Laredo (officio n. 1.268).

—Sr. director do Serviço de Inspeção o Fomento Agricolas:

Incluso vos remetto a portaria de 26 de junho que, de accordo com a lei, concede 90 dias de licença, para tratamento de saúde, ao chefe de secção de chimica, addido, da extincta Estação Experimental para a cultura da seringueira no Estado do Amazonas, Moysés Arman Laredo (officio n. 1.269).

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 26 de junho foi tornada sem effecto a de 2 de março do corrente anno que exonerou José Clementino de Oliveira do cargo de escrevente, addido, do Serviço da Agricultura Pratica, visto ter sido tornada nulla a sua nomeação para exercer o cargo de fiscal regional de 3ª classe da Inspectoría Federal de Navegação, do Ministerio da Viação e Obras Publicas (officio n. 1.271).

—Sr. director da Estação Agricola na Colonia Rodrigo Silva, Barbacena, Estado de Minas Geraes:

Incluso vos remetto, por copia e afim do que vos manifesteis a respeito, o appello que sobre a installação de uma secção para criação do bicho de soja, em Deodoro, dirigiu o Sr. Eugenio Holland á Sociedade Nacional de Agricultura, que o submetten á consideração do Sr. ministro (officio n. 1.272).

—Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 1 do corrente mez, deferiu o requerimento em que o Sr.

Vitorino Augusto de Almeida Rodrigues solicita matrícula no 2º anno do curso de engenharia agrônoma dessa escola, mediante dispensa dos exames de agricultura geral e desenho topographico, o a que se refere o vosso officio n. 285, de 21 de junho ultimo (officio n. 1.273).

Communico-vos, para os devidos fins, quo, por despacho de 26 de junho ultimo, o Sr. ministro deferiu o requerimento do Sr. Affonso Sylvestre Scharra solicitando matrícula gratuita no 2º anno do curso de medicos veterinarios dessa escola o a que se refere o vosso officio n. 155, de 10 de abril do corrente anno (officio n. 1.274).

Sr. vice-presidente da Escola de Agricultura e Pecuaria do Passa Quatro, Sul do Minas:

Acusando o recebimento de vosso officio n. 148, de 26 de junho ultimo, de ordem do Sr. ministro agradeço a comunicação que a S. Ex. fizestes de Laverdes assumido o cargo de vice-presidente dessa Escola, bem como o de director-secretario e director-technico e, ainda, de director effectivo do Patronato Agrícola «Campos Salles», como dependencia, que é, dessa Escola, desejando-vos todas as felicidades no desempenho dos referidos cargos (officio n. 1.275).

—Sr. Dr. Carlos Olyntho Braga, M. D. procurador Seccional da Republica:

Em resposta ao vosso officio n. 2, de 2 de janeiro do corrente anno, transmittindo ao Sr. ministro a contra-fé do protesto interposto perante o Juizo Federal da 2ª Vara pelo Dr. Silvino Martins, de ordem de S. Ex. tenho a honra de vos enviar abaixo informações a respeito do que occorreu em o mesmo cidadão, e em virtude do que ficará essa Procuradoria habilitada a defender, no caso, os interesses da União.

O bacharel Silvino Martins era proposto, addido, da Directoria do Serviço de Povoamento, tendo sido nomeado, por portaria de 18 de março de 1916, para o cargo de Proposto no Estado de Santa Catharina.

A 15 de julho do mesmo anno, não tendo assumido, no prazo legal, o exercicio do cargo para que fora nomeado, foi exonerado, por estar incurso nos §§ 2º e 4º do art. 136, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 (officio n. 1.276).

—Sr. director da Escola Mineira de Agronomia e Veterinaria—Bello Horizonte—Minas Geraes.

De ordem do Sr. ministro e afim de que seja attendido por essa escola, caso possível, incluso vos remetto, por cópia, o requerimento firmado pelo Sr. José Benigno de Oliveira, solicitando matrícula gratuita na mesma (officio n. 1.278).

—Sr. Theodoro Langgaard de Meneses — 74 Wall Street — Nova York:

Tendo o estudante José Maria Fernandes escripto uma carta a esta Directoria Geral, em 18 de março ultimo, justificando-se pela falta de não haver ainda enviado os relatorios a quo é obrigado, como os demais seus collegas, por força do art. 8º, n. 6 das instrucções do decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918; e, tendo allegado como justificativa não só ter sido victima da influenza que o prendeu ao leito e mais ainda falta de recursos, deseja o Sr. ministro informações positivas a respeito, visto como o estudante em questão daqui partiu a 2 de outubro de 1919 e, até a presente data, nenhum relatorio foi enviado de molde a se avaliar o seu aproveitamento nos estudos a que foi se dedicar (officio n. 1.279).

Requerimentos despachados

Dia 5 de julho de 1920

Joaquim do Lima Pires Ferreira, pedindo, por certidão, o teor do art. 532, do regula-

mento approved pelo decreto n. 8.349, de 20 de outubro de 1910.—Certifique-se.

Frederico Zacarias Alvaros da Silva, lavrador, pedindo transporte gratuito para sete volumes contendo um dessecador-lavrador de mandioca, uma cabineira, motor e respectivos annexos e uma cavadeira automatica para mandioca.—Deferido.

Sebastião Francisco Grillo, agricultor no Estado do Paraná, solicitando, por intermedio da Inspectoria Agrícola daquella Estado, 1.000 mudas de canna «Bois-rouge» e 1.000 «Sem pollo».—Deferido.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de junho de 1920

Sr. Charles Courneur, veterinario contratado do Serviço de Industria Pastoral:

Tendo resolvido designar-vos, para, coadjuvado pelos veterinarios José Francisco Rossas, Epaminondas de Souza, Affonso Fonseca, Sá Eern, Taylor Ribeiro do Mello e auxiliar Horacio Simões, procederdes ao exame dos animais inscriptos na 3ª Exposição Nacional de Gado, incumbindo-vos da parte clinica, assim vos declaro para os devidos effectos (aviso n. 20).

Dia 28

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de solicitar-vos as necessarias ordens no sentido de ser, pela alfândega desta capital, concedida isenção de direitos aduaneiros para 750 fardos de alfafa, embarcados em Buenos Aires, pelo vapor *Mundochiria Prince*, e destinados a este ministerio (aviso n. 31).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de maio de 1920

Sr. George C. Nicholson Edgar:

Em solução ao objecto constante de vossa carta de 22 de março ultimo, cabe-me comunicar-vos, de ordem do Sr. ministro, não convir ao ministerio a aquisição dos reproductores bovinos e bufalos, cuja venda prometteis, visto já ha ter o Governo feito a commendanda dos que necessita para os estabelecimentos a seu cargo (officio n. 575).

Dia 18 de junho de 1920

Sr. superintendente da S. Paulo Railway:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido transporte por conta deste ministerio para um reproductor de raça simenthal, da estação de Campo Limpo A de S. Paulo, destinado ao Sr. Guilherme Kemnitz Cappelle (officio n. 745).

—Sr. agente da Estação do Norte:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido transporte para, de accordo com a lei, um reproductor de raça simenthal, da estação do Norte A de Sobragy, destinado ao Sr. Guilherme Kemnitz Cappelle (officio numero 746).

Dia 1 de julho de 1920

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Afim de que o serviço sob a vossa competente e muito digna direcção figure com o maior brilho e utilidade no archivo de consultas e informações desta directoria geral, ora iniciado e destinado a ser utilizado, sob o ponto de vista administrativo, como auxilio precioso do seu expediente, e muito especialmente da administração do Sr. ministro, informando-o oportunamente na solução das multas e variadas questões de agricultura e zootechnia, exigindo a sua superior fiscalização e prompto julgamento, venho, por meio deste, solicitar da vossa reconhecida opor-

sidade e dedicação ao serviço publico, informações e esclarecimentos sobre assumptos do vosso serviço, afim de se poder consideral-os sob o ponto de vista administrativo, e que estão contidos na lista abaixo, especificando-os.

As informações ou esclarecimentos que não puderem ser dados agora, poderão ser dados mais tarde, contando que não demorem, por isso, a breve remessa dos demais.

Ao vosso esclarecido criterio, fica augmentar o completar, porventura, o que solicito, confiado na competencia que vos caracteriza tão distinctamente (officio n. 702).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 17 de abril de 1920

Lindolpho Messeder, pedindo matrícula gratuita na Escola Superior do Commercio.—Indefido.

Dia 2 de junho de 1920

José de Almeida Fortuna, pedindo matrícula na Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz para seu filho Isnard.—Indefido.

Dia 26

Octavio Verdi Marra, porteiro-almoxarife da Escola de Aprendiziz do Estado de Minas Geraes, pedindo tres passagens de 1ª classe da Estação Central para Bello Horizonte, mediante desconto mensal em folha.—Indefido.

Raymundo Rodrigues Ribeiro, pedindo sua reintegração no cargo de mestre da officina de alfaiate da Escola de Aprendiziz Artifices do Estado do Ceará.—Indefido.

Leão de Ramos Calado, director da Escola de Aprendiziz Artifices do Estado do Goyaz, pedindo seis mezes de licença, para tratar da sua saúde.—Deferido.

Honrique Dachenx Nascimento, mestre da officina de serralheiro da Escola de Aprendiziz Artifices do Estado do Paraná, pedindo seis mezes de licença, de accordo com o art. 19 do decreto n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920.—Indefido.

Dia 1 de julho de 1920

Companhia do Commercio Transatlantica, P. Omes & Zoon, pedindo autorização para funcionar na Republica.—Deferido.

Agostinho Bezerra da Silva Cavalcanti, director da Escola de Aprendiziz Artifices do Estado de Pernambuco, pedindo 90 dias de licença para tratar da sua saúde.—Deferido.

Mario Fernandes Corrêa, continuo da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, pedindo sua nomeação interina para o cargo de escripturario da mesma escola.—Indefido.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria Geral de Contabilidade—1ª secção — N. 2.856 — Circular — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1920.

Srs. directores de repartição e chefes do serviço deste ministerio — Tendo cessado, com a expedição das novas instrucções sobre o *empunho da despesa*, publicadas no *Diário Oficial* de 17 do corrente, a pratica instituida pelas de 5 de janeiro ultimo, de se remetter à Directoria de Contabilidade Publica, nesta Capital, e às Delegacias Fiscaes do Thesouro dos Estados, a 2ª via dos pedidos de fornecimento de material, declaro-vos, de accordo com o art. 4º das alludidas instrucções, que, de todos os pedidos feitos pelas dependencias

desto ministerio, devem ser entregues duas vias ao fornecedor, restabelecendo-se, assim, em todos os seus termos, a regra mandada observar a respeito do assumpto pela circular da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado n. 3.800, de 10 de novembro de 1916.

O modelo dos pedidos será o de n. II dos que acompanham as instruções acima citadas, ficando entendido que, nos casos em que forem incluídos no mesmo pedido artigos cujo pagamento deva correr por sub-consignações diferentes, substituir-se-ha a fórmula inscripta no cabeçalho do modelo pela seguinte:

«Queira fornecer a esta repartição (ou este serviço), por conta da verba..... (transcrever o nome da verba), consignação..... (reproduzir os termos da consignação ou simplesmente os termos iniciais pelos quais ella é geralmente conhecida) e sub-consignações mencionadas no verso, o seguinte: o resto como no modelo II).

No verso do modelo ar-se-ha, então, a declaração:

«A importância deste pedido foi deduzida do crédito respectivo nas sub-consignações abaixo indicadas»:

Sub-consignação.....	\$
Sub-consignação.....	\$
Sub-consignação.....	\$
Total.....	\$

Após a data e as assignaturas que se seguem a essa declaração, fará o funcionario incumbido de receber o material, a declaração de seu recebimento, como ficou determinado na citada circular n. 3.800, de 10 de novembro de 1916.

Saude e fraternidade.—Simões Lopes

Requerimentos despachados

Dia 26 de junho de 1920 (*)

José Maksoud, pedindo auxilio para importação de cinco equinos;

Dr. Pedro Simões Pires, idem, idem, idem, para dois bovinos;

Alberto Bins, idem, idem, idem, para oito bovinos;

Nicolau Kroeff, idem, idem, idem, para um bovino e dois suínos;

Dr. Eurico de Oliveira Santos, idem, idem, para dois bovinos e dois equinos;

Honorio Gonçalves Pereira, idem, idem, idem, para um bovino;

Modesto Belmonte, idem, idem, idem, para tres bovinos;

David J. Pereira, idem, idem, idem, para dois bovinos;

Antonio O. Macedo, idem, idem, idem, para um bovino e um ovino;

Angelo Gonçalves Quevedo, idem, idem, idem, para um bovino;

Waldemar Silveira & Comp., idem, idem, idem, para um bovino;

Bernard & Irmão, idem, idem, idem, para um bovino;

Cl. Montino Moreira, idem, idem, idem, para dois bovinos;

Saldanha Irmão & Comp., idem, idem, idem, para sete bovinos;

Manoel R. Santos, idem, idem, idem, para um bovino;

José Carlos de Souza, idem, idem, idem, para dois bovinos;

Galdino Santiago, idem, idem, idem, para 400 bovinos;

Gabriel da Silva Costa, idem, idem, idem, para tres bovinos;

Lindolpho Pio da Silva Dias, idem, idem, idem, para tres bovinos;

(*) Publicado novamente por ter sahido com incorrecções.

Companhia Guataparã, idem, idem, idem, para 12 bovinos;

Joaquim Honorato Mendes, idem, idem, idem, para um asinino;

George Larrus, idem, idem, idem, para 10 suínos e 10 bovinos;

Ignacio Silvino Pereira, idem, idem, idem, para quatro bovinos;

João Franco, idem, idem, idem, para oito bovinos;

José Fernandes Porto, idem, idem, idem, para um bovino;

Souza & Georgens, idem, idem, idem, para um ovino e um bovinho;

F. & P. Riott, idem, idem, idem, para sete bovinos;

Luiz C. idem, idem, idem, para um

Lima, idem, idem, idem, para

Rangel & Comp., idem, idem, idem, para dois bovinos;

Marcel Luiz Campos, idem, idem, idem, para um bovino;

João Moore & Comp., pedindo auxilio para importação de 15 bovinos;

Targino Homogeneas Nogueira, idem, idem, idem, para dois bovinos;

Durisch & Comp., idem, idem, idem, para 10 bovinos, 10 equinos, 10 suínos, 10 caprinos e 10 ovinos;

José Hoppe, idem, idem, idem, para 50 ovinos;

Companhia Rural S. João dos Agudos, idem, idem, idem, para 10 asininos e 10 bovinos;

Armando de Oliveira Rocha, idem, idem, idem, para 10 asininos e 10 bovinos;

Henrique Suckow Jopper, idem, idem, idem, para 10 bovinos, 10 equinos, 10 ovinos e 10 suínos;

Antonio Lucio Borges, idem, idem, idem, para um bovino;

Osorio Pereira Cavalcanti, idem, idem, idem, para cinco suínos, 10 bovinos e seis asininos;

Dr. Geraldo Rocha, idem, idem, idem, para 10 bovinos;

Joaquim Pereira Goulart, idem, idem, idem, para seis asininos, seis suínos e seis bovinos;

Balthazar de Bem, idem, idem, idem, para um bovino;

José Alves Valença, idem, idem, idem, para dois bovinos;

Elpiro Mostardeiro, idem, idem, idem, para um bovino;

Miguelito de Almeida, idem, idem, idem, para um bovino;

Christostomo Rosa, idem, idem, idem, para tres bovinos;

Alfredo Soares Silveira, idem, idem, idem, para cinco bovinos;

Adelino Borges Araujo, idem, idem, idem, para 10 asininos e 10 equinos;

Euclydes José Alves, idem, idem, idem, para um bovino;

Zacharias Machado Borges, idem, idem, idem, para 10 asininos e 10 equinos;

Mario Moreira, idem, idem, idem, para dois bovinos;

Otto Ree, idem, idem, idem, para 10 equinos;

José Cancio Machado, idem, idem, idem, para um asinino;

A. Luiz dos Santos Werneck, idem, idem, idem, para dois asininos;

Dirceu Moreira, idem, idem, idem, para dois bovinos;

Pedro Luiz R. Osorio, idem, idem, idem, para tres bovinos;

Luiz Claro da Costa, idem, idem, idem, para tres bovinos;

Dr. Linneu de P. Machado, idem, idem, idem, para 10 bovinos e 10 equinos;

Companhia Agricola de Botucatu, idem, idem, idem, para 10 bovinos e 10 equinos;

Correa L. idem, idem, idem, para 100 bovinos;

Rodrigues Freitas & Irmão, idem, idem, idem, para 235 bovinos e 50 ovinos;

José da Camara Guimarães, idem, idem, idem, para 132 bovinos e 1.000 ovinos;

Companhia Agricola de Botucatu, idem, idem, idem, para 10 bovinos e 10 equinos;

Hermelino Esteves de Assis, pedindo auxilio para importação de dois bovinos;

Bernardino Machado, idem, idem, idem, para um asinino;

José Ricardo Augusto Leal, idem, idem, idem, para quatro ovinos;

Jannario Fonseca, idem, idem, idem, para dois bovinos;

Oscar Augusto Schnoyder, idem, idem, idem, para dois bovinos e um ovino;

Dr. Eurico de O. Santos, idem, idem, idem, para dois bovinos;

João Francisco Rosa, idem, idem, idem, para quatro bovinos;

Antonio Maria Martins & Filho, idem, idem, idem, para 100 ovinos;

Hermelino Esteves Assis, idem, idem, idem, para 10 bovinos;

Genesio Vieira Machado, idem, idem, idem, para 10 bovinos;

Cezar Vieira Machado, idem, idem, idem, para 10 bovinos;

Rambucci & Irmão, idem, idem, idem, para 10 bovinos;

Governo do Estado do Pará, idem, idem, idem, para 100 bovinos;

Governo do Estado do Sergipe, idem, idem, idem, para 50 bovinos;

Município de Barreiras, idem, idem, idem, para 150 bovinos;

Pedro da Costa Rego, pelo governo do Alagoas, idem, idem, idem, para 150 bovinos;

Prefeitura Municipal de Alogro, idem, idem, idem, para 75 bovinos;

Prefeitura Municipal do Cachoeira de Itapemirim, idem, idem, idem, para 60 bovinos;

Governo do Estado do Espirito Santo, idem, idem, idem, para 50 bovinos;

Prefeitura da Villa da Ponte do Itabapoana, idem, idem, idem, para 130 bovinos;

Camara Municipal de S. João do Murujy, idem, idem, idem, para 20 bovinos;

Tomistocles Augusto do Figueiredo, idem, idem, idem, para dois bovinos;

Pedro João Machado, idem, idem, idem, para 10 bovinos;

Agilberto R. Moreira, idem, idem, idem, para 10 bovinos;

Anacleto Ramos, idem, idem, idem, para 20 bovinos;

Francisco Alves Athayde, idem, idem, idem, para 10 bovinos;

Augusto Neves da Rocha, idem, idem, idem, para dois bovinos;

João Pereira Lapa, idem, idem, idem, para quatro bovinos;

Luiz da Silva Pinheiro, idem, idem, idem, para 10 bovinos;

Pedro Moreira, idem, idem, idem, para 10 bovinos;

Sebastião Monteiro da Gama, idem, idem, idem, para 10 bovinos;

Felinto Elisio Martins, idem, idem, idem, para 40 ovinos;

Gilberto Ferreira Machado, idem, idem, idem, para 20 bovinos;

João Pedro Moreira, idem, idem, idem, para 10 bovinos;

João Celestino de Almeida, idem, idem, idem, para 20 bovinos.

Deferido, de accôrdo com as informações da Directoria do Serviço do Industria Pastoral, não excedem lo porém do 10 o numero le animaes de cada especie para cada criador considerado individualmente.

Aos que já provaram estar constituídos em sociedade com capital superior a 300 centos

de réis, concedo o auxilio nos termos do regulamento, para maior numero, não excedendo em cada caso a 20 animaes de cada especie, menos quanto aos ovinos e caprinos que nos termos do regulamento que baixou com o decreto n. 12.889, de 27 de fevereiro de 1918, são contemplados nas quantidades totaes.

Aos governos estaduais e municipais dos Estados do Norte, que pediram auxilio para importação do gado indiano fica limitado a 100, no maximo, o numero de cabeças em todos os casos em que o numero pedido é superior a esse.

Os auxilios ora concedidos nos termos dos editaes da Directoria do Serviço de Industria Pastoral de 27 de janeiro e 25 de fevereiro do corrente anno só se tornarão effectivos si pelos interessados forem preenchidas todas as condições contidas nos arts. ns. 9 e 12 abaixo transcriptos do decreto n. 11.579, de 12 de maio de 1915, dispensada, em relação ao gado indiano, a apresentação de pedigree:

«Art. 9.º Os animaes devem ser de raça pura de pedigree e vir acompanhados dos respectivos documentos, devidamente legalizados, que permitam a identificação por ocasião do desembarque.

Paraphrasis unico. Qualquer alteração que for encontrada nesses documentos será considerada como motivo para se negar o auxilio.

Art. 10. Feita a importação e cumpridas as exigencias dos artigos anteriores, deverão os interessados requerer o pagamento do auxilio a que tiverem direito, declarando no mesmo requerimento que se obrigam:

1.º, a fornecer ao ministerio todos os esclarecimentos que lhes forem pedidos em relação aos productos dos reproductores importados;

2.º, a enviar annualmente uma relação dos nascimentos, com discriminação dos sexos e caracteres, e uma nota de apreciação quanto ao resultado obtido;

3.º, a communicar a transferencia que fizerem, sob qualquer titulo, dos animaes adquiridos.

Art. 11. Acompanharão o requerimento a que se refere o art. 10, além da photographia em duplicata de cada animal, tratando-se das grandes especies, os seguintes documentos, escriptos ou traduzidos em portuguez, de accordo com a legislação vigente, autenticados por autoridade consular brasileira, no ponto de embarque ou da origem:

a) certidão de alfandega relativa á entrada dos animaes no paiz;

b) pedigree de cada animal;

c) attestado de saude dos animaes, passado no paiz de origem, por autoridade competente com a declaração de que nos 50 dias anteriores ao embarque não grassava na região de onde procederem nenhuma molestia contagiosa;

d) certificado de tuberculização, tratando-se de bovinos, ou certificado de malleinização, tratando-se de cavallares e asininos;

e) recibo do criador para quem forem importados os animaes, quando a importação não houver sido feita directamente pelo mesmo.

Art. 12. O pagamento do auxilio só se tornará effectivo, quando a entrada do animal no paiz se verificar dentro do exercicio em que houver sido dada a respectiva autorização.

José Fabiano Oliveira, pedindo auxilio para importação de dous equinos. — Indeferido. O requerimento não está em termos.

Dagoberto Prata, pedindo auxilio para importação de 10 asininos. — Indeferido. O numero de reproductores não está de accordo com o rebanho.

Jockey-Club e Derby-Club do Rio de Janeiro pedindo auxilio para a importação de 20 equinos. — Indeferido. Os interessados não

são criadores registrados e o pedido se refere a cavallos de corridas.

João Ignacio Sampaio, José Augusto Rezende, Bernardino Machado, Francisco R. Dorez, João Evangelista Campos, João Antonio dos Reis, Camara Municipal de Tres Pontes, Silveiro Barbosa Irmão, Pedro Salles, Camara Municipal de Campos Geraes e Manoel dos Reis Cotta. — Não podem ser attendidos a vista do disposto no art. 40, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

Dia 1 de julho de 1920

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias afim de sejam pagas:

A quantia de 900\$, em que importa a folha de gratificação a que tem direito do recenseamento Annibal Andrade, por serviços prestados em fevereiro, março e abril ultimos (aviso n. 2.860);

A quantia de 200\$, em quanto importa a folha do auxilio de aluguel de casa a que fez jus o porteiro desta Secretaria de Estado, Eugenio Moreno de Alagão, relativa aos meses de abril e maio ultimos (aviso n. 2.861);

As contas de G. Guida & Comp. e S. Lara & Comp., na importancia total de 358\$500, provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno em proveito do Museu Nacional do Rio de Janeiro e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 2.864).

A folha de ajuda de custo que resolvi conceder ao veterinario do 7º districto do Serviço de Industria Pastoral Dr. Epaminondas Alves de Souza, por ter sido transferido da cidade de Campos para a de Niteroy, no corrente anno na importancia de 200\$ (aviso n. 2.867);

A folha de ajuda de custo que resolvi conceder ao inspector veterinario do 7º districto Dr. José Pires Filho, por ter sido transferido da cidade de Campos para a de Niteroy, no corrente anno, na importancia de 300\$ (aviso n. 2.868).

A quantia de 765\$, em quanto importa a folha de diarias a que fez jus no periodo de 11 de março a 30 de abril do corrente anno o cartographo, addido, do Serviço de Povoamento, Alberto Americo da Borba Pacca, encarregado de construcções no Campo de Demonstração de Rezende (aviso n. 2.870);

A quantia de 60\$, em quanto importa a folha de diarias a que fez jus o 1º official do Serviço de Povoamento Carlos Vieira Zamith, por ter estado em serviço fora da sede da mesma repartição durante quatro dias no mez de abril ultimo (aviso n. 2.871);

As contas de Soares Lavrador & Comp., na importancia total de 1.281\$, provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno em proveito do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 2.872).

A conta de Carlos Oswaldo, na importancia de 400\$, proveniente de fornecimento feito no corrente anno em proveito do Museu Nacional e para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 2.874);

A conta de Firmino Fontes & Irmãos, na importancia de 37\$100, proveniente de fornecimentos feitos no corrente anno em proveito do Museu Nacional do Rio de Janeiro e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 2.875);

A conta de Luiz Brun, na importancia de 1.000\$, proveniente de fornecimentos feitos no corrente anno, em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil e para os quaes houve a urgencia de que trata o artigo 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 2.876);

A conta de Dias Garcia & Comp., na importancia de 80\$, proveniente de fornecimentos feitos no corrente anno em proveito do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro e para os quaes houve a urgencia de que trata o artigo 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 2.877);

As contas de Soares Lavrador & Comp. na importancia total de 485\$100, provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno em proveito do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 2.878).

As contas de Settimio Pieri, na importancia total de 240\$, provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno em proveito do Museu Nacional do Rio de Janeiro e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 2.879).

Rogo vos dignéis providenciar afim de que, de accordo com o art. 32 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro de 1920, seja feito, de uma só vez, o levantamento da quantia de 10.600\$ ao escripturario do Curso Complementar do Patronato Agricola anexo ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Francisco Ribeiro de Abreu, para attender a despesas urgentes do referido curso, e de que prestará as devidas contas opportunamente (aviso n. 2.865).

— Sr. ministro da Fazenda :

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, por conta da sub-consignação «Diarias e ajudas de custo, etc.», consignação, Material I—Directoria e Inspectorias, da verba 14ª, art. 27 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do corrente anno, seja distribuido á Delegacia Fisal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo o credito de 810\$, de accordo com a inclusa demonstração, para pagamento das diarias devidas ao auxiliar extraordinario do Serviço de Industria Pastoral Carlos Salles Pupo no periodo de 1 a 27 de janeiro ultimo (aviso n. 2.862).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, por conta da verba 14ª, Serviço de Industria Pastoral, titulo «Material», consignação «VII—Auxilios para a realização, etc.», art. 27 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina o credito de 5.000\$, para attender ao pagamento do auxilio que resolvi conceder á Exposição Feira Pecuaria Estadual pelo certamen realizado em março do corrente anno na cidade de Lages (aviso n. 2.863).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 1.464\$, para attender ao pagamento, por intermedio da Collectoria Federal de Vassouras, Estado do Rio, de dous serventes da Estação Magnetica daquella cidade, de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, conforme a demonstração, correndo a despesa por conta da verba 10ª, titulo II, «Estações, etc.», consignação «Material», sub-consignação «Custeo de todas as estações, etc.», art. 27 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1910, do cujo credito foi de-luzida a respectiva importancia na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio (aviso n. 2.869).

Rogo vos dignéis providenciar afim de que sejam despachadas na alfandega desta Capital, livres de direitos e demais taxas aduaneiras, duas caixas marca F. H. & C.—Rio, ns. 560 e 551, contendo uma turbina de compressão, vindas dos Estados Unidos pelo vapor *Gretian Prince* e destinadas á Fabrica de Soda Caustica de que é concessionaria a firma A. F. Santos & Comp., na fórma dos decretos ns. 12.921, 13.009 e 13.280, de 16 de março, 4 de maio e 13 de novembro de 1918, respectivamente (aviso n. 2.880).

Em solução ao vosso aviso n. 16, de 5 de fevereiro ultimo, solicitando informações sobre o conteúdo dos volumes vindos no vapor *Glenafric* e cujo despacho livre foi pedido no aviso n. 73, de 12 de janeiro do corrente anno, tenho a honra de vos declarar que os mesmos volumes continham uma bomba para hydrogenio, bombas de borracha e accessorios, peças para fabricação de acido hydrochlorhydrico e material de louça e barro (manilha) (aviso n. 2.881).

Em additamento ao meu aviso n. 1.313, de 12 de abril ultimo, peço vos digneis autorizar a entrega da totalidade do afeanamento de 5005 que solicitei fosse feito a Eutychio de Anilra e Campos, visto se destinarem ao pagamento de despesas a serem feitas immediatamente com a instalação de uma estação meteorologica na Estação de Fernandes Pinheiro da Estrada de Ferro Central do Brasil (aviso n. 2.882).

— Sr. director da Despesa Publica :

Suscitando-se duvidas no Thesouro Nacional relativamente ao pagamento das percentagens abonadas, de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro ultimo, aos funcionarios que, nesta directoria geral, estão preenchendo interinamente as vagas dos officiaes designados, nos termos do art. 39 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, para fiscalizarem os estabelecimentos subordinados a este ministerio e por elle subvencionados nos diversos Estados da União, declaro-vos, para os devidos fins, que o abono das referidas percentagens é feito por se acharem os alludidos funcionarios no pleno gozo das vantagens dos cargos que estão exercendo interinamente, ao passo que os substituidos não tem direito a vencimento algum pelos mesmos cargos, dos quaes se acham afastados por disposição expressa da lei.

A estes ultimos são abonadas, na forma do citado art. 39, gratificações especiais arbitradas pelo ministro, gratificações que não podem ser inferiores a os vencimentos dos seus cargos effectivos, mas cujo limite maximo é fixado pelo proprio ministro, que assim tem a faculdade de estipular para cada um delles uma remuneração correspondente ao vencimento regulamentar mais a percentagem respectiva.

É claro, portanto, que a esses funcionarios afastados dos seus cargos effectivos para desempenharem comissões remuneradas exclusivamente pela verba «Eventuais» não assiste direito ás percentagens do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro ultimo.

E como essas percentagens são inherentes aos cargos, não seria razoavel, nem isto se coaduna com o espirito do decreto citado, que deixassem de ser abonadas a determinação dos funcionarios, por serem elles interinos: salvo nos casos de substituição por licença, quando o licenciado não perde seus vencimentos interinaes e ao substituto compete apenas a gratificação do substituido.

Peço-vos, pois, vos digneis providenciar para que não haja difficuldade no pagamento dos funcionarios em quest. o. os quaes, pelos motivos expostos, não devem ser confundidos com os que interinamente exercem logares de funcionarios licenciados (officio n. 2.850).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o porteiro, addido, da extincta Inspectoria de Pesca, João Forroira Pacheco, com exercicio nesta Secretaria de Estado, compareceu durante todo o mez de junho proximo findo (officio n. 2.883).

— Sr. inspector da Alfandega desta Capital :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser entregue ao despachante deste ministerio, Joaquim Silverio da Costa, por meio de guia, livre de quaesquer direitos aduaneiros, uma caixa sem numero marca—Ministerio da Agricultura, vinda de Nova York, pelo vapor

brasileiro *Uberaba*, entrado em 22 de dezembro do anno passado, contendo amostras do café, pesando bruto 45 kilos, manifesto n. 1.201, consignada a este ministerio (officio n. 2.873).

Segunda secção

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Directoria Geral de Contabilidade—Segunda Secção—Circular n. 227—Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1913.

Srs. directores de repartições ou estabelecimentos e chefes encarregados de serviços deste ministerio.

Junto vos envio os modelos dos livros e talões para a escripturação desse estabelecimento, approvados pelo Sr. ministro, por acto de 14 de novembro proximo passado e mandados expedir por aviso de 19 do dito mez e anno.

Para o cumprimento do disposto na lettra c, art. 20, n. III, § 12 do regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, deveis encerrar em 31 de dezembro de cada anno os livros que tenham servido até esse dia, remetendo-os a esta Directoria Geral, devidamente relacionados e acompanhados dos respectivos documentos, até o dia 15 de janeiro seguinte, com excepção daquellas a que se referem os modelos numeros I, IV, VI, VIII, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XXI e XXVI, que só serão remetidos quando requisitados por esta directoria.

Outrosim, deveis proceder, no acto do encerramento dos referidos livros, ao inventario de todo o material existente, começando a escripturação dos livros do anno seguinte ao encerramento pela transcrição do mesmo inventario, que deve comprehender tantos grupos ou series de artigos quantas forem as especies existentes, correspondendo um inventario a cada responsavel.

Os inventarios serão feitos em duas vias, uma das quaes (no livro especialmente destinado a esse fim) ficará na repartição a vosso cargo e a outra remetida immediatamente a esta Directoria Geral, sendo ambas assignadas por vós, pelo competente responsavel e pelo funcionario incumbido do arrolamento do material.

O encerramento de uma escripta e o inicio de outra, por meio do inventario, far-se-á, tambem, sempre que, por qualquer motivo, houver substituição do responsavel; mas em taes casos a nova escripta continuará nos mesmos livros, salvo si elles estiverem esgotados ou si a mudança coincidir com o inicio do novo anno.

No caso de substituição do responsavel, o inventario será feito em tres vias, todas ellas assignadas tanto pelo receptor como pelo entregador, ficando a terceira via em poder deste ultimo.

Todos os livros e talões destinados á escripturação devem ser abertos, numerados, rubricados e encerrados por vós ou pelo funcionario a quem couber essa incumbencia, em virtude do regulamento ou de ordem desta Secretaria de Estado.

Na escripturação desses livros serão observadas, além das disposições legais ou regulamentares concernentes a cada caso, as ordens e instrucções em vigor e as notas que vão impressas no dorso dos modelos.

Saude e fraternidade.—Mario B. Carneiro.

Expediente de 7 de julho de 1920

Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica :

Em solução ao vosso officio n. 549, de 27 de fevereiro do corrente anno, consultando sobre o destino que se deve dar ás sementes recebidas do ex-delegado executivo da Produçáo Nacional, Dr. Luiz R. Vieira Souto, autorizo vos a providenciardes para que seja feita a

distribuição gratuita dessas sementes pelos agricultores registrados neste ministerio (officio n. 265).

—Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado do Ceará:

Não tendo sido remetido com os livros que acompanharam o vosso officio n. 130, de 31 de dezembro de 1918, o livro Caixa do exercicio desse anno, peço que seja remetido o mesmo livro, que é indispensavel para a organização do processo de tomada de contas, relativo á applicação da renda dessa escola, no alludido exercicio (officio n. 266).

—Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado da Parahyba:

Não tendo o livro Caixa dessa escola, relativo ao exercicio de 1919, acompanhado o vosso officio n. 32, de 14 de abril do corrente anno, peço-vos a remessa do mesmo livro, assim como de todos os documentos das despesas feitas por conta da renda desse estabelecimento no dito exercicio (officio n. 267).

—Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado de Alagoas:

Não tendo o livro Caixa dessa escola, relativo ao exercicio de 1919, acompanhado o vosso officio n. 71, de 15 de abril ultimo, peço-vos a remessa do mesmo livro, assim como de todos os documentos das despesas feitas por conta da renda desse estabelecimento no dito exercicio (officio n. 268).

Dia 9

Sr. director do Aprendizado Agrícola da São Luiz do Maranhão:

Em referencia ao vosso officio n. 123, de 18 de maio proximo passado, junto vos envio os modelos para os livros de escripturação do estabelecimento a vosso cargo, bem como um exemplar da circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, chamando vossa attenção para o fiel cumprimento das determinações da mesma circular (officio n. 269).

APRENDIZADOS AGRICOLAS

livros e talões para escripturação de contabilidade

I. Livro para escripturação dos credits distribuidos dos pagamentos requisitados.

II. Talão para quitação da arr. cadação.

III. Livro de carga de material permanente.

IV. Livro para o registro do movimento de material permanente.

V. Livro de registro de semoventes (animaes de serviço).

VI. Talão para guia de recolhimento do dinheiro.

VII. Talão para guia de requisição de material em deposito.

VIII. Livro geral de registro de material.

X. Talão para pedidos a fornecedores. (*)

XI. Livro de carga e descarga do material de consumo.

XIV. Talão para requisição de transporte.

XVI. Livro para escripturação da renda.

XVIII. Impresso avulso para boletim da produção mensal do estabelecimento.

XIX. Impresso avulso para boletim da renda mensal arrecadada.

XXI. Talão para requisição de passagens.

XXIV. Livro para conta corrente dos generos alimenticios a cargo do economico.

XXV. Livro para produção do estabelecimento.

XXVI. Livro para registro de inventarios Livro-caixa.

Livro em branco para termos de descargas de responsabilidade por extravio ou morto de animaes e inutilização do material.

(*) Substituido pelo modelo n. II dos que acompanham as instrucções sobre o empenho da despesa, publicadas no *Diario Official* de 17 de junho.

Dia 14

Sr. director da Fazenda Modelo da Criação Santa Monica:

Transmittindo-vos a inclusa relação, em duas vias, de materiaes que pertenceram á extincta Superintendencia da Defesa da Bor-racha, cuja cessão a essa Fazenda solici aste nos officios ns. 121, de 18 de novembro de 1914 e 26, de 28 de janeiro de 1915, o foi ordenada por despacho do Sr. ministro, de 9 de dezembro de 1914, peço que firméis o competente recibo, assim de se poder legalizar a situação referente á carga e descarga do dito material (officio n. 270).

—Sr. encarregado da Estação de Monta da Granja Pastoral Riachuelo — Pedro Leopoldo:

Para ser devidamente authenticado, junto vos restituo a cópia do termo de baixa que acompanhou o vosso officio n. 30, de 18 do maio do corrente anno (officio n. 271).

—Sr. director do Aprendizado Agrícola do Satuba:

Em referencia ao vosso officio n. 143, de 29 de maio ultimo, peço-vos providencias no sentido de serem enviados a esta Directoria Geral o livro de conta corrente dos generos alimenticios a cargo do economo (modelo XXIV), o o talão de guias para requisição de material (modelo VIII), tambem solicitados no officio n. 189, de 30 de abril do corrente anno (officio n. 272).

—Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em referencia ao vosso officio n. 154, de 22 de janeiro do corrente anno, communico-vos que o Sr. ministro resolveu que se chamasse concorrência para a venda da roda d'agua existente na Fazenda de Santa Monica, fixando-se como preço minimo o de 650\$000 (officio n. 273).

Em referencia ao vosso officio n. 946, de 7 de maio do corrente anno, vos communico que o Sr. ministro autorizou a permuta, a que se refere o mesmo officio, da parte das terras pertencentes á Fazenda Modelo da Criação Ipameri, com os 40 alqueires de terras atravessadas pelo Ribeirão Palmital, pertencentes a diversos particulares e peço providencias para que os donos das alludidas terras compareçam a esta Directoria Geral, ou constituam procuradores nesta Capital, assim de se promover o accordo, em virtude do qual se devem pedir ao Ministerio da Fazenda providencias para a lavratura das escripturas competentes (officio n. 274).

—Sr. gerente da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser entregue ao encarregado dos despachos deste ministerio, Joaquim Silverio da Costa, mediante a apresentação do conhecimento, um caixote contendo livros, procedente da Escola de Aprendiz Artífices em Santa Catharina, vindo pelo vapor *Natinga*, correndo as despesas por conta desta ministerio (officio n. 275).

—Sr. Joaquim Silverio da Costa, encarregado dos despachos deste ministerio:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a retirardes do Lloyd Brasileiro, um caixote contendo livros, e a que se refere o conhecimento junto, procedente de Santa Catharina, com destino a este ministerio.

O referido caixote deverá ser entregue á 2ª secção desta directoria geral, que passará o competente recibo. As despesas correrão por conta deste ministerio (officio n. 276).

—Sr. porteiro desta Secretaria de Estado:

Recomendo-vos que não mandeis recolher ao deposito a vosso cargo volume algum, seja qual for a sua procedencia, sem que soliciteis a designação do funcionarios desta directoria geral, para assistirem á abertura dos mesmos e fazerem o arrolamento do respectivo conteúdo (officio n. 277).

—Sr. procurador geral da Fazenda Publica, Thesouro Nacional:

Tendo, em aviso n. 741, de 12 de julho de 1916, sido solicitadas ao Sr. ministro da Fazenda providencias no sentido de ser entregue á Municipalidade da cidade de Lavras, no Estado de Minas Geraes, o imovel em que funcionou o Campo de Demonstração da dita cidade, assim como as bemfeitorias e mais bens nelle existentes, solicito que informéis si foi feita a alludida entrega, e no caso affirmativo peço que providencias para que seja remittido a esta directoria geral o traslado da escriptura de cessão do imovel, para os devidos fins (officio n. 278).

—Sr. director do Aprendizado Agrícola do Barbacena:

Não tendo sido remittidos com o vosso officio n. 739, de 6 de novembro do anno proximo passado, o livro de Registro de animaes do raça (modelo n. IX) e o livro Caixa, e o talão para quitação de arrecadação (modelo n. II) do anno de 1918, peço providencias assim do que, com a possível brevidade, seja feita a remessa dos mesmos (officio n. 279).

Assim de poder submeter á deliberação do Sr. ministro o pedido da baixa de responsabilidade pelo valor dos animaes a que se refere o termo que acompanhou o vosso officio n. 314, de 30 de abril do corrente anno, peço informéis quaes as providencias tomadas para o tratamento dos mesmos animaes (officio numero 280).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em referencia ao vosso officio n. 1.001, de 7 de abril do corrente anno, solicito-vos a remessa, a esta directoria geral, de uma cópia do termo do inquerito e informações sobre o valor dos edificios destruidos ou damnificados por incendio, no Patronato Moução assim do que tenha andamento o processo referente á baixa dos mesmos imoveis na escripturação respectiva (officio n. 281).

—Sr. director geral de Estatística:

Com o officio n. 269, de 28 do fevereiro proximo passado, remetteis a esta directoria geral, um livro de carga e descarga do material de consumo, dois talões para requisição de material, tresentos e trinta polidos de material para as diversas dependencias dessa directoria, assim como uma relação do material de consumo, sob a guarda do Almojarife, Fidelis Lemgruber, datada de fevereiro do corrente anno.

Além dos documentos referidos devem ser, de accordo com a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, remittidos para a respectiva tomada de contas, o livro de carga do material permanente (mod. III), e os talões do guia para requisição do material (mod. VII), os quaes peço que sejam enviados para o fim acima indicado.

Outrosim, convém que, na confecção de futuros inventarios, seja observada a norma que acompanhou a circular n. 1.184, de 3 de dezembro de 1917, tendo-se igualmente em vista as indicações contidas a respeito do assumpto na citada circular n. 227.

Relativamente ao material permanente nenhuma referencia fazois no officio a que me reporto e, no entanto, a norma enviada em 1917 a essa directoria tornou bem claro que os inventarios devem abranger todo o material existente, quer o permanente, quer o de consumo, concernente a cada responsavel.

Para supprir essa lacuna peço-vos, pois, que, a exemplo do que fizestes com referencia ao material do consumo, enveis tambem a esta directoria geral uma relação do material permanente que existia em 31 de dezembro do anno findo, em todas as dependencias dessa repartição, contendo esclarecimentos que permitam a identificação de cada objecto e o conhecimento do preço de aquisição (officio n. 282).

—Sr. director geral do Contabilização do Thesouro Nacional:

Junto vos remetto, para que seja tomado na devida consideração, o processo referente ao supprimento feito no Thesouro Nacional ao ex-official pagador do Serviço do Povoamento Fidelis Lemgruber, em virtude do aviso deste ministerio n. 2.702, de 30 de setembro de 1915, para pagamento do pessoal administrativo e serventes dos nucleos colonias Itatiaia e Visconde de Mauá, relativos ao mez de agosto de 1915.

A ordem de pagamento foi registrada no Tribunal de Contas em 9 de outubro do dito anno, como despesa comprovada, despesa essa que foi effectuada no seu total como se verifica das respectivas quitações, tendo sido recolhido á Thesouraria Geral do Thesouro, conforme o conhecimento do caixa geral numero 4.349, de 18 de outubro de 1915, os impostos arrecadados por folha (officio numero 283).

Junto vos remetto, para que seja tomada na devida consideração, o processo referente ao supprimento feito no Thesouro Nacional ao ex-official pagador do Serviço de Povoamento Fidelis Lemgruber, em virtude do aviso numero 3.041 de 5 de novembro de 1915, para pagamento de folhas do pessoal administrativo dos nucleos colonias Itatiaia e Visconde de Mauá, relativas ao mez de setembro de 1915, uma folha supplementar relativa ao mez de abril daquelle mesmo anno, do ex-pharmaceutico do Nucleo Colonial Itatiaia.

A ordem do pagamento das alludidas despesas foi registrada pelo Tribunal de Contas em 10 de novembro de 1915 como despesa comprovada e foi effectuada no seu total como se verifica das respectivas quitações, tendo sido os impostos arrecadados por folha: recolhidos a thesouraria geral do alludido Thesouro Nacional, conforme conhecimento do caixa geral n. 4.880, de 20 de novembro de 1915 (officio n. 284).

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1913, tenho a honra de vos remetter para julgamento definitivo o incluso processo de comprovações da applicação dada ao adiantamento da quantia de 1:000\$, concedido pelo aviso n. 2.049, de 22 de maio de 1912, e recebido do Thesouro Nacional pelo Dr. Charles Vincent, commissionado para receber as terras e mais dependencias do Posto Zootechnico de Lagez (officio n. 285).

Dia 15

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de vos restituir, para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento da quantia de 2:900\$, recebida em virtude do aviso de n. 3.899, de 4 de novembro de 1918, pelo Sr. Dr. Alcides de Rocha Miranda, director do Serviço de Industria Pastoral, que o passou em supprimento ao 2º official Mario Pereira Pinto Machado, que por isso *ex-vi* do disposto na loteria b. n. XV, art. 19 do decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1913, tambem está sujeito á prestação de contas, que ora faz, com os documentos juntos.

Com a nova organização do processo, satisfazendo o determinado na disposição do decreto n. 11.436 acima citado, quanto á apuração das responsabilidades do receptor do adiantamento e do funcionario que á vista da autorização contida no proprio aviso que determinou a despesa, —o teve, em supprimento, —pede esta directoria geral, nos termos do art. 29, § 3º, do regulamento das Secretarias de Estado, vos digneis submeter o

assumpto á deliberação do Tribunal de Contas (officio n. 286).

— Sr. director Interino do Serviço do Protecção aos Indios:

Autorizo-vos a entregardes á Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico, o material constante da relação que a esto acompanha, mediante a lavratura de um termo, em duas vias, das quaes remetteis uma á Directoria Geral de Contabilidade dosto ministerio (aviso n. 287).

Relação a que se refere o aviso n. 287, de 15 de junho de 1920:

Quatro tripés telescopicos gurley;

Um tripé de Sangué.

Um theodolito.

Um transito do Gurley.

Um nivel de Gurley.

Nóve balizas.

Duas miras.

Confere. — Jorge J. de Lima, 3º official.
Visto. — Moraes Martins.

Dia 13

Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Em referencia ao vosso officio n. 2.733, de 15 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro autorizou, por aviso n. 287, da mesma data, o director do Serviço do Protecção aos Indios a entregar a essa directoria, o material constante da relação que acompanhou o vosso citado officio (officio n. 288).

— Sr. director da Meteorologia e Astronomia:

Peço informeis a esta directoria geral, com a possivel brevidade, se foram recebidos pela repartição a vosso cargo os seis chronometros pertencentes á extincta Inspectoria da Pesca, solicitados no vosso officio n. 329, de 20 do novembro de 1914 e manda los entregar a essa directoria por despacho do Sr. ministro de 23 do mesmo mez e anno, e, em caso affirmativo, qual o fabricante ou fabricantes desses aparelhos e os seus respectivos numeros (officio n. 289).

— Sr. Esmeraldo Americo Coelho, director da Escola de Aprendiziz Artifices no Estado do Amazonas:

Peço-vos providenciéis no sentido de ser enviada a esta directoria geral, com a possivel brevidade, uma cópia, authentica da relação do material cuja falta foi verificada por occasião da restituição do material fluctuante que esteve sob a guarda e responsabilidade do Sr. Lucio Gramacho, relação essa que deve existir no archivo da extincta Inspectoria Agricola do 1º districto, que se acha depositado no estabelecimento a vosso cargo e á qual vos referis no officio em cópia annexo, que, na qualidade de Inspector Agricola, dirigistes ao chofe da Policia desse Estado (officio n. 290).

— Sr. director geral da Contabilidade do Thesouro Nacional:

Junto vos remetto, para que seja tomada na consideração que merecer, o processo referente ao supprimento feito no Thesouro Nacional ao ex-official pagador do Serviço do Povramento, Fidelis Lemgruber, em virtude do aviso n. 49, de 10 de janeiro de 1916, para pagamento das folhas do pessoal dos nucleos colonias Itatlaya e Visconde de Mauá, e contas provenientes do fornecimentos feitos aos alludidos nucleos no mez do novembro de 1915.

A ordem de pagamento das referidas despesas foi registrada pelo Tribunal de Contas em 24 de janeiro de 1916, como despesa comprovada e foi effectuada no seu total, como se verifica das respectivas quitações, tendo sido os impostos arrecadados por folha, recolhidos á thesouraria geral do alludido Thesouro Nacional, conforme o conhecimento do caixa geral n. 5.891, de 12 de fevereiro de 1916 (officio n. 291).

Terceira secção

Expediente de 30 de junho de 1920

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter-vos a cópia autentica do termo de accordo celebrado neste Ministerio com a Escola Livre de Engenharia de Pernambuco, para fundação do um curso de chimica industrial naquella escola.

O alludido termo acaba-se publicado no *Diario Official* de 26 do corrente, e a despesa foi empenhada nesta Directoria Geral, de accordo com o estabelecido nas instrucções do Ministerio da Fazenda de 15 do corrente (officio n. 476 A).

Dia 1 de julho de 1920

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portarias de 8 de junho ultimo, foram nomeados para exercerem o cargo de 3º official desta Secretaria de Estado o 3º official interino José Daniel Gomes de Castro, e para o cargo de 3º official interino o escrevente dactylographo, addido, da extincta Estação Experimental para a cultura da seringueira no Estado do Amazonas, José de Souza Freire (officio n. 477).

Remetto-vos o, incluso titulo declaratorio, acompanhado do processo de habilitação á percepção do montenlo dos funcionarios publicos, a que tem direito D. Maria Amalia da Costa Senna Magalhães, filha maior, casada, do director e lente da Escola de Minas de Ouro Preto, Dr. Jorquim Candido da Costa Senna, afim de ser paga a respectiva pensão (officio n. 479).

Communico-vos para os devidos fins, que o director da Escola de Aprendiziz Artifices do Estado do Rio de Janeiro Dr. Crisanto Sáde Miranda Pinto, destacado em servico na Directoria do Povramento, compareceu ao servico durante o mez de junho, tendo gosado seis dias de ferias (officio n. 480).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter-vos a cópia autentica do contracto celebrado com o Sr. Louis Esquier, para servir na qualidade do viticultor enologista deste ministerio.

A despesa correspondente ao actual exercicio foi empenhada nesta directoria geral, de accordo com o estabelecido nas instrucções de 15 de junho corrente, estando o contracto publicado no *Diario Official*, de 23 deste mez (officio n. 478).

Dia 2

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter-vos a cópia autentica do termo do contracto celebrado neste ministerio com os proprietarios do terreno situado á rua Itapemirim, neste Capital.

A despesa foi empenhada nesta Directoria Geral, de accordo com as instrucções de 15 de junho findo, estando o contracto publicado no *Diario Official* de 29 do alludido mez de junho (officio n. 481).

Tenho a honra de remetter-vos a cópia autentica do contracto celebrado neste ministerio com o engenheiro José Hugo Leal Ferreira, para servir na qualidade de geologo ajudante dos servicos de sonlagens de carvão do pedra e petroleo nos Estados do paiz.

A despesa relativa ao corrente anno foi empenhada nesta Directoria Geral, de accordo com as instrucções de 15 de junho findo e o contracto está publicado no *Diario Official* de 29 do mesmo mez de junho (officio n. 482).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. José de Souza Freire, nomeado 3º official interino desta Directoria Geral, tomou posse e entrou no exercicio de suas funções no dia 9 do corrente (officio n. 483).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Dia 3 de julho de 1920

Officios:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.713 — Para que esta Tribunal possa deliberar sobre o incluso processo relativo ao pagamento, a J. L. Costa & Comp., da importancia de 5:5208, proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Imprensa Nacional, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 30 do mez passado, se digne V. Ex. de informar ao mesmo Tribunal si para o referido fornecimento houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 1.714 — Cabe-me devolver a V. Ex., para os fins convenientes, o incluso processo com o aviso n. 2.117, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de 2 de junho proximo findo, relativo ao pagamento da quantia de 1:440\$550, em que importam as contas, annexas ao mesmo processo, provenientes do supprimentos do sellos para franquia official fornecidos pela Repartição Geral dos Correios, durante o mez de março do corrente anno, a diversas repartições subordinadas a esse ministerio, visto não se achar a despesa devidamente processada.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 1.715 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 108, de 16 de junho proximo findo, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 26 de abril ultimo, que recusou registro ao contracto a que se refere o aviso desse ministerio n. 65, de 13 do dito mez de abril, celebrado pela Intendencia da Guerra com Ayre Andrade & Comp. para o fornecimento de 30.228 pares de borzeguins de couro (kal-chrome), preto, por não ter sido feito o empenho da despesa na forma das disposições em vigor, resolveu, em sessão de 25 do mez passado, ordenar o registro do alludido contracto, ficando, portanto, reconsiderada a anterior decisão.

N. 1.716 — Cabe-me communicar-vos para os fins convenientes que este Tribunal, tendo presente o officio n. 742 de 16 de junho proximo findo, da Directoria Geral de Contabilidade desse Ministerio, com o processo relativo ao contracto celebrado pelo Conselho de Compras do Deposito do Material Sanitario do Exercito com Borlido Maia & Comp. e outros, para diversos fornecimentos ao mesmo deposito, resolveu, em sessão de 25 de junho citado, ordenar o registro do alludido contracto.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.717 — Cabe-me communicar-vos para os fins convenientes que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso nu-

mero 253, de 9 de junho proximo findo, pedindo, á vista das razões e documentos que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 15 de março ultimo, que recusou registro ao contracto, cuja cópia veio annexa ao aviso n. 102, de 5 do mesmo mez, celebrado entre a Repartição de Aguas e Obras Publicas e as firmas Borlido Maia & Comp., Dias Garcia & Comp. e Fontes Garcia & Comp., para fornecimentos, durante o 1º semestre do corrente anno, de ferragens, tintas etc., resolveu, em sessão de 25 de junho citado, reconsiderando aquella decisão, ordenar o registro do alludido contracto.

N. 1.718 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 262, de 18 de junho proximo findo, com a cópia do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e o Sr. José Francisco de Oliveira, para o arrendamento do predio onde funciona a estação telegraphica de S. Luiz do Quitunde, no Estado de Alagoas, resolveu, em sessão de 25 de junho citado, ordenar o registro do referido contracto.

N. 1.719 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 251, de 4 de junho proximo findo, com a cópia do contracto celebrado entre a Repartição de Aguas e Obras Publicas e Porphirio Gonçalves, para construção de uma casa destinada á turma de trabalhadores da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, resolveu, em sessão de 11 do mesmo mez, ordenar o registro do alludido contracto.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.711 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio numero 425, de 12 de junho proximo findo, da secretaria desse ministerio, com a cópia do termo de accordo celebrado nesse mesmo ministerio com a Escola de Engenharia de Bello Horizonte, para fundação de um curso de chimica industrial, resolveu, em sessão de 25 do mez passado, ordenar o registro do alludido contracto.

N. 1.712 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 2.026, de 10 de maio ultimo, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 29 de março deste anno, que recusou registro, por impropriedade de classificação na verba 5ª, titulo «Materiais», consignação «Directoria, etc.», sub-consignação «Compra, conservação, etc.», art. 27, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, ao adeantamento ao porteiro do Serviço de Agricultura Practica, José Rebello da Silva, da quantia de 500\$, para attender a despesas miudas e de prompto pagamento, de cujo assumpto tratou o primitivo aviso desse ministerio, n. 380, de 9 de fevereiro do vigente anno, resolveu, em sessão de 25 de junho proximo findo, manter a sua anterior decisão, visto subsistir o mesmo fundamento.

— Sr. Arthur de Souza Barbosa:

N. 1.720 — Fico sciente, pelo vosso officio n. 362, de 28 de junho proximo findo, de haverdes tomado posse e entrado em exercicio do cargo de administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, para o qual fostes nomeado por acto do Exmo. Sr. Presidente da Republica.

Dia 5

Officios:

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.730 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 2.570 desse ministerio, de 1 de junho proximo findo, solicitando a transferencia para o actual exercicio, do saldo existente no credito extraordinario aberto pelo decreto n. 13.944, de 31 de dezembro de 1919, resolveu, em sessão de 25 de junho citado, deixar de ordenar o registro da alludida transferencia, visto como, tratando-se do credito extraordinario com fundamento na lei de 1850, elle só tem vigencia em um exercicio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.722 — Tendo sido designado, em virtude de despacho desta presidencia, o 1º escripturario deste Tribunal, bacharel Waldemar de Avellar Andrade, para assistir á tomada de contas da Companhia Port of Pará, relativa ao primeiro semestre do corrente anno, rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da sub-consignação «Ajudas de custo», da consignação «Gratificações regulamentares», do «Pessoal», da verba 7ª, do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, seja paga, no Thesouro Nacional, ao alludido funcionario a ajuda de custo de 400\$; bem assim lhe sejam concedidas passagens de ida e volta do Estado do Maranhão ao Estado do Pará, em 1ª classe.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 1.723 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da quota — para a Directoria do Expediente Sala das sessões, etc. — da consignação «Acquisição e concerto de moveis e machinas de escrever e de calcular» — do Material, da verba 7ª, do orçamento desse ministerio, para o vigente exercicio, seja paga, no Thesouro Nacional, á Sociedade Anonyma «Casa Pratt», a quantia, previamente empenhada, na forma do § 1º, do art. 5º das Instruções de 15 de junho proximo findo, de 95\$, proveniente de limpeza e concerto de machinas de escrever, no corrente mez, e em quanto importa a inclusa factura.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 1.728 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á isenção de direitos pretendida pelas Industrias Reunidas F. Mattarazzo, industriaes estabelecidos em S. Paulo, para oito fardos contendo panno marfil para filtração de oleos vegetaes, vindos de Liverpool, pelo vapor inglez *Browning*, entrada no porto de Santos em 20 de outubro do anno passado, foi de parecer, em sessão de 30 de junho proximo findo, que é legal o pedido de que se trata.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 1.731 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo encaminhado pelo officio n. 1.031, de 17 de junho proximo findo, da Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio, relativo aos contractos celebrados em 14

do mesmo mez, com Borlido Mata & Comp., Fouséa Almeida & Comp., Albuquerque & Mendes e Mayrink Veiga & Comp., para o fornecimento de diversos artigos ao mesmo ministerio, durante o corrente anno, resolveu, em sessão de 25 de junho, negar registro aos alludidos contractos, por não ter sido feito o empenho da respectiva despesa, na forma do art. 3º, § 3º, das Instruções de 15 do mez citado, sendo que, em relação ao contracto de Borlido Mata & Comp., ainda por motivo de divergencia entre o valor declarado na clausula IV e a despesa decorrente da clausula I.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 1.729 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio n. 23, de 18 de junho proximo findo, do Exmo. Sr. Dr. adjunto do 1º representante do Ministerio Publico, com o exemplar do *Diario Official*, onde vem publicado o termo de contracto celebrado entre a Directoria de Engenharia e os Srs. Luiz Macedo e J. L. Costa & Comp., para o fornecimento de artigos de expediente para o serviço dessa repartição, resolveu, em sessão de 28 do mesmo mez, negar registro ao contracto, por não terem sido presentes os documentos de concorrência, por não constar que fossem realizadas as cações de que trata a clausula 4ª, e por não ter sido aprovado por esse ministerio, como exige a clausula 5ª do mesmo contracto.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.732 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 126, de 17 de março ultimo, consultando si, á vista da autorização constante do decreto n. 4.034, de 12 de janeiro deste anno, pôde ser aberto a esse ministerio o credito de 1.500.000\$, para fazer face ás despesas com a instalação de uma usina destinada á utilização do carvão nacional a ser empregado na Estrada de Ferro Central do Brasil, foi de parecer, em sessão de 28 de junho proximo findo, que o alludido credito pôde ser legalmente aberto.

N. 1.733 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 159, de 7 de abril ultimo, consultando si, por conta da autorização constante do decreto n. 4.034, de 12 de janeiro deste anno, pôde ser aberto o credito de 1.000.000\$, para a aquisição de 3.500 toneladas de trilhos e 77 toneladas de talas, necessarios á construção da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias, foi de parecer, em sessão de 26 do mez passado, que o alludido credito pôde ser legalmente aberto.

N. 1.734 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 263, de 18 de junho proximo findo, com a cópia dos contractos celebrados entre a Repartição Geral dos Telegraphos e a firma Mayrink Veiga & Comp., para o fornecimento até 30 toneladas de fio de ferro de 4 m/m. de diametro e até 20 toneladas do mesmo material de 3 m/m. de diametro, resolveu, em sessão de 25 do mesmo mez, ordenar o registro dos alludidos contractos.

N. 1.735 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 267, de 21 de junho proximo findo, com a cópia do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Correios e

João Martins dos Santos e sua mulher, Anna Augusta de Almeida Santos, para o arrendamento do predio em que funciona a agencia do Rio Claro, Estado de S. Paulo, resolveu, em sessão de 28 do mez passado, recusar registro ao alludido contracto, porque, constando do mesmo que o credito foi distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado, não foi alli feito o respectivo empenho.

N. 1.736 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 2.222, de 18 de junho proximo findo, relativo ao pagamento a Borlido Maia & Comp., e outros da quantia total de 12.761\$880, por fornecimentos de material urgente adquirido pela Repartição de Aguas e Obras Publicas no corrente anno, a que se referem as inclusas contas, resolveu, em sessão de 30 do mez passa, o, recusar registro á despesa de que se trata, por ter sido a mesma ordenada em importancia maior do que a devida, que é de 12.721\$880.

N. 1.737 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes que este Tribunal, tendo presentes os vossos avisos ns. 268 e 269, de 21 de junho proximo findo, com as cópias dos contractos celebrados pela Estrada de Ferro Central do Brasil com Placido Teixeira, para o fornecimento de estopa de algodão e com M. Lopes da Silva & Comp., para o fornecimento de lenha á divisão da mesma estrada, durante o corrente anno, resolveu, em sessão de 28 de junho citado, ordenar o registro dos alludidos contractos.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.727 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, encaminhado pelo officio n. 119, de 19 de junho proximo findo, da Directoria Geral de Contabilidade Publica, relativo á aquisição de uma cambial de £ 13.489-2-1, á vista, correspondente ao cambio de 15-1/32, a réis 215:376\$940, papel, para pagamento a Oscar Sjoste, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 13.942, de 30 de dezembro ultimo, de accordo com a solicitação feita por esse ministerio nos avisos ns. 1.684 e 2.394, de 4 e 3 dos mezes de maio e junho deste anno, annexos ao mesmo processo, resolveu, em sessão de 30 do citado mez de junho, recusar registro á alludi despesa, visto a mesma se achar classificada em credito aberto em virtude de autorização dada na lei orçamentaria de 1919 e que a esta acompanha na sua vigencia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO DO TRIBUNAL

Dia 3 de julho de 1920

Officios:

Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.706 A — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro presidente deste Tribunal, por despachos de 21 e 24 do mez proximo findo e portarias das mesmas datas, resolveu conceder as licenças de oito e seis mezes, respectivamente, ao 1º escripturario Ricardo Constantino Viçeira Junior e ao 3º Dr. José de Alencar Teixeira Coimbra, sendo aquella, de accordo com o art. 19, do decreto n. 4.061, de 16 de janeiro deste anno, em continuação á concedida por portaria de 24 de março ultimo, e a ultima, em prorrogação á que foi conferida por portaria

de 20 de dezembro do anno pasado, para tratamento de saude.

N. 1.707 — De conformidade com o despacho do Exmo. Sr. ministro presidente, de 21 de junho proximo findo, cabe-me remetter-vos o aviso n. 1.340, de 7 de abril ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, relativo á distribuição ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional em diversos Estados, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.097, de 15 de março do corrente anno, de creditos para pagamento de gratificação extraordinaria do pessoal das fiscalizações e comissões de portos respectivas, conforme tabella junta, afim de que vos digneis de providenciar no sentido de ser convenientemente classificada a despesa em questão.

N. 1.708 — De conformidade com o despacho do Exmo Sr. ministro presidente, de 21 de junho proximo findo, cabe-me remetter-vos, inclusos, os avisos ns. 53, 54 e 55 de 5, e 75 de 28 de maio ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, relativos ao pagamento, a The Leopoldina Railway Company, Limited, das quantias de 35:004\$176, 167:814\$ e 92:592\$, correspondentes á garantia de juros do primeiro e segundo semestre do anno de 1919, das Estradas do Ferro Central de Macahé, de Santo Edmundo a Cachoeiro do Itapemirim e Barão de Ararauma, afim de que vos digneis de providenciar no sentido de serem essas despesas processadas mediante processo de divida de exercicios findos.

N. 1.709 — Incluso vos devolvo o processo remetido a esse ministerio pelo aviso n. 699, de 25 de fevereiro ultimo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, a Monaco & Comp., da quantia de 146\$960, proveniente da indemnização que lhes é devida pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, pelos danos causados em mercadorias que lhes eram consignadas em 1918, quando em percurso naquella estrada, visto ter sido o alludido processo encaminhado, por equivoco, a este tribunal.

N. 1.710 — De conformidade com o despacho do Exmo. Sr. ministro presidente, de 21 de junho proximo findo, cabe-me devolver-vos o aviso n. 675, de 30 de abril ultimo, do Ministerio da Guerra, relativo á distribuição de creditos, por conta do de que trata o decreto n. 14.097, de 15 de março ultimo, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Espirito Santo, Goyaz, Sergipe, Ceará e Santa Catharina, para attender ao pagamento do augmento de vencimentos do pessoal civil e militar daquele ministerio, de accordo com o decreto legislativo n. 3.990, de 2 de janeiro deste anno, afim de que vos digneis de providenciar no sentido de ser convenientemente classificada a despesa em questão.

N. 1.721 — De conformidade com o despacho do Exmo. Sr. ministro presidente deste Tribunal, de 1 do corrente, exarado no vosso officio n. 56, de 25 de junho proximo findo, solicitando providencias no sentido de ser confeccionada a folha de pagamento de dous terços de vencimentos do 1º escripturario do mesmo Tribunal Thomaz Pedreira de Cerqueira, á conta da verba 7ª — «Pessoal» — do orçamento desse ministerio, para o vigente exercicio, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que é indevida a classificação da despesa de que se trata, na verba propria, visto achar-se o funcionario comprehendido no dispositivo do paragra-

pho unico do art. 71, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo.

Officios:

Dia 5

— Sr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 1.724 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão da Segunda Camara, realizada no dia 26 do mez findo, resolveu negar approvação a fiança de 200\$, em uma caderneta da Caixa Economica, a que se refere o incluso processo, prosta por Elysis Alves da Rocha, em garantia de sua responsabilidade no cargo de collector das rendas federaes em «Palmeiras», Estado de Goyaz, por estar erradamente mencionada no termo da fiança a data da nomeação do responsável.

N. 1.725 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, na sessão da Segunda Camara, realizada no dia 26 do mez findo, julgou idoneas e sufficientes as fianças a que se referem os 11 inclusos processos, prestadas pelos seguintes responsaveis: Carlos Alberto Lopes, Francisco Bón de Lima, João Ignacio da Cruz, José Elias Guimarães, Maria das Dóres Lima, Maria da Gloria da Costa Pereira, Manoel Pinto Valente, Philomena Rocha, Synval de Carvalho Gama, Umbelina de Souza Barros e Virgilio Mourão.

N. 1.739 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á fiança de 300\$, em uma caderneta da Caixa Economica, prestada por Zeferino dos Santos Lisboa, collector das rendas federaes em Iporanga, Estado de S. Paulo, em sessão da Segunda Camara, realizada no dia 12 do corrente, deixou de julgar idonea e sufficiente a fiança, por não constar do processo haver sido feito comunicação a Caixa Economica da caução da caderneta.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 1.726 — Cabe-me remetter-vos, para os fins convenientes, o incluso processo, relativo á isenção de direitos pretendida por Teixeira Soares & Araújo, encaminhado a esse ministerio pelo officio n. 911, de 6 de maio ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro, visto já haver o mesmo obtido inscripção nos livros deste Tribunal.

N. 1.738 — Cabe-me remetter-vos, para os fins convenientes, o incluso processo, relativo á isenção de direitos pretendida por João Carneiro, encaminhado a esse ministerio pelo officio n. 877, de 18 de outubro do anno passado, da Alfandega do Rio de Janeiro, visto já haver o mesmo obtido inscripção nos livros deste Tribunal.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

41ª sessão, em 5 de julho de 1920

Presidencia dos Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, Guimarães Natal, Leoní Ramos e Muniz Barreto — Procurador geral da Republica o Sr. ministro Pires e Albuquerque

Às 12 horas o meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Leoní Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Sebastião de Laceria, Viveiros do Castro, João Mendes, Edmundo Lins, Harmenegildo de Barros e Peiro dos Santos.

Deixaram de comparecer o Sr. ministro André Cavalcanti que se encontra em gozo

de licença, e os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha, com causa justificada.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente submettou ao Tribunal o requerimento em que José Tapiá Alonso, appellante nos autos de appellação civil numero 3.575, em que é appellado Mario F. Bertéa, pedia preferencia para o julgamento do alludido feito, tendo o Tribunal indifferido o pedido, unanimemente.

JULGAMENTOS

Habeas corpus

N. 6.033 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrente, o paciente Dr. Pedro Leandro Steele; recorrida, a 3ª Camara da Corte de Appellação. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.106 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins, recorrente, o paciente Alvaro D'Avilla B. de Mello; recorrido, o Juiz Federal. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.109 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente *ex-officio*, o Juiz Federal; recorrido, o paciente Manoel Pinto de Souza Carvalho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.082 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrentes, os pacientes Atilio Cabral e João José Rodrigues; recorrido, o Juiz Federal. — Dou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Muniz Barreto, Viveiros de Castro, Leoni Ramos e Guimarães Natal.

N. 6.083 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, o paciente Sebastião Paiva; recorrido, o Juiz Federal. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins e Pedro Mibielli.

N. 6.112 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; paciente Manoel Ferreira dos Santos. — Convertou-se o julgamento em diligencia para pedirem-se informações do Sr. Juiz Federal da 2ª Vara, para a sessão de 12 do corrente mez, unanimemente.

N. 6.113 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; paciente Benedicto José Rodrigues. — Mandou-se processar o pedido como de revisão criminal, unanimemente.

N. 6.116 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; paciente, Germano Ribeiro Pinto. — Não se conheceu do pedido por ser originario, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins, João Mendes, Sebastião de Lacerda e Guimarães Natal.

N. 6.121 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, *ex-officio*, o Juiz Federal; recorrido, o paciente, João Gonçalves Ferreira dos Santos. — Dou-se provimento ao recurso para annullar a decisão recorrida por incompetencia do Juiz Federal, e, conhecendo originariamente do pedido annullou-se o despacho do pronuncia e ordenou-se a remessa dos autos ao Juiz Federal, unanimemente.

N. 6.044 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; pacientes, Estevam Camara e outro. — Não passando a preliminar do pedirem-se novas informações, contra os votos dos Srs. ministros Muniz Barreto, Pedro dos Santos e Edmundo Lins, negou-se a ordem impetrada contra os votos dos Srs. ministros Sebastião de Lacerda, Pedro Santos, Hermenegildo de Barros e João Mendes.

N. 6.105 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro João Mendes; recorrente, o paciente, Waldemar Paschoal Dias; recorrido, o

Juiz Federal. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.072 — Districto Federal — (Desistencia) — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; desistente, o paciente, Henrique Ribeiro Braga. — Homologou-se a desistencia requerida, unanimemente.

N. 6.107 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; paciente, Luiz Ferreira Couto. — Negou-se o *habeas-corpus* impetrado, unanimemente.

N. 6.119 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, o paciente, Manoel Bove Munhoz; recorrida, a 3ª Camara da Corte de Appellação. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.090 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli, recorrente *ex-officio*, o Juiz Federal, recorridos os pacientes Walter José Theisen e outro. — Negou-se provimento ao recurso contra o voto do Sr. ministro Leoni Ramos.

Tiveram decisão identica a do *habeas-corpus* n. 6.090 os seguintes recursos *ex-officio*.

N. 6.102 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrido, o paciente Alfredo Martinelli.

N. 6.113 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Augusto Frederico Bronn.

N. 6.078 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente, *ex-officio* o Juiz Federal, recorrido, o paciente Leonidas Gonçalves de Medeiros. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Mibielli, Muniz Barreto e Leoni Ramos.

Tiveram decisão identica a do *habeas-corpus* n. 6.078 os seguintes recursos *ex-officio*.

N. 6.117 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro João Mendes; recorrido, o paciente João Rodrigues Valladao.

N. 6.118 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente, Joaquim Alberto Andrehtta.

N. 6.108 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente Pedro de Barros.

Appellação criminal

N. 826 — Parahyba do Norte — Relator, o Sr. ministro João Mendes, revisores os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, o procurador da Republica; appellado, Americo Chianco Cavalcanti. — Julgada secretamente.

Aggravo de petição

N. 2.794 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; aggravante, Joaquim Rufino Coutinho; aggravada, D. Maria Teixeira de Medeiros. — Dou-se provimento ao aggravo para, reformando-se o despacho aggravado, mandar processar a acção, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro Guimarães Natal.

Appellações civis

N. 2.463 — Parahyba do Norte — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Hermenegildo de Barros; appellantes, Vergara Irmãos & Comp.; appellado, L. Piper. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro Leoni Ramos.

N. 2.539 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Leoni Ramos; 1º appellante, o Juiz Federal; 2º appellante, a Fazenda do Estado; 3º appellante, José Maria Nunes; appellados, os mesmos. — Não se conheceu da appellação *ex-officio*, unanimemente e deu-se provimento somente a da Fazenda do Estado de S. Paulo, contra os votos dos

Srs. ministros Edmundo Lins, Guimarães Natal e João Mendes.

Ausentes, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Viveiros de Castro.

Presidencia do Sr. ministro Muniz Barreto. Encerrou-se a sessão ás 17 horas. — O subsecretario. — Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 6 de julho de 1920

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES, SECRETARIADO PELO AMANUESE JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 3.577 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellantes, Joaquim Ferreira de Aguiar e sua mulher; appellados, Antonio Leite e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.644 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Odorico Teixeira Alves; appellado, o Dr. Bernardo José dos Santos Ferraz. — Não se tomou conhecimento porque não foi preparada no prazo, unanimemente.

N. 3.728 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellantes, Vinha Fernandes & Comp.; appellado, José Lourenço Gusmão, representado pelo adjunto de promotor. — Negou-se provimento, contra o voto do desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.735 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, José Fernandes Alves; appellado, o Dr. Camillo da Fonseca. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.807 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, o Juiz; appellados, José Maria de Almeida e sua mulher D. Mariana Soares Braga do Almeida. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.811 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, o Juiz da 3ª Pretoria Civil; appellados, Luiz Martins Alves e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.815 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, o Juiz; appellados, Antonio Joaquim Alonso e sua mulher D. Maria Franca Alonso. — Negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações civis

Ns. 3.650 e 3.708 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra,

N. 3.483 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.592 — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Appellações civis

N. 3.649.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 3.623, 3.861, 3.637, 3.778, 3.774, 2.320, 3.690 e 2.362.

ACORDÃO PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 3.656, 3.768, 3.814, 1.541 e 3.630.

EDITAIS

Juiz Federal da Primeira Vara

De citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz Federal da 1ª Vara do Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias, virem ou dello cochecimento tiverem, que por parte do Chana Rozomback Rozanski, de nacionalidade russa, a petição do teor seguinte: «Ex. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Federal. Diz Chana Rozomback Rozanski, que também se assigna Anna Rozomback Rozanski, de nacionalidade russa, a quem V. Ex. já conceitou alvará de separação de corpos (Alvará junto), que quer propôr contra seu marido-Moschkon Kemiel Rozanski, uma acção ordinaria do desquite litigioso, na qual provará: a) que a A. se casou com o R., em março de 1906 (cert. do casamento junta aos autos de separação de corpos, auts appensos); b) que o R. abandonou, voluntariamente, o lar conjugal, ha 12 annos, deixando a A. ao desamparo; que, apesar disso, se tem mantido, até ao presente, do seu trabalho activo o honesto; e que desiste de qualquer pensão da parte do R. para sua alimentação (art. 321, Cod. Civil), por isso que, pelo seu trabalho honesto, a isso provará; d) que do casal não advieram filhos nem existem bens a partilhar. Requer, portanto, a citação do R. para, á 1ª audiência, ver-se propôr a presente acção, sendo afinal, decretado o desquite, na forma retro pedida. E como o R. esteja em lugar incerto e não sabido, reoner a A., que V. Ex. a admitta justificar essa ausencia, afim de que, subindo os autos depois á conclusão, se sirva V. Ex. marcar o prazo dos editaes de citação. Dando á presente causa o valor de 1:000\$, para o effeito do pagamento da taxa judiciaria, pelo deferimento. Rio de Janeiro, 9 de junho de 1920. — Raymundo Moreira, adv. (Estava devidamente sellada). Distribuição D. a 1ª Vara. Em 9 de junho de 1920. Azouvedo. «Em cuja petição proferi o seguinte despacho: «Como requer. Rio, 9 junho 1920. — Raul Martins. Procedida á justificação requerida da ausencia do supplicado Moschkon Kemiel Rozanski em lugar incerto e não sabido, foram-me os autos conclusos, nellos proferindo a seguinte sentença: He por justificada a ausencia do supplicado Moschkon Kemiel Rozanski em lugar incerto e não sabido afim de ser feita a sua citação edital pelo prazo de trinta dias. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1920. — Raul de Souza Martins. Em vista do que, mandei passar o presente edital de citação com o prazo de trinta dias, pelo qual cito a Moschkon Kemiel Rozanski para que venha a este juizo ver se lhe propôr, na primeira audiencia que se realizar, fluído o referido prazo, uma acção ordinaria de desquite, de accordo com a petição inicial acima transcripta, sendo que as audiencias deste juizo toem lugar ás segundas e quintas-feiras de cada semana, ás tres horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, e, quando feriado um desses dias, será no dia posterior. E para constar, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 3 de julho de 1920. Eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — Raul de Souza Martins. (3.596).

Côrte de Appellação

Faço publico, que os julgamentos das appellações civis: n. 2.329, appellantes, Corrêgo & Comp.; appellados, N. Guimarães & Comp.; n. 2.362, appellante, Fazenda Municipal; appellado, Luiz Ferreira da Costa Pinto; n. 3.623, 1ª appellantes, Francisco Pinto Santiago e outro; 2ª appellante, Anna Thu-

reza da Silva; appellados, os mesmos; n. 3.634, appellante, Maria Mont-Serrat Barros; appellados, Carlos Rodrigues do Figueiredo Firmo e sua mulher; n. 3.699, appellante, Antonio Joaquim Borges Ferreira; appellado, Joaquim da Silva Maia; n. 3.774, appellante, o Juizo da Segunda Pretoria Civil; appellados, José Ignacio do Souza Filho e sua mulher; n. 3.778, appellante, Luiz Ferreira da Costa Pinto; appellados, Antonio Ferreira de Almeida e sua mulher; n. 3.801, appellante, o Juizo; appellados, Humberto Arôas Pimentel e sua mulher, D. Diva Dantas Pimentel; terão lugar na proxima sessão da Primeira Camara, no dia 8 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 5 de julho de 1920. — No immediato ocasional do Dr. secretario, o amanuense, João Luiz Pinheiro da Silva.

Juiz de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de cinco dias, para venda e arrematação dos seguintes imóveis: 13/14 do predio sito á rua Frei Caneca n. 527, por dez contos e quatrocentos mil réis, 13/14 da estalagem sito á rua Frei Caneca n. 527, por 8:450\$000. 13/14 do predio sito á rua Frei Caneca n. 529 por 23:400\$000, pertencentes ao espolio da finada Maria Sampaio Vianna Nunes Pires.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber que o presente edital, com o prazo de cinco dias, virem ou delle noticias tiverem, que o porteirol dos auditorios levará a publico pregão a quem mais der e offerecer acima da avaliação á porta do Forum, á rua dos Invalidos n. 150, no dia 13 do julho do corrente anno, logo após a audiencia que se realizará á 1 hora, os imóveis seguintes: 13/14 do predio sito á rua Frei Caneca n. 527, 13/14 da estalagem sito á rua Frei Caneca n. 527, 13/14 do predio sito á rua Frei Caneca n. 529. Os referidos imóveis toem os seguintes caracteristicos: Predio terreo, sito á rua Frei Caneca 527, feito de platibanda, tendo na frente tres portas. Construção antiga de pedra, cal e tijolos, portaes de cantaria e coberto de telhas nacionaes. Medo de largura na frente 4m,55 e de comprimento o corpo principal 7m,11, aberto em armazem ladrilhado e forrado. Em seguida puxado medindo de comprimento 10m,50, e de largura 4 metros, dividido em coziha ladrilhada e tres commodos forrados e assoalhados. Nos fundos, área cimentada e murada com tres tanques; está em máo estado de conservação e é edificado em terreno que mede de largura na frente 4m,55 e de comprimento 31m,90, avaliado em réis 11:200\$, sendo 12/14, pertencente ao espolio, em 1:400\$000. Estalagem sito á rua Frei Caneca n. 527, com entrada independente, composta de quatro casinhas torreis, com duas janellas e uma porta. Construção antiga de pedra, cal e tijolo, portaes de madeira e coberto de telhas nacionaes. Tres dellas medem de frente 20m,65 e de comprimento 4m,80, dividida cada uma em dous commodos, forrados e a soalhados, e o outro los fundos mede de largura 4m,80 e de comprimento 4m,20, aberta em salão forrado e assoalhado com sub-divisões. No terreno existem quatro water-closet e quatro tanques. Está em máo estado de conservação, e é edificado em terreno que mede de largura na frente 1m,50 até a extensão de 27m,60, alargand-se depois para 10m,90 até a extensão de 25m,65, avaliado em 9:100\$, sendo 13/14 pertencentes ao espolio, em 8:450\$000. Predio do sobrado, sito á rua Frei Caneca n. 529, de feição de beira de telhado, tendo na frente no pavimento terreo tres portas e no pavimento superior tres per-

tas sobre saccadas corridas. Construção antiga de pedra, cal e tijolo, portaes de cantaria e coberto de telhas nacionaes. Medo de largura na frente 7m,80 e de comprimento o corpo principal 31m,50. Em seguida puxado medindo do comprimento 5m,20 e de largura 4m,00. O pavimento terreo é dividido em armazem ladrilhado e assim como toda casa, dividida a habitação collectiva. Está em máo estado de conservação, e é edificado em terreno que mede de largura na frente 7m,80 e de comprimento 36m,70, tendo ao lado área cimentada e murada com dous tanques, e dous water-closet, avaliada em 26:200\$, sendo 13/14 pertencente ao espolio, em 23:400\$000. E quem os referidos predios pretender arrematar, compareça no lugar, dia o hora acima designados, afim de fazer a licitação por quanto vao á 1ª praça, ficando sciente quem arrematar que o preço da compra será depositado Incontinto ou apresentado fiador idoneo, bem como que correrão por sua conta as despesas da compra como cartorio e porteirol que são pagos no acto. E para que chegue ao conhecimento de todos se extrahem mais dous eguaes para serem publicados e affixados de accordo com a lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos cinco dias do mez do julho de 1920. — Eu Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Está conforme o original. — O escrivão, Renato Gomes de Campos. (3.607).

Juiz de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação do predio sito á rua Barão de Itapagipe n. 202, antigo n. 76 B, pertencente aos herdeiros do finado José Pereira do Cabo

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz do Direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber a todos quantos o presente edital de 1ª praça com o prazo de 20 dias, virem ou dello conhecimento tiverem, que no dia 6 de julho proximo, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, logo após a audiencia que terá lugar ás 13 horas, pelo porteirol dos auditorios deste juizo será submettido a publico pregão de venda e arrematação o predio abaixo indicado pertencente aos herdeiros do finado José Pereira do Cabo, descripto e avaliado pela seguinte forma:

Predio assobradado á rua Barão de Itapagipe n. 202, antigo n. 76 B, construido de pedra, cal e tijolos dobrados, coberto de telhas francezas, formato do pratibanda em volta, tendo na frente tres portas de saccadas com gradil de ferro á rangeza e tres mezaninos gradilados no porão; entrada ao lado por uma esca varia de pedra, tendo por esse lado duas portas, sendo uma de sacada e tres janellas de peitoril; pelo outro lado cinco janellas de peitoril e no porão diversas portas e mezaninos, tudo com portas de cantaria; mede de largura 10m,00 por 20m,00 de comprimento no corpo principal; um puchado da mesma construção e formato, medindo 7m,70 de comprimento por 3m,05 de largura, tendo ao lado um terraço ladrilhado, com esca de cantaria. O porão é habitavel e é dividido em dous salões e quatro quartos forrados e assoalhados, saleta, privada, despensa e banheiro ladrilhados. O pavimento superior é dividido em dous salões e quatro quartos forrados e assoalhados, coziha, copa, despensa e privada ladrilhadas. O predio está em bom estado de conservação e se acha edificado dentro de um terreno fechado por muros e gradil de ferro, tendo um portão largo pela rua Barão de Itapagipe e pela rua do Bispo um portão largo e

um dito pequeno de madeira. O terreno mede de frente pela rua Barão de Itapagipe 21^m,00 e de comprimento pela rua do Bispo 44,50 sendo foreiro à Mitra Episcopal. Avaliam o prédio e o domínio útil do terreno em 60:000\$000. O imóvel acima descrito vai a esta praça a requerimento dos interessados, herdeiros do referido finado. E, quem pretender arrematá-lo deverá comparecer no referido lugar, no dia e hora acima designados, onde o porteiro dos auditórios o submeterá a público pregão de venda e arrematação, entregando o ramo a quem mais der acima da avaliação, advertindo aos interessados de que o laudêmio, se for devido, correrá por conta do arrematante, e de que o pagamento deverá ser feito à vista ou mediante a apresentação de fiador idoneo por três dias, na forma da lei. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, foram passados este e mais dous de igual teor, que serão publicados pelas imprezas e afixados no lugar publico do costume pelo referido porteiro que, de o haver feito, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de junho de 1920. Eu, Silvestre Torres, escrevente juramentado, no impedimento do escrivão, o subscreevo. — *Eurico Torres Cruz*. Está conforme. — *S. Torres*. (3.545)

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Luiz N. Scheinkman

AVISO AOS CREDITORES

De publicação da sentença, que declarou aberta a fallencia do negociante Luiz N. Scheinkman, estabelecido á rua Marquez de Abrantes n. 178, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Cível desta Capital Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento do mesmo, devidamente instruido, e depois de precehidas as formalidades legais, foi decretada aberta a fallencia do negociante Luiz N. Scheinkman, estabelecido á rua Marquez de Abrantes n. 178, por sentença deste juizo, de 7 de junho de 1920, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 29 de abril de 1920. Foi nomeado syndico o credor Banco Popular do Rio de Janeiro, residente á rua da Quitanda n. 127, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 6 de julho de 1920, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, todos nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 o seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de junho de 1920. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscreevi. — *Auto Fortes*. (Está conforme.) — Pelo escrivão, *João Luiz Nascimento Costa*, escrevente juramentado.

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de M. da Silva Machado & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James comunica aos credores da fallencia de M. da Silva Machado & Comp. que a assembléa foi adiada para o

dia 6 de julho proximo futuro, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1920. — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*. (3.601)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Caldas Sobrinho & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O escrivão da 2ª Vara Cível avisa aos interessados que se acham em cartorio durante cinco dias os autos de reclamação reivindicatoria, que Vicente Paschoal & Comp. trazem contra a massa fallida de Caldas Sobrinho & Comp., para serem examinados e impugnados por quem o desejar. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1920. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (3.546)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia da Companhia Fabrica de Tecidos e Tecelagem Alegria

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros comunica aos interessados da fallencia da Companhia Fabrica de Tecidos e Tecelagem Alegria que a assembléa foi adiada para o dia 15 de julho do corrente, ás 14 horas. Rio, 1 de julho de 1920. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (3.546)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de João Manoel Marques

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros comunica aos interessados da fallencia de João Manoel Marques que a assembléa foi adiada para o dia 10 do corrente, ás 14 horas. Rio, 5 de julho de 1920. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (3.610)

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Ferreira Nunes & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão comunica aos credores da fallencia de Ferreira Nunes & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.724, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º—Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º—A impugnação será dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1920. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado, *João Baptista Rêllo* (3.613).

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de João Antonio Teixeira

De citação, com o prazo de 20 dias, aos credores da fallencia de João Antonio Teixeira e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que fazem Teixeira Carlos & Comp., na forma abaixo

O Dr. José Antonio da Souza Gomes, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Districto Fe-

deral da Republica aos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle citam-se os credores da fallencia de João Antonio Teixeira e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que fazem Teixeira Carlos & Comp. para o fim de serem incluídos como credores chirographarios, por fornecimento de mercadorias no valor de F:613\$300 (um conto seiscentos e treze mil e trezentos réis), conforme conta extrahida dos livros dos supplicantes, cujo requerimento, acompanhado de declaração com informação e parecer, se acha em cartorio do escrivão que este subscreeve, á disposição dos mesmos credores interessados, durante o prazo de 20 dias, dentro do qual poderão apresentar as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for do direito na forma do art. 87 do decreto numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para constar se passaram o presente edital mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, aos 28 de junho de 1920. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subscreevo, no impedimento occasional do escrivão. — *José Antonio da Souza Gomes*. (3.598)

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia da Companhia Frigorifico Cruzeiro

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario comunica aos credores da fallencia da Companhia Frigorifico Cruzeiro que a assembléa foi adiada para o dia 9 do corrente mez de julho ás 14 horas. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1920. — O escrivão, *Dario Cunha*. (3.615)

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia de M. Ferreira de Almeida, estabelecido á rua N. S. de Copacabana numero 813.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de Direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que a requerimento de Amorim Costa & Comp., estabelecidos nesta Capital Federal, devidamente instruido na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908 e depois das necessarias diligencias, foi nos termos do art. 232, do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850 por sentença deste juizo datada de 7 do corrente mez, ás 14 horas, decretada a fallencia de M. Ferreira de Almeida, commerciante estabelecido com officina de construcção á rua N. S. de Copacabana n. 813, tendo sido nomeados syndicos os credores Albino Mesquita & Comp., fixando o seu termo legal a começar de 12 de abril ultimo, salvo prova plena de outra data e marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos e designado o dia 6 de julho proximo, ás 13 horas, para ter lugar a 1ª assembléa dos credores, na sala das audiencias do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, antiga dos Invalidos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de junho de 1920. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, subscreevi. — *Cesario da Silva Pereira*. Rio, 7 de junho de 1920. — *João de Souza Pinto Junior*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de M. Ferreira de Almeida

AVISO AOS CREDORES

Scientífico aos credores da fallencia de M. Ferreira de Almeida que as relações em declarações e documentos apresentados pelo syndico se acham no cartorio deste juizo, durante cinco dias á disposição dos interessados que quizerem examinal-os, apresentando as impugnações que tiverem nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.021, de 17 de dezembro de 1908; § 5º, durante esse prazo de cinco dias os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. Os credores sociais poderão reclamar quanto á inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído em documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1920. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior. (13.527)

Juizo da Quarta Pretoria Cível

De citação, com o prazo de noventa dias, ao ausente Antonio Marques de Oliveira Ribeiro, para pagamento da quantia de 1:449\$794 e custas em que foi condemnado, na acção summaria que lhe move Francisco Lopes Ferraz, na forma abaixo:

O Dr. Tarquinio de Souza Filho, 1º suplente do Juizo da 4ª Pretoria Cível do Districto Federal, em exercicio, por nomeação, na forma da lei, etc.:

Faço saber á todos que o presente edital de citação, com o prazo de noventa dias, virem ou delle conhecimento tiverem que do p. rto de Francisco Lopes Ferraz, nos autos de acção summaria em execução que move á Antonio Marques de Oliveira Ribeiro, me foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Pretoria Cível — Francisco Lopes Ferraz, nos autos de acção summaria que move á Antonio Marques de Oliveira Ribeiro, tendo requerido a expedição de mandado e requisitorio pelo qual fosse o réo intimado a pagar o principal, juros da mora e custas, e o official do juizo certificado que o mesmo réo se acha ainda ausente em lugar incerto e não sabido, vem requerer a V. Ex. se digne admittil-o á justificação á ausencia do supplicado para que elle seja citado por editaes para os termos da execução á que o supplicante quer proceder, depondo as testemunhas abaixo. I. para deferimento. Rio de Janeiro, dezessete de janeiro de 1920. — Cid Brauns. Testemunhas: Marianno de Souza Martins. — Pan! A Tonso Gomes Anjo.» (Está devidamente inutilizada uma esta. pilha federal de seiscientos réis.) Despacho: Como requer. Rio, dezessete-um-novecentos e vinte. — Tarquinio Filho. A justificação da ausencia requerida foi produzida em dia e hora designados pelo escrivão, e subindo os autos á conclusão, foi por mim julgada por sentença e ordenada a expedição de editaes de citação com o prazo de noventa dias. Em vista do que cito, chamo o requireiro o ausente Antonio Marques de Oliveira Ribeiro para, no prazo de vinte e quatro horas, que correrão em cartorio, pagar a quantia de um conto quatrocentos e quarenta e nove mil setecentos e noventa e quatro réis, proveniente do principal pedido, juros da mora e custas vencidos na dita acção summaria e mais as custas accrescidas, sob pena de penhora, começando aquelle prazo a correr depois de decruido o prazo deste edital, sciente do que o Juizo tem sua sede no predio n. 271 da rua do Catete e que as audiencias se effectuam ás segundas e quintas-feiras uteis de cada soma-

na. E para que chegue ao seu conhecimento e de quem mais interessar possa, mandei passar o presente e mais dois de igual teor para serem publicados e afixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 22 de janeiro de 1920. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escravi. E eu, Sollieri Cavalcanti de Albuquerque, escrivão, o subscrevi. — Tarquinio de Souza Filho. (Está devidamente estampilhado.) (3.597)

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De praça, com o prazo de oito dias e abatimento de dez por cento

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz da 5ª Pretoria Cível, 1º suplente em exercicio, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % virem, que no dia 6 de julho proximo, ás 12 horas, no pretorio, rua Fonseca n. 26, o respectivo porteiro trará a publico prégão de venda e arrematação, os bens abaixo descriptos, penhorados á Antenor de Moura Miranda, na penhora excentiva que lhe move Araujo Maia & Comp., cujos bens que se acham á avenida Henrique Valladaro n. 32, são os seguintes: Uma cama de canella para casal, com estrado de madeira, avaliada por 40\$; um colchão de crina, para casal, por 10\$; um guarda-vestidos, de canella, por 70\$; uma mesinha de cabeceira de dita por 15\$; uma commoda-secretaria de vinhatico, por 40\$; um armario de cedro para livros, por 30\$; um *toilet* de canella com pedra marmore e espelho biseauté, por 70\$; um guarda-casaca de dita, idem, por 70\$; uma cama de peroba para casal, por 50\$; um *toilet* de dita com pedra marmore e espelho biseauté, por 90\$; um guarda-vestidos de dita, por 30\$; uma columna de dita, por 10\$; uma mesa-secretaria de dita, por 30\$; uma mesa de pinho com pés torneados, por 10\$, cinco cadeiras de peroba com assento de palhinha, por 20\$; seis ditas de canella, idem, por 24\$; um guarda-comidas de peroba, por 20\$; duas columnas de dita, para vasos, por 20\$; uma cama de dita, para solteiro, por 20\$; uma commoda grande de vinhatico, por 30\$; uma cama de canella para solteiro, com estrado de madeira e colchão, por 20\$; um armario de peroba para livros, por 30\$; uma secretaria americana de canella, por 80\$; uma cadeira feita de mocho, por 5\$; uma mesa-secretaria de peroba, por 40\$; um *toilet* de dita com pedra marmore e espelho biseauté, por 90\$; uma mesinha de dita para cabeceira com pedra marmore, por 20\$; uma cadeira de balanço de canella, por 15\$; uma dita de lona, por 5\$; uma dita de balanço, de canella, com assento de palhinha e encosto de couro, por 20\$; duas camas de peroba para solteiro com colchões de crina, por 40\$; um *toilet* de dita com pedra marmore e espelho biseauté, por 90\$; uma mesa pequena de dita, por 10\$; uma cama de dita com colchão, para solteiro por 20\$; um guarda-vestidos de dita, por 80\$; uma mesa pequena de dita para livros, por 20\$; e uma machina de pé para costuras, Synger, feito gabinete, por 80\$000. Importando a avaliação em 1:414\$, que deduzidos 10 %, fica reduzida á 1:272\$600, base para a arrematação. E vai á praça para pagamento do pedido e custas. Quem pois, quizer arrematar, compareça neste juizo no dia e hora indicados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Cível, em 23 de junho de 1920. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi. — Sylvio Martins Teixeira. (3.471):

Juizo da Quinta Pretoria Cível

Perante o official do registro civil da freguezia do Engenho Velho, pertencente á 5ª pretoria, habilitam-se a casar:

Francisco Eugenio Leal Junior com Francisca Lucinda de Medeiros; Nelson Lopes de Souza com Leonor Alves Catão; José Gomes e Nadir Vieira; Raul Hecksher com Evelynina Gonçalves Leite; Dr. Gualter de Pinho Barros e Nair Teixeira Monteiro; Manoel Custodio da Silva e Olga dos Santos Pinto; Miguel Archango dos Santos com Rita de Cassia Oliveira, e Alvaro de Lemos Araujo com Orminda Francisca de Carvalho. Está conforme.

Rio, 3 de julho de 1920. — O escrivão, José Cyrillo Castex.

Juizo da Setima Pretoria Cível

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de dois lotes de terrenos situados ao lado esquerdo da rua José Maria, na estação da Penha, freguezia de Irajá, designados por lotes ns. 62 e 63, penhorados á Christovão Gonçalves da Silva Alves por Antonio Miguel de Azevedo Silva, no executivo por promissórias em que contendem, na forma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de 20 dias virem que, no dia 28 do corrente mez de julho, após a audiencia do estylo, que terá lugar ás 12 e meia horas, no predio n. 41 á rua José dos Reis, estação do Engenho de Dentro, onde funciona este juizo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro trará a publico, sob prégão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação de 300\$ (quinhentos mil réis), os bens immoveis descriptos e avaliados no laudo seguinte: Laudo de avaliação — Nós abaixo assignados, avalia dores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível, o requerimento de Antonio Miguel de Azevedo Silva, procedemos á avaliação dos bens penhorados á Christovão Gonçalves da Silva Alves, no executivo, por notas promissórias, que lhe move o requerente. Os referidos bens constam de dois lotes de terrenos situados ao lado esquerdo da rua José Maria, na estação da Penha, freguezia de Irajá, e designados por lotes ns. 62 e 63, tendo, cada lote, seis metros de largura, na frente e linha dos fundos, e 50 metros de comprimento, confrontando por um lado com Sebastião Gentil da Rosa e pelo outro lado e fundos com quem de direito. Tendo em consideração que os citados lotes de terreno são situados em uma rua afastada da estação e sem melhoramentos, avaliamos cada lote na quantia de 250\$ (duzentos e cincoenta mil réis), sendo, pois, de 500\$ (quinhentos mil réis) o valor dos dois lotes. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1920. — João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guarani de Barros. (Estava legalmente sellado). E quem os mesmos bens quizer arrematar compareça no dia, hora e lugar acima designados, sciente de que a praça só será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1920. — Eu, Raul Tavares de Araujo, escrevente juramentado o escravi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — José Linhares. (3.605)

Juizo da Oitava Pretoria Cível

Faço saber que pretendem casar-se: Manoel de Oliveira Mattos e Angelina Vieira da

Silva: Francisco Cardoso de Souza e Mercedes Lauro da Silva; Joaquim Braga Ferreira e Maria da Conceição; Pedro Pinto de Faria Costa e Estephania Delphina Mendes; Feliciano Vianna da Cruz e Alzira Candida Pereira; José Alexandre Moreira e Sophia Pinto Velloso; Antonio Barbisa Monteiro e Luiza Corrêa; Manoel Bento de Sá e Naciya Vieira. Si alguém souber que ha impedimentos, accuse-os.—O official do registro civil, *Jorge Gonçalves de Pinho*.

Juízo da Quinta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias ao infractor *Manoel Celestino da Costa*

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da Quinta Pretoria Criminal, do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao infractor *Manoel Celestino da Costa* que é pelo presente citado para comparecer neste juízo, á rua Fonseca n. 14, em S. Christovão, na primeira audiência após a publicação deste, afim de pagar a multa de duzentos mil réis (200\$000), que lhe foi imposta por infracção do regulamento sanitario, de accordo com o art. 103, § 1º, do citado regulamento, sob pena de revelia. E, para constar ao dito infractor ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro de igual teor, para fins de direito. Rio de Janeiro, Quinta Pretoria Criminal, em 2 de julho de 1920.—E eu, *Pedro Brant Paes Leme*, escrivão, o subscrevi.—*Fructuoso Muniz Barreto de Aragão*.

Estado do Rio de Janeiro

Cidade de Parahyba do Sul

De abertura de fallencia de *Abilio Augusto Góes de Mendanha Raposo*

O Dr. Valentim Coelho Portas, juiz de direito de Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação legal, etc.:

Faz saber que por sentença hoje proferida, do meio dia, declarou aberta, a requerimento de *Carlos Cruz & Comp.*, a fallencia de *Abilio Augusto Góes de Mendanha Raposo*, ou *Abilio Mendanha*, pharmaceutico estabelecido no povoado de Entre Rios, deste municipio e actualmente ausente do paiz, fixando para inicio do termo legal da mesma a data de 13 de maio ultimo; o pelo presente edital ficam notificados todos os credores do fallido para, no prazo de quinze dias, apresentarem os seus creditos aos syndicos nomeados *Carlos Cruz & Comp.*, estabelecidos no Rio de Janeiro, á rua S. Bento n. 3, e convocados para a primeira assembléa de credores, que terá lugar no dia 22 do corrente mez, ás 3 horas, no edificio do *Forum* desta cidade. E para sciencia de todos se passou este edital, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa, nesta cidade de Parahyba do Sul, aos 2 dias de julho de 1920. Eu, *Antonio Garcia Filho*, escrivão, o subscrevi. Parahyba do Sul, 2 de julho de 1920.—*Antonio Garcia Filho*.—*Valentim Coelho Portas*. (Colladas e inutilizadas estampilhas no valor de \$600 réis). Confere.—O escrivão, *Garcia*. (N. 3.600).

INSTITUTO HISTORICO

Faculdade de Philosophia e Letras

Realizam-se hoje, na Escola Deodoro, á rua da Gloria, as aulas da Faculdade de Philosophia e Letras, a cargo dos professores Drs.: *Ramalho Ortigão* — Economia Politica ás

16 horas e Theoria e Pratica das Operações Commercias e Bancarias, ás 17 horas;

José de Oliveira Santos — Psychologia ás 17 horas;

Almeida Lisboa — Algebra e Calculo, ás 17 horas.

As aulas da Faculdade são todas gratuitas, estando unicamente sujeitos a pagamentos os alumnos matriculados.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Contracto para o arrendamento do predio onde funciona a estação telegraphica de Porto Calvo no Estado de Alagoas. Contracto que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos e o senhor *Manoel Jeronymo Guedes de Miranda* para o arrendamento do predio situado á rua Deodoro numero quaranta e dous, destinado a estação telegraphica da cidade do Porto Calvo, neste Estado.

Aos oito dias do mez de junho de mil novecentos e vinte, presentes no gabinete da chefia do nono districto telegraphico o respectivo chefe, engenheiro *José Antonio Costa* e o senhor *Manoel Jeronymo Guedes de Miranda*, proprietario do predio á rua Deodoro numero quaranta e dous, em Porto Calvo, Estado de Alagoas, entre si ajustaram o arrendamento do referido predio, para servir de estação telegraphica, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Fica o dito predio, de accordo com o artigo sessenta e um da lei numero tres mil novecentos e noventa e um, de cinco de janeiro do corrente anno, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos durante o prazo de tres annos, a terminar em trinta e um de dezembro do mil novecentos e vinte e dous, pelo aluguel mensal de quaranta mil réis (40\$000), pagavel por mez vencido, correndo a despeza pelo credito proprio que no orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas de cada exercicio vem sub-consignado para aluguel de casas, observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos poderá fazer no mencionado predio, a expensas suas, as adaptações que para o futuro se tornarem necessarias, obrigando-se porém, depois de extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas, si assim o exigir o proprietario, devendo as referidas modificações constar de um termo em tres vias, que será assignado pelo proprietario ou seu procurador e pelo chefe do districto, devidamente autorizado pelo director geral.

Terceira — O proprietario obriga-se a realizar as despesas para a segurança do predio, as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes, bem como as de penna d'agua, esgoto, decima e qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja sujeita a propriedade.

Quarta — O proprietario não fica obrigado a indemnizar as benfeitorias feitas pela repartição no predio.

Quinta — Obriga-se o proprietario por si, seus herdeiros ou successores a fazer bom, fir-

me e valioso o presente contracto durante o tempo da clausula primeira, respeitada no decurso desse prazo a conveniencia do publico serviço e a dar, em igualdade de condições, preferencia á repartição para novo arrendamento emquanto convier ao serviço publico, reservado o direito a qualquer das duas partes contractantes de rescindir este ajuste, na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

Sexta — Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste contracto, ficará salvo ao outro contractante o direito a uma indemnização correspondente ao aluguel dos mezes que faltarem para a terminação do prazo contractual.

Setima — A rescisão, por qualquer dos motivos citados, se effectuará por termo lavrado na Re-artição Geral dos Telegraphos, após despacho do respectivo director geral, e mediante aviso que uma das partes dirigirá á outra. No citado aviso será marcado o prazo para a assignatura do termo de rescisão, ficando entendido que, se o proprietario não comparecer para assignar-o no prazo fixado, ficará o presente contracto nullo para todos os effectos.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois do registrado pelo Tribunal do Contas. E por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor engenheiro *José Antonio Costa*, chefe do nono districto telegraphico, devidamente autorizado por telegramma de serviço numero quinhentos e onze «A» do dia vinte e seis de maio do corrente anno da Sub-directoria da Contabilidade da Repartição Geral dos Telegraphos e o proprietario do predio senhor *Manoel Jeronymo Guedes de Miranda*, perfeitamente accordes em todas as condições estabelecidas, assignam, o para os devidos effectos, este contracto, com as testemunhas abaixo declaradas. E eu, *Orlando Bugarim*, guardafio encarregado do Archivo do nono districto telegraphico, o escrevi e assigno com o senhor chefe do districto, engenheiro *José Antonio Costa*, o proprietario senhor *Manoel Jeronymo Guedes de Miranda* e as testemunhas: *Aristides Mendes de Oliveira*, telegraphista de primeira classe; *Bráulio Monteiro Leite*, telegraphista de segunda classe e *Joaquim José dos Passos*, telegraphista de terceira classe. *Maceió*, 8 de junho de 1920. (Assignados) *José Antonio Costa*.—*Manoel Jeronymo Guedes de Miranda*.—*Aristides Mendes de Oliveira*, telegraphista de 1ª classe. — *Bráulio Monteiro Leite*, telegraphista de 2ª classe. — *Joaquim José dos Passos*, telegraphista de 3ª classe. — *Orlando Bugarim*, guardafio. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal no valor de quatro mil réis. Conforme — *O. Bugarim*. Confere — *Joaquim Passos*.

Repartição Geral dos Telegraphos

Contracto que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos e o senhor *José Luiz Alves Mourão*, para o arrendamento dos altos do predio sito á rua Quinze de Novembro numero quaranta e nove, nesta Capital, para o fim de ahi continuarem a funcionar a estação sede e o escriptorio do Segundo Districto Telegraphico.

Aos dezoito dias do mez de maio de mil novecentos e vinte, presentes no escriptorio do Segundo Districto Telegraphico o respectivo engenheiro-chefe senhor doutor *Antonio Sampaio*, autorizado por telegramma sob numero trezentos e doze, de vinte e tres do mez de abril proximo passado, da Directoria Geral dos Telegraphos, e o senhor *José Luiz Alves Mourão*, proprietario do predio sito á rua Quinze de Novembro numero quaranta e nove, nesta Capital,

entre si ajustaram o arrendamento dos altos do mesmo prédio, para nelles continuarem a funcionar a estação sede e o escriptorio do Segundo Districto Telegraphico, mediante as seguintes clausulas:

Clausula primeira — Ficam os altos do referido prédio, de accordo com o artigo trezentos sessenta e um da lei tres mil novecentos e noventa e um, de cinco de janeiro do mil novecentos e vinte, arrendados á Repartição Geral dos Telegraphos durante o prazo de dois annos e seis meses, a contar do primeiro de julho do corrente anno, expirando em trinta e um de dezembro do anno do mil novecentos e vinte e dois, pelo aluguel mensal de oitocentos mil réis, pagavel por mez vencido, correndo as despesas pelo credito proprio, que, na verba «Telegraphos», do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, do corrente exercicio, vem consignada para aluguel de casa, observando-se, em tudo, os preceitos legais applicados aos contractos administrativos.

Clausula segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos poderá, a expensas suas, adaptar os altos do dito prédio ao serviço que lhes é destinado, obrigando-se, porém, depois de extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim o exigir o proprietario.

Clausula terceira — As despesas para a segurança do prédio, as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes, continuarão a correr por conta do proprietario, bem como as de esgoto, decima e qualquer onus judicial ou extra-judicial, a quo esteja sujeita aquella propriedade.

Clausula quarta — O proprietario não fica obrigado a indemnizar as benfeitorias feitas pela repartição no prédio.

Clausula quinta — Obriga-se o proprietario por si, seus herdeiros ou successores a fazer bom, firme e valioso o presente contracto durante o periodo da clausula primeira, respeitada no decurso de sua execução a conveniencia do publico serviço e a dar, em igualdade de condições, preferencia a repartição para novo arrendamento, enquanto convier ao serviço publico, reservado o direito a qualquer das duas partes contractantes de rescindir este ajuste na falta de observancia das obrigações, respectivamente tomadas.

Clausula sexta — A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após despacho do respectivo director geral, com precedencia de aviso que uma das partes contractantes dirigirá a outra.

Clausula setima — Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausu-

las deste contracto ficará salvo ao outro contractante o direito a uma indemnização correspondente ao aluguel dos mezes que faltarem para a terminação do prazo contractual.

Clausula oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo excellentissimo senhor ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas. E por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor doutor Antonio Sampaio, engenheiro chefe do Segundo Districto Telegraphico, devidamente autorizada, e o proprietario do alludido prédio senhor José Luiz Alves Mourão, perfeitamente accôrdes em todas as condições acima estabelecidas, assignam, para os devidos effeitos, este contracto com testemunhas abaixo declaradas. Belém, 18 de maio de 1920. — Antonio Sampaio. — José Luiz Alves Mourão. — José Refino de Azevedo Mourão. — Adriano José Soares. Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes no valor total de quarenta e oito mil réis, e as firmas reconhecidas por notario publico. Confere. — Francisco Xavier Ney, telegraphista de 1ª classe, com exercicio no escriptorio do 2º districto. Conforme. — Mario Villar Ribeiro Dantas, escripturario-pagador.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Corpo de Bombeiros

Termo de contracto celebrado entre este corpo e a firma Moreira Braga & Companhia

Aos vinte e seis dias do mez de junho do mil novecentos e vinte, compareceram na Secretaria do Corpo os Srs. Moreira Braga & Companhia, negociantes estabelecidos á rua Rodrigo Silva numero trinta e trinta e dois e, apresentando o recibo da Contadoria, provando terem feito a caução de um conto de réis, exigida para assignatura de garantia deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo declaradas, obrigando-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta pelos preços nella indicados, durante o corrente anno, sob as seguintes condições:

Primeira — Pagar o selo proporcional segundo a lei de selo em vigor;

Segunda — Fornecer todos os artigos preferidos da sua proposta pelos preços nella indicados, ficando, porém, obrigados a continuar o fornecimento, pelo mesmo preço deste contracto, até trinta dias depois de terminado o prazo do mesmo;

Terceira — Entregar até o dia oito do mez seguinte a conta dos artigos fornecidos no mez anterior, incorrendo na multa de cem mil réis, caso não o façam dentro desse prazo;

Quarta — Entregar todos os artigos constantes dos pedidos nos logares e preços nella indicados, desde que lhes sejam apresentados devidamente legalizados, com o visto dos senhores coronel commandante e inspector geral, ou de quem suas vezes fizer o, caso não o façam dentro do prazo marcado, ser-lhes-hão applicadas as disposições dos artigos do regulamento deste Corpo, numero duzentos e cinco, duzentos e seis, duzentos e sete e seus parágraphos;

Quinta — O presente contracto será rescindido pelo commandante si o julgar conveniente aos interesses do Corpo ou aos da Fazenda Publica, quando se derem repetidas faltas pelos contractantes, perdendo estes, nestes casos, a importancia do deposito de garantia, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as suas procedencias;

Sexta — Os contractantes são obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças os artigos de que necessitem para consumo, ficando, no caso de infracção desta condição, sujeitos ás multas para as faltas commettidas no fornecimento do Corpo;

Setima — As despesas com o presente contracto correm por conta da sub-consignação «Para reparos, conservação e aquisição do material, etc.», da verba trinta e dois do artigo segundo da lei numero tres mil novecentos e noventa e um, de cinco de janeiro do corrente anno. E, por estarem assim accôrdes, lavrou-se este termo que vai assignado pelo senhor coronel commandante, pelos contractantes e pelas testemunhas. Sobre duas estampilhas, no valor total de trinta mil réis, estava escripto: Districto Federal, 26 de junho de 1920. — Coronel Alfredo Ribeiro da Costa, commandante. — Moreira Braga & Companhia, Testemunhas: — Alfredo Carneiro, tenente-

coronel inspector geral, e Leonardo Antonio de Menezes, tenente-coronel assistente do material.

Pelos seguintes preços:

Aguilha para valvulas de camara de ar, completas, dúzia.	\$600
Alumínio em chapa para estribo de carro, metro.	104.00
Aros de ferro para rodas de 920×110, um.	135000
Arruelas de pressão Gower, sortidas, cento.	13500
Arruelas de cobre e amianto para juntas, de 18 a 24 m/m, dúzia.	\$130
Idem, de 26 a 30 m/m, dúzia.	\$300
Idem, de 32 a 40 m/m, dúzia.	\$600
Idem, de 42 a 50 m/m, dúzia.	\$750
Bombas de ar tripla, para encher pneumaticos, uma.	205000
Bolões completos para buzinas Klaxon, um.	45.00
Buzinas Klaxon, uma.	98500
Cajados para capotas, um.	75000
Cantoneiras de latão ou cobre com frisos, para estribo, kilo.	155500
Camaras de ar para bicycletas, uma.	45.00
Carvões para magneto, um.	\$700
Cocos para graxa de 00 a 2, um.	15000
Copos para graxa de 4 a 6, um.	25000
Discos para buzina Klaxon, um.	35100
Espatulas para collocar pneumaticos, uma.	15200
Espatulas de ferro para collocar pneumaticos, uma.	\$800
Fio para magneto de 7 a 8 m/m, metro.	\$20
Rodas auxiliares «Spopney», 889×120, uma.	505000
Rodas auxiliares «Spopney», 920×120, uma.	505000
Rodas auxiliares «Spopney», 935×135, uma.	90.000
Roulements á billes S. K. F. de 200 a 203, um.	135000
Roulements á billes S. K. F. de 209 a 214, um.	305000
Roulements á billes S. K. F. de 300 a 306, um.	135000
Roulements á billes S. K. F. de 307 a 312, um.	275500
Roulements á billes S. K. F. de 313 a 315, um.	605000
Roulements á billes S. K. F. de 316 a 319, um.	1205000
Roulements á billes S. K. F. de 401 a 403, um.	15.00
Roulements á billes S. K. F. de 404 a 409, um.	295000
Tubo de borracha para bomba de ar, metro.	13200
Tapete avelludado de qualquer cor, metro quadrado.	375000
Tubo de borracha e lona para ligação de radiador de 25 a 30 m/m, metro.	65500
Idem idem de 55 a 65 m/m, metro.	104500
Idem idem de 80 a 90 m/m, metro.	20.000
Valvulas de aço forjado em bruto para motor, uma.	25500
Camara de ar de 8×0×120, uma.	205500
Camara de ar de 920×120, uma.	305500
Pneus lisos 880×120, um.	1535000
Pneus anti 880×120, um.	1685000
Pneus anti 920×120, um.	17.500
Pneus anti 935×135, um.	1055000

Confere. — 1º tenente Ernesto de Andrade, secretario.

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros e a firma Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia

Aos vinte e seis dias do mez de junho de mil novecentos e vinte, compareceram na secretaria do corpo os senhores Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, negociantes, estabelecidos á rua do Carmo numero cincenta e tres, e, apresentando o recibo da contadoria, provando terem feito a caução de um conto de réis, exigida para garantia e assignatura deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo declaradas, obrigando-se a fornecer, durante o corrente anno, os artigos constantes da sua proposta, pelos preços nella indicados, sob as seguintes condições:

Primeira — Pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor.

Segunda — Fornecer todos os artigos preferidos da sua proposta pelos preços nella indicados, ficando, porém, obrigados a continuar o fornecimento, pelos mesmos preços deste contracto, até trinta dias depois de terminado o prazo do mesmo.

Terceira — Entregar até o dia oito do mez seguinte a conta dos artigos fornecidos no mez anterior, incorrendo na multa de cem mil, caso não o façam dentro deste prazo.

Quarta — Entregar todos os artigos constantes dos pedidos, nos logares e prazos nelles indicados, desde que lhes sejam apresentados devidamente legalizados, com o visto dos senhores commandante e inspector geral, ou de quem suas vezes fizer, e, caso não o façam dentro do prazo marcado, ser-lhes-hão applicadas as disposições dos artigos do regulamento deste corpo numeros duzentos e cinco, duzentos e seis, duzentos e sete e seus paragraphos.

Quinta — O presente contracto será rescindido pelo commandante si o julgar conveniente aos interesses do corpo ou aos da Fazenda Publica, quando se derem repetidas faltas pelos contractantes, perdendo estes, nestes casos, a importancia do deposito de garantia, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as suas procedencias.

Sexta — Os contractantes são obrigados a fornecer, a dinheiro á vista, aos officiaes e praças, os artigos de que necessitem para consumo, ficando, porém, no caso de infracção desta condição, sujeitos ás multas para as faltas commettidas no fornecimento do corpo.

Setima — As despesas com o presente contracto correm por conta da sub-consignação «Pessoal», da verba trinta e dous do artigo segundo da lei numero tres mil novecentos e noventa e um, de cinco de janeiro do corrente anno.

E, por estarem assim accordes, lavrou-se este termo, que vae assignado pelo senhor coronel commandante, pelos contractantes e pelas testemunhas. Sobre uma estampilha, no valor de quatro mil réis, estava escripto: Districto Federal, em vinte e seis de junho de mil e novecentos e vinte. — *Alfredo Ribeiro da Costa*, coronel, commandante. — Por procuração de Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, *Helio Felgas*. Testemunhas: *Alfredo Carneiro*, tenente-coronel, inspector geral. — *Leonardo Antonio de Menezes*, tenente-coronel, assistente do material.

Pelos seguintes preços:

Armação para gorro, uma.....	40\$500
Botinas de lona branca, par.....	22\$000
Calça branca, uma.....	35\$000
Calça do panno com fita, uma.....	60\$000
Capa kaki, uma.....	1\$500
Capa de brim branco, uma.....	3\$000
Emblema para gorro, um.....	1\$000
Luva branca de fio de Escossia, par.....	6\$000
Luva preta de fio de Escossia, par.....	7\$000
Platinas azul ferrete, par.....	9\$500
Pellerine de panno azul, uma.....	119\$500
Kepi, um.....	31\$900
Tunica branca, uma.....	50\$000
Tunica de panno azul com platinas de metal, uma.....	418\$500

Confere. — 1º tenente *Ernesto de Andrade*, secretario.

Termo do contracto celebrado entre este Corpo e a firma Azevedo Alves, Rodrigues & Comp.

Aos vinte seis dias do mez de junho de mil novecentos e vinte, compareceram na secretaria do Corpo os Srs. Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Carmo numero cincenta e tres, e, apresentando o recibo da contadoria, provando terem feito a caução de quinhentos mil réis, exigida para assignatura e garantia deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo declaradas, obrigando-se a fornecer, durante o corrente anno, os artigos constantes da sua proposta e pelos preços nella indicados, sob as seguintes condições:

Primeira — Pagar o sello proporcional segundo a lei do sello em vigor:

Segunda — Fornecer todos os artigos preferidos de sua proposta pelos preços nella indicados, ficando, porém, obrigados a continuar o fornecimento, pelos mesmos preços deste contracto, até trinta dias depois de terminado o prazo do mesmo.

Terceira — Entregar até o dia oito do mez seguinte a conta dos artigos fornecidos no mez anterior, incorrendo na multa de cem mil réis, caso não o façam dentro desse prazo.

Quarta — Entregar todos os artigos constantes dos pedidos nos logares e prazos nelles indicados, desde que lhes sejam apresentados devidamente legalizados, com o visto dos senhores commandante e inspector geral, ou de quem suas vezes fizer, e, caso não o façam dentro do prazo marcado, ser-lhes-hão applicadas as disposições dos artigos do regulamento deste Corpo numeros duzentos e cinco, duzentos e seis, duzentos e sete e seus paragraphos.

Quinta — O presente contracto será rescindido pelo commandante si o julgar conveniente aos interesses do Corpo ou aos da Fazenda Publica, quando se derem repetidas faltas pelos contractantes, perdendo estes, nestes casos, a importancia do deposito de garantia, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as suas procedencias.

Sexta — Os contractantes são obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças, a dinheiro á vista, os artigos de que necessitem para consumo, ficando, no caso de infracção desta condição, sujeitos ás multas para as faltas commettidas no fornecimento do Corpo.

Setima — As despesas com o presente contracto correm por conta da sub-consignação «Pessoal» da verba trinta e dous do artigo segundo da lei numero tres mil novecentos e noventa e um, de cinco de janeiro do corrente anno. E, por estarem assim accordes, lavrou-se este termo, que vae assignado pelo Sr. coronel commandante, pelos contractantes e pelas testemunhas. Sobre tres estampilhas, no valor total de vinte e oito mil réis, estava escripto: Districto Federal, vinte e seis de junho de mil novecentos e vinte. Coronel *Alfredo Ribeiro da Costa*, commandante. — Por procuração de Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, *Helio Felgas*. Testemunhas: *Alfredo Carneiro*, tenente-coronel, inspector geral. *Leonardo Antonio de Menezes*, tenente-coronel assistente do material.

Pelos seguintes preços:

Blusa de panno azul ferrete, uma.....	42\$300
Calça de panno azul ferrete, uma.....	29\$200
Blusa de brim mescla, uma.....	5\$780
Calça de brim mescla, uma.....	4\$777

Confere. — 1º tenente *Ernesto de Andrade*, secretario.

Termo de contracto celebrado entre este Corpo e a firma Isnard & Companhia

Aos vinte seis dias do mez de junho de mil novecentos e vinte, compareceram na Secretaria os Srs. Isnard & Comp., negociantes estabelecidos á rua Sete de Setembro numero setenta e cinco e, apresentando o recibo da Contadoria, provando terem feito a caução de um conto de réis, exigida para assignatura e garantia deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo declaradas, obrigando-se a fornecer, durante o corrente anno, os artigos constantes da sua proposta, pelos preços nella indicados, sob as seguintes condições:

Primeira — Pagar o sello proporcional segundo a lei do sello em vigor.

Segunda — Fornecer todos os artigos preferidos de sua proposta pelos preços nella indicados, ficando, porém, obrigados a continuar o fornecimento pelos mesmos preços deste contracto até 30 dias depois de terminado o prazo do mesmo.

Terceira — Entregar até o dia oito do mez seguinte a conta dos artigos fornecidos no mez anterior, incorrendo na multa de cem mil réis, caso não o façam dentro desse prazo.

Quarta — Entregar todos os artigos constantes dos pedidos nos logares e prazos nelles indicados, desde que lhes sejam apresentados devidamente legalizados com o visto dos Senhores coronel commandante e inspector geral, ou de quem suas vezes fizer e, caso não o façam dentro do prazo marcado, ser-lhes-hão applicadas as disposições dos artigos do regulamento deste Corpo, numeros duzentos e cinco, duzentos e seis, duzentos e sete e seus paragraphos.

Quinta — O presente contracto será rescindido pelo commandante si o julgar conveniente aos interesses da Fazenda Publica, quando se derem repetidas faltas pelos contractantes, perdendo estes, nestes casos, a importancia do deposito de garantia, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as procedencias.

Sexta — Os contractantes são obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças a dinheiro á vista os artigos de que necessitem para consumo, ficando, no caso de infracção desta condição, sujeitos ás multas para as faltas commettidas no fornecimento do Corpo.

Setima — As despesas com o presente contracto correrão por conta da sub-consignação — «Para reparos, conservação e aquisição de material, etc.» da verba trinta e dous do artigo segundo da lei numero tres mil novecentos e noventa e um, de cinco de janeiro do corrente anno. E, por estarem assim accordes, lavrou-se este termo que vae assignado pelo commandante, pelos contractantes e pelas testemunhas. Sobre tres estampilhas, no valor total de dezesseis mil

Estava escripto: Districto Federal, 26 de junho de 1920. — Coronel **Alfredo Ribeiro da Costa**, commandante. — Por procuração, **Antônio de Oliveira Brito**. — Testemunhas: **Alfredo Carneiro**, tenente-coronel inspector geral. — **Leonardo Antonio de Meneses**, tenente-coronel assistente do material.

Polos seguintes preços:

Aros de ferro para rodas de 880×120, um.....	14\$000
Aros de ferro para rodas de 930×135, um.....	19\$000
Arruelas de cobre e amianto para juntas de 86 a 60 m/m, dúzia.....	\$900
Idem, de 62 a 70 m/m, dúzia.....	1\$100
Idem, de 72 a 80 m/m, dúzia.....	1\$300
Idem, de 82 a 90 m/m, dúzia.....	1\$700
Idem, de 92 a 100 m/m, dúzia.....	3\$000
Ataché fts, para fio de 9 m/m, dúzia.....	\$800
Ataché fts, para fio de 12 m/m, dúzia.....	\$800
Bombas de ar duplas, para encher pneumáticos, uma.....	17\$000

Boias para carborador, uma.....	3\$500
Bronze phosphoroso em barra de tarugos, kilo.....	38\$00
Couros para embrayagem, um.....	17\$000
Embragaadeiras de 18 a 30, uma.....	8\$50
Embragaadeiras de 31 a 50, uma.....	\$200
Embragaadeiras de 51 a 60, uma.....	\$300
Embragaadeiras de 61 a 70, uma.....	\$350
Embragaadeiras de 71 a 100, uma.....	\$400
Fio para magueto de 9 a 11 m/m, metro.....	\$900
Magneto «Boch» D. R. 4, um.....	330\$000
Magneto «Boch» Z. R. 4, um.....	370\$000
Magneto «Boch» Z. R. 6, um.....	318\$000
Pneumaticos para bicycletas, um.....	12\$500
Camara de ar de 933×133, uma.....	36\$000
Pneus lisos 920×120, um.....	160\$000
Pneus lisos 935×135, um.....	174\$000

Confero. — Primeiro tenente **Ernesto de Andrade**, secretario.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu ontem á tarde no Palacio do Catete, na hora destinada aos membros do Congresso Nacional, os Srs. senadores Bueno do Paiva, Pires Ferreira, Venancio Neiva, Felipe Schmidt, Alencar Guimarães e José Fuzbio e deputados Bueno Brandão, Dorval Porto, Heitor de Souza, Olegario Pinto, Thomaz Rodrigues, Raul Alves, Natalicio Camboim, Felix Pacheco, Mondonça Martins, Amílcar de Toledo e Thomaz Cavalcanti.

— Conferenciou hontem á tarde com o Sr. Presidente da Republica o Sr. Dr. Pandiá Calogeras, ministro da Guerra.

— Apresentaram-se ao Sr. Presidente da Republica hontem á tarde os Srs. general Sombreno de Carvalho, commandante da 4ª região militar, o que se acha nesta Capital, e o Sr. contra-almirante Octavio Soares Jardim, por ter sido graduado neste posto e nomeado para o cargo de vice-inspector de Engenharia Naval.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem á tarde em audiências previamente marcadas os Srs. Dr. Afonso Camargo, ex-presidente do Estado do Paraná, e o coronel Ramalho, sub-director da Companhia de Artilheria de la Marine «Saint Chamond», ambos em visita de cortezia ao Chefe do Estado.

— Esteve hontem á tarde no Palacio do Catete o Sr. desembargador Geminiano da Franca, chefe da Policia da Capital.

— O Sr. Presidente da Republica continúa a receber de todos os pontos do paiz telegrammas de pesar por motivo do fallecimento do Sr. Dr. Delhim Moreira, Vice-Presidente da Republica.

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, quinto dia útil, as seguintes folhas: Bibliotheca Nacional, Repartição de Aguas (1ª e 2ª par e), Directoria Geral de Estatística (1ª, 2ª e 3ª parte), Policia (2ª e 3ª parte), reformados do Corpo de Bombeiros, Instituto Oswaldo Cruz, Corpo Diplomatico, Serventuários do Culto Catholico, Inspectoria de Vehiculo e Gabinete de Identificação.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 17º ao 22º dia útil.

Primeiro Congresso Brasileiro de Protecção á Infancia — A comissão executiva do Primeiro Congresso Brasileiro de Protecção á Infancia recebeu mais as seguintes adhesões: **O. F. Jean Batty**, **M. Moraes de los Rios**, **Dr. Alvaro Garza Rosa**, **Dr. Francisco Cardoso e Silva**.

Dr. Cicero Dantas, **Dr. Pedro Fontes**, **Dr. José Pinto Soares Filho**, **Dr. Epaminondas Torres**, **Dr. Josino Corrêa Co-tias**, **Dr. Egas Moniz Barreto de Aragão**, **Dr. Hildebrando Jatobá**, **Dr. Luiz Lopes Domingues**, **Dr. Nicoláo Barbosa da Gama Cerqueira**, **Dr. Luiz Felipe de Souza Leão**, **Dr. Zacharias de Azevedo Arango**, **Dr. Sampaio Marques**, **Dr. Jorge Clarko Bleijor**, **Dr. Mario Lima**, **Dr. Cecilia Moncorvo Bandeira de Mello**, **Dr. Francisco de Paula Amarante**, **Antonio A. Lima Vieira**, **Seraphim Ribeiro de Carvalho** e **Dra. Beatriz Vieira Roberto**. Com esta eleva-se a 1.460 o numero actual dos congressistas.

— Forém da seguinte maneira classificados os themas officiaes do congresso:

1ª secção — «Os moralmente abandonados — Infancia criminosa — Tribunaes para creanças» — «Exploração infantil — Medidas a serem estabelecidas para evitá-las» — «A creança no Brasil em face da questão social» — «Protecção aos filhos illegítimos» — «Prostituição e infancia» — «A infancia entre os selvícolas do Brasil» — «Papel da mulher em face da familia, na sociedade moderna» — «Criminalidade infantil» — «Escolas de reforma; sua necessidade no Brasil» — «Patronatos agricolas» — «A vantagem da educação intellectual e profissional da mulher na vida pratica das sociedades» — «Castigos ás creanças».

2ª secção — «Os sanatorios de preservação na assistência prophylactica á progenie dos tuberculosos» — «Campanha contra o aborto criminoso» — «As consultas obstetricas na luta contra a mortalidade» — «Historico da protecção e assistência á infancia no Brasil» — «A protecção á mulher grávida pobre» — «Regulamentação das amas de leite no Brasil» — «Vantagens do Departamento da Creança no Brasil».

3ª secção — «O problema da educação nacional» — «Do ensino profissional no Brasil» — «Do ensino da historia natural como meio da educação moral da infancia» — «O ensino das artes ás creanças brasileiras» — «O problema do analfabetismo nos sertões do Brasil» — «A creança e o cinematographo» — «Ensino agricola á infancia» — «Qual o methodo de ensino da leitura que mais de perto acompanha a evolução mental da creança» — «As escolas ao ar livre na luta contra a tuberculose infantil» — «Jardins da infancia, sua importancia e orientação pedagogica» — «Mais consentanea com a índole brasileira» — «Combate ao analfabetismo e ao preconceito como arma de valor

em prol da protecção á infancia no Brasil» — «Creanças anormais no Brasil, seu estudo, applicação dos meios para protegê-las» — «O lar e a escola para o aperfeiçoamento da creança» — «Meios praticos para vulgarisar a educação civica».

4ª secção — «A verminose intestinal nos lactantes» — «Psychopathias na infancia brasileira» — «Tuberculose infantil no Brasil» — «Adenoidismo infantil como doença social» — «Progressos da orthopedia no Brasil; necessidade de sua intensificação» — «Pesquisas hematológicas na primeira infancia» — «Exploração electro-radiologica no diagnostico da tuberculose latente larrada e ganglionar pulmonar da primeira e segunda idades o a dos adolescentes» — «Apathogenia da doença de Barlow á luz da moderna doutrina das vitaminas» — «A molestia dos vomitos habituaes dos lactantes» — «Otites na infancia» — «Prophylaxia das deformações physicas» — «A cura da gagueira» — «Como deve ser feita a hospitalização da infancia» — «Vantagens do desenvolvimento do ensino da Pediatría e da Hygiene infantil nas Faculdades de Medicina» — «A diptheria no Brasil sob o ponto de vista de sua disseminação».

5ª secção — «A Tuberculose á Escola» — «A dentição como agente pathogenico á luz da observação pediatrica moderna» — «Os sanatorios maritimos da defesa prophylactica e na obra de assistência ás creanças doentes e tuberculosas» — «Verminoses no Brasil á luz dos conhecimentos scientificos. Sua prophylaxia» — «Necessidade de legislação especial e medidas energicas na prophylaxia da ophthalmia purulenta» — «As obras-type Grancher, como instrumentos de preservação anti-tuberculosa são adaptaveis ao nosso meio?» — «Conceito da robustez em face dos actuaes conhecimentos scientificos» — «Dos meios praticos de interressar as populações nas questões de hygienes» — «Combate dos tres grandes factores: syphilis, tuberculose e alcoolismo, para salvaguarda da infancia brasileira» — «Como educar as creanças trachomatosas deante da necessidade de sua evicção?» — «A consanguinidade e o Codigo Civil Brasileiro» — «Valor das Góttas de Leite e das Grêches na concepção actual da puericultura extrauterina» — «Do alcoolismo particularmente no tocante á infancia» — «Da Eugenia e o futuro do Brasil» — «Do ensino ambulante da hygienes infantil e da escola popular de maternidade como excellentes medidas de preservação da infancia» — «Meios praticos para vulgarisar a educação physica» — «Assistência dentaria escolar».

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synops do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. do Rio de Janeiro) no dia 4 de julho de 1929.

Zona Norte — Tempo em geral, bom. Choveu esta manhã em Recife e Oudina. Choviscou hontem, em Turvas, S. Luiz, Campina Grande, Recife e chuviscou em Barra do Corda e S. Bento das Lages. Zona Centro — Tempo incerto no Estado do Rio de Janeiro e bom nos demais Estados. Choveu esta manhã em algumas localidades do Estado do Rio de Janeiro e chuviscou em Itaboraí. Com excepção do Estado de Goyaz e Victoria, choveu hontem, em diversos pontos desta zona. A temperatura desceu ligeiramente. Zona Sul — Tempo incerto e bom. Com excepção do Estado do Rio Grande do Sul, choveu e chuviscou esta manhã e hontem, na maioria das localidades desta zona. A temperatura subiu ligeiramente. A maior temperatura, 33°,0, verificou-se em Barra da Corda e Pão de Assucar e a menor, 3°,0, em Aquidauana e Uruguayana. Provisão do tempo para o Districto Federal e Niteroy: Tempo, instavel com tendencia a melhorar (1). Temperatura, noite ainda fria; estavel ou ligeira ascensão de dia (1). Ventos, normaes. Escala de probabilidades: 1) muito provavel; 2) provavel; 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico, em geral, bom.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 4 de julho de 1929

(Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estação	Observações do dia								Observações da vespere			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	761.7	25.0	—	E	1	9	Tranquillo.	I.	21.0	22.5	4.0	C. t. pm.
Barra do Corda.....	62.0	24.0	—	NE	1	6	—	B. (nt. manhã)	33.0	17.0	—	Ch. t. r. pm.
Fortaleza.....	61.9	28.0	1.0	SE	3	6	—	B. (o. manhã)	29.0	23.0	—	Ch. am.
Quixeramobim (X)....												
Natal.....	61.5	26.0	—	SE	2	10	Vagas.	I. (ch. man.)	29.0	26.0	—	I. am. pm.
Parahyba (X).....												
Recife.....	63.8	26.0	-2.0	SW	2	8	Tranquillo.	I. (c. manhã.)	29.0	23.0	1.0	C. pm.
Pão de Assucar.....	61.5	24.0	—	SE	2	2	—	I. (n. c. man.)	33.0	20.0	—	
Aracajú.....	66.2	24.0	0.2	E	2	3	Vagas.	B.	26.0	21.0	—	
Bahia.....	64.9	25.0	—	SE	3	4	Peqs. vagas.	B. (o. c. man.)	26.0	21.0	0.8	
Caetité.....	63.9	19.0	—	SE	2	8	—	B.	26.0	17.0	—	
Januaria.....	62.3	22.0	1.0	E	4	0	—	B.	29.6	10.0	—	
Bello Horizonte.....	65.0	16.0	-1.0	C	0	2	—	B.	26.0	15.0	1.8	C. pm.
Theophilo Ottoni.....	65.8	20.0	0.5	C	0	10	—	I. nt. (nt. m.)	27.0	16.0	—	Nt. am. pm.
Uberaba.....	66.4	13.0	-4.0	S	1	7	—	B. (bs. ns. man.)	21.0	13.0	—	
Caxambu.....	57.8	12.0	-4.0	N	2	10	—	B. (b. o. n. m.)	21.0	13.0	1.4	C. pm.
Goyaz.....	62.8	20.0	—	C	0	0	—	B. (b. manhã.)	27.0	—	—	
Santa Luzia.....	60.2	15.0	-2.0	S	2	8	—	B.	28.0	9.0	—	
Cuyabá.....	64.2	16.7	-1.1	S	2	7	—	B. (o. manhã)	24.2	15.2	—	
Corumbá.....	64.9	13.0	-3.0	S	1	0	—	B. (b. manhã.)	21.0	9.0	—	
Victoria.....	67.3	23.0	-2.0	SW	2	2	Tranquillo.	B.	30.5	20.3	—	
Capital Federal.....	67.9	19.0	0.0	WNW	1	10	Peqs. vagas.	I. (i. n. manhã)	21.3	18.1	9.8	C. am. pm.
Campes.....	83.1	20.0	-4.0	SW	3	10	—	I. (c. manhã.)	—	—	0.3	I. pm.
Friburgo.....	67.0	15.0	0.0	C	0	10	—	I. (n. manhã.)	17.0	11.0	2.3	C. am.
Petropolis.....	67.0	15.0	5.1	C	0	9	—	I.	18.5	13.5	3.6	C. am. pm.
Razondo.....	67.8	11.0	-1.0	C	0	10	—	M. chs. (c. m.)	21.0	15.0	10.6	C. pm.
Cabo Frio.....	67.1	20.0	0.0	SW	1	3	Chão.	B.	23.0	19.0	0.6	Ch. am. pm.
Therzopolis.....	66.8	14.5	0.5	C	0	9	—	I.	18.0	13.5	4.0	C. am.
S. Paulo (X).....												
Santos.....	69.0	17.0	-1.0	C	0	10	Grand. vagas.	I. (c. manhã)	18.0	16.0	97.0	J. pm. am.
Paranaguá.....	69.5	16.0	2.0	C	0	8	—	I. (ch. manhã)	16.0	8.0	2.4	C. pm.
Curityba.....	69.0	12.0	3.0	E	4	10	—	I. (ch. manhã)	13.0	6.0	0.9	Ch. pm.
Florianopolis.....	66.7	16.0	-1.0	S	1	10	—	I. (ch. manhã)	17.0	13.0	2.2	C. pm.
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	69.0	11.0	-2.0	C	0	4	—	B. (b. o. man.)	16.0	11.0	—	
Uruguayana.....	68.5	10.0	1.0	SE	3	0	—	B. (b. o. man.)	15.0	5.0	—	
Montevideo.....	67.8	10.0	—	N	2	6	—	B.	12.0	4.0	—	
Buenos Aires (X).....												

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoa denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achou-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 4 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 3 ás 22 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	6.3	21.0	17.4	Cascadura (Il. N. S. das Dores)...	6.0	23.0	18.0
Engenho de Dentro.....	5.3	20.2	17.5	Tijuca (Collegio Baptista).....	10.6	20.8	18.0
Penha.....	5.0	20.7	17.5	Niteroy.....	18.1	20.2	17.2
S. Januario.....	4.7	22.5	19.2				

Nota (X) Não veio telegramma.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos prêmios da 30ª loteria do plano 139, 100ª extração do ano de 1920, realizada em 5 de julho de 1920, em benefício das instituições mencionadas no art. 31, § 12, e no art. 33 da lei n.º 2.321, de 30 de dezembro de 1919 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

8.019.....	1:200\$000
2.773.....	120\$000
12.146.....	120\$000
32.903.....	120\$000
21.945.....	120\$000
19.914.....	120\$000
2.650.....	120\$000
29.062.....	120\$000
8.332.....	120\$000
40.01.....	120\$000
31.488.....	120\$000
16.369.....	120\$000
39.712.....	120\$000
10.877.....	120\$000
11.538.....	120\$000
16.658.....	120\$000
9.385.....	3:000\$000
7.378.....	120\$000
23.517.....	120\$000
8.996.....	120\$000
10.478.....	120\$000
26.870.....	120\$000
31.973.....	120\$000
13.732.....	20:000\$000
47.032.....	120\$000
20.972.....	300\$000
27.497.....	120\$000
4.115.....	120\$000
2.397.....	1:200\$000
11.216.....	1:200\$000
10.834.....	120\$000
5.417.....	120\$000
39.056.....	300\$000
22.007.....	300\$000
23.254.....	120\$000
22.139.....	300\$000
24.442.....	120\$000
15.399.....	120\$000
13.801.....	120\$000
38.842.....	120\$000
32.414.....	120\$000
11.679.....	120\$000
15.742.....	120\$000
37.741.....	300\$000
33.931.....	120\$000
30.487.....	120\$000
10.960.....	300\$000
108.....	120\$000
16.660.....	120\$000
3.851.....	300\$000
32.491.....	300\$000
33.590.....	120\$000
19.581.....	120\$000
13.522.....	300\$000
2.143.....	120\$000
39.731.....	300\$000
17.420.....	120\$000

Aproximações

13.731 e 13.733.....	180\$000
9.384 e 9.386.....	110\$000

Dezenas

13.731 a 13.740.....	30\$000
9.381 a 9.390.....	18\$000

Centenas

13.701 a 13.800.....	9\$000
9.301 a 9.400.....	6\$000

Todos os numeros terminados em 32 tem 68, e os terminados em 2 tem 33, exceptuando-se os terminados em 32.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosmo Pinto. — O director-assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. O escriptor, Firmino de Cantuaria.

Na Caixa de Amortização pagam-se hoje, a, de 11 e 30 às 15 horas, os juros dos apólices vencidos no 1º semestre de 1920, aos possuidores seguintes:

Apólices nominativas—Lottra Bancos.

Apólices ao portador:

Empréstimo de 1903, relações ns. 1 a 15.
Empréstimo de 1917, relações ds. 1 a 15.

A entrada nas bancadas se fará desde 12 até às 14 horas.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Demerara*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Pelo *Oyapock*, para Dous Rios, Angra, portos de S. Paulo e Guaratuba, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Pelo *Tennysen*, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 17 horas, cartas para o interior até às 10 1/2, ditas com porte duplo até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Amanhã:

Pelo *Plata*, para Dakar e Marselha, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o exterior até às 9 e objectos para registrar até às 18 de hoje.

Pelo *Macapá*, para Santos, Paraná, São Francisco, Rio Grande do Sul e Rio da Prata, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o interior até às 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Pelo *Justino*, para Santos, Florianópolis e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 18 de hoje.

JUNTA COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	14 23/64	11 7/32
Sobre Paris.....	374	376
Sobre Hamburgo.....	—	548
Sobre Italia.....	—	371
Sobre Portugal.....	—	337
Sobre Nova York.....	—	3301
Libra esterlina em moeda	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	15810
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	15100
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	45100
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	5719
Sobre Suiza (francos).....	—	806
Sobre Hollanda (florim).....	—	15662
Sobre Belgica (francos).....	—	3393
Sobre Japão (yen).....	—	25280
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—

Sobre Palestina.....	3382
Sobre Syria.....	3382
Sobre Austria.....	3955

Moedas:

Liras (papel).....	3300
Dollars (papel).....	48200
Pesetas (papel).....	3780
Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	909\$000
Apólices uniformizadas de 5 % mudas.....	898\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %.....	905\$000
Apólices Compromisso do Thesouro de 1:000\$, 5 %, port.....	891\$000
Apólices Empréstimo Municipal de 1906, port.....	191\$000
Apólices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	130\$000
Apólices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	190\$000
Apólices da Prefeitura de Nitheroy de 100\$, 6 %, port. (2ª emissão).....	90\$000
Apólices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	98\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo.....	61\$000
Companhia Fabrica Brasileira de Lanificio de Petropolis.....	220\$000
Debentures Companhia Antartica Paulista.....	200\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 5 de julho de 1920. — A. Simões, syndico.

	Total de vendas
4.000 saccas	4.000
6.000 saccas	6.000
16.000 saccas	16.000
21.000 saccas	21.000
4.000 saccas	4.000
5.000 saccas	5.000
2.000 saccas	2.000
53.000 saccas	53.000

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 5 de julho de 1920

	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação
Janerio.....	14\$200	14\$100	14\$100
Julho.....	15\$200	14\$700	14\$700
Agosto.....	14\$800	14\$600	14\$500
Setembro.....	14\$700	14\$500	14\$400
Outubro.....	14\$500	14\$400	14\$300
Novembro.....	14\$500	14\$300	14\$250
Dezembro.....	14\$300	14\$200	14\$150
Vendas.....	18.000	24.000	24.000

Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, calmo; 3ª cotação, calmo.

Disponivel base tipo 7, 15\$100.

Mercado estável.

Vendas até às 10 1/2 horas, 1.874 saccas.

Vendas, total, 4.600 saccas.

O syndico, João Scurtino da Silva.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 21 A 26 DE JUNHO DE 1920

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Agua minoraes:				Cimento:			
Caixabú.....	34\$500	35\$300	Por caixa.	Marca Phoenix.....	—	38\$000	Por barrica.
Lambary.....	30\$000	32\$000	Idem.	Outras marcas.....	—	35\$000	Idem.
Salutaris.....	32\$000	34\$000	Idem.	Farelo de trigo:			
Cambuquira.....	28\$000	30\$000	Idem.	Dos Moinhos Nacionais.....	35\$000	45\$000	Por 35 kilos.
S. Lourenço.....	28\$000	30\$000	Idem.	Farinha de mandioca de			
Aguardento:				Porto Alegre:			
De Paraty.....	340\$000	350\$000	Por pipa e/480 litros, sem selo.	Especial.....	13\$500	14\$000	Por 45 kilos.
De Angra.....	320\$000	330\$000	Idem.	Fina.....	12\$800	13\$000	Idem.
De Campos.....	200\$000	210\$000	Idem.	Entrefina.....	11\$800	12\$000	Idem.
De Pernambuco.....	—	—	Idem.	Peneirada.....	11\$000	11\$500	Idem.
Alcool:				Grossa.....	10\$500	10\$800	Idem.
De 40 grãos.....	430\$000	440\$000	Idem.	Dita de Laguna:			
De 38 grãos.....	35\$000	410\$000	Idem.	Peneirada.....	12\$500	12\$800	Idem.
De 36 grãos.....	300\$000	380\$000	Idem.	Grossa.....	10\$500	10\$800	Idem.
Alfafa:				Farinha de trigo do Moinho			
Nacional.....	\$160	\$200	Por kilos.	Fluminense:			
Estrangeira.....	—	—	Idem.	De 1ª qualidade.....	38\$000	38\$500	Por sacco com 45
Arroz:				De 2ª qualidade.....	37\$000	37\$500	Idem.
Brilhado de 1ª.....	48\$000	49\$000	Por 60 kilos.	De 3ª qualidade.....	—	36\$000	Idem.
Brilhado de 2ª.....	47\$000	48\$000	Idem.	Dita do Moinho Ingles (It.			
Especial.....	45\$000	46\$000	Idem.	F. M.):			
Superior.....	43\$000	44\$000	Idem.	De 1ª qualidade.....	38\$000	38\$500	Idem.
Bom.....	42\$000	43\$000	Idem.	De 2ª qualidade.....	37\$000	37\$500	Idem.
Regular.....	40\$000	41\$000	Idem.	De 3ª e aliada.....	36\$000	36\$500	Idem.
Branco do Norte.....	41\$000	42\$000	Idem.	Dita do Rio da Prata:			
Do do Norte.....	38\$000	39\$000	Idem.	De 1ª qualidade.....	—	39\$000	Idem.
Melo arroz.....	30\$000	32\$000	Idem.	De 2ª qualidade.....	—	38\$000	Idem.
Sanga.....	28\$000	29\$000	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	36\$500	Idem.
Bacalhão:				Dita americana:			
Diversas marcas, caixa.....	80\$000	92\$000	Por caixa.	Barricas ou saccos.....	Não ha	Não ha	
Diversas marcas, meia caixa.....	80\$000	100\$000	Por 1/2 caixa.	Leijão:			
Em tina—Gaspe.....	Não ha	Não ha	Por tina.	Preto superior.....	20\$000	22\$000	Por 45 kilos.
Americano — Halifax.....	—	—	Idem.	Preto vulgar.....	22\$000	24\$000	Idem.
Peixolia.....	100\$000	105\$000	Idem.	Do cores — de Porto Alegre.....	—	25\$000	Idem.
Banha:				Mantei.....	20\$000	22\$000	Idem.
De Porto Alegre—Latas com				Enxofre — 60 kilos.....	20\$000	22\$000	Idem.
20 kilos.....	45\$000	48\$000	Por kilos.	Branco.....	18\$000	21\$000	Idem.
De Porto Alegre—Latas com				Amendoim.....	21\$000	23\$000	Idem.
2 kilos.....	18\$500	19\$000	Idem.	Fradinho.....	22\$000	23\$000	Idem.
De Porto Alegre—Latas com				Mulatinho.....	17\$500	20\$000	Idem.
1 kilo.....	15\$250	15\$500	Idem.	De outras procedencias.....	17\$500	18\$000	Idem.
De Laguna — Latas com 20				Fumo em corda:			
kilos.....	15\$750	15\$800	Idem.	Especial.....	23\$000	23\$500	Por kilos.
De Itajahy — Latas com 20				Bom.....	13\$000	15\$000	Idem.
kilos.....	15\$950	16\$000	Idem.	Baixo.....	8\$000	15\$000	Idem.
De Itajahy — Latas com 10				Dito do Rio Grande:			
kilos.....	15\$900	16\$000	Idem.	Amarello de 1ª.....	30\$000	32\$000	Por 45 kilos.
De Itajahy — Latas com dois				Amarello de 2ª.....	28\$000	30\$000	Idem.
kilos.....	15\$900	16\$000	Idem.	Comum de 1ª.....	22\$000	24\$000	Idem.
Mineira e Paulista — Latas				Comum de 2ª.....	18\$000	20\$000	Idem.
com 50 kilos.....	15\$950	16\$000	Por kilos.	Dito da Bahia:			
Mineira e Paulista — Latas				Especial.....	35\$000	38\$000	Idem.
com 5 kilos.....	15\$800	15\$850	Idem.	Superior.....	28\$000	30\$000	Idem.
Batatas:				Bom.....	25\$000	25\$000	Idem.
Nacional, Mineira e Paulista.....	\$410	\$500	Idem.	Kerozene americano:			
Rio Grande.....	Não ha	Não ha	Idem.	Diversas marcas.....	—	18\$500	Por caixa.
Estrangeira.....	—	\$460	Por 2 kilos.	Ladrilhos:			
Breu:				Nacionais.....	75\$000	11\$000	Por milheiro.
Americano, claro.....	Nominal	Nominal	Por 280 libras.	De ceramica.....	10\$000	22\$000	Por metro quadrado.
Americano, escuro.....	—	—	Idem.	Estrangeiros.....	26\$000	30\$000	Idem.
Cimento:							
Marca Dova.....	—	33\$000	Por barrica.				
Marca Atlas.....	—	35\$000	Idem.				

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Manteiga:				Phosphoros:			
De Minas e do Estado do Rio.....	4\$300	5\$500	Por kilo.	Marca Olho.....	—	73\$000	Por lata.
De Santa Catharina — Latas de 5 e 10 kilos.....	4\$500	4\$800	Idem.	Marca Brilhante.....	—	72\$000	Idem.
Estrangeiras—diversas marcas.....	Não ha	Não ha	Por libra.	Outras marcas.....	Nominal	Nominal	Idem.
Milho:				Sal:			
Amarelo.....	44\$800	45\$000	Por 62 kilos.	Do norte—grosso.....	8\$000	9\$300	Por sacco c/60 kilo.
Branco.....	46\$000	46\$300	Idem.	Do norte—moido.....	Nominal	Nominal	Idem.
Miscelado.....	44\$000	44\$500	Idem.	De Cabo Frio—grosso.....	6\$000	7\$500	Idem.
Do Rio da Prata.....	Não ha	Não ha	Idem.	De Cabo Frio—moido.....	Nominal	Nominal	Idem.
Óleo de linhaça:				Estrangeiro.....	40\$000	43\$000	Idem.
Em barril.....	2\$500	2\$400	Por bruto.	Sebo:			
Em lata.....	2\$000	2\$100	Idem.	Do Rio Grande e fronteira..	Nominal	Nominal	Por kilo.
Óleo do caroço de algodão:				Do Matadouro e Xarquea- das do interior.....	"	"	Idem.
Nacional.....	4\$200	4\$400	Por litro.	Rio da Prata.....	"	"	Idem.
Estrangeiro.....	2\$600	2\$800	Idem.	Tapioca div. procedencias.	\$400	\$500	Idem.
Polvilho:				Telhas:			
De Minas, Rio e S. Paulo...	\$250	\$360	Por kilo.	Francezas.....	Nominal	Nominal	Por milheiro.
De Porto Alegre.....	\$240	\$300	Idem.	Nacionais.....	400\$000	450\$000	Idem.
De Santa Catharina.....	\$220	\$260	Idem.	Toucinho:			
Finho:				Commum.....	4\$300	4\$400	Por kilo.
Americano.....	—	2\$700	Por pé.	De funeiro.....	2\$650	2\$900	Idem.
De refina.....	—	230\$000	Por duzia.	Vinho:			
Spruce.....	—	2\$000	Por pé.	Do Rio Grande.....	70\$600	80\$000	Por barril.
Succo branco.....	—	3\$000	Idem.	Estrangeiros:			
Succo vermelho.....	—	3\$000	Idem.	Virgem.....	700\$000	750\$000	Por pipa.
Do Paraná:				Verde.....	650\$000	700\$000	Idem.
De 1ª qualidade.....	—	\$500	Idem.	Collares.....	750\$000	800\$000	Idem.
De 2ª qualidade.....	—	\$500	Idem.	Xarque do Rio da Prata:			
De 3ª qualidade.....	—	\$700	Idem.	Patos e mantas.....	4\$700	2\$600	Por kilo.
Madeira de lei:				Mantas.....	4\$700	2\$000	Idem.
Cedro.....	—	250\$000	Por metro cubico.	Do Rio Grande do Sul:			
Peroba branca.....	—	240\$000	Idem.	Patos e mantas.....	4\$600	2\$000	Idem.
Outras qualidades.....	—	170\$000	Idem.	Mantas.....	4\$600	2\$000	Idem.
				De Matto Grosso:			
				Patos e mantas.....	4\$300	4\$900	Idem.
				Do interior de Minas, Rio e S. Paulo.....	4\$300	4\$960	Idem.

O Syndico, João Severino da Silva.

RENDAS PUBLICAS

Recobedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 3 de julho de 1920.....	946:49\$962
Renda arrecadada em 5 de julho de 1920.....	333:936\$301
	4.262:786\$463
Em igual periodo de 1919...	1.067:440\$457
Diferença para mais em 1920.....	218:346\$006

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO

Renda arrecadada em 5:	
Em ouro.....	403:377\$460
Em papel.....	464:298\$490
Total.....	260:975\$950
Renda arrecadada de 1 a 5, Em igual periodo de 1919...	4.147:259\$652
	4.192:065\$552
Diferença a maior em 1919	74:805\$870

MARCAS REGISTRADAS

N. 6.746

David T. Graham, estabelecido em St. Louis, Estado de Missouri, Estados Unidos da America, estabelecido commercialmente sob a firma de Columbia Novelty Fig. Co., apresenta a marca supra que consiste na figura de uma cabeça de veado, acompanhada da palavra «Stag». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir presilhas metallicas para polias de borracha, algodão e couro, e correias vectoras, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 20 de março de 1920.—Por procuração, Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 50 minutos do dia 20 de março de 1920.

Registrada sob n. 6.746 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1920.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.416)

N. 6.747

The Dunlop Rubber Company, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na representação do busto de Pericles, acompanhado da palavra «Pericles». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir artigos manufacturados de borracha e gutta-percha, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 20 de março de 1920.—Por procuração, Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 50 minutos do dia 20 de março de 1920.

Registrada sob n. 6.747 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1920.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.646)

N. 6.748

The Dunlop Rubber Company, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Magnum». Esta marca, que pôde variar em

tipos, cores e dimensões, serve para distinguir bolas de golf, aros de borracha ou em que predomina a borracha, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 20 de março de 1920. — Por procuração, *Leclerc & C.*, (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14 horas e 50 minutos do dia 20 de março de 1920.

Registrada sob o n. 6.748, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.616).

N. 6.749

H. Fuhrmann y Cia., estabelecidos em Buenos Aires, Republica Argentina, apresentam a marca supra, que consiste na denominação «Universal». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir ostufas, ferros electricos de engommar, machinismos, artefactos, aparelhos e accessorios electricos para a produção de energia, calor e luz, telephonia, telegraphia e telegraphia sem fio, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 20 de março de 1920. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 50 minutos do dia 20 de março de 1920.

Registrada sob o n. 6.749 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, menós para machinismos. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.616).

N. 6.750

H. Fuhrmann y Cia., estabelecidos em Buenos Aires, Republica Argentina, apresentam a marca supra que consiste na palavra de fantasia «Triumph». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir substancias e productos usados em medicina, pharmacia, veterinaria o hygieno; drogas naturaes e preparadas, aguas mineraes, vinhos e tonicos medicinaes e insecticidos de uso domestico, da fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 20 de março de 1920. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14 horas e 50 minutos do dia 20 de março de 1920.

Registrada sob n. 6.750 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.616).

N. 6.781

Manoli Zigarettenfabrik J. Mandelbaum, estabelecida em Berlim, Allemanha, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Manoli». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir cigarros, fumo em bruto e manufacturado, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 30 de março de 1920. Por procuração, *Leclerc & C.*, (sobre uma estampilha de \$600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 50 minutos do dia 30 de março de 1920.

Registrada sob o n. 6.751 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.616).

N. 6.759

The Canton Culvert & Silo Company, estabelecida na cidade do Canton, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «A.M.E». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir calhas corrugadas encaixaveis, da fabricação da depositante. — Rio de Janeiro, 24 de junho de 1920. — Por procuração, *Leclerc & Comp.*, (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 30 minutos do dia 24 de junho de 1920.

Registrada sob o n. 6.759 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.616).

N. 6.760

The Stark Rolling Mill Company, estabelecida em Canton, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Toncan», disposta sobre dois losangos. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir felhas metallicas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 24 de junho de 1920. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 30 minutos do dia 24 de junho de 1920.

Registrada sob n. 6.760, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.616).

N. 6.761

The Berger Manufacturing Company, estabelecida na cidade de Canton, Estado de Ohio, Estados Unidos da America apresenta a marca supra que consiste na palavra «Berloy», disposta entre dois traços paralelos e tendo acima a letra «B», encerrada em um circulo, o qual, está ligado ao traço superior. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir utensilios de metal, tais como: fechos metallicos, caixões e estantes metallicas, caixas registradoras metallicas, aduellas metallicas, tectos internos de metal, ripas e folhas metallicas, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 24 de junho de 1920. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14 horas e 30 minutos do dia 24 de junho de 1920.

Registrada sob n. 6.761, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.616).

N. 6.762

The Berger Manufacturing Company, estabelecida na cidade de Canton, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, apresenta a marca

supra que consiste na palavra «Berloy», acompanhada de um traço horizontal que é parte da segunda letra até a ultima. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir metal dilata de a fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 24 de junho de 1920. — Por procuração, *Leclerc & C.*, (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 30 minutos do dia 24 de junho de 1920.

Registrada sob o n. 6.762 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.616).

N. 11.029

S. Mc. Lauchlan & Comp., negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua de S. Pedro n. 67, apresentam a marca supra que consiste na representação de uma estella de cinco pontas, formada por um traço duplo. No centro da estella vê-se a letra C e nos angulos que formam as cinco pontas vêm-se as letras M. A., que conjuntamente com a letra central C formam a palavra MACAM. Nos angulos recentrantes vêm-se as letras S. M. C. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir geradores de acetyleno, valvulas hydraulicas de segurança, depurador, maçaricões, para caldear e cortar valvulas de alta pressão, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1916. — *S. Mc. Lauchlan & Comp.* (sobre 600 réis de estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14 horas e 33 minutos do dia 28 de janeiro de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 11.029, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou 13\$200 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 11.029 a transferencia da marca MACAM, de *S. Mc. Lauchlan & Comp.*, para seus successores *White, Martins & Comp.* Rio de Janeiro, 24 de junho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.616).

N. 11.534

Berrogain & Comp., negociantes e industrias, estabelecidos nesta cidade, á rua Frei Caneca n. 127, apresentam a marca supra, que consiste em um desenho circular, atravessado ao centro por uma faixa rajada. Sobre a faixa vê-se uma cruz tendo ao centro um pequeno desenho circular. Encimando a cruz vê-se a denominação «Berrogain» e na parte inferior duas pequenas estrellas, ao centro das quaes é collocado um numero. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir saltos de borracha, tacões de borracha para calçado, solas para calçado, capas de borracha, peiteiras de borracha, tubos de borracha lençol e tapetes de borracha, e bem assim outros artigos manufacturados de borracha, da fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1916. — *Berrogain & Comp.* (sobre uma estampilha de \$600).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 27 minutos do dia 30 de agosto de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 11.534 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou 13\$200 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1916. — *Isidoro*

Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Com. Mercantil.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje anno ou-se no registro n. 11.534 a transferencia da marca «Berrogain» de Berrogain & Comp. para seu successor Raul Berrogain. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1919. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 11.534 a transferencia da marca «Berrogain» de Raul Berrogain para sua sucessora Industria Brasileira de Borracha Berrogain Limitada. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1920. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.616).

N. 13.143

S. Mc. Lauchlan & Comp., negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua de S. Pedro n. 67, apresentam a marca supra que consiste em uma etiqueta de forma rectangular amoldurada, na qual se vê a figura característica da cabeça de um touro em um medalhão circular. Acima do medalhão veem-se as palavras «Chá da Índia» e abaixo, uma fita com as palavras «Marca registrada» e finalmente os dizeres «O mais saboroso e aromático». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir o chá, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1918. — *S. Mc. Lauchlan & Comp.* (sobre 600 réis de estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 13 minutos do dia 25 de abril de 1918. — *Isidoro Campos, director.*

Registrada sob n. 13.143, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ 000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de maio de 1918. — *Isidoro Campos, director.* (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 13.143 a transferencia da marca «Cabeça de touro» de S. Mc. Lauchlan & Comp. para seus successores White, Martins & Comp. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1920. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.616)

N. 13.146

S. Mc. Lauchlan & Comp., negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua de S. Pedro n. 67, apresentam a marca supra, que consiste na representação de uma cabeça de touro encerrada em uma circumferencia. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir cylindros de acetyleno e oxygenio, da fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1918. — *S. Mc. Lauchlan & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 12 minutos do dia 25 de abril de 1918. — *Isidoro Campos, director.*

Registrada sob n. 13.146 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou 20\$ de estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de maio de 1918. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta em sessão de hoje annotou-se no registro n. 13.146 a transferencia da marca «Cabeça de Touro», de S. Mc. Lauchlan & Comp. para seus successores White, Martins & Comp. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1920. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.616).

N. 11.466

Raul Berrogain, estabelecido á rua Lima Barros, n. 61, com fabrica de artefactos de borracha, adopta a marca supra, consistente no desenho de um salto, com seis orificios para ser adaptado ao calçado, ve-se na parte superior as palavras Rio de Janeiro entrecalada entre os tres primeiros orificios a palavra Extra. Inferiormente entre os seis orificios vêem-se uma circumferencia ornada por linhas paralelas no seu interior e encimada pela palavra Berrogain, e duas estrelas infra-gravadas. No espaço comprehendido entre duas pequenas estrelas o nas extremidades do salto o numero 10. — A referida marca servirá para distinguir os saltos de borracha de fabricação e commercio dos requerentes, sendo usada gravada ou por outra qualquer forma e bem assim nas caixas ou involucros que os acondicionarem. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1919. — *Raul Berrogain* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 4 de julho de 1919.

Registrada sob n. 11.466 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 11.466 a transferencia da marca de Raul Berrogain para sua sucessora Industria Brasileira de Borracha Berrogain Limitada. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1920. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.616)

N. 11.516

Raul Berrogain, estabelecido á rua Visconde de Inhauma 53, vem apresentar a marca acima a qual consiste em um rotulo quadrilongo, branco, de fundo ratado tendo a palavra «Soloin». A referida marca será usada pelo supplicante em solas de borracha e fibra, para calçado, de seu fabrico, patenteadas, as quaes distinguirá, podendo variar em dimensões e cores. Rio de Janeiro, 43 de julho de 1919. — *Raul Berrogain* (sobre 600 réis de estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 5 minutos do dia 18 de julho de 1919.

Registrada sob n. 11.516, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 11.516 a transferencia da marca «Soloin» de Raul Berrogain para sua sucessora Industria Brasileira de Borracha Berrogain Limitada. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1920. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.616)

N. 13.544

Manoel Moreira Dias, estabelecido com officinas de machinas para industria e lavoura e fabrica de artefactos de borracha á rua Visconde do Itana n. 21, apresenta afim de ser registrada de accordo com a lei a marca supra, a qual consiste do nome característico Nacional, entre aspas. Esta marca que poderá variar de cores, typos de letras e dimensões, distinguirá artefactos de borracha, preparados, artefactos de couro, como sejam: saltos para solas de sapatos, botinas e oncosto do

cadeiras de qualquer especie, torros internos e externos para malas, perneiras, canos de botas, soalhos, pneumáticos e rodas massicas, tapetes, gachetas para compressores e machinas. Servirá tambem para dizeres e reclames do referido estabelecimento, tudo de seu commercio e fabrico. (Sobre uma estampilha de 600 réis). Rio de Janeiro, 19 de março de 1920. — *Manoel Moreira Dias.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 45 minutos do dia 19 de março de 1920.

Registrada sob n. 13.544 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1920. — *Isidoro Campos, director.* (3.611)

N. 13.613

José Ferreira Serpa, negociante, estabelecido nesta cidade á rua Buenos Aires n. 87, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «La Mariposa», registrada esta junta sob n. 12.380, separadas pela figura de uma Mariposa. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir as harmonicas (acordeons), do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1920. — *José Ferreira Serpa* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 30 minutos do dia 21 de junho de 1920.

Registrada sob n. 13.613, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1920. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.616).

CERTIFICADO

ESTADO DE S. PAULO

Ns. 4.423 e 4.426

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que as marcas «Lagartixa» e «Lagartixa — Brasil», registradas sob ns. 4.423 e 4.426, por Krueger & Comp., desta praça, foram cancelladas, a requerimento de Chillington Tool Co., do que dou fé. Eu, Paulo Barreiro, a escrevi e assigno. — *Paulo Barreiro.* Eu, Renato Maia, secretario, a subscreevi e assigno. — *Renato Maia.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial de S. Paulo.) (3.616).

RECTIFICAÇÃO

N. 4.572

No certificado do deposito da marca registrada no Estado de S. Paulo e publicada no *Diário Official* do 10 do mez proximo findo, com o numero acima, onde se lê 4.572 leia-se 4.562. (3.608).

EDITAES E AVISOS

Tribunal do Jury

O Dr. Alvaro Bittencourt Berford, juiz do de direito da 6ª Vara Criminal e presidente do Tribunal do Jury:

Faz saber que nesta data foram sorteados nove supplentes para completarem o numero legal de 22 jurados que tem de servir na sessão do Jury do corrente mez, os quaes deverão comparecer neste Tribunal a rua dos Invalidos n. 152, no dia 8 o seguintes cujos nomes são os seguintes:

Oscar Guimarães.
Augusto Duarte Ribeiro.
Renato Barroso.
Dr. Oswaldo dos Santos Jacintho.
Dr. Casiano Machado Tavares Bastos.

José Wall,
Alberto Randolpho Paiva,
Carlos José Farias da Costa,
Dr. Zopyro de Moraes Goulart.

A todos os quaes e a cada um de per si, attina-se a comparecer no dia, hora e local indicados, sob as penas da lei. Dado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 5 de ... de 1920. Em, José Postana de Aguiar, esc. ... o escrevi. — Dr. Alvaro Battemourt Berj.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJECTOS DE UM EDIFÍCIO DESTINADO AO FORUM DA CAPITAL FEDERAL

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores fica aberto nesta Directoria, desde esta data, concurso para apresentação de projectos de um edificio destinado ao *Forum da Capital Federal*, de acordo com os seguintes preceitos:

1.º O edificio será projectado para ser construido nos terrenos que resultam da demolição da antiga Câmara dos Deputados e mais areas vizinhas pertencentes à União entre as ruas Misericórdia, S. José, Travessa do Paço e largo da Assembléa, de maneira a formar, no conjunto, um rectangulo de 92m,50 x 39m,00. Dentro dessa area deverão se conter quaisquer saliências, escadarias externas e espaços vedados por grades.

2.º Os projectos comprehenderão:
a) uma planta dos alicerces, na escala de 1:100, cotada;

b) plantas dos diversos pavimentos do edificio, na escala de 1:100, cotadas;

c) fachada principal do edificio, na escala de 1:50;

d) fachada lateral, na escala de 1:50;
e) corte longitudinal, na escala de 1:50;

f) corte transversal, na escala de 1:50.

Os concorrentes poderão juntar aos ditos desenhos, para melhor comprehensão dos mesmos, detalhes de partes architectonicas ou constructivas na escala de 1:10.

3.º Os projectos serão acompanhados de uma descripção em que se exponham as razões da distribuição interna do edificio; de uma especificação pormenorizada dos trabalhos a executar; dos materiais a empregar e dos calculos de resistência para as partes principais da construção.

4.º Os projectos serão também acompanhados de orçamento em que se discriminem as diversas quantidades de trabalhos a executar, os preços unitarios dos mesmos sommando-se no fim a importância total do custo da construção, que não poderá exceder de quatro mil contos de réis. Nesta quantia devem ser comprehendidos todos os trabalhos de construção e decoração do edificio, os ascensores, as canalizações de agua e esgotos, osapparelhos sanitarios, a distribuição de energia electrica e respectivos apparelhos e quadros para a iluminação interna e externa do edificio, os apparelhos e mecanismos para a ventilação das salas, os pára-raios, os para-raios em roda do edificio, enfim, todas e quaisquer obras necessarias para que o edificio preencha os seus fins, excluindo unicamente o fornecimento de mobiliario e de tapeçarias.

O orçamento do que se contém nesta condição, assim como a descripção mencionada na condição terceira, farão parte integral dos projectos.

5.º O edificio a projectar-se deverá conter:

Vestibulo, portaria, casa forte, deposito de presos, archivo geral, agencia para correio e telegrapho, deposito para zeladoria, *toilettes*, gabinetes.

Para a Corte de Appellação

Grande vestibulo, salão nobre, tres salas para sessões das camaras, salão para o tribunal pleno, salão dos desembargadores, bibliotheca, sala das becas, secretaria, gabinete do presidente, gabinete do secretario, portaria, sala dos advogados, archivo, gabinete do procurador geral do Ministerio Publico, sala de espera, dous cartorios — (Para a Fazenda Municipal): tres salas para tres procuradores, uma sala para tres escripturários, archivo, casas fortes, gabinetes, *toilettes*.

Juizes de direito, pretorias, etc.

Sala nobre, salão para assembléa, sala para advogados, cinco gabinetes para juizes criminaes, seis gabinetes para juizes de civil, dous gabinetes para dous juizes de orphãos e ausentes, um gabinete para o juiz da Provedoria e Resíduos, uma sala para o juiz da Fazenda Municipal, duas salas para os promotores, duas salas para os adjuntos de promotor, um gabinete para promotor, tres salas para pretorias criminaes, tres salas para pretorias civis, cinco cartorios criminaes, seis cartorios do civil, dous cartorios para a Provedoria, quatro cartorios de Orphãos, dous cartorios de Ausentes, uma sala para audiencias com uma outra de espera, dous cartorios para o juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, uma sala para os porteiros dos auditorios, uma sala para quatro solicitedores da Fazenda Municipal, tres salas para os distribuidores, uma sala para o contador, uma sala para os avaliadores, uma sala para o zelador, uma sala para cinco curador e, uma sala para os utilidades e *toilette*.

Jury

Salão do Tribunal com galeria, gabinete do presidente, gabinete com sala de espera, gabinete do promotor com sala de espera, dous cartorios com casas fortes, sala dos advogados, sala das deliberações, sala de jantar, sala de jantar para juiz, promotor e escriptão, dormitório do juiz e promotor, dormitório dos jurados, deposito de presos, sala das testemunhas de accusação, uma dita das de defesa, almoxarifado, sala do pessoal, sala da guarda, *toilettes*.

6.º — Os projectos serão recebidos nesta directoria até ás 14 horas do dia 30 de junho do corrente anno. Os projectos e documentos annexos serão apresentados em envolveres fechados e lacrados, com os seguintes dizeres: *Concurso para apresentação de projectos de um edificio destinado ao Forum da Capital Federal*.

Esses envolveres trarão na parte exterior um pseudonymo, sem nenhum outro signal ou palavra que possa indicar os auctores dos projectos.

Em outro envolvere fechado e lacrado trazendo na parte exterior o mesmo pseudonymo e que será entregue conjuntamente, estarão indicados o nome e o endereço do autor do projecto, afim de se ser conhecido o dito nome e endereço, somente depois de ter sido effectuado o julgamento na forma da clausula seguinte. Aos portadores dos projectos serão dados recibos comprovativos da entrega dos mesmos.

7.º — Será nomeada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores uma

commissão para o julgamento dos projectos apresentados. Essa comissão classificará os referidos projectos, determinando entre elles, os dous que merecerem ser classificados em primeiro e segundo lugar.

8.º Ao autor do projecto classificado em primeiro lugar será concedido pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores um premio, em dinheiro, da quantia de quinze contos de réis. Outro premio, também em dinheiro, da quantia de cinco contos de réis, será igualmente concedido ao autor do projecto que a comissão julgue dever classificar em segundo lugar.

9.º — Os projectos que não forem classificados, serão restituídos mediante apresentação dos respectivos recibos, sem que sejam abertos os envolveres em que se contém os nomes e os endereços dos auctores dos projectos.

10. — A comissão, a cujo julgamento os concorrentes terão de submeter-se, sem direito a reclamação alguma, poderá resolver que seja premiado um só projecto, ou mesmo nenhum, si nenhuma delles for considerado digne de premio.

11. — Os projectos premiados se tornarão de absoluta propriedade do Ministerio que terá o direito de maniar executar ou não, qualquer delles, assim como de modificá-lo, conforme achar conveniente, sem que ao autor respectivo caiba qualquer ingerencia na direcção ou execução dos trabalhos, ou indemnização sob qualquer pretexto.

Directoria Geral de Contabilidade, 20 de abril de 1920. — *Rodrigues Barbosa*, director geral.

O Sr. ministro, por despacho de 24 de maio corrente, resolveu prorrogar até 30 de julho proximo, o prazo para a apresentação dos projectos.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA COZINHA A VAPOR NA CASA DE CORRECÇÃO DESTA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Para conhecimento dos interessados, faz-se publico que no dia 31 de julho proximo, na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado, à Praça Tiradentes n. 67, serão recebidas propostas para o fornecimento e instalação de uma cozinha a vapor na Casa de Correção desta cidade do Rio de Janeiro, situada à rua Frei Caneca n. 468, sob as seguintes bases:

Bases especiais

1.º Os accessorios para a cozinha a vapor serão os seguintes:

Um tanque de ferro galvanizado de 4,000, com serpentina para aquecer a agua que será fornecida à cozinha para os caldeirões, pias e onde se fizer mistér.

Dois marmitas a vapor com a capacidade de 200 litros cada uma, tanque de ferro galvanizado e guarnições de cobre, valvulas de limpeza, destinadas a cozer legumes e cereaes.

Uma dita nas condições acima, com a capacidade para assar 100 libras de carne;

Uma estufa de 72"x66" aquecida por vapor com duas portas e apparelho automatico de fechamento;

Uma urna a vapor para café, nickelada, com a capacidade de 110 litros mais ou menos;

Um fogão a gaz com quatro boccas e forno; Uma caldeira vertical com tanque de alimentação e capacidade folgada para o serviço da lavanderia que também será instalada e cozinha, com injector e bomba de água.

sitivo para combustão a óleo quando necessário, sendo provida de torneiras de prova, tubos de nível, manómetros e chaminé de alvenaria, etc.

2.ª Todos osapparelhos de cozinha, onde haja circulação de vapor com saída immediata, como por exemplo, calandra, marmitas, tanques de aquecimento, etc., a tubulação de saída será provida de purgadores, um em cada uma dellas ou reunidas todas a um geral cujas aguas de condensação serão conduzidas ao tanque de alimentação;

BASES GERAES

1.ª, as propostas serão apresentadas em tres vias, em tinta preta, manuscriptas ou feitas á machina, sem que contenham razuras, emendas, entrelinhas ou resalvas, sendo as tres vias selladas com a importancia de 600 réis por folha, de accordo com a lei;

2.ª, os preços das propostas a serem apresentadas deverão ser feitos em moeda nacional e não poderão exceder ao seguinte de base estabelecida: para a cozinha 20:000\$00;

3.ª, cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, somente até o dia 30 de julho futuro a quantia de 5:000\$00, para garantia da proposta, revertendo a mesma quantia á Fazenda Nacional, caso o proponente preferido recuse assignar o contracto que opportunamente será celebrado, no prazo de cinco dias, contados da data do edital da chamada que for publicado;

4.ª, antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente preferido depositará no Thesouro Nacional a quantia que corresponder a 10 %, calculados sobre o preço apresentado em sua proposta, para servir de garantia á execução do mesmo contracto;

5.ª, os proponentes apresentarão, para sua habilitação, antes de fazerem o deposito de que trata a 3.ª condição, que só será autorizada depois de julgados idoneos, os documentos, concorrentes ao pagamento de impostos á Prefeitura Municipal e ao Thesouro Nacional como commerciantes ou representantes de fabricantes dos machinismos e accessorios postos em concorrência publica;

6.ª, o prazo para a entrega da cosinha será de 4 mezes, contados da data da assignatura do respectivo contracto;

7.ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 14 horas do dia 31 de julho futuro, encerrando-se a inscrição de candidatos á mesma hora do dia anterior, isto é, 30 de julho indicado;

8.ª, a preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, não sendo acceitas quaesquer vantagens offerecidas pelos proponentes desde que não tenham sido previstas no edital;

9.ª, as informações de que precisarem os interessados para a apresentação de suas propostas, quando se referirem ao serviço tecnico, serão prestadas pelo escriptorio do engenheiro encarregado das obras do ministerio, á rua do Lavradio n. 84, nas horas de expediente;

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO E INSTALLAÇÃO DE MACHINAS E ACCESSORIOS PARA UMA FABRICA DE CALÇADO DE QUALQUER SYSTEMA A SER INSTALLADA NA CASA DE CORRECÇÃO DESTA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Para conhecimento dos interessados, faz-se publico que, no dia 31 de julho proximo, na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado, á Praça Tiradentes n. 67, serão recebidas propostas para o fornecimento e installação de machinas e accessorios para uma fabrica de calçado, na Casa de Correção desta cidade do Rio de Janeiro, situada á rua Frei Caneca n. 463, sobre as seguintes bases:

BASES ESPECIAES

Primeira — Os proponentes obrigam-se a fornecer á Casa de Correção, pelo preço e dentro do prazo fixado neste edital, todas as machinas e accessorios indispensaveis á installação de uma fabrica de calçado, com a produção diaria de 200 pares, devendo a fabrica produzir indifferentemente, calçado de qualquer systema;

diente, quaesquer outras informações serão prestadas pela Secretaria de Estado.

Directoria da Contabilidade, em 19 de junho de 1920. — *Rodrigues Barboza*, director geral.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINISMOS PARA A INSTALLAÇÃO DE UMA LAVANDERIA A VAPOR E CONSTRUÇÃO DO RESPECTIVO PAVILHÃO PARA SUA INSTALLAÇÃO NO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT.

Para conhecimento dos interessados declara-se que no dia 31 de mez de julho, nesta Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, á praça Tiradentes, 67, serão recebidas propostas para o fornecimento de machinismos, accessorios e montagem de uma lavanderia a vapor e a construção do respectivo pavilhão no Instituto Benjamin Constant, situado á praia das Saudades, sob as seguintes bases:

Para o fornecimento dos machinismos e accessorios da lavanderia:

Uma machina de lavar, de ferro galvanizado com tambor de latão e motor conjugado com 36" x 54", typo semelhante ao da «The American Laudray Machinery Co. «solid head washers».

Uma turbina ou extractor de 26" com transmissão inferior o motor horizontal, tampa de segurança e freio de pé, do mesmo typo acima.

Uma calandra de dois cylindros com motor de 54" x 14", com caixa para receber a roupa lavada e uma dita para receber a engommada.

Um apparelho cylindrico para desinfecção, typo da «The American Laudray Machinery Co» de 36" x 80".

Uma caldeira vertical de 10 HP com tanque de alimentação em alvenaria o chaminé do mesmo material, com injector, bomba, tubos de nível, torneiras de prova, apparelhos de segurança, manometro etc. e dispositivo para combustão de óleo quando necessário.

Condições

1.ª Aos proponentes serão designados os locais e as installações, afim de que, com seu conhecimento, possam apresentar conjuntamente com as propostas um projecto detalhado da montagem dos serviços, com a localização das machinas motoras e operatrizes, posição de transmissões, suas polias indicando o numero de revoluções respectivas, energia motora, posição das caldeiras, estufas, tanques de agua, percurso das canalizações de agua e esgoto, etc., etc., e todos os mais detalhes necessarios á instrução do projecto e reveladores do seu estudo;

2.ª Os proponentes obrigam-se a entregar as installações completamente montadas em seus menores detalhes em pleno funcionamento, correndo por conta sua não só o fornecimento o installação de todas as machinas operatrizes como também os accessorios de

montagem, como sejam: motores, transmissões, polias, mancaes, correias, tubulações de agua e vapor, canalizações do esgoto, agua, etc.;

3.ª Os proponentes declararão em suas propostas o fabricante do machinismo proposto, juntando catalogo com sua indicação e descrição detalhada e explicita da função de cada uma das machinas;

4.ª As propostas serão apresentadas em tres vias, em tinta preta, manuscriptas ou feitas á machina, sem que contenham razuras, emendas, entrelinhas ou resalvas, sendo as tres vias selladas com a importancia de 600 réis por folha, de accordo com a lei;

5.ª Os preços das propostas a serem apresentadas deverão ser feitos em moeda nacional e não poderão exceder ao seguinte de base estabelecida: 30:000\$ para a installação da lavanderia;

6.ª Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, somente até o dia 30 de julho, a quantia de 5:000\$, para garantia da proposta, revertendo a mesma á Fazenda Nacional, caso o proponente preferido recuse assignar o contracto que opportunamente será celebrado, no prazo de cinco dias contados da data do edital de chamada que for publicado;

7.ª Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente preferido depositará no Thesouro Nacional a quantia que corresponder a 10 %, calculados sobre o preço apresentado em sua proposta, para servir de garantia á execução do mesmo contracto;

7.ª, os proponentes apresentarão, para a sua habilitação, antes de fazerem o deposito de que trata a 5.ª condição que só será autorizada depois de julgados idoneos, os documentos concernentes ao pagamento de impostos á Prefeitura Municipal e ao Thesouro Nacional como commerciantes ou representantes de fabricantes dos machinismos e accessorios postos em concorrência publica;

8.ª, o prazo para entrega da lavanderia será do quatro mezes contados da data da assignatura do respectivo contracto;

9.ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 14 horas do dia 31 de julho futuro, encerrando-se a inscrição de candidatos á mesma hora do dia anterior, isto é, 30 de julho indicado;

8.ª, a preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, não sendo acceitas quaesquer vantagens offerecidas pelos proponentes desde que não tenham sido previstas no edital;

9.ª, as informações de que precisarem os interessados para a apresentação de suas propostas, quando se referirem ao serviço tecnico serão prestadas pelo escriptorio do engenheiro encarregado das obras do ministerio, á rua do Lavradio n. 84, nas horas de expediente, quaesquer outras informações serão prestadas pela Secretaria de Estado.

Directoria de Contabilidade, em 19 de junho de 1920. — *Rodrigues Barboza*, director geral.

Segunda — Aos proponentes será indicado o local da installação, afim de que estes, com o seu conhecimento, apresentem, conjuntamente com suas propostas, um projecto detalhado da montagem da fabrica com a localização das suas machinas motoras e operatrizes, posições das transmissões e suas polias, indicação do numero de revoluções respectivas, energia motora, etc., e todos os demais detalhes necessarios á instrução do projecto e reveladores do seu estudo;

Terceira — Os proponentes obrigam-se a entregar a fabrica completamente montada nos seus menores detalhes e em pleno funcionamento, correndo por sua conta não só o fornecimento e installação de todas as machinas operatrizes como também de todos os accessorios de montagem e fabricação, como sejam: motores, transmissões, polias, mancaes, machinas de costura, correias, algumas formas, moldes, facas, etc., etc.;

Quarta — Serão feitas mecanicamente todas as operações do fabrico, desde o corte do couro, até as do acabamento, como: lixar, passar gigas, perfurar, pregar linhões, ganchos, etc.;

Quinta — Os proponentes declararão em suas propostas o conteúdo dos mecanismos propostos, juntando catalogos com sua indicação e descrição detalhada e explicita da função de cada uma das máquinas.

Sexta — Os proponentes preferidos manterão, por sua conta, durante os tres primeiros mezes do funcionamento da fábrica, pelo menos, dous operários para instruírem sobre seu manejo, nella permanecendo durante o seu funcionamento;

Sétima — Correrão por conta dos proponentes e durante o prazo fixado na clausula anterior, a correção de todos os defeitos que por ventura se possam apresentar durante o funcionamento da fabrica, excluidos aquellos ou os danos causados pela inadvertencia ou inexperiencia do pessoal operario ou administrativo;

Oitava — O pagamento só será effectuado após o prazo marcado na clausula 8ª, verificada a ausencia de senões na installação e a capacidade productiva das machinas, uma vez que esta não faça parte das especificações do fabricante, suppridas então por attestados idoneos de effectividade;

Nona — As machinas de costura devem ser fornecidas com suas bancadas, comportando cada o seu respectivo motor;

Decima — A installação da fabricação de calçado deverá ser subdividida, pelo menos, em tres partes, cada uma com seu motor; uma, relativa a solas, outra á fabricação e outra á montagem;

Decima primeira — Os eixos serão de aço e os mancaes de rolamento esphérico;

Decima segunda — Ao concorrente cuja proposta for aceita será applicada a multa de cem mil réis (100\$), por dia que exceder ao prazo fixado para a entrega da fabrica definitivamente funcionando;

Decima terceira — Quando a multa de que trata a clausula 12ª atingir a 3:000\$, correspondente a 30 dias de excesso do prazo fixado para a entrega da fabrica, o contracto será rescindido, perdendo o contractante a caução feita para sua execução;

BASES GERAES

Primeira — As propostas serão apresentadas em tres vias, em tinta preta, manuscritas ou feitas á machina, sem que contenham razuras, emendas, entrelinhas e resalvas, sendo as tres vias selladas com a importancia de 600 réis, cada uma, por folha, de accordo com a lei;

Segunda — Os preços das propostas a serem apresentadas deverão ser feitos em moeda nacional e não poderão exceder da base estabelecida de 145:000\$, para a completa installação da fabrica de calçado, sendo rejeitada qualquer proposta que exceda esta base estabelecida;

Terceira — Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, somente até o dia 30 de julho futuro, a quantia de 5:000\$, para garantia de sua proposta, a qual reverterá á Fazenda Nacional, no caso do proponente preferido recusar assignar o contracto que, opportunamente será celebrado, no prazo de cinco dias, contados da data do edital de chamada, que for publicado;

Quarta — Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente preferido depositará no Thesouro Nacional a quantia que corresponder a 10 %, calculados sobre o preço apresentado em sua proposta, para servir de garantia á execução do mesmo contracto;

Quinta — Os proponentes apresentarão, para sua habilitação, antes de fazerem o deposito de que trata a terceira condição e que só será autorizado depois de julgados idoneos os candidatos, os documentos concernentes ao pagamento de impostos á Prefeitura Municipal e ao Thesouro Nacional, como commerciantes ou representantes dos fabricantes dos machinismos e accessorios postos em concorrência publica;

Sexta — O prazo para entrega da officina de fabricação de calçado, completamente montada e em pleno funcionamento será de quatro mezes, contados da data da assignatura do respectivo contracto;

Sétima — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 14 horas do dia 31 de julho futuro, encerrando-se a inscripção de candidatos á mesma hora do dia anterior, isto é, 30 de julho indicado;

Oitava — A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, não sendo aceitas quaesquer vantagens offercidas pelos proponentes, desde que não tenham sido previstas neste edital;

Nona — As informações de que precisarem os interessados, para apresentação de suas propostas, quando se referirem ao serviço tecnico, serão prestadas pelo escriptorio do engenheiro encarregado das obras do ministerio, á rua Lavradio n. 84, nas horas do expediente; quaesquer outras informações serão prestadas pela Secretaria de Estado.

Directoria da Contabilidade, 19 de junho de 1920. — *Rodrigues Barbosa*, director geral.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO E INSTALLAÇÃO DE MACHINAS E ACCESSORIOS PARA UMA LAVANDERIA A SER INSTALLADA NA CASA DE CORRECÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

Para conhecimento dos interessados faz-se publico que no dia 31 de julho proximo, na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado, á Praça Tiradentes, 67, serão recebidas as propostas para o fornecimento e installação de machinas e accessorios para uma lavanderia a vapor, na Casa de Correção desta cidade do Rio de Janeiro, situada á rua Frei Caneca n. 463, sobre as seguintes bases:

BASES ESPECIAES

Para o fornecimento de machinas e accessorios para a installação da lavanderia

Primeira — Os proponentes obrigam-se a fornecer pelo preço apresentado, e dentro do prazo fixado neste edital, todas as machinas e accessorios indispensaveis á installação de uma lavanderia a vapor;

Segunda — Aos proponentes serão designados os locais das installações afim de que em seu conhecimento possam apresentar conjuntamente com as propostas um projecto detalhado da montagem dos serviços, com a localização das machinas motoras e operatrizes, posição e transmissões, suas polias, indicando o numero de revoluções respectivas, energia motora, posição das caldeiras, estufas, tanques de agua, percurso das canalizações de agua e esgoto, etc., e todos os mais detalhes necessarios á instrucção do projecto e reveladores do seu estudo;

Terceira — Os proponentes obrigam-se a entregar as installações completamente montadas em seus maiores detalhes e em pleno funcionamento, correndo por sua conta não só o fornecimento e installação de todas as machinas operatrizes, como tbem os accessorios de montagem, como sejam: motores, transmissões, polias, mancaes, correias, tubulações de agua e vapor, canalizações de esgoto, agua, etc.;

Quarta — Os proponentes declararão em sua proposta o fabricante do machinismo proposto, juntando catalogo com sua indicação e descrição detalhada e explicita da função de cada uma das machinas;

Quinta — O pagamento só será effectuado após um mez de funcionamento perfeito das installações, attestado pela completa ausencia de qualquer senão. Os defeitos notados durante este prazo ou os danos delles decorrentes serão reparados á custa dos proponentes.

Sexta — A caldeira deverá servir simultaneamente á installação a lavanderia e da cozinha;

Sétima — As machinas para a lavanderia serão as seguintes:

Uma machina de lavar, de ferro galvanizado com tambor de latão e motor conjugado com 36" x 34", typo semelhante ao da The American Laundry Machinery Co. solid head washers;

Uma turbina ou extractor de 26" com transmissão inferior e motor horizontal, tampa de segurança e freio de pé, do mesmo typo acima;

Uma calandra de dous cylindros com motor de 34" x 14", com caixa para receber a roupa lavada e uma dita para receber a engomada.

Um aparelho cylindrico para desinfecção, typo da The American Laundry Machinery Co. de 36" x 80".

Um tanque de ferro galvanizado com a capacidade de 4.000 litros para agua fria.

BASES GERAES

Primeira — As propostas serão apresentadas em tres vias, em tinta preta, manuscritas ou feitas á machina, sem que contenham razuras, emendas, entrelinhas e resalvas, sendo as tres vias selladas com a importancia de 600 réis, cada uma, por folha, de accordo com a lei;

Segunda — Os preços das propostas a serem apresentadas deverão ser feitos em moeda nacional e não poderão exceder da base estabelecida de 30:000\$, para a completa installação da lavanderia, sendo rejeitada qualquer proposta que exceda esta base estabelecida;

Terceira — Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, somente até o dia 30 de julho futuro, a quantia de 5:000\$, para garantia de sua proposta, a qual reverterá á Fazenda Nacional, no caso do proponente preferido recusar assignar o contracto que, opportunamente será celebrado, no prazo de cinco dias, contados da data do edital de chamada, que for publicado;

Quarta — Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente preferido depositará no Thesouro Nacional a quantia que corresponder a 10 %, calculados sobre o preço

apresentado em sua proposta, para servir de garantia á execução do mesmo contracto;

Quinta — Os proponentes apresentarão, para sua habilitação, antes de fazerem o depósito de que trata a terceira condição e que só será autorizado depois de julgados idoneos os candidatos, os documentos concernentes ao pagamento de impostos á Prefeitura Municipal e ao Thesouro Nacional, como commerciantes ou representantes dos fabricantes dos machinismos e accessorios postos em concorrência publica;

Sexta — O prazo para entrega da lavanderia, completamente montada e em pleno funcionamento será de quatro meses, contados da data da assignatura do respectivo contracto;

Setima — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 14 horas do dia 31 de julho futuro, en-

cerrando-se a inscripção de candidatos á mesma hora do dia anterior, isto é, 30 de julho indicado;

Oitava — A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, não sendo accetitas quaesquer vantagens offerecidas pelos proponentes, desde que não tenham sido previstas neste edital;

Nona — As informações de que precisarem os interessados, para apresentação de suas propostas, quando se referirem ao serviço tecnico, serão prestadas pelo escriptorio do engenheiro encarregado das obras do ministerio, á rua Lavradio n. 84, nas horas do expediente; quaesquer outras informações serão prestadas pela Secretaria de Estado.

Directoria da Contabilidade, 19 de junho de 1920. — *Rodrigues Barbosa*, director geral.

Collegio Pedro II

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA CADEIRA DE INGLEZ

Do ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até ás 13 horas do dia 9 de setembro proximo futuro, nos termos do disposto nos arts. 43 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e 188 do regimento interno, se acha aberta, nesta secretaria, edificio do do externo, a inscripção do concurso para o provimento do lugar de professor substituto da cadeira de Inglez deste collegio.

Os candidatos deverão apresentar documentos em que provem ser cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, ter folha corrida, e nos termos do que determina o art. 128 do regulamento approved pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918; a caderneta de reservista do Exército, ou, pelo menos, o certificado do alistamento, quando os mesmos candidatos contarem até 30 annos de idade.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho original e inédito, de valor, sobre a cadeira, impresso, do qual 50 exemplares serão entregues ao secretario do collegio, mediante recibo, no momento da inscripção;

b) arguição do candidato pela banca examinadora, composta de quatro professores sob a presidencia do director, para se verificar a authenticidade ou paternidade do trabalho escripto apresentado, podendo cada um dos quatro professores interrogar o candidato durante meia hora, no maximo;

c) proleção, durante 40 minutos, sobre um dos pontos do programma approved pela congregação, tirado á sorte, 24 horas antes, e postos os papeis na urna, em presenca dos candidatos, que verificarão si foi incluido o programma na inscripção;

d) prova pratica, que será escripta, sendo sorteado no momento um ponto dentre uma lista o unizada pela commissão examinadora e approved pela congregação, no inicio da prova, que constará de traducção, em Inglez, de trecho verificado de autor notavel.

A commissão examinadora emitirá juizo prévio sobre as theses apresentadas, e a congregação, á vista do parecer, resolverá sobre a prestação das demais provas, a que só serão submettidos os candidatos cujos trabalhos forem destaarte considerados de valor.

O processo e o julgamento do concurso serão regulados pelo decreto e pelo regimento interno supra citados.

Secretaria do Collegio Pedro II, em 10 de maio de 1920. — *Octacilio A. Pereira*, secretario.

Collegio Pedro II

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA CADEIRA DE INGLEZ

Em additamento ao edital de abertura de concurso para o provimento do lugar de professor substituto da cadeira de Inglez, faço publico, por ordem do Sr. director, para conhecimento dos interessados, que deverá ser impresso em portuguez o trabalho a que se referem a letra a do art. 45 do decreto

n. 11.530, de 18 de março de 1915, e art. 191, letra a, do regimento interno, conforme foi deliberado pela congregação deste collegio, em sessão de 31 de maio proximo findo.

Secretaria do Collegio Pedro II, em 8 de junho de 1920. — *Octacilio A. Pereira*, secretario.

Polícia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATÍSTICA

Do ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe de Polícia do Districto Federal ficam sem effeito de folha corrida as cartóreas de identidade ns. 2.090, 4.847, 11.706, 59.249, 21.666, 44.262, 58.640, 24.233, 53.640 e 1.235, canceladas por este gabinete aos cidadãos Felipe Mediano, Pedro de Sá, Leopoldino de Senna e Silva, Adriano Alberto, Ichagata, Gaspar de Barros Lage, Antonio Cupello, José Joaquim Ferreira, Adolpho Teixeira da Cunha, Manoel Pereira e José Francisco de Lemos, visto como os mesmos estão sendo processados.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1920. — O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

Pela Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares da Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que, por titulo de 23 de junho ultimo, foi concedido exequatir á nomeação do senhor Cipriano de la Peña para vico-consul da Nação Argentina nesta Capital.

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares, Rio de Janeiro, julho de 1920. — O director geral, *Raul A. de Campos*.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTOS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. director, presidente do concurso, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, dentro do prazo de tres dias, a contar de segunda-feira, 5 do corrente, os candidatos abaixo relacionados deverão legalizar os documentos que apresentaram para inscripção no concurso, para o que serão attendidos diariamente na Secretaria do Tribunal das doze ás quinze horas:

7. Odilon Gomes da Silva.
31. Libera: Joaquim Barroso.
32. Dario Tavares Gonçalves.
33. Ernesto Coelho Netto.
35. Manoel da Rocha Pinto.
37. Luiz Waldemar Vachias.
43. Domingos Servulo Pereira Dias.
44. Alfredo Nogueira Junior.
45. Antonio Alves Corrêa Nunes.
46. José Alves Corrêa Nunes.
47. Octavio Calazans Rodrigues.
48. Nelson Cesar Pereira da Silva.

50. Braz Florentino Paes de Andrade.

51. José Mario Paes de Andrade.

53. Victorino Gaudencio Antonio Semola.

54. Heitor Basto Cordeiro.

56. Marino Pereira Bastos.

58. Julio Costa Urzedo da Rocha.

62. João Damasceno Duarte Filho.

63. Narciso Augusto de Menezes.

64. Potyguar de Carvalho Voiga.

67. Victor Torquato de Souza.

68. Eneas de Siqueira Cecilio.

69. Humberto Teixeira.

70. Euclides José Coelho de Castro.

72. Florencio Aguiar de Mattos.

73. Luiz Ibyrahy.

75. Antonio de Almeida Santos.

76. Eric Boone Harben.

78. João Luiz Teixeira da Silva.

79. Gastão do Rego Macedo.

Secretaria do Tribunal, 3 de julho de 1920. — *Sepismundo Soares Baptista*, secretario do concurso.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o ex-agente do Correio em Mombuca, no Estado de S. Paulo, Accacio de Sous, para, no prazo de trinta dias contados da data da primeira publicação deste, allegar o que for a bem de seu direito sobre o alcance de 282\$220, verificado no processo de tomada de suas contas, no periodo de 15 de novembro de 1905 a 25 de maio de 1911, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 3 de julho de 1920. — O director, *Francisco José Pereira de Oliveira*.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimada a ex-agente do Correio em Bica das Pedras, no Estado de São Paulo, Linolphia de Siqueira Viégas, para, no prazo de trinta dias contados da primeira publicação deste, allegar o que for a bem de seu direito sobre a importancia do 251\$530, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, concernente ao periodo de 14 de outubro de 1901 a 19 de julho de 1907, sob pena de processo correr á revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 3 de julho de 1920. — O director, *Francisco José Pereira de Oliveira*.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o ex-agente do Correio em Bica das Pedras, no Estado de S. Paulo, José Fernandes Lapa, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, allegar o que for a bem de seu direito sobre o alcance de 65\$, verificado no processo de tomada de suas contas, no periodo de 8 de março de 1910 a 4 de agosto de 1913, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 3 de julho de 1920. — O director, *Francisco José Pereira de Oliveira*.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

De ordem do Sr. director e em cumprimento do disposto no art. 73 da lei n. 3.901,

de 5 de janeiro ultimo, faço publico que vão ser encomendados á firma J. L. Costa & Comp., estabelecida á rua da Quitanda numero 105, os seguintes objectos para varias dependencias da mesma directoria:

30 rolos de barbante fino a \$750.	22\$500
30 rolos de barbante grosso a \$750.....	22\$500
20 rolos de barbante de linho trançado fino a \$3500....	70\$000
20 rolos de barbante trançado grosso a \$3500.....	70\$000
1 borrachas circular «Cometa» duzia a 8\$.....	32\$000
10 borrachas circular «Faber» a \$700.....	7\$000
120 borrachas Faber n. 102 a \$500.....	60\$000
120 borrachas Faber n. 112 a \$500.....	60\$000
40 buvards de madeira n. 2 a 2\$100.....	84\$000
20 buvards de madeira n. 4 a 4\$500.....	90\$000
20 peças de cadarço do linho n. 4 a \$800.....	16\$000
450 canetas Eagle Pencil ns. 1 a 4 a \$300.....	135\$000
120 canetas Faber a \$300.....	36\$000
120 canetas diversas a \$600.....	72\$000
10 canivetes de Rodgers tres folhas a 12\$.....	120\$000
20 cestas de vime para papeis a 3\$800.....	76\$000
20 cestas finas para papeis a 10\$.....	200\$000
30 caixas de colchetes Self ns. 41 a 44 a 2\$500.....	75\$000
30 caixas de colchetes Self ns. 45 a 46 a 3\$.....	90\$000
25 caixas de colchetes inglezes diversos numeros a \$800.....	45\$000
10 depositos de vidro para gomma a 4\$.....	40\$000
10 depositos de vidro para gomma com pincel a 6\$.....	60\$000
3 elasticos Faber 0,10 de comprimento, duzia a 3\$.....	9\$000
1 caixa de elastico Faber de 1/2 grossa a 3\$500.....	3\$500
20 novellos de fio de algodão a 3\$500.....	70\$000
20 novellos de fio de algodão n. 10 a 5\$500.....	110\$000
44 furadores para papel a 2\$.....	88\$000
10 furadores para papel cabo de buxo a 3\$.....	30\$000
59 vidros de gomma arabica a 2\$500.....	147\$500
1 caixa de lacre vermelho n. 5 a 8\$.....	8\$000
52 duzias de lapis Faber pretos n. 2 a 2\$.....	104\$000
27 duzias de lapis Faber azues e vermelhos a 8\$.....	216\$000
10 limpa pennas de louça a 2\$500.....	25\$000
100 carreteis de linha para coser processos a 3\$.....	300\$000
2 molhadores de louça com esponja a 3\$400.....	6\$800
25 molhadores de vidro com esponja a 4\$500.....	112\$500
26 vidros de oleo fino para machina a 1\$500.....	39\$000
1 papel mata-borrão grosso verde, resma a 140\$.....	140\$000
10 caixas de papel carbono roxo «Compolidor» a 18\$.....	180\$000
	3:072\$300

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional, 5 de julho de 1920. — *Narciso Barbosa Rodrigues*, 2º escripturario.

Subdirectoría Technica do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. sub-director e em cumprimento do art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do corrente anno, faço publico que vão ser adquiridos á firma Alberto de Almeida & Comp., estabelecida á avenida Rio Branco ns. 99 e 101, os seguintes objectos para o serviço de conservação do Thesouro Nacional:

1 jogo de tarrachas de 1/8 a 1/4..	70\$000
1/2 duzia de limas de 12", duzia 26\$.	13\$000
Total.....	83\$000

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1920. — *A. Bezerra de Menezes Filho*, 3º escripturario.

Commissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionais

De ordem do Sr. presidente da commissão em cumprimento do art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do corrente anno, faço publico que vai ser reparada pelo Sr. Cassiano Pedro Gonçalves, residente á rua Galileu numero 38, uma mesa, compreendendo lustração, collocação de quatro gavetas, fechaduras e oleado, pela importancia de 120\$000.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1920. — O 4º escripturario, servindo na commissão. *João Rodrigues Fortes*.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DO SELLO

O sub-director da 3ª sub-directoria da Recebedoria do Districto Federal convida os abaixo indicados a pagar, no prazo de trinta (30) dias, as seguintes importancias, provenientes de revalidação de sello, imposta pelo Sr. director, e declara que, findo o alludido prazo sem se tornar effectivo o pagamento, serão as respectivas certidões de divida remetidas á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, afim de ser promovida a cobrança executiva:

Companhia Transoceanica de Comercio, limitada.....	6\$000
Cardoso Azevedo & Comp.....	112\$500
E. Alves & Comp.....	500\$000
J. M. Bastos.....	6\$000
João de Assumpção Costa.....	25\$000
Joaquim Ferreira da Silva Pinto..	3\$000
Luiz Ferreira Guimarães.....	6\$000
Manoel Gomes.....	10\$000
Manoel Carvalho.....	170\$000

Terceira sub-directoria, 5 de julho de 1920. — O sub-director, *José Bellens de Almeida*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 14 deste mez, resolveu prorogar, até 31 de dezembro proximo futuro, o prazo para recolhimento sem desconto das notas abaixo enumeradas, de que trata o edital desta inspectoría de 29 de dezembro de 1919, para as quaes deveria começar a pratica dos descontos legais no dia 4 de julho vindouro, a saber:

Notas de 10\$000 das estampas 11ª e 12ª;	
Notas de 20\$000 da estampa 12ª;	
Notas de 50\$000 das estampas 11ª e 12ª;	
Notas de 100\$000 das estampas 11ª e 12ª;	
Notas de 20\$000 da estampa 12ª;	
Notas de 500\$000 da estampa 9ª.	

Caixa da Amortização, 26 de junho de 1920. — O inspector, *F. Chagas Galvão*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 28 de junho ultimo, resolveu autorizar o recolhimento sem desconto, até 31 de dezembro do corrente anno, das notas de 500\$, da estampa 11ª (fabricação italiana), devendo começar, em 1 de janeiro seguinte, a pratica dos descontos marcados em lei.

Caixa de Amortização, em 3 de julho de 1920. — O inspector, *F. Chagas Galvão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signacs de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor francez *Dupleix*, atracado em 20 de maio de 1920:

Armazem n. 2 — CMC: 3 caixas repregadas e vasando.

Idem: 2 ditas idem.
CIM: 3 ditas idem.
Idem: 3 ditas idem.
Idem: 2 ditas idem.
MGC: 1 dita idem.
FAC: 2 ditas idem.
Loubora — Pernambuco: 1 dita idem.
PAC: 3 ditas idem.
Portuespa: 1 dita idem.
Costa Martins: 1 quinto vasando.
Dias Almeida & C.: 1 dito idem.
Torres: 1 dito vasio.
AGP: 3 caixas ns. 264, 277 e 272.
Idem: 3 ditas ns. 269, 274 e 278, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 255, 267 e 257, idem.
Idem: 2 ditas ns. 259 e 260, idem.
AVC: 2 ditas ns. 44 e 1.319, idem.
ABC: 3 ditas ns. 5, 1 e 5, idem.
AGC: 2 ditas ns. 4.664 e 4.565, idem.
Idem: 2 ditas ns. 4.570 e 4.561, idem.
AGC: 2 caixas ns. 4.553, 4.563, repregadas e avariadas.

AAC: 1 dita n. 41, idem, idem.
ANCO: 2 ditas ns. 1.228/2, 1.228/4, idem, idem.

RSC: 1 dita n. 1.228/3, idem, idem.
ASP: 2 ditas ns. 2.693, 2.686, idem, idem.
AFAP: 2 ditas ns. 40, 52, idem, idem.
AG: 3 ditas sem numero, idem, idem.
ACC: 1 dita n. 2, idem, idem.
AR: 1 dita n. 1, idem, idem.
BSC: 2 ditas ns. 10.273, 10.275, idem, idem.
BVC: 2 fardos ns. 9.467, 7.454, rotos.
BF: 1 caixa n. 9.019, repregada e avariada.
Baptista: 1 dita n. 3.522, idem, idem.
Barcellos: 1 dita n. 729, idem, idem.
Bragança: 1 dita n. 1.031, idem, idem.
BN: 1 dita n. 2.614, idem, idem.
CSL: 2 ditas ns. 935, 954, idem, idem.
CSL: 2 ditas ns. 931, 950, idem, idem.
CSL: 1 engradado n. 932, idem, idem.
CFC: 2 caixas ns. 817, 29, idem, idem.
CFC: 1 dita n. 822, idem, idem.
OLC: 1 dita n. 6, idem, idem.

Cavalinhos: 3 ditas ns. 55, 35, 34, idem, idem.

CLB: 2 ditas ns. 4.888, 4.889, idem, idem.
Casa Azevedo Alons: 1 dita 77, idem, idem.
Dia: 1 dita n. 2.002, idem, idem.
Drogaria Berrini: 1 dita n. 1.174, idem.
Drogaria Berrini: 1 dita n. 4.130, idem, idem.

EBF: 2 ditas ns. 57, 4.801, idem, idem.
EBF: 2 ditas ns. 4.799, 4.800, idem, idem.
ENLLA: 1 caixa n. 433, idem, idem.
LC: 1 dita n. 1.082, idem, idem.
FCR: 1 dita n. 340, idem, idem.
FEB: 1 dita n. 1.169, idem, idem.
FV: 2 ditas ns. 754, 695, idem, idem.
FV: 2 ditas ns. 733, 771, idem, idem.
FV: 2 ditas ns. 2.509, 886, idem, idem.

Idem: 4 ditas idem.
Idem: 4 ditas idem.
Idem: 4 ditas idem.
Idem: 4 ditas idem.
Idem: 4 ditas idem.
Idem: 4 ditas idem.
Idem: 4 ditas idem.
Idem: 4 ditas idem.
Idem: 4 ditas idem.
Idem: 4 ditas idem.
OLSC: 4 caixas, repregadas e avariadas!
Idem: 4 ditas, idem.
Idem: 4 ditas, idem.
Idem: 2 ditas, idem.
PAC: 1 dita, idem.

Vapor francez *Cassel*, atracado a 30 de maio de 1920:
A. Lopes Valle 1 caixa sem numero, repregada.
AB—VC: 1 dita n. 8.351, idem.
AB: 1 dita sem numero, idem.
ARH: 1 dita n. 1.616, idem.
AR&C: 2 ditas ns. 11 e 13, repregadas e avariadas.
AW&C: 2 ditas ns. 8 e 2, repregadas.
Idem: 1 dita n. 4, idem.
AGC: 2 ditas ns. 4.553 e 4.571, avariadas.
AF—unense: 1 dita n. 1.433, idem.
Idem: 1 dita n. 1.461, repregada.
Anzol: 1 dita n. 10, repregada e avariada.
AGC: 2 ditas ns. 4.568 e 4.556, idem.
Idem: 2 ditas ns. 4.567 e 4.559, idem.
Baptista: 1 dita n. 1.146, idem.
CHV: 2 ditas ns. 150 e 147, idem.
Idem: 3 ditas ns. 109, 146 e 149, repregadas.
Casa Sucena: 1 dita n. 236, repregada e avariada.
DFV: 1 barril n. 2.414, avariado.
Dermob: 1 caixa n. 230, avariada.
DVC: 1 dita n. 894, repregada.
Idem: 1 dita n. 7.229, repregada e avariada.
Do Courmand: 2 ditas ns. 1.323 e 1.501, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.310 e 1.312, idem.
Idem: 2 ditas ns. 4.322 e 1.307, idem.
Do Courmand: 2 caixas ns. 316 e 1.311, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 1.309 e 1.316, idem.
Enila: 1 dita n. 437, repregada.
Idem: 1 dita n. 448, repregada e avariada.
ERC: 2 ditas ns. 208 e 209, idem.
EMRC: 1 dita n. 4, idem.
Fontes: 1 dita n. 21, repregada.
FC: 2 ditas ns. 84 e 76, idem.
Idem: 3 ditas ns. 83, 82 e 79, repregadas e avariadas.
Giffoni: 1 dita n. 1.468, idem.
GF: 1 dita n. 937, repregada.
GSC: 2 ditas ns. 1.163 e 1.153, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.162 e 1.159, repregadas e avariadas.
GCC: 2 barricas ns. 656 e 650, idem.
JC—JR—M: 1 caixa n. 281, repregada.
I&C: 1 dita n. 3.838, avariada.
Idem: 1 dita n. 3.836, repregada e avariada.
JLC: 1 dita n. 214, idem.
JB: 2 ditas ns. 132 e 133, repregada.
Idem: 1 dita n. 130, idem.
Idem: 1 dita n. 129, avariada.
JP: 2 ditas ns. 1.287 e 1.282, repregada.
Idem: 2 ditas ns. 1.288 e 1.283, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.281 e 1.296, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.294 e 1.298, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.302 e 1.279, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.341 e 1.303, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas ns. e.301 e 1.338, repregadas.
Jorge: 1 dita n. 140, idem.
JCH—Aliás—JCG: 1 dita n. 254, idem.
Armazem n. 3—JDC: 1 caixa n. 555, repregada.
F—JMP: 2 ditas ns. 2.780 e 2.779, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 3,153 e 2.966, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 2.958, idem, idem.
G'C: 3 ditas ns. 4, 5 e 2, idem, idem.
Idem: 3 ditas ns. 3, 103, e 102, idem, idem.
Idem: 3 ditas ns. 106, 104 e 108, idem, idem.
Idem: 3 ditas ns. 100, 105 e 98, idem, idem.
Idem: 3 ditas ns. 110, 101 e 109, idem, idem.
Idem: 3 ditas ns. 107, 99 e 1.495, idem, idem.
CM: 1 dita n. 1, idem, idem.
EAL: 1 dita n. 500, idem, idem.
F: 2 ditas ns. 1.841 e 2.066, idem, idem.
Idem: 2 ditas sem numero e 2.140, idem, idem.
GCC: 2 ditas ns. 3 e 2, idem, idem.
H—N: 2 ditas ns. 3.901 e 3.792, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 3.812 e 3.775, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 3.789 e 3.866, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 3.920 e 3.823, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 3.829 e 3.769, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 3.786, e 3.787, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 3.855 e 3.809, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 3.911 e 3.915, idem, idem.
I: 2 ditas ns. 6.213 e 6.240, idem, idem.
H—K: 2 ditas ns. 6.254 e 6.218, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 6.213 e 6.211, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 6.244 e 6.240, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 6.288 e 6.245, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 6.256 e 6.221, idem, idem.
JPQC: 1 dita n. 65, idem, idem.
K: 1 dita n. 10, idem, idem.
Loubes: 2 ditas ns. 484 e 482, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 481 e 483, idem, idem.
MVC: 2 ditas ns. 2 e 12, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 13 e 11, idem, idem.
MCJ: 2 ditas ns. 2 e 1, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 3 idem, idem.
MFS: 2 ditas ns. 204 e 201, idem, idem.
NBR: 2 ditas ns. 5.719 e 3.706, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 3.715 e 3.705, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.710 e 3.755, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 3.699 e 3.710, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 3.723 e 3.701, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 3.121 e 3.733, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 3.698 e 3.730, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 4.514, idem, idem.
86 3 ditas ns. 1, 3 e 2, idem, idem.
NGC: 2 ditas ns. 4 e 3, idem, idem.
RPN: 3 ditas ns. 71, 48 e 43, idem, idem.
Indo: 2 ditas ns. 81 e 87, idem, idem.
QGC: 1 dita n. 1, idem, idem.
Horta: 2 ditas ns. 602 e 600, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 601 e 603, idem, idem.
SC: 3 ditas ns. 3, 4 e 8 idem, idem.
Armazem n. 5—SC: 3 caixas ns. 2, 6 e 5, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 7 e 22, idem, idem.
K S—N: 2 ditas ns. 499 e 492, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 507 e 493, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 512 e 501, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 465 e 494, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 505 e 474, idem, idem.
Pina: 2 ditas ns. 504 e 447, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 469 e 464, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 527 e 486, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 533 e 524, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 476 e 497, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 488 e 487, idem idem.
IHH: 2 ditas ns. 515 e 526, idem idem.
FMC: 2 ditas ns. 489 e 471, idem idem.
SAGW: 3 ditas ns. 352, 351 e 350, idem idem.
VBC: 3 ditas ns. 4, 3 e 1, idem idem.
The Agent Nyk: 1 dita n. 200, idem idem.
VBC: 1 dita n. 2, idem idem.
V-B: 2 ditas ns. 5.161, 39 e 32, idem idem.
Idem: 3 ditas ns. 36, 37 e 31 idem.
Idem: 3 ditas ns. 40, 34 e 45, idem idem.
Idem: 3 ditas ns. 33, 47 e 38, idem idem.
Idem: 3 ditas ns. 44, 44 e 1.463, idem idem.
K-VOC-S: 1 dita n. 26, idem idem.
Vapor norueguês *Trafalgar*, atracado em 28 de maio de 1920:
Armazem n. 2-AP: 1 caixa n. 4, repregada.
Idem: 1 dita n. 21, idem.
Idem: 1 dita n. 14, idem.
Idem: 1 dita n. 24, idem.
Idem: 1 dita n. 18, idem.
Idem: 1 dita n. 22, idem.
Idem: 1 dita n. 23, idem.
Idem: 1 dita n. 5, idem.
Idem: 1 dita n. 16, idem.
Idem: 1 dita n. 19, idem.
Idem: 1 dita n. 26, idem.
Idem: 1 dita n. 9, idem.
A: 1 dita n. 6, idem.
Idem: 1 dita n. 40, idem.
Idem: 1 dita n. 8, idem.
BMC: 10 barris sem numero, avariados.
BG: 99 saccos sem numero, rotos e avariados.
Companhia Anglo-Argentina de Electricidade: 1 caixa n. 2.550/2, repregada.
GB: 49 saccos sem numero, rotos e avariados.
PSC: 10 barris idem, idem idem.
VSC: 22 ditas idem, idem idem.
WHS: 5 ditas idem, idem.
Vapor inglez *Murillo*, atracado em 20 de maio de 1920:
Armazem n. 7-CFC: 3 amarrados sem numero, avariados.
Idem: 3 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
CG&C: 1 caixa n. 96, repregada e avariada.
DPT&C: 1 dita n. 36, idem idem.
Idem: 4 rolos encapados, ns. 663, 604, 600 e 666, rotos e avariados.
LCO: 2 caixas ns. 19 e 20, repregadas e avariadas.
OL&C: 1 dita n. 162, idem idem.
SD&C: 1 amarrado com cinco torradores, avariados.
W-C-O-X: 1 caixa n. 107, repregada e avariada.
HS&C: 1 barrica n. 1.026, idem idem.
PCC: 50 caixas avariadas.
Vapor inglez *Desna*, atracado em maio de 1920:
Armazem n. 8-B/CB: 2 caixas repregadas.
Vapor francez *Ceylan*, atracado em maio de 1920:
Armazem n. 8-ANG: 1 caixa.
CF: 4 ditas.
Idem: 2 ditas.
EBLRT: 3 ditas.
LC: 4 ditas.
Idem: 4 ditas.
Idem: 4 ditas.
Idem: 4 ditas.
Idem: 4 ditas.
Idem: 1 dita.
PRISTA: 2 ditas.
PBC: 2 ditas.
SRC: 1 dita.
TL: 2 ditas.

GM: 3 ditas.
Idem: 3 ditas.
VBM: 4 ditas.
Idem: 4 ditas.
Idem: 4 ditas.
Idem: 1 dita.
AAC: 24 quintos vasando.
Idem: 1 dito vasio.
C-M-C: 3 ditos vasios.
Idem: 17 ditos vasando.
Fernandes Mourão: 13 ditos vasando.
Idem: 1 dito vasando.
Armazem n. 8-MFI: 1 quinto sem numero, vasando.
MDM: 1 dito idem, idem.
Mourão & Comp.: 2 ditos idem, idem.
Vapor inglez *Severn*:
Armazem n. 8-Vinícolas: 13 quintos sem numero, vasando.
Idem: 3 ditos idem, vasios.
Maruial Prazo: 6 ditos idem, vasando.
Amarante: 4 ditos idem, idem.
Idem: 1 dito idem, vasio.
Idem: 2 decimos idem, idem.
Idem: 2 ditos idem, vasando.
CMC: 2 ditos idem, idem.
Idem: 1 dito idem, vasio.
Idem: 1 quinto idem, idem.
Idem: 6 ditos idem, vasando.
CE: 8 ditos idem, idem.
CTC: 12 decimos idem, idem.
JARC: 8 quintos idem, idem.
MRM: 1 dita idem, idem.
Idem: 4 decimos idem, idem.
JLC: 8 quintos idem, idem.
Idem: 1 dito idem, vasio.
PC: 1 decimo idem, vasando.
TBC: 8 quintos idem, idem.
Idem: 8 decimos idem, idem.
Idem: 1 dito idem, vasio.
CE: 1 quinto idem, idem.
OVC: 9 ditos idem, vasando.
Idem: 1 dito idem, vasio.
Vapor francez *Rovuma*, atracado em maio de 1920:
Armazem n. 8-AGLO: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas idem, idem idem.
A-C: 2 ditas idem, idem idem.
Vapor sucoo R. *Victoria*, atracado em 25 de maio de 1920:
Armazem n. 9-AGA: 2 caixas ns. 16.680 e 16.681, avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 16.683 e 16.687, idem.
Idem: 1 dita n. 16.689, idem.
ESAB: 1 dita n. 11.128, repregada e avariada.
H-B-PE: 2 fardos ns. 103 e 118, idem idem.
SBC: 12 ditos sem numero, idem idem.
Vapor americano *Kermanshak*, atracado em 26 de maio de 1920:
Armazem n. 9-ARPC: 2 caixas ns. 11.914 e 512/2, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 11.930 e 11.963, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.257 e 1.481, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1.313, idem.
Idem: 1 amarrado de caixas n. 2.019, idem idem.
ANZOL: 2 caixas ns. 6 e 7, idem idem.
A-Koc: 2 ditas ns. 331 e 330, idem idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 341 e 165, idem idem.
AS: 1 dita n. 1.369/4, idem idem.
AA: 2 ditas ns. 1.275 e 1.291, idem idem.
BRJ: 1 dita n. 90.710, idem idem.
Carlos Paylor: 1 dita sem numero, idem idem.
C: 1 dita n. 1.398, idem idem.
FCF-Edison: 2 ditas ns. 552 e 553, idem idem.
Cravo: 12 amarrados de caixas sem numero, avariados.
ELC: 2 caixas ns. 1.234 e 1.235, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 1.236, idem idem.
GSC: 3 amarrados de caixas ns. 8, 14 e 20, idem idem.
Idem: 3 ditos idem ns. 42, 53 e 54, idem idem.
GSC: 3 amarrados de caixas sem numero, avariados.
Idem: 2 ditos idem ns. 167 e 194, repregados e avariados.
GLC: 2 caixas ns. 1.273 e 1.274, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.288 e 1.289, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 2 e 1.332, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1.333, idem idem.
HSC: 1 dita n. 728, idem idem.
HMC: 5 amarrados de caixas sem numero, avariados.
LE: 2 caixas ns. 305/101 e 305/106, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 305/108 e 305/109, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 305/105 e 305/104, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 305/102 e 305/107, idem idem.
MAL: 1 amarrado de caixas n. 25, idem idem.
Idem: 8 ditos idem sem numero, idem idem.
MRV: 1 dito idem n. 4, idem idem.
Idem: 7 ditos idem sem numero, idem idem.
684: 1 caixa n. 3.930, idem idem.
Idem: 1 amarrado de caixas n. 17, idem idem.
AC-59-C: 1 caixa n. 802, idem idem.
P&L: 1 dita n. 613 A, idem idem.
R&C: 1 dita n. 1, idem idem.
S&F: 1 dita n. 25, idem idem.
Sem marca: 12 amarrados de ferro sem numero, avariados.
TMC: 1 amarrado de caixas sem numero, repregado e avariado.
Idem: 13 ditos idem, idem, avariados.
Vapor italiano *Cogne*, atracado em 22 de maio de 1920:
Armazem n. 10-2 caixas ns. 14 e 13, avariadas.
HB-C: 1 dita n. 6.232, repregada e avariada.
ESC: 12 ditas ns. 90.070 e 90.069, idem idem.
FB: 1 dita n. 231, avariada.
MRP-Julio Boston: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas e avariadas.
O-M: 2 ditas ns. 3.264 e 4.863, idem.
Idem: 2 ditas ns. 5.168 e 5.183, repregadas.
PBCL: 1 dita n. 78, repregada e avariada.
P-M: 1 dita n. 3.269, avariada.
SS-4.071: 1 dita n. 12.202-RJO, idem.
OIT: 1 dita n. 4.711, idem.
Vapor francez *Amiral Troude*, atracado em 24 de abril de 1920:
Armazem n. 16-WdeS-F: 1 caixa numero 112/3, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 112.4, idem.
Vapor francez *Ceylan*, atracado em 25 de junho de 1920:
Armazem n. 16-JSC: 1 caixa n. 128, repregada e avariada.
JRK: 1 dita n. 135, idem.
Vapor inglez *Thespiis*, atracado em 25 de junho de 1920:
Armazem n. 17-Alberto: 5 caixas, avariadas.
Idem: 1 dita n. 26, repregada.
Idem: 1 dita n. 26, repregada e avariada.
ABR: 5 barricas avariadas.
ATLAS: 1 fardo n. 4.388, roto.
Idem: 1 caixa n. 500, repregada.
ABE-T: 1 dita n. 9, idem.
ABC-F: 3 barris ns. 18, 17 e 16, avariados.
Idem: 1 dito n. 15, idem.
Idem: 1 dito n. 4, idem.

ABE—E: 1 caixa n. 12, idem.
P—G—BC—H—C: 1 dita n. 1.389, repregada.
CSC: 1 fardo n. 4.289, roto.
Idem: 10 ditos, avariados.
CFC: 2 caixas ns. 152 e 155, repregadas e avariadas.
Idem: 1 barril n. 142, avariado.
Armazem n. 17—CFC: 1 caixa n. 150, avariada.
CMC: 1 dita n. 351, repregada e avariada.
Calderon: 10 rolos encapados, avariados.
CMB: 1 caixa n. 280, idem.
Idem: 1 dita n. 284, repregada.
EFCB: 4 saccos, avariados.
EFCB—MVC: 10 caixas, idem.
FCC: 1 dita n. 2, repregada.
G: 1 barril n. 917, avariado.
HSC: 7 barricas, idem.
JRK: 1 caixa n. 2, repregada.
Idem: 1 dita n. 3, avariada.
L: 1 engradado n. 18, idem.
Idem: 129 volumes de ferro, idem.
Idem: 13 caixas, idem.
C—M—C: 2 ditos ns. 59 e 8, repregadas.
MBC—NMC: 1 dita sem numero, idem.
M^o V^o: 10 ditos sem numero, avariadas.
M: 40 volumes de ferro, idem.
Idem: 1 caixa n. 162, idem.
M—C—210—C: 3 barricas ns. 4, 3 e 5, idem.
Idem: 1 dita n. 1, idem.
6.009: 1 sacco n. 29, roto.
Idem: 6 ditos, avariados.
Idem: 1 dito n. 31, roto.
M—C—210—G: 1 barrica n. 2, repregada.
C—N—184—N—BMA—C: 6 ditos, avariados.
OP: 1 dita n. 56, repregada e avariada.
Idem: 2 engradados ns. 44 e 46, idem.
Idem: 1 dito n. 38, repregado.
Armazem n. 17—OP: 1 engradado n. 47, avariado.
Idem: 1 dito n. 29, idem.
Idem: 1 dito n. 39, idem.
Idem: 6 ditos sem numero, idem.
Idem: 1 caixa n. 49, repregada.
UOC: 1 dita n. 2, idem.
PSN: 6 barris sem numero, avariados.
PC: 1 caixa n. 75, idem.
Rainho: 8 barris sem numero, idem.
SSC: 1 caixa n. 344, repregada.
Victor: 2 ditos ns. 1.016 e 1.021, idem.
Idem: 2 ditos ns. 1.009 e 1.035, idem.
NPW: 1 dita n. 321, idem.
Idem: 1 dita n. 319, avariada.
W: 2 ditos ns. 3.549 e 3.548, repregada e avariada.
Vapor francez *Rovoma*, atracado em 18 de maio de 1920.
HC: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 1, idem.
Armazem n. 18—OM: 1 dita n. 7.124, idem.
Vapor francez *Cassel*, atracado em 26 de maio de 1920.
Armazem n. 3—SCC: 1 caixa n. 26, repregada.
SS 2.303: 1 dita n. 663, avariada.
SC: 1 dita n. 69, repregada.
SSC: 2 ditos ns. 105 e 29, repregadas e avariadas.
TC: 1 dita n. 136, idem.
Templario: 1 dita n. 2, idem.
VWC: 1 dita n. 919, idem.
WSC: 1 dita n. 3.960, idem.
Victor: 1 dita n. 23, idem.
RWCF: 1 dita n. 223, idem.
AWC: 1 caixa n. 1, avariada.
Idem: 1 dita n. 3, repregada.
BP: 1 dita n. 204, idem.

CSC: 1 dita n. 7, idem.
Idem: 1 dita n. 10, avariada.
CPC: 1 dita n. 7, idem.
Idem: 2 ditos ns. 1 e 2, repregadas e avariadas.
Casa Sucena: 2 ditos ns. 7.521 e 7.523, repregadas.
CMB: 1 dita n. 741, idem.
A: 1 dita n. 164, idem.
De Courmand: 2 ditos ns. 1.288 e 1.324, idem.
Idem: 2 ditos ns. 1.279 e 1.320, idem.
J—D—P: 1 dita n. 534, idem.
EB&F: 1 dita n. 415, idem.
E: 1 dita n. 1.521, repregada e avariada.
FC: 2 ditos ns. 8.178, idem.
Fontes: 1 dita n. 0886, repregada.
FC: 2 ditos ns. 73 e 77, idem.
Idem: 1 dita n. 75, idem.
Idem: 1 dita n. 83, idem.
Fontes: 1 dita n. 22, idem.
F. Berteau: 1 dita n. 1, idem.
AC: 1 dita n. 5.236, repregada e avariada.
GF: 2 ditos ns. 935 e 934, repregadas.
GSC: 2 ditos ns. 1.469 e 36, repregadas e avariadas.
GL&HB: 2 ditos ns. 1 e 2, repregadas.
G—H—2.400: 1 dita n. 5.752, repregada.
Giffoni: 1 dita n. 1.177, repregada e avariada.
HC: 1 dita n. 1.309, repregada.
JLC: 1 dita n. 212, idem.
JP: 1 dita n. 1.304, repregada e avariada.
Idem: 4 ditos n. 1.326, idem.
Jorge: 1 dita n. 139, idem.
JP: 1 dita n. 1.336, repregada.
JBC: 1 dita n. 9.255, idem.
Idem: 2 ditos ns. 0859 e 0860, repregadas e avariadas.
JN: 1 dita n. 1, repregada.
JSC: 2 ditos ns. 128 e 121, idem.
LG: 1 dita n. 1.682, idem.
LC: 1 dita n. 135, avariada.
MRC: 1 dita n. 16.271, repregada.
MT: 1 dita n. 4, repregada e avariada.
Monsieur Cassarco—Ministro da Bolivia: 2 ditos ns. 3 e 2, repregadas.
OWO: 2 ditos ns. 614 e 913, idem.
Orgel: 1 dita n. 1.423, repregadas e avariadas.
Idem: 1 dita n. 1.159, idem.
86: 1 dita n. 34, idem.
62: 2 ditos ns. 34 e 12, idem.
52: 2 ditos ns. 3.359 e 3.357, idem.
C—90—B—C: 1 dita n. 136, avariada.
Idem: 1 dita n. 189, repregada.
Penna: 1 dita n. 1.155, avariada.
PG: 2 ditos ns. 69 e 67, repregadas e avariadas.
PO: 1 dita n. 2.424, idem.
RSM: 1 dita n. 1.028, avariada.
Idem: 1 dita n. 1.29, repregada e avariada.
Rodrigues: 2 ditos ns. 931 e 12, repregadas.
Idem: 2 ditos ns. 19 e 923, idem.
Idem: 1 dita n. 932 e 42, repregados e avariados.
Rodrigues: 2 ditos ns. 33 e 921, idem.
Idem: 2 ditos ns. 23 e 31, idem.
Idem: 1 dita n. 18, idem.
C—AB: 2 ditos ns. 9 e 33, idem.
Porlo Alegre—32.254: 2 ditos ns. 8 e 34, idem.
Idem: 2 ditos ns. 6 e 35, idem.
Idem: 2 ditos ns. 7 e 2, idem.
Idem: 2 ditos ns. 4 e 32, idem.
Idem: 2 ditos ns. 3 e 1, idem.
Idem: 2 ditos ns. 5 e 33, idem.
Idem: 2 barricas ns. 15 e 12, idem.
Idem: 2 ditos ns. 13 e 29, idem.
Idem: 2 ditos ns. 14 e 21, avariadas.
Idem: 2 ditos ns. 17 e 19, idem.
Idem: 2 ditos ns. 10 e 16, idem.
Idem: 2 ditos ns. 11 e 22, idem.
Idem: 2 ditos ns. 20 e 18, idem.
Idem: 2 ditos ns. 23 e 27, idem.

Idem: 2 ditos ns. 26 e 24, idem.
Idem: 2 ditos ns. 31 e 30, idem.
Idem: 1 dita n. 28, idem.
Vapor inglez *Murillo*, atracado em 20 de maio de 1920.
Ilha do Cajú—RH: 2 caixas ns. 398/9, avariadas.
Idem: 2 ditos ns. 400/1, idem.
Vapor inglez *Thespi*, atracado em 23 de maio de 1920.
Ilha do Cajú—ABE—T: 1 caixa n. 5, avariada.
Alfandega do Rio em Janeiro de 26 de junho de 1920.—O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com nomes de avariados e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor americano *Kesmanshah*, atracado em 26 de maio de 1920:

Armazem n. 9:
AJR&C: 2 barricas ns. 6.408 e 6.409, avariadas.
AG: 2 caixas ns. 619 e 625, avariadas.
ARP&C: 1 dita n. 512/B, idem.
Idem: 2 ditos ns. 2.968 e 4.106, repregadas e avariadas.
Idem: 1 amarrado de caixa n. 1.632, avariado.
Idem: 1 barril n. 91, vasando.
AFJ: 1 caixa n. 237, repregada e avariada.
A—KC: 2 ditos ns. 188 e 198, idem.
Idem: 1 amarrado de caixa n. 943, idem.
A—KC: 1 dito de dita n. 936, idem.
Adriano de Brito: 1 caixa sem numero, idem.
BRJ: 2 ditos ns. 90.120 e 2.182/A, idem.
CAF: 2 ditos ns. 6.455 e 6.459, avariadas.
CT: 1 dita n. 1.254, repregada e avariada.
CZ: 1 dita n. 18.375, idem.
CP&ME: 2 ditos ns. 15.828 e 15.832, idem.
Idem: 2 ditos ns. 15.835 e 15.816, idem.
Idem: 2 ditos ns. 15.825 e 15.831, idem.
Idem: 1 dita n. 15.830, idem.
EBP: 2 ditos ns. 1.529 e 1.530, idem.
Idem: 2 ditos ns. 1.531 e 1.497, idem.
EBF: 1 caixa n. 1.552, repregada e avariada.
F: 2 ditos ns. 43 e 25, idem idem.
F: 1 dita n. 76, idem idem.
G&F—EM: 1 dita n. 55.158, avariada.
GSC: 3 amarrados de caixas ns. 9, 18 e 147, repregados.
Idem: 2 ditos ns. 193 e 162, idem.
Idem: 3 ditos ns. 169, 181 e 90, idem.
HST—Petropolis: 1 caixa n. 132, repregada.
HRC: 1 dita n. 311, idem.
Kosmos: 1 dita n. 570/1, idem.
LE: 2 ditos ns. 305/156 e 305/153, idem.
MAV: 1 barrica n. 5.395, repregada e avariada.
GC—100—R: 2 caixas ns. 110 e 111, repregadas.
Idem: 2 ditos ns. 112 e 934, idem.
PAX—338: 1 dita n. 1, idem.
Idem—240: 1 dita n. 1, idem.
PAX: 1 dita n. 760, idem.
RHP: 139 latas, vasando.
Idem: 1 barrica n. 315, repregada e avariada.
RPH: 1 rolo encapado n. 335, roto e avariado.
Idem: 1 caixa n. 33, repregada e avariada.
R. Heins: 2 ditos ns. 18 e 19, idem idem.
R&C: 2 ditos ns. 100 e 258, idem idem.

Idem: 1 dita n. 230, idem idem.
 SME: 1 dita n. 1.123, idem idem.
 TMC: 1 amarrado de caixa n. 54, idem idem.
 Vapor sueco *K. Victoria*, atracado em maio de 1920:
 Armazem n. 9—AGA: 7 caixas, avariadas.
 HBPE: fardo n. 141, repregado e avariado.
 R: 2 barricas ns. 929 e 839, repregadas e avariadas.
 R: 2 barricas ns. 940 e 957, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 964 e 971, idem idem.
 Traco: 2 ditas ns. 9 e 19, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 20, idem idem.
 Vapor japonês *Sumatra Maru*, atracado em maio de 1920:
 Armazem n. 3—ANC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 AACL: 1 dita n. 52, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 51, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 6, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 6, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 18, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 50, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 31, idem idem.
 ALC: 1 dita sem numero, idem idem.
 BC: 1 dita n. 165, idem idem.
 FPC: 2 ditas ns. 30 e 31, idem idem.
 JC: 1 sacco sem numero, roto e com falta.
 NDK: 1 caixa n. 1.237, repregada e avariada.
 OSK: 1 dita sem numero, idem idem.
 PLC: 4 saccos sem numero, rotos e com falta.
 RFC: 1 caixa n. 205, repregada e avariada.
 KKS: 1 dita n. 420, idem idem.
 SGM: 2 ditas, idem idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 EP: 2 caixas ns. 16 e 4, repregadas e avariadas.
 CCC: 10 fardos sem numero, avariados.
 RFC: 1 caixa n. 200, repregada e avariada.
 sem marca: 1 sacco com pelles, sem numero, avariado.
 Armazem n. 3—AACL: 1 caixa, vasando.
 Idem: 1 dita, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 Idem: 18 ditas, idem.
 Vapor francez *Cassel*, atracado em 26 de maio de 1920.
 Armazem n. 3—Bragança: 1 caixa n. 40, repregada e avariada.
 Berrini: 1 dita n. 9.021, avariada.
 CB: 1 dita n. 44.400, repregada e avariada.
 CCC: 1 dita n. 54, avariada.
 Idem: 1 dita n. 6, idem.
 Idem: 1 dita n. 39, idem.
 CB&C: 1 dita n. 3, idem.
 PH&C: 1 dita n. 2.356, repregada e avariada.
 H&C: 1 dita n. 5, avariada.
 Idem: 1 dita n. 1, repregada.
 I&C: 1 dito n. 3.837, repregada e avariada.
 Instituto Oswaldo Cruz: 1 dita n. 5.388, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.385, repregada.
 JB: 2 ditas n. 136, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 122, idem.
 Idem: 1 dita n. 16, avariada.
 JMP: 1 caixa n. 2.758, avariada.
 KZ: 1 dita n. 27, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 37, idem, idem.
 LN&F: 1 dita n. 1.348, idem, idem.
 MM: 1 dita n. 3, idem, idem.
 MRB—RWC: 1 dita n. 4.915, idem, idem.
 M: 1 dito n. 1, idem, idem.
 OM: 1 dita n. 7.216, idem, idem.
 Pare: 1 dita n. 8.885, avariada.
 PR: 1 dita n. 1.393, repregada e avariada.
 RHC: 1 dita n. 8.493, idem, idem.
 S/m: 1 dita sem numero, idem, idem.
 Vapor americano *Chicago Bridge*, atracado em 31 de maio de 1920:
 Armazem n. 3—Fontes: 2 caixas ns. 273 e 272, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 275, idem, idem.
 IMC—478: 1 dita n. 5, avariada.
 Idem—439: 1 dita n. 12, idem.
 NYB: 1 barrica, avariada e repregada.
 2—OED: 2 fardos ns. 50 e 51, rotos e avariados.
 IMC—433: 1 caixa n. 19, avariada.
 Vapor francez *Dupleix*, atracado em 20 de maio de 1920:
 Armazem n. 2—CMC: 3 caixas, repregadas e avariadas.
 CIM: 1 dita n. 1, idem, idem.
 PA&C: 2 ditas, idem, idem.
 Portuérpa: 3 ditas, idem, idem.
 Idem: 3 ditas, idem, idem.
 Idem: 3 ditas, idem, idem.
 Idem: 3 ditas, idem, idem.
 Idem: 3 ditas, idem, idem.
 Idem: 3 ditas, idem, idem.
 Pertuespa: 3 caixas, repregadas e avariadas.
 Idem: 3 ditas, idem.
 Idem: 2 ditas, idem.
 AF: 1 dita n. 54, avariada.
 AGLO: 10 encapados, avariados.
 Barcellos: 1 caixa n. 145, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 146, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 473 e 790, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.346, repregada e avariada.
 BSC: 2 ditas ns. 17.499 e 10.271, avariada.
 Baptista: 1 dita n. 1.528, idem.
 BPC: 1 dita n. 2.358, idem.
 Bragança: 1 dita n. 737, idem.
 CSL: 2 ditas n. 957, idem.
 CMV: 1 dita n. 263, repregado e avariado.
 GB—CGB: 1 dita n. 35.450, idem.
 GB—SMC: 1 dita n. 18.250, idem.
 GB—CL: 1 dita n. 35.032, idem.
 CB: 2 ditas ns. 14.392 e 14.390, idem.
 Idem: 1 dita n. 14.394, idem.
 Drogaria: Berrini: 2 ditas ns. 1.160 e 1.161, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.225 e 1.167, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.163 e 1.166, idem.
 DVC: 1 dita n. 2.090, idem.
 Dermol: 2 ditas ns. 1.619 e 1.234, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.500, idem.
 Drogaria Berrini: 1 dita n. 1.257, idem.
 Enila: 3 ditas ns. 446, 436 e 435, idem.
 EMC: 29 tambores, avariados.
 F: 2 caixas ns. 107 e 108, repregadas e avariadas.
 Armazem n. 2—FV: 1 caixa n. 888, repregada e avariada.
 FEB: 1 dita n. 1.168, idem, idem.
 OF&C: 1 dita n. 2.868, idem, idem.
 Fontano: 1 dita n. 26, idem, idem.
 GCC: 1 dita n. 1.583, idem, idem.
 GW: 2 ditas ns. 51 e 53, idem, idem.
 2308—GF ou CF: 1 dita n. 728, idem, idem.
 Giffoni: 1 dita n. 2.312, idem, idem.
 GF: 2 ditas ns. 1.642 e 3.628, idem, idem.
 GFC: 2 ditas ns. 2.048 e 1.893, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.888 e 2.013, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.050, idem, idem.
 G: 2 ditas ns. 2.478 e 2.479, idem, idem.
 G: 1 dita n. 2.482, idem, idem.
 JHM: 1 dita n. 11, idem, idem.
 JRS: 2 ditas ns. 1.166 e 1.167, idem, idem.
 JRK: 1 dita n. 17, idem, idem.
 Logey: 1 dita n. 2.571, idem, idem.
 ORC: 1 dita n. 1.040, idem, idem.
 OG: 2 ditas ns. 2.338 e 2.339, idem, idem.
 OOC: 1 dita n. 13, idem, idem.
 2: 2 ditas ns. 3.881 e 199, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.183 e 1.184, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.577 e 185, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 722 e 200, idem, idem.
 RPMC: 1 dita n. 1.566, idem, idem.
 Rodrigues: 1 dita n. 9.392, idem, idem.
 SCC: 2 ditas ns. 63 e 66, idem, idem.
 SAC: 2 ditas ns. 2.355 e 2.510, idem, idem.
 Santa Casa da Misericórdia (Pernambuco): 1 dita n. 6.111, idem, idem.
 VWC: 1 dita n. 9.736, idem, idem.
 Vapor francez *Cassel*, atracado em maio de 1920:
 Armazem n. 4—AAC: 2 quintos, vasando.
 AM: 1 dito, idem.
 ASC: 2 ditos, idem.
 CNC: 14 ditos, idem.
 CMC: 9 ditos, idem.
 CSC: 4 ditos, idem.
 Cunha Pinho: 1 dito idem.
 Coelho: 1 decimo, idem.
 MA: 1 quinto, idem.
 Figueiredo Caminho: 5 ditos, idem.
 FAC: 2 decimos, idem.
 Idem: 5 quintos, idem.
 FOR: 2 ditos, idem.
 G: 1 dito, idem.
 L&C: 1 dito, idem.
 NSC: 12 ditos, idem.
 NZC: 4 decimos, idem.
 OLSC: 5 quintos, idem.
 PCC: 1 dito, idem.
 Pereira Lima: 1 dito, idem.
 PBC: 1 dito idem.
 AAC: 3 caixas, repregadas e avariadas.
 CMC: 3 ditas, idem, idem.
 Idem: 3 ditas, idem, idem.
 Idem: 3 ditas, idem, idem.
 Idem: 3 ditas, idem, idem.
 Idem: 3 ditas, idem, idem.
 Idem: 3 ditas, idem, idem.
 Idem: 45 ditas, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 16 e 33, idem, idem.
 Idem: 63 ditas, idem, idem.
 Idem: 45 ditas, idem, idem.
 Casa Carvalho: 2 ditas, idem, idem.
 CIC: 3 ditas, idem, idem.
 Idem: 2 ditas, idem, idem.
 CNC: 2 ditas, idem, idem.
 CBC: 3 ditas, idem, idem.
 Idem: 2 ditas, idem, idem.
 CRC: 3 ditas, idem, idem.
 Idem: 48 ditas, idem, idem.
 CDC: 18 ditas, idem, idem.
 Idem: 3 ditas, idem, idem.
 FCC: 2 ditas, idem, idem.
 Henrique Santos: 3 ditas, idem, idem.
 Idem: 3 ditas, idem, idem.
 JCC: 3 ditas, idem, idem.
 Idem: 6 ditas, idem, idem.
 JFC: 3 ditas idem, idem.
 JAV: 5 ditas, idem, idem.
 Jotabe: 2 ditas, idem, idem.
 MBC: 2 ditas, idem, idem.
 NSC: 30 ditas, idem, idem.
 Idem: 5 ditas, idem, idem.
 OLSC: 44 ditas, idem, idem.
 PBC: 15 ditas, idem, idem.
 Idem: 56 ditas, idem, idem.
 PTC: 9 ditas, idem, idem.

Idem: 43 ditas, idem, idem.
Armazem n. 4 — PDC: 2 caixa, repregadas e avariadas.

PC: 1 dita, idem idem.
SFC: 2 ditas, idem idem.
Sem marca: 12 ditas, idem idem.
PRC: 4 quintos, vasio.
RCC: 5 ditos, vasando.
Torres: 1 dito, vasio.
TMC: 4 ditos, vasando.
TRC: 5 ditos, idem.
TCC: 7 ditos, idem.
Torres: 6 ditos, idem.
Vermelhos: 1 dito, vasio.
Idem: 6 ditos, vasando.
Sem marca: 6 caixas, repregadas e avariadas.

Thomé: 3 ditas, idem idem.
Templanio: 2 ditas, idem idem.
ASC: 1 quinto, vasio.
AM: 3 ditos, vasando.
Idem: 1 dito, vasio.
CSC: 1 dito, idem.
CEC: 1 dito, idem.
CSC: 8 ditos, vasando.
CCC: 9 ditos, idem.
CEC: 2 ditos, idem.
DA: 6 ditos, idem.
Idem: 5 décimos, idem.
Idem: 1 dito, vasio.
Idem: 2 quintos, idem.
Granado: 5 ditos, vasando.
GL: 5 ditos, idem.
Henrique Santos: 7 ditos, idem.
MC: 5 ditos, idem.
Idem: 4 ditos, vasio.
NSC: 44 ditos, vasando.
Idem: 2 ditos, vasio.
OLSC: 3 ditos, vasando.
PBC: 17 ditos, idem.
Pereira Lima: 2 ditos, idem.
PCC: 7 ditos, idem.
Idem: 2 ditos, vasio.
RCC: 6 ditos, vasando.
SRC: 4 ditos, idem.
Torres: 12 ditos, idem.
Idem: 1 dito, vasio.
TCC: 17 ditos, vasando.
Vermelhos: 12 ditos, idem.

Vapor japonês *Hakata Maru*, atracado em maio de 1920:
Armazem n. 4 — R: 2 caixas, repregadas e avariadas.

T—BB: 2 ditas, idem idem.
Armazem n. 5—BF: 1 dita n. 3.448, idem idem.

F: 2 ditas ns. 1.883 e 2.164, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.092 e 1.911, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.920 e 1.964, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.048 e 2.038, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.937 e 2.087, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.072 e 2.076, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.043 e 2.087, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.031 e 2.112, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.162 e 1.935, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.953 e 2.154, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.084 e 1.954, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.045 e 2.109, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.105 e 1.923, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.452 e 2.030, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.166 e 2.045, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.081 e 1.971, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.152 e 1.946, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.973 e 2.078, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.951 e 2.159, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.083 e 1.891, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.099 e 1.976, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.044 e 2.035, idem idem.
Idem: 1 dita n. 2.153, idem idem.
IN—K: 1 dita n. 96, idem idem.
JPQC: 1 dita n. 67, idem idem.
MC: 1 dita n. 1.487, idem idem.
MSF: 1 dita n. 205, idem idem.
NBK: 2 ditas ns. 1.316 e 1.425, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.321, idem idem.
KN—S: 1 dita n. 500, idem idem.
V—B: 2 ditas ns. 1.460 e 1.453, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.498 e 1.453, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.461 e 1.400, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.439 e 1.446, idem idem.
A—N: 1 dita n. 3.935, idem idem.
J—R—C—C: 1 dita n. 5.166, idem idem.
Vapor inglês *Murillo*, atracado em 20 de maio de 1920:

Armazem n. 7 — HC—Brasil: 1 lata numero 4.129, repregada e avariada.
DPTC: 1 encanado n. 744, roto.
EA—C: 2 caixas ns. 3.352 e 3.357, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 3.349 e 3.350, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.333 e 3.338, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.336 e 3.346, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.339 e 3.343, idem idem.

Idem: 1 dita n. 3.330, idem idem.

F: 1 dita n. 202, idem idem.

F—Garcia: 1 gizo n. 271, idem idem.

JM—HCH: 1 dito n. 481, avariado.

MRS—HCH: 1 dito n. 1, idem idem.

98: 2 caixa n. 194, repregada e avariada.

95 G: 1 dita n. 2.722, idem idem.

12: 1 dita n. 84, idem idem.

DNP: 1 gizo n. 519, idem idem.

PARC: 1 caixa n. 8.868, idem idem.

Rogers: 1 dita n. 2.747, idem idem.

SB—M: 2 ditas ns. 6.810 e 6.812, idem idem.

S&C: 1 dita n. 7, idem idem.

Casa Torres: 12 ditas sem numero, avariadas.

Casa Garibaldi: 2 ditas idem, idem.

MRS: 1 dita idem, idem.

MTV: 2 rebollos idem, quebrados.

MVC: 3 barris idem, vasando.

RIC—C: 4 caixas idem, avariadas.

SFR: 2 ditas idem, idem.

Vapor francez *Ceylan*, atracado em maio de 1920:

Armazem n. 8—GM: 28 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

LC: 25 caixas repregada e avariada.

LTP: 5 ditas, idem.

Mr. Gnti: 2 ditas, idem.

ANC: 7 ditas, idem.

CNC: 11 ditas, idem.

CF: 3 ditas, idem.

C: 1 dita, idem.

ESC: 8 ditas, idem.

Ehert: 7 ditas, idem.

ED: 3 ditas, idem.

EG: 1 dita, idem.

GM: 12 ditas, idem.

PNC: 3 ditas, idem.

PBC: 1 dita, idem.

SKC: 15 ditas, idem.

TL: 33 ditas, idem.

ACC: 21 quintos, vasando.

CCC: 1 decimo, vasio.

Camillo Mourão & C.: 22 quintos, vasando.

CNC: 13 quintos, idem.

Fernandes Monroão & C.: 16 quintos, idem.

GM: 1 quartola, idem.

JJAC: 2 quintos, idem.

Monroão & Comp.: 3 quintos, idem.

MNV: 1 dito, idem.

MU: 1 dito, idem.

Pereira Lima: 17 ditos, idem.

Idem: 1 dito, idem.

PBC: 4 ditos, idem.

Camillo Mourão & C.: 1 dito, vasio.

Armazem n. 8 — FVC: 3 quintos, vasando.

RC: 5 ditos, idem.

Vapor francez *Revanna*, atracado em maio de 1920:

Armazem n. 8 — AGLO: 3 barris, repregados e avariados.

Idem: 2 ditos, idem, idem.

AQC: 4 quintos, vasando.
BJM: 1 dito, idem.
Granado: 2 ditos, idem.
Vapor inglês *Severn*, atracado em maio de 1920:

Armazem n. 8 — AAC: 2 caixas, repregadas e avariadas.

Aerroc: 12 ditas, idem, idem.

CMC: 8 ditas, idem, idem.

CSC: 3 ditas, idem, idem.

SF — B: 1 dita, idem, idem.

Jofran: 2 ditas, idem, idem.

MPC: 4 ditas, idem, idem.

NSC: 6 ditas, idem, idem.

OLSC: 5 ditas, idem, idem.

Idem: 8 ditas, idem, idem.

PG: 14 ditas, idem, idem.

TMC: 1 dita, idem, idem.

Vapor italiano *Cogine*, atracado em maio de 1920:

Armazem n. 8 — NYP: 1 caixa, repregada e avariada.

Idem: 4 ditas, idem, idem.

SC: 3 ditas, idem, idem.

Vapor americano *Huron*, atracado em 30 de maio de 1920:

Armazem n. 17 — CF&C—Acosa—SP 839: 2 barricas ns. 47 e 23, repregadas.

Idem — JAS 838: 1 dita n. 16, avariada.

Amtraso — 57 L 56: 7 saccos sem numeros, rotos.

CS — AC: 1 dito n. 4, idem.

Armazem n. 17 — EV: 2 barricas ns. 3.726 e 3.726, avariadas.

Idem: 1 dita n. 3.722, idem.

Idem: ditas sem numero, idem.

Idem: 2 barris ns. 3.697 e 3.694, idem.

Idem: 2 ditos ns. 3.688 e 3.692, idem.

Idem: 2 ditos ns. 3.706 e 3.689, idem.

Idem: 2 ditos ns. 3.693 e 3.709, idem.

Idem: 2 ditos ns. 3.705 e 3.687, idem.

Idem: 2 ditos ns. 3.708 e 3.704, idem.

Idem: 2 ditos ns. 3.702 e 3.710, idem.

Idem: 2 ditos ns. 3.713 e 3.693, idem.

Idem: 2 ditos ns. 3.686 e 3.692, idem.

Idem: 1 dito n. 3.701, idem.

Granado—1.252: 1 caixa n. 1, repregada.

HSII: 1 dita n. 8.437, idem.

Idem—2.648: 1 dita n. 4, idem.

Idem—2.120: 1 dita n. 4, idem.

Idem—3.403: 1 barrica n. 3, idem.

Idem—3.497: 1 caixa n. 1, idem.

M—C: 2 ditas ns. 1 e 4, idem.

M—M—m. E. Marvim—X 108—E: 2 ditas ns. 55 e 257, repregadas e avariadas.

Idem—663: 1 dita n. 1.906, idem.

O—N—V—C—177: 1 dita n. 1.078, idem.

R—P—507: 11 amarrados de caixas, idem.

Orgel: 2 caixas ns. 23 e 21, idem.

Vapor inglês *Thespiis*, atracado em 25 de maio de 1920:

G: 1 caixa n. 80, repregada e avariada.

Vapor nacional *Curvello*, atracado em 27 de maio de 1920:

Armazem n. 18—MVC: 1 caixa n. 155.867, avariada e avariada.

Idem: 1 dita n. 155.662, idem.

Armazem n. 18—MVC: 1 caixa n. 155.856, repregada e avariada.

M—D: 2 ditas ns. 103 e 105, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 102 e 100, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2.011, idem idem.

Idem: 1 dita n. 101, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2.000, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2.003, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 106 e 107, idem idem.

Idem: 1 dita n. 104, idem idem.

401: 1 dita n. 532/3, idem idem.

Idem: 1 dita n. 531, idem idem.

Idem: 1 dita n. 532/5, idem idem.

C—C—B—100: 1 dita n. 6.043, idem idem.

Idem: 1 dita n. 6.025, idem idem.

Idem: 1 dita n. 6.051, idem idem.

Idem: 1 dita n. 6.002, idem idem.

R—C—17/1—&—C: 1 dita, idem idem.

NSU: 1 dita n. 585.098, idem idem.

H-C-19/1-8-C: 1 dita sem num
Idem idem.
OGH: 1 dita n. 1.897, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1.793, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1.792, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1.898, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1.818, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1.867, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1.885, idem idem.
PS: 1 dita n. 1.891, idem idem.
Rico: 1 dita n. 46/6, idem idem.
Idem: 1 dita n. 45/3, idem idem.
RH&C: 1 dita n. 1 A, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1, idem idem.
Idem: 1 dita n. 4.111, idem idem.
Idem: 1 dita n. 4.110, idem idem.
Rodrigo Octavio: 1 dita sem numero, idem idem.
LH&C: 2 ditas ns. 60 e 59, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 22 e 18, idem idem.
ELL: 1 dita n. 1.511 B, idem idem.
FP: 2 engradados ns. 2 e 4, idem idem.
FHE: 2 caixas ns. 32 e 33, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 35 e 34, idem idem.
EI: 2 ditas ns. 15 e 18, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 10 e 14, idem idem.
Idem: 1 dita n. 17, idem idem.
FW-CT: 1 dita n. 47, idem idem.
G&C-VRC: 2 ditas ns. 525 e 524, idem idem.
HLN: 2 ditas ns. 629 e 630, idem idem.
Idem: 1 dita n. 628, idem idem.
HDI: 1 barrica n. 5.697, idem idem.
HR&C: 1 caixa n. 1.384 e 1, repregadas e avariadas.
HA&C: 1 dita n. 3.585, idem idem.
Idem: 1 dita n. 3.581, idem idem.
JP: 1 dita n. 1/100, idem idem.
KNS: 1 dita n. 234, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1.122, idem idem.
Lino: 1 dita n. 280, idem idem.
AEG: 1 dita n. 152.720, idem idem.
Idem: 1 dita n. 152.718, idem idem.
Idem: 1 dita n. 256.259, idem idem.
Idem: 1 dita n. 152.755, idem idem.
Idem: 1 dita n. 155.564, idem idem.
AEG: 1 dita n. 522.660, idem idem.
Idem: 1 dita n. 4.408, idem idem.
Idem: 1 dita n. 4.404, idem idem.
Idem: 1 dita n. 4.404, idem idem.
Idem: 1 dita n. 152.756, idem idem.
Idem: 1 dita n. 152.716, idem idem.
Idem: 1 dita n. 152.467, idem idem.
Idem: 1 dita n. 152.402, idem idem.
Idem: 1 dita n. 155.735, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1.279, idem idem.
Idem: 1 dita n. 152.717, idem idem.
Idem: 1 dita n. 155.665, idem idem.
Idem: 1 dita n. 155.666, idem idem.
KAC: 1 dita n. 24, idem idem.
Idem: 1 dita n. 21, idem idem.
AEG: 1 dita n. 152.763, idem idem.
CPME-Idem: 1 dita n. 152.811, idem idem.
Idem: 1 dita n. 152.762, idem idem.
Idem: 1 dita n. 155.871, idem idem.
Idem: 1 dita n. 155.660, idem idem.
Idem: 1 dita n. 152.766, idem idem.
Idem: 1 dita n. 155.875, idem idem.
Idem: 1 dita n. 152.752, idem idem.
Idem: 1 dita n. 155.577, idem idem.
Idem: 1 dita n. 152.093, idem idem.
Idem: 1 dita n. 526.029, idem idem.
Idem: 1 dita n. 152.631, idem idem.
Idem: 1 dita n. 151.999, idem idem.
Idem: 1 dita n. 152.096, idem idem.
AEG: 1 dita n. 152.239.
AEG: 1 caixa n. 145.580, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 152.634, idem idem.
Idem: 1 dita n. 155.643, idem idem.
Idem: 1 dita n. 152.754, idem idem.
Idem: 1 dita n. 522.572, idem idem.
Idem: 1 dita n. 152.815, idem idem.
CB: 3.933: 2 encapados ns. 800 e 866, idem idem.
Idem: 2 ditos, ns. 797 e 869, idem idem.
CL: 1 caixa n. 289, idem idem.

Idem: 1 dita n. 288, idem idem.
CT: 1 dita n. 13/2, idem idem.
WCB: 1 dita n. 2.936, idem idem.
Idem: 1 dita n. 2.937, idem idem.
CO: 1 dita n. 9, idem idem.
Idem: 1 dita n. 3, idem idem.
Dan: 2 ditas ns. 13 e 12, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 9 e 11, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 8 e 7, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 1 e 15, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 3 e 10, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 4 e 6, idem idem.
ES&C: 1 dita n. 1.219, idem idem.
Idem: 1 dita n. 512, idem idem.
Idem: 1 dita n. 541, idem idem.
Idem: 1 dita n. 540, idem idem.
EH&C: 1 dita n. 56, idem idem.
Idem: 1 dita n. 57, idem idem.
CPME: 1 dita n. 152.764, idem idem.
Idem: 1 dita n. 152.770, idem idem.
Idem: 1 dita n. 153.644, idem idem.
Armazem n. 18-CPME: 1 caixa n. 152.403, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 552.085, idem idem.
CHC: 1 dita n. 889, idem idem.
Idem: 1 engradado n. 868, idem idem.
Idem: 1 dito n. 890, idem idem.
Idem: 1 dito n. 892, idem idem.
Idem: 1 dito n. 796, idem idem.
Idem: 1 dito n. 870, idem idem.
Idem: 1 dito n. 893, idem idem.
Idem: 1 dito n. 898, idem idem.
Idem: 1 dito n. 895, idem idem.
Idem: 1 dito n. 89, idem idem.
Idem: 1 dito n. 799, idem idem.
Idem: 1 dita n. 839, idem idem.
Idem: 1 dito n. 838, idem idem.
Idem: 1 dito n. 810, idem idem.
Idem: 1 dito n. 798, idem idem.
Idem: 1 dito n. 891, idem idem.
KAC: 1 caixa n. 25, idem idem.
Id: 1 dita n. 307, idem idem.
Idem: 1 dita n. 323, idem idem.
Idem: 1 dita n. 322, idem idem.
Idem: 1 dita n. 319, idem idem.
Idem: 1 dita n. 320, idem idem.
Idem: 1 dita n. 318, idem idem.
Idem: 1 dita n. 321, idem idem.
AC: 1 dita n. 2.114, idem idem.
AFT: 1 dita n. 825, idem idem.
ASN: 1 dita n. 002, idem idem.
BC: 1 dita n. 16.221, idem idem.
BH: 1 dita n. 121, idem idem.
BRI-3.187: 1 dita n. 25, idem idem.
Idem: 1 dita n. 2, idem idem.
Idem: 1 engradado n. 11, idem idem.
Idem: 1 engradado n. 7, idem idem.
CPME: 1 caixa n. 152.768, idem idem.
Idem: 1 dita n. 152.814, idem idem.
Idem: 1 dita n. 152.575, idem idem.
Idem: 1 dita n. 152.805, idem idem.
Alfandega do Rio de Janeiro. 25 de junho de 1920. — O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor francez *Duple*, atracado em 20 de maio de 1920:

Armazem n. 2—AAC: 4 quintos, vasando.
Coelho: 3 ditos, idem.
GS: 2 ditos, idem.
LC: 4 ditos, idem.
Marti Pacheco & C: 6 ditos, idem.
Prista & C: 3 ditos, idem.
AEJ: 29 caixas diversas repregadas e avariadas.
AFJ-EK: dita n. 136, idem idem.
ACC: 1 dita n. 5.715, idem idem.

AFL: 1 dita n. 623, idem idem.
C: 3 ditas diversas, idem idem.
CTB: 2 ditas ns. 233 e 264, idem idem.
CFC-EK: 3 ditas ns. 158, 442 e 228, idem idem.
CPC: 3 ditas ns. 120, 118 e 121, idem idem.
CC-EK: 1 dita n. 115, idem idem.
CGC-EK: 1 dita n. 20, idem idem.
CPC: 2 ditas ns. 118 e 108, idem idem.
CAC: 20 tambores, avariados.
EK: 3 caixas ns. 267, 2.238 e 263, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 2.323 e 2.262, idem idem.
Idem: 1 barrica n. 2.318, idem idem.
Armazem n. 2 — Fontes: 3 caixas ns. 910, 908 e 909, repregadas e avariadas.
F: 1 dita n. 133, idem idem.
FM-C: 52 tambores sem numero, avariados.
GCC-EK: 2 caixas no. 31 e 31, repregadas e avariadas.
HC: 1 dita n. 869, idem idem.
IC: 1 dita n. 5.672, idem idem.
JMG-S: 1 dita n. 60, idem idem.
Lino: 2 ditas ns. 316 e 270, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 314 e 271, idem idem.
Z: 1 dita n. 5.378, idem idem.
CMB: 3 ditas ns. 726, 725 e 724, idem idem.
AC-59-C: 3 ditas ns. 826, 480 e 822, idem idem.
Pinheiro: 2 ditas ns. 63 e 65, idem idem.
RFC: 1 dita n. 1.509, idem idem.
SSC: 8 ditas de diversos numeros, idem idem.
S-S-S-1.022: 1 dita n. 5.700, idem idem.
SE: 1 dita n. 25, idem idem.
ZC: 1 dita n. 512, idem idem.
Vapor nacional *Curvello*, atracado em maio de 1920:
Armazem n. 4-RLC: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
TBC: 12 ditas idem, idem idem.
VMC: 12 ditas idem, idem idem.
CMC: 4 ditas idem, idem idem.
CMC: 4 ditas idem, idem idem.
Prustagel: 1 dita idem, idem idem.
Macedo Junior: 18 ditas idem, idem, idem idem.
NFC: 23 ditas idem, idem idem.
EGC: 4 ditas idem, idem idem.
P-P-C: 3 ditas idem, repregadas e avariadas.
PGV: 1 caixa, repregada e avariada.
Vapor norueguez *Sark*, entrado em 1 de junho de 1920:
Armazem n. 7-Atlas: 4 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
AJC: 1 dita n. 100, idem idem.
ABC: 1 dita n. 2, idem idem.
BMC: 1 dita n. 21.399, idem idem.
CPC: 1 dita n. 100, idem idem.
CMC: 1 dita n. 510.681, idem idem.
DFC: 1 dita n. 105, idem idem.
H&C-101: 3 ditas ns. 7, 3 e 1, idem idem.
HC-91: 1 dita n. 3, idem idem.
JRO-Order: 1 dita n. 23, idem idem.
MB-773: 1 dita n. 951, idem idem.
MB-1.803: 1 dita sem numero, idem idem.
M-A: 1 dita n. 4, idem idem.
R: 1 dita n. 18-3, idem idem.
R-15.707: 1 dita n. 3, idem idem.
R-1.487: 10 pacotes com diversos numeros, rotos.
Idem: 5 ditos idem, idem.
Stamp: 10 caixas idem, repregadas e avariadas.
SH: 2 ditas ns. 100 e 101, idem idem.
USREC: 2 ditas ds. 2.230 e 1.321, idem idem.
WL: 1 dita n. 100, idem idem.
LIC: 1 dita, avariada.
M&B-C-27-19: 4 ditas, idem idem.
M&B-2.106: 2 ditas, idem idem.

M&B—2.103: 1 dita, idem.
BSR: 3 ditas, idem.
Vapor americano *Kernaushahn*, atracado
26 de maio de 1920:

Armazem n. 9—ARPC: 7 amarrados de
caixas com diversos numeros, repregadas e
avariadas.

Armazem n. 9—ARPC: 2 caixas ns. 11.913
e 11.920, repregadas e avariadas.

AEG—BWC: 3 ditas com diversos numeros.
idem.

BRJ: 1 dita n. 9.037/1, idem.

CPME: 4 ditas com diversos numeros,
idem.

F: 9 ditas, com diversos numeros, idem.

FSS: 1 dita n. 522.808, idem.

FMW—AT: 1 dita n. 32, idem.

H&C: 1 dita d. 2.950, idem.

HS—TA: 3 ditas, com diversos numeros,
idem.

K: 1 dita n. 1.058, idem.

JJC: 3 ditas com diversos numeros,
idem.

LE: 1 dita n. 807/7, idem.

MVC: 2 ditas ns. 152.316 e 152.383,
idem.

Phoins: 10 ditas com diversos numeros,
idem.

R—P—H: 1 dita n. 334, idem.

S&F: 4 ditas com diversos numeros,
idem.

VI&C—U: 3 ditas com diversos numeros,
idem.

VKD: 1 dita n. 3.678/1, idem.

Vapor suizo *K. Victoria* atracado em maio
de 1920.

Armazem n. 9—H—MRM—B: 2 fardos,
repregados e avariados.

B—52—CC: 1 engradado n. 2, avariado.

SKF: 1 caixa sem numero, repregada e
avariada.

Vapor japonês *Maeda Maru*, atracado em
27 de maio de 1920.

Armazem n. 10—JAEC: 11 saccos, rotos.

LMJ: 15 ditas, idem.

Vapor americano *Martha Washington* atra-
cado em 15 de maio de 1920.

Armazem n. 16—GR: 70 caixas, va-
zando.

Mr. Kendrick G. C—Achman: 1 dita nu-
mero 51.224, repregada e avariada.

Vapor americano *Chicago Bridge* atracado
em 31 de maio de 1920.

Armazem n. 16—1.709—AR: 1 caixa
n. 6.870, repregada e avariada.

Armazem n. 16—ACGC: 1 sacco n. 525,
roto.

ACU: 2 caixas ns. 311 e 3.120, repregadas
e avariadas.

Bordallo 3.117: 6 encapados, avariados.

Idem: 1 caixa n. 33, repregada e avariada.

BD—P&W: 1 dita n. 1.700, idem idem.

CETIM: 1 dita n. 97.193, idem idem.

Cio LITEP: 1 dita n. 54.056, idem idem.

DWNC: 1 dita n. 24, idem idem.

CIA: 2 barris, idem idem.

EV: 1 caixa n. 3.532, idem idem.

ECL: 1 dita, idem idem.

FAH: 1 barrica n. 5, idem idem.

GH: 1 caixa n. 141, idem idem.

H&C: 1 dita n. 1, idem idem.

Idem—189: 1 dita n. 3, idem idem.

MM 1.420 AA: 1 dita n. 2, avariada.

Nascimento Silva—58.684: 1 dita n. 1;
idem.

OADM barrica n. 11, repregada e avariada.

Idem: 2 ditas, idem idem.

OTIS—26: 1 caixa n. 31, idem idem.

OED: 1 fardo n. 10, roto e avariado.

PP: 3 barris ns. 78 e 12, avariados.

Porlis—Bahia: 1 caixa n. 17, repregada e
avariada.

SF: 1 dita, idem idem.

SSMC—MTB: 2 ditas ns. 81 e 80, idem
idem.

SSMC: 2 ditas ns. 188 e 987, idem idem.

Sem maoca: 1 barrica, idem idem.

T: 5 caixas diversas, idem idem.

USPIC: 1 dita n. 13, idem idem.

Amencar—CTBM: 1 dita, idem idem.

Arma)em n. 16—LTC—C: 1 amarrado de
caixa n. 498, repregado e avariado.

Sem marca: 1 dito, idem.

R.S.M.: 1 caixa n. 2, idem.

Anzol: 4 ditas ns. 23, 25, 16 e 26, avariadas.

Aperrin Cia: 1 dita, idem.

MCC—1.043—OTIS: 1 engradado, idem.

UL: 11 caixas com diversos numeros, idem.

Vapor inglês *Vazari*, atracado em 1 de ju-
nhos de 1920:

Armazem n. 17—SBL: 3 caixas com diver-
sos numeros, repregadas e avariadas.

SF: 1 dita n. 2, avariada.

I—R—Stock: 12 ditas com diversos nu-
meros, avariadas.

Antraco—SVC: 34 ditas sem numero,
idem.

Sem marca: 4 ditas idem, repregadas e
avariadas.

TO: 1 fardo n. 308, roto e avariado.

Vicarstol—510—X: 2 barricas ns. 135 e
137, repregadas.

FJOC: 2 caixas ns. 149 e 461, avariadas.

G: 1 dita n. 360, repregada.

Grace Cruz: 1 dita n. 124, idem.

JAA: 1 dita n. 3, idem.

JIF: 1 dita n. 5.106, avariada.

M. Matos—Casa Sportman: 1 dita n. 7.082,
repregada.

MRS—34.301: 1 dita n. 2, repregada e
avariada.

VV&C—86: 3 ditas com diversos numeros,
repregadas.

95: 1 dita n. 100, idem.

94: 1 dita n. 134, idem.

174—Bulco: 1 dita n. 3, idem.

W—E—72—P—C: 1 dita n. 478, avariada.

Idem—75: 1 dita n. 3, idem.

Idem—20: 1 dita n. 154, repregada.

Pratt: 2 ditas ns. 832 e 848, avariadas.

P.S.: 2 ditas ns. 1 e 2, repregadas e avariadas.

PJCC: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 3 ditas ns. 10, 15 e 13, idem.

PS: 1 dita n. 3, idem.

AH: 1 dita n. 2.120, idem.

ARO: 1 dita sem numero, idem.

Buafco: 1 barrico n. 57, idem.

BL—CC: 1 caixa n. 03, idem.

Casa Vallerio: 1 dita n. 4.121, idem.

CBE: 1 dita n. D5.312, idem.

CPC: 5 ditas com diversos numeros, idem.

CB: 1 dita sem numero, repregada.

CRC: 1 dita n. 2, idem.

CNM—14.383: 1 dita n. 10, idem.

Dental MFGC: 1 ditas ns. 3 e 2, idem.

DPC: 6 ditas com diversos numeros, idem.

Eurico Canazio: 1 dita n. 24, idem.

FPG: 1 dita n. 6.805, idem.

D—P—FAC—54.821: 1 dita n. 34.805/5,
idem.

AROC: 1 amarrado de caixa n. 300, idem.

ESC: 1 caixa n. 762, idem.

Idem: 1 dita n. 742, idem.

GCC: 1 dita n. 360, idem.

A—H—Hercules: 1 dita n. 1.128, idem.

H.S.Harris: 1 dita n. 3, repregada e avariada.

JRK: 1 dita n. 600, repregada.

W—E—20—D—C: 1 dita n. 212, avariada.

R: 1 dita n. 2, idem.

SSMC—MTD: 1 dita n. 1.918, repregada.

T: 4 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

TBM—3.890: 1 dita n. 69.204, idem.

C—T: 1 amarrado de caixa n. 113, idem.

Vapor inglês *Hyghland Rover*, atracado em
30 de maio de 1920:

Armazem n. 18—AB: 2 caixas ns. 25 e 18,
repregadas e avariadas.

AR: 1 dita n. 2.313, idem.

BD—WV: 1 dita n. 134, idem.

Casa Pratt: 1 amarrado de caixa n. 10,
idem.

886: 1 caixa n. 9, idem.

Casa Pratt: 2 ditas ns. 9 e 11, idem.

FAC: 2 ditas ns. 2 e 17, idem.

FH&C: 2 ditas ns. 4 e 6, idem.

França: 1 dita n. 8, idem.

FA&C: 2 ditas ns. 9 e 15, idem.

Idem 2 ditas ns. 14 e 16, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 7, idem.

Martins Liberato: 1 dita n. 42, idem.

Idem: 5 ditas com diversos numeros, idem.

T—1.676—S: 1 dita n. 81, idem.

628: 1 dita n. 9, idem.

886: 1 dita n. 14, idem.

Orgel: 1 dita n. 11, idem.

OQC: 1 dita n. 13, idem.

Idem: 1 dita n. 10, idem.

Q&C: 2 ditas ns. 41 e 52, idem.

SCM—PHG: 1 dita n. 392, idem.

Idem: 1 dita n. 374, idem.

Silva: 1 dita n. 50, idem.

SCM—PHG: 1 dita n. 399, idem.

L—W—WF—&—C: 2 ditas ns. 6 e 7,
idem.

Vapor nacional *Curvello*, atracado em 27
de maio de 1920:

Armazem n. 18—AS: 1 caixa n. 1.445, re-
pregada e avariada.

BEW—A: 1 dita n. 17.016, avariada.

Idem: 1 dita n. 17.015, idem.

M—C—H: 1 dita ns. 1.642/12, idem.

Idem: 1 dita ns. 1042/1, idem.

M—D: 6 ditas com diversos numeros,
repregadas e avariadas.

M: 1 dita n. 24, idem.

Idem: 1 dita n. 23, idem.

VFBoucas & C: 1 dita sem numero ou n. 10,
idem.

Vapor japonês *Sumatra Maru*, atracado em
31 de maio de 1920:

Armazem n. 3—Alminko: 1 engradado
n. 1.421, repregado e avariado.

AGC: 1 sacco sem numero, roto.

AC: 1 dito idem, idem.

B&C: 2 caixas ns. 4 e 10, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

CBC: 10 saccos sem numero, rotos.

CPC: 10 ditos idem, idem.

Caprichosa: 100 ditos idem, idem.

GH: 3 caixas com diversos numeros, re-
pregadas e avariadas.

GCC—B—P: 14 saccos sem numero, rotos e
avariados.

HS: 7 ditos com diversos numeros, idem.

J—N—K: 2 caixas ns. 54 e 20, repregadas
e avariadas.

Incomparavel: 104 saccos sem numero, ro-
tos e avariados.

JEC—OOD: 200 ditos idem, idem.

ZCC: 12 ditos idem, idem.

JFC—OOD: 7 ditos idem, idem.

MRM: 10 ditos idem, idem.

MMM: 10 ditos idem, idem.

R—P—2 1 caixa n. 2, idem.

PLC: 7 ditos idem, idem.

Primeira: 100 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

PLC: 10 ditos idem, idem.

SM—G 8 caixas idem, repregadas.

Idem: 21 ditas idem, idem.

Idem: 1 ditas idem, idem.

Segunda: 100 saccos idem, rotos e avariados.

Sem marca: 4 ditos idem, idem.

SF: 10 ditos idem, idem.

Transmarina—A: 20 ditos idem, idem.

Idem—AA: 20 ditos idem, idem.

Idem—AAA: 23 ditos idem, idem.

Idem—AA: 2 ditos idem, idem.

Idem—AAA: 2 ditos idem, idem.

Idem—AA: 1 dito idem. idem.
 V—B: 1 caixa n. 5.418, repregada.
 Vapor alemão *Grantoft*, atracado em 1 de junho de 1920:
 Armazem n. 3—AEG: 1 caixa n. 5-19724, repregada.
 AFG—CPM: 1 dita n. 513.497, repregada e avariada.
 K—F—AM: 1 ditas n. 49, idem.
 AL—EM: 2 ditas ns. 55.381 e 55.379, repregadas e avariadas.
 Bagança—EM: 1 dita n. 55.377, repregada.
 Costa: 15 ditas com diversos numeros, avariadas.
 CN: 4 ditas idem, repregadas e avariadas.
 EHS: 2 ditas ns. 55 e 56, idem.
 FMA: 4 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
 FA: 4 ditas idem, repregadas.
 GF&C—EM: 1 dita n. 55.535, idem.
 GL: 5 ditas com diversos numeros, avariadas.
 Armazem n. 3—HSC: 1 amarrado de caixa n. 232, repregada.
 Item: 4 ditas diversas, repregadas e avariadas.
 IPT—L: 1 caixa n. 21, idem idem.
 JK: 6 ditas diversas, avariadas.
 JHB: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
 JE: 2 ditas ns. 100 e 102, idem idem.
 K. N. S: 3 ditas ns. 302, 303 e 801, idem idem.
 Idem: 4 engradados diversos, idem idem.
 Idem: 1 dito n. 1.594, avariado.
 LHS: 5 caixas diversas, repregadas e avariadas.
 MB: 1 dita n. 3, avariada.
 G—100 R—C: 3 ditas diversas, repregadas e avariadas.
 P&C: 2 ditas ns. 597/B e 570/557, idem idem.
 RBF: 9 ditas diversas, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 284 e 245, avariadas.
 SG&C—ED: 4 ditas diversas, repregadas e avariadas.
 Siemens: 1 dita n. 123 u 4, avariada.
 STT: 4 ditas diversas, repregadas.
 SSW: 1 dita no 191, idem.
 R—TL—F: 7 ditas diversas, repregadas e avariadas.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de julho de 1920. — O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Imprensa Nacional

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que a directoria desta repartição vae adquirir na The Ault & Wiborg Brazil Company, á rua dos Ourives n. 103, onze resmas de papel Registro, formato 103x70, pesando mais de 50 kilos cada resma de 500 folhas, pelo preço de trescentos e dez mil réis (310\$000); e a Bifano & Comp., á rua da Quitania n. 9, setenta e tres resmas do mesmo papel, formato 72x112, sendo 33 1/2 com mais de 50 kilos cada resma de 500 folhas, pelo mesmo preço de trescentos e dez mil réis (310\$000) a resma, fazendo-se a entrega immediata no almoxarifado.
 Secção Central, 28 de junho de 1920. — O chefe, *J. S. do Pilar Filho*.

Imprensa Nacional

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que a directoria desta repartição vae adquirir na The Ault & Wiborg Brazil Company, á rua dos Ourives n. 103, duzentas e trinta (230) resmas de papel assetinao BB 66x96, 24 kilos, 500 folhas cada resma, pelo preço de cincoenta e cinco mil e duzentos réis (5\$5200) a resma, fazendo-se a entrega immediata no almoxarifado.
 Secção central, em 26 de junho de 1920. — O chefe, *J. S. do Pilar Filho*.

Ministerio da Marinha

Directoria Geral de Contabilidade da Marinha

CONCURSO PARA O CARGO DE 4º OFFICIAL

Faço publico que, em cumprimento ao aviso n. 1.892, de 5 do corrente, acha-se aberta nesta repartição a inscripção do concurso para o cargo de 4º official desta repartição, durante o prazo de 30 dias a contar desta data.

De accordo com o disposto nos arts. 49 e 50 do regulamento approved pelo decreto numero 10.799, de 11 de março de 1914, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente legalizados:

- a) certidão de idade de 18 a 25 annos ou documento que o supra;
- b) certidão probatoria de que não soffre de molestias contagiosas;
- c) certidão de vaccinação ou revaccinação;
- d) folha corral ou carteira de identidade; e caderneta de reservista ou certidão de alistamento militar ou naval na forma da circular n. 1.139, de 5 de abril de 1920.

Deverá, outrossim, o candidato mostrar-se habilitado nas seguintes materias:

- Portuguez (orthographia, analyse e redacção);
 Francúz (leitura, traducção e analyse);
 Arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições de fazenda);

- Algebra (até equações do 2º gráo, inclusive);
 Geographia geral (especialmente do Brasil);
 Historia do Brasil;

Pratica de dactilographia;
 Préviamente será o candidato submettido á inspecção de saúde, na forma das disposições em vigor.

A inscripção poderá ser feita por procuração devidamente legalizada.

Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em 7 de junho de 1920. — O director geral, *Apollinario Gomes de Carvalho*.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. contra-almirante presidente do Conselho de Compras, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta até o dia 10 do mez vindouro a inscripção para os concorrentes do fornecimento de camisetas, acolchoados de crina, macas e saccos de lona, malas de couro e escovas para dentes, necessarios ao consumo deste ministerio no corrente anno.

No acto da inscripção os concorrentes provarão que fizeram, na Pagadoria da Marinha, as caucões de 3:859\$500, para o fornecimento de camisetas; 66\$, para o de escovas para dentes; 738\$, para o de acolchoados de crina; 5:032\$, para o de macas e saccos de lona, e 120\$960, para o de malas de couro; perdendo metade dessas importancias si não comparecerem á concorrência, e toda ella si, preferidos, não assignarem os contractos.

Os concorrentes deverão satisfazer as exigencias abaixo transcriptas e que constam do regulamento anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907.

CAPITULO III

DOS CONCURRENTES

Art. 20. Os concorrentes que não forem fabricantes serão obrigados:

- 1º, a provar com documentos de repartição aduaneira e, na falta delles, com facturas originaes, que são importadores das mercadorias que pretendem fornecer e que são negociantes matriculados, excepto quando a con-

currencia se celebre em praças commerciaes de pequena importancia;

2º, apresentar documentos das estações fiscaes, que provem ter pago o ultimo semestre vencido, do imposto de industrias e profissões e, bem assim, a licença da Prefeitura Municipal. Tudo relativo ao ramo de negocio cujos generos se propõem a fornecer;

3º, a provar, com documentos da mesma prefeitura, que foram aferidos os pesos e medidas no exercicio em que se verificar a concorrência;

4º, a apresentar cópia do contracto que tiverem registrao na Junta Commercial do districto, quando não for individual a firma que tiver de ser lançada na proposta o constante dos documentos exigidos nos numeros antecedentes.

Art. 21. Deixarão de satisfazer as condições de que trata o n. 1 do art. 20 os negociantes que propuzerem productos industriaes do paiz que com esta denominação se acharem incluídos na nomenclatura, não se estendendo, porém, esta excepção aos demais artigos do grupo respectivo, quando, porventura, este contiver productos nacionaes e estrangeiros.

§ 1.º Deixação de satisfazer a condicção referida neste artigo concorrentes que adquirirem na industria do paiz os generos que na nomenclatura não tiverem designação de nacionalidade, devendo neste caso apresentar factura da fabrica brasileira, a que prove claramente a procedencia do artigo.

§ 2.º As amostras já existentes nas repartições para servirem de padrão ao fornecimento serão franqueadas aos concorrentes até a ante-vespera da abertura das propostas, e não poderão, qualquer que seja o pretexto, sahír das repartições em que se acharem.

Art. 22. Os concorrentes que forem fabricantes serão obrigados a cumprir o determinado nos ns. 2 e 4 do art. 20, devendo, porém, em vez de cópia do contracto, apresentar um exemplar dos estatutos, quando se tratar de companhias ou sociedades anónimas.

§ 1.º São também considerados como fabricantes, para os effeitos do presente regulamento, os que possuírem padarias e lavandarias, sendo os seus proprietarios proponentes obrigados a satisfazer as formalidades exigidas pelos ns. 2 e 4 do art. 20.

§ 2.º São também considerados como fabricantes, para os effeitos deste regulamento, os proponentes de sal, barro, areia, carne verde, frutas e verduras.

Art. 23. Dos documentos de que tratam os arts. 20, 21 e 22 os seus paragraphos se passará recibo circumstanciado e que será restituído pelo proponente quando, na devida occasião, lhe forem entregues os ditos documentos.

Art. 24. Todos os concorrentes, sem excepção de classe, só serão inscriptos na concorrência, e no prazo designado no art. 5º, depois de terem satisfeito todas as formalidades prescriptas neste regulamento, sendo-lhes então entregues dous exemplares do grupo ou grupos relativos ao seu ramo de commercio ou industria.

Art. 25. Encerrada a inscripção, a Directoria do Deposito Naval no Rio de Janeiro ou o presidente do Conselho nos Estados mandará annunciar pela imprensa o dia, hora e lugar em que deverão ser entregues e abertas as propostas, bem assim o numero e natureza do grupo ou grupos sobre os quaes tem de versar a concorrência, annuncio esse que se irá reproduzindo em relação aos grupos seguintes em ordem numerica, logo que o Conselho tiver deliberado em relação ao anterior.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 25 de junho de 1920. — O secretario, *Angelo Mondaini*.

Ministerio da Guerra

Directoria de Engenharia

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS NECESSARIAS AO HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO

De ordem do Sr. director de Engenharia, em cumprimento ao que determinou o Sr. ministro da Guerra, declaro aberta a concorrência publica para a execução das obras do Hospital Central do Exército, conforme projecto e especificações que poderão ser examinados e estudados pelos concorrentes durante a horas de expediente, na II Divisão desta Directoria, onde também serão dados outros quaesquer esclarecimentos.

As propostas para estes trabalhos serão entregues no gabinete da mesma directoria, às 13 horas do dia 10 de julho proximo, em duas vias escritas em papel que não exceda de 0^m 33x0^m 22, dentro de envoltório fechado, datadas e assignadas com a indicação da residência ou escriptorio do proponente, sem emendas nem rasuras ou qualquer outro defeito que dê lugar a duvidas, devidamente selada a 1^a via, e deverão conter as declarações seguintes: prazo maximo de duração das obras, preço pelo qual serão ellas executadas, escripto por extenso e em algarismos e de subscritar-se o concorrente ao pagamento em apolices federaes.

As propostas serão acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) guia de deposito de 5:000\$, em moeda corrente, feito na Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto;
 - b) provando estar o concorrente em dia com o pagamento dos impostos federaes e municipais ou outros quaesquer a que esteja sujeito;
 - c) contracto social ou carta profissional, e, quando tratar-se de sociedade anonyma, estar ella constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891;
 - d) provando haver dado bom desempenho a obras publicas ou quaesquer outras de vulto.
- O concorrente ainda declarar por escripto:

- a) respeitar as condições technicas e administrativas, subordinar-se nos trabalhos ás plantas, desenhos e natureza das construcções e sujeitar-se ás verificações e exames prévios de todo material empregado;
- b) obrigar-se a fazer o deposito de 5 % sobre a importância em que o valor do contracto exceder de 50:000\$, além do deposito acima referido.

O proponente apresentará fiador idoneo que em documento habil se responsabilize pelo pagamento de quaesquer multas devidas e pela execução das obras, quando não puder elle proponente conclui-las ou recusar-se a isto.

O concorrente preferido perderá em favor dos cofres publicos o deposito inicial, si deixar de assignar o contracto no prazo de oito dias a contar daquelle data em que for publicada no *Diário Official* a notificação da acceitação da sua proposta.

No caso de igualdade do preço entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e, si ainda os preços menores forem iguaes, a daquelle que se propuzer a executar as obras no menor prazo.

Mesmo não se achando presente por occasião da abertura das propostas qualquer concorrente, não deixará de ser tomada em consideração a que houver elle apresentado.

A idoneidade dos concorrentes será julgada á vista dos documentos apresentados antes da abertura das propostas, sendo aberta sómente a daquelles que forem julgados idoneos.

Os concorrentes poderão tomar conhecimento na II Divisão desta directoria das bases formuladas para o contracto a realizar-se, concernentes ás condições para a fiscalização das obras e sua execução.

As obras contractadas deverão ficar concluidas, no maximo, até 31 de dezembro do anno corrente.

Na conformidade do art. 170, § 2º da lei n. 3.154, de 6 de janeiro de 1918, não será aceita proposta alguma cujo preço seja superior á base official de (570:940\$463) quinhentos e setenta contos, novecentos e quarenta mil quatrocentos e sessenta e cinco réis, valor correspondente aos seguintes projectos:

A — Torre de duchas.....	13:403\$910
B — Caminho de acesso ao isolamento.....	34:021\$375
C — Pavilhão para serventes..	30:332\$446
D — Reparções e limpeza...	8:991\$178
E — Pavilhão de isolamento...	337:021\$154
F — Obras complementares...	72:16:3000

Somma 570:940\$465

Directoria de Engenharia, Rio, 15 de junho de 1920.—Coronel *Raimundo Arthur de Vasconcellos*, chefe do gabinete

Secretaria do Estado da Guerra

Pela Secretaria do Estado da Guerra se declara que a firma commercial Augusto da Costa Bastos & Comp., tendo se recusado assignar o contracto para o fornecimento de generos alimenticios á Escola Militar, deixa de ser considerada idonea para fornecer aos estabelecimentos ou corpos do Ministerio da Guerra.

Secretaria do Estado da Guerra, 26 de junho de 1920.—*Valeriano Cesar de Lima*, chefe de secção, no impedimento do director.

Escola Militar

RECRUTAMENTO

Tendo sido publicado no *Diário* de 3 do corrente com falhas o edital de concorrência para o fornecimento de generos alimenticios e forragem para esta escola, durante o 2º semestre do corrente anno, nesta data fazem-se as seguintes rectificações:

- No artigo azeitonas pretas, lata, leia-se 2\$000;
 No artigo azeite doce, litro, leia-se 6\$000;
 No artigo milho vermelho, kilo, leia-se 3\$250;
 No artigo paio nacional, kilo, leia-se 5\$000;
 No artigo toucinho mineiro, kilo, leia-se 2\$000.

Realengo, 6 de julho de 1920.—*Antonio José Osorio*, 1º tenente secretario

Corpo do Trem

(Villa Militar)

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante faço publico, para sciencia dos interessados, que o conselho administrativo deste corpo resolveu novamente annullar a concorrência realizada no dia 3 do corrente, para o fornecimento de generos alimenticios, forragens, ferragens, expediente e outros artigos, durante o 2º semestre do corrente anno, em virtude de haver apenas comparecido um proponente que apresentou preços excessivos, acceitando-se por isso, novas propostas, no dia 8 ainda do corrente, ás 13 horas, para o fornecimento dos mesmos artigos, nas condições estabelecidas nos editaes publicados no *Diário Official* de 13 a 8 de junho findo.

Quartel na Villa Militar, 5 de julho de 1920.—*Benjamin Pereira da Silva*, 1º tenente ajudante o secretario.

Primeiro Batalhão de Engenharia

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. commandante do regimento e presidente do Conselho Administrativo, faço publico que nesta data fica aberta na secretaria deste batalhão, com sede na Villa Militar, a inscripção para concorrência, que se encerrará no dia 12, ás 12 horas e se effectuará no dia seguinte ás 9 horas do corrente mez, para o fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, dos generos alimenticios os abaixo discriminados:

- Alnos, 4\$ o kilo;
 Azeite hespanhol, 3\$600 o kilo;
 Ceboulas, \$900 o kilo;
 Doce em caixetas, 2\$ o kilo;
 Massa, 1\$ o kilo;
 Pao, \$900 o kilo;
 Toucinho, 1\$800 o kilo.

Todos os generos alimenticios são de primeira qualidade e fornecidos na medida das necessidades, conforme pedido nas condições seguintes:

1º, o prazo maximo para a entrega dos artigos constantes da presente concorrência será de quarenta e oito horas a contar da hora da entrega do pedido feito pela intendencia do batalhão, salvo o do pão, da carne e da verdura, que será de doze horas no maximo;

2º, serão fornecidos pela secretaria do batalhão, em tres vias, as relações dos artigos a fornecer, de modo que os proponentes só mencionem por extenso e por algarismo, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, devendo datá-los e assigná-los, sendo a primeira via com o competente selo, na forma do regulamento anexo ao decreto n. 3.503, de 22 de janeiro de 1900, tabella B, n. 5, com a alteração da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914.

Os concorrentes apresentarão os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante o especalista dos generos do que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais, da casa commercial, relativos aos semestres vencidos;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do, respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) ter cumprido fielmente o ultimo contracto celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho Administrativo a quantia de 500\$, estabelecida para garantia da assignatura do termo do contracto, perdendo taes caucões os concorrentes preferidos que não comparecerem para firmar o respectivo contracto (art. 2º do regulamento).

Os proponentes estarão sujeitos ainda ao seguinte:

1º), por occasião da assignatura do contracto ao deposito de dez por cento (10 %), até 50 000\$ e cinco por cento (5 %) sobre qualquer excesso da mesma importância, calculado sobre o fornecimento provavel durante o segundo semestre, estipulando o Conselho a caução minima que deve ser;

2º), no caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte si este não estiver concorrendo.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o fornecimento

de uma redução sobre a proposta mais barata (letra a do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909);

4º), não serão aceitas as propostas cujos preços excedam aos máximos estabelecidos e que se achem publicados em seguimento a cada artigo;

5º), quando o proponente ou o seu representante legal não comparecer à apuração da proposta entregue esta correrá á sua revolta;

6º), os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições nos termos previstos nas instruções aprovadas por aviso do Ministério do Guerra, de 24 de dezembro de 1917, publicado no Boletim do Exército n. 140, de 5 de janeiro de 1918, e *Diário Oficial* de 6 do mesmo mez e anno.

O conselho chama atenção dos Srs. concurrentes para o fornecimento de carne de vacca, porque este genero, além de ser de primeira qualidade, só será aceito dos terços da parte traseira e um terço da parte deanteira, sem adherentes.

Deixam-se de mencionar no presente edital as quantidades dos artigos a serem fornecidos, por não ser possível prever o numero do praças que tem de ser alimentadas durante o 2º semestre.

Quartil na Villa Militar, 3 de julho de 1920.
— Adalberto R. Albuquerque, 2º tenente secretario

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 5º MUNICÍPIO (SANTO ANTONIO)—RUA DO REZENDE N. 92

O capitão Arthur Luiz Teixeira Campos, presidente interino e secretario e unico membro da Junta Permanente de Alistamento Militar do 5º município, avisa aos interessados que terminou a 30 do mez passado o prazo para devolução das listas, sendo o referido prazo prorrogado até 10 do corrente, findo o qual, de accordo com a lei e instruções do Sr. general chefe da 1ª Circumscripção de Recrutamento, serão os que deixarem de cumprir com aquelle dever, estatuidos em lei, punidos pelo Sr. Procurador Criminal da Republica, por haverem incidido nas penas do art. 416, da lei n. 42.790, de 2 de janeiro de 1918.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 5º município, 3 de julho de 1920.—Capitão Arthur Luiz Teixeira Campos, presidente interino da Junta.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital, fica intimado o ex-estafeta interno da Directoria Geral dos Correios Djalma Raphael Serra a recolher aos cofres desta repartição, dentro do prazo de 30 dias, a importância da responsabilidade, que lhe cabe pelo extravio do registrado n. 602 B, procedente de Curitiba, de accordo com a portaria n. 1.750 E2, de 29 de setembro de 1919.

Sub-directoria de Contabilidade, 12 de junho de 1920.—Servindo de sub-director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital, fica intimado o auxiliar de praticante desta directoria geral Elias Alves de Almeida Albuquerque a recolher aos cofres desta repartição, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da 1ª publicação deste, a importância de 357\$, total das responsabili-

dades que lhe foram impostas pela portaria n. 2.330/E 2º, de 6 de dezembro de 1919, 223\$80; n. 2.231-E/2º, de 6 de dezembro de 1919, 44\$; n. 2.205/2º, de 3 de dezembro de 1919, 30\$ e 2.072, de 13 de novembro de 1919, 61\$400.

Sub-directoria de Contabilidade, 12 de junho de 1920.—Servindo de sub-director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital, fica intimado o ex-estafeta desta directoria Djalma Raphael Serra a recolher aos cofres desta repartição, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da primeira publicação deste, a importância de 103\$. restante da responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 1.575/2º, de 11 de setembro de 1919.

Sub-directoria de Contabilidade, 12 de junho de 1920.—Servindo de sub-director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente fica intimado o ex-funcionario desta directoria, Francisco Pereira de Andrade Netto a recolher no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, a importância de 193\$00 (dezenove mil réis), de responsabilidade imposta pelas portarias ns. 883, de 9 de janeiro de 1917, 5300-1; 945, de 22 de maio de 1918, 53000: 1.085, de 8 de junho de 1918, 25000: 190 de 10 de fevereiro de 1919, 53000 e 392-C/2a, de 12 de março de 1919, 25000.

Primeira secção da Sub-Directoria de Contabilidade, em 16 de junho de 1920.—Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho, servindo de sub-director.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convindo os remetentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio nos 3º e 4º trimestres do anno findo (1918), a comparecerem na thesauraria desta repartição, além de lhes serem entregues, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Destino

N. 41.421—7ª secção—D. Domingos de Macedo—Petrópolis—Estado do Rio.

N. 28.968—7ª secção—José Pompeu Ladeiras de Oliveira—Capetinga—Minas.

N. 4.326—Praça Municipal—Joaquim Rodriguez Coelho—Districto Federal.

N. 717—Largo da Lapa—Rosalina Caldas—Estado do Rio.

N. 32.286—7ª secção—Adalberto Coutinho—Espírito Santo.

N. 816—Villa Militar—Antonia Maria da Conceição—Pernambuco.

N. 204 B—Engenho de Dentro—Bráulio Alves de Souza—Estado do Rio.

N. 599 C—A. de Marinha—Bellarmina Maria da Conceição—Pernambuco.

N. 1.218—Deodoro—Emilia de Oliveira—Estado do Rio.

N. 5.728—Praça Onze—Antonio Cardoso Leitão—Formiga—Minas.

Primeira secção do Trafego, 6 de novembro de 1919.—Servindo de secretario, J. Baptista de Almeida Feital, chefe de secção.

Inspectoria Federal das Estradas (Intendencia)

COMISSÃO CONSTRUCTORA DA E. F. DE PETROLINA 2ª THEREZINA

Acta de concorrência publica para o fornecimento de sessenta mil dormentes de madeira de lei.

Aos vinte e cinco dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte, presentes em uma das salas do escriptorio central da comissão constructora da Estrada de Ferro de Petrolina á Therezina na cidade de Joazeiro, Estado da Bahia, a comissão composta do 1º engenheiro Christovão Pereira de Souza, do engenheiro residente Lauro Paulo de Oliveira e do 2º escripturario Antonio Ribeiro Dantas, designa pelo Sr. engenheiro chefe para presidir os trabalhos desta concorrência, o Sr. Aprigio Duarte Filho, foi recebido o involucro do proponente Aprigio Duarte Filho, contendo a guia n. 1 da caução do quinhentos mil réis exigida pelo edital e outros documentos do idoneidade. Tendo sido julgado idoneo o concurrente, foram-lhe restituídos os documentos acima referidos e em seguida aberto o involucro contendo a proposta apresentada de accordo com o edital que regula a presente concorrência, publicado no *Diário Oficial*, da União, de treze do maio de mil novecentos e vinte e outros, na *A Tarde*, da capital da Bahia, de quatorze do maio de mil novecentos e vinte e outros, no *Diário de Joazeiro*, da cidade de Joazeiro, Estado da Bahia, de 6 do maio de mil novecentos e vinte, e outros. Essa proposta, em duplicata e devidamente selada, foi lida e rubricada pela comissão e pelo concurrente. E nenhuma reclamação sendo feita, lavrou-se a presente acta, que lida e achada conforme, vai assignada pela comissão e pelo concurrente. Escrip-torio da E. F. de Petrolina á Therezina, em Joazeiro (Bahia), vinte e cinco de maio de mil novecentos e vinte. — Christovão Pereira de Souza. — Antonio Ribeiro Dantas. — Lauro Paulo de Oliveira. — Aprigio Duarte Filho. Confere. Joazeiro. — Antonio Ribeiro Dantas, 1º escripturario. Visto. Joazeiro, 2 de junho de 1920. — M. Teixeira Lopes, engenheiro chefe.

Confere com o original. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1920. — Leopoldo Gabizo de Faria Pereira, 2º escripturario.

O abaixo assignado, negociante estabelecido nesta cidade e na de Petrolina, propõe fornecer á Estrada de Ferro de Petrolina á Therezina sessenta mil dormentes de madeira de lei, ao preço de 3\$500 (tres mil e quinhentos réis) cada um, de accordo com o edital de concorrência publicada na imprensa local e na das capitales do Estado e da Republica, a cujas condições se submetto inteiramente. Joazeiro, 25 de maio de 1920. — Aprigio Duarte Filho (sobre estampilhas federaes na importância de seiscentos réis). Confere. — Antonio Ribeiro Dantas, 1º escripturario. Visto. Joazeiro, 2 de junho de 1920. — M. Teixeira Lopes, engenheiro chefe. Confere com o original. Rio, 3 de julho de 1920. — Leopoldo Gabizo de Faria Pereira, 2º escripturario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE KEROZONE PARA A 4ª DIVISÃO, 2º SEMESTRE DE 1920

Concurrencia n. 122

Do ordem da Directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de julho de 1920, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

1.010 caixas de kerozone, maximo da caixa, 21\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para caixa de kerozone, sendo

a entrega na Intendencia, em um espaço de tempo de 20 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio de Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, em 5 de julho de 1920.—Pelo secretario, João Clapp Filho.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE BORBOLETAS PARA O FECHAMENTO DA LINHA, EM 1920

Concurrencia n. 108

De ordem da directoria, faço publico que ás 3 horas do dia 6 de julho de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima,

serão recebidas propostas para o fornecimento de:

30 borboletas, sem aparelho registrador, conforme o desenho n. 110 de 1920, preço maximo de uma, £ 30-0-0.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas, para a unidade estabelecida no artigo peço, direitos e honorarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo o entregue no Caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, até 31 de dezembro do corrente anno, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento, a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 16 de junho de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CORREIAS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 106

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 12 de julho de 1920, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Correia balata, Dick's, Lincoln, Calderon ou Pri ata:

- 100 metros de 10" com 6 dobras, metro, £ 2-9-6.
- 100 metros de 1 1/2" com 2 dobras, metro, £ 0-2-8.
- 150 metros de 2" com 2 dobras, metro, £ 0-3-7.
- 150 metros de 2 1/2" com 2 dobras, metro, £ 0-4-5.
- 190 metros de 3 1/2" com 4 dobras, metro, £ 0-19-3.
- 60 metros de 12" com 6 dobras, metro, £ 3-2-6.
- 80 metros de 14" com 6 dobras, metro, £ 3-13-5.
- 100 metros de 2 3/4" com 3 dobras, metro, £ 0-7-3.
- 50 metros de 9" com 5 dobras, metro, £ 1-19-15.
- 50 metros de 10" com 5 dobras, metro, £ 2-3-9.
- 40 metros de 7" com 4 dobras, metro, £ 1-4-6.
- 22 metros de 13" com 6 dobras, metro, £ 3-7-6.
- 50 metros de 2 1/4" com 2 dobras, metro, £ 0-4-0.
- 50 metros de 10" com 3 dobras, metro, £ 1-6-3.
- 50 metros de 1 1/2" com 3 dobras, metro, £ 0-1-4.
- 50 metros de 1 3/4" com 3 dobras, metro, £ 0-4-7.
- 50 metros de 8" com 5 dobras, metro, £ 1-15-0.
- 300 metros de 4 1/2" com 5 dobras, metro, £ 0-19-0.
- 100 metros de 9" com 6 dobras, metro, £ 2-3-10.
- 200 metros de 1" com 3 dobras, metro, £ 0-2-11.
- 610 metros de 1 1/2" com 3 dobras, metro, £ 0-4-0.
- 900 metros de 2" com 3 dobras, metro, £ 0-5-1.
- 1.000 metros de 3" com 3 dobras, metro, £ 0-7-10.
- 900 metros de 2 1/2" com 3 dobras, metro, £ 0-6-9.
- 900 metros de 3 1/2" com 3 dobras, metro, £ 0-9-2.
- 350 metros de 4" com 4 dobras, metro, £ 0-14-0.
- 290 metros de 4 1/2" com 4 dobras, metro, £ 0-15-9.
- 200 metros de 3" com 4 dobras, metro, £ 0-1-6.
- 90 metros de 3 1/2" com 4 dobras, metro, £ 0-12-3.
- 300 metros de 5" com 4 dobras, metro, £ 0-17-6.
- 110 metros de 6" com 3 dobras, metro, £ 1-1-0.
- 150 metros de 1" 1/4" com 3 dobras, metro, £ 0-3-4.
- 250 metros de 4" com 3 dobras, metro, £ 0-10-3.
- 80 metros de 8" com 3 dobras, metro, £ 1-1-0.
- 100 metros de 8" com 6 dobras, metro, £ 1-6-15.
- 600 metros de 5" com 5 dobras, metro, £ 1-1-11.
- 400 metros de 5 1/2" com 5 dobras, metro, £ 4-4-1.

300 metros de 6" com 5 dobras, metros, £ 1-6-3.
400 metros de 7" com 5 dobras, metros £ 1-10-3.

Correia Aragona

20 metros, rebitada, de 3" metros, £ 0-19-0.

Os preços marcados são os máximos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em libras esterlinas, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, direitos aduaneiros por conta da estrada todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega no Caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Este envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de accoitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, em 17 de junho de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE TRES PREDIOS PARA 5ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 116

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 7 de julho de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para construção de:

Uma casa para o encarregado do reflowers-tamento em G. Portella.

Uma casa para agente na estação de Vas-souras.

Uma casa para mestre de linha na estação de Bomfim.

A construção dessas casas será conforme o desenho n. 123 — 1919, que poderá ser examinado na Intendencia da Estrada, e serão executadas mediante as seguintes condições e as especificações geraes para construção de edificios em vigor no estado:

I

O proponente, cuja proposta for aceita, assignará, perante a directoria desta estrada, contracto para construção.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o referido contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

II

O contractante compromette-se a executar a obra de accordo com o desenho n. 123 — 1919 e as especificações geraes que lhe serão fornecidos por occasião da assignatura do contracto, do qual passarão a fazer parte integrante, não podendo modificá-lo.

III

Si devido a qualquer circumstancia houver necessidade de alteração em qualquer dos detalhes das obras, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou supprimil-as, o contractante sujeitar-se-ha a essas alterações executando-as de accordo com a clausula IV, desde que para isso receba ordem.

IV

Ordenada qualquer modificação que traga augmento de trabalho não incluído no projecto, o contractante obriga-se a executá-la pelo preço da tabella approved pela directoria desta estrada e que, também, fará parte integrante do contracto.

V

Si, por parte do contractante, forem sem autorização alteradas as formas e dimensões das diversas peças ou si forem utilizados na obra materiais que não sejam de superior utilidade será o contractante obrigado a reparar a obra ou retirar esses materiais logo que para isso receba ordem. Em caso de recusa, a estrada fará esses trabalhos, correndo porém, as despesas por conta do contractante.

VI

O contractante obriga-se a dar principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; o não cumprimento desta clausula importa, *ipso facto*, na rescisão do contracto, em quo o contractante tenha direito á indemnização alguma.

VII

O contractante é obrigado a dar o conveniente andamento aos trabalhos, de modo a ficarem elles concluídos no prazo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, ficando á estrada o direito de, conhecia que seja a morosidade por parte do contractante no andamento dos trabalhos, rescindir o contracto, terminando a obra por sua conta, sendo apenas, nesse caso, pago ao contractante o serviço já feito, que será então objecto de uma avaliação especial feita pela estrada.

VIII

Dado o caso da rescisão do contracto, perderá o contractante a caução de que trata a clausula XII, em beneficio dos cofres da estrada, sem direito á indemnização alguma pelas despesas que houver feito para a instalação do seu serviço.

IX

Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, improvidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

X

A obra será fiscalizada pelo sub-director da 5ª divisão, representado pelo engenheiro residente no trecho onde for executada, o qual autorizará, por escripto, qualquer modificação que se tornar necessario introduzir na obra.

XI

Nenhuma reclamação do contractante será aceita, quando baseada em ordens verbacs.

XII

Como garantia para execução da obra e fiel cumprimento do contracto, o contractante depositará na thesouraria da estrada como caução, por occasião da assignatura do contracto, a importancia de cinco por cento do valor da obra.

XIII

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XIV

As contas poderão ser apresentadas da forma seguinte: A primeira de trinta por cento do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes e assentada as tesouras; a segunda, também de trinta por cento, quando estiverem emboçadas todas as paredes, collocados os madeiramentos, a cobertura, os marcos para as esquadrias e cimentado o solo; a terceira e ultima, de quarenta por cento, depois da obra terminada e recebida pela estrada.

XV

A concorrência versará sobre o preço, em réis, para o armazem e plataformas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre essa proposta e qualquer outra. No caso de absoluta igualdade de preços

terá preferencia a que apresentar preços mais vantajosos ao desamparo.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido para cada uma casa, que é 17:3405726.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, não sendo abertas as propostas cujos proponentes não forem julgados idoneos.

XVI

As propostas devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias em involucro fechado, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente. Esse involucro será acompanhado de outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer propostas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o decréscimo de uma redução sobre a proposta mais barata.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de junho de 1920. — Pelo secretario, João Clapp Filho.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da Directoria, convido o conferente Oscar Claro a comparecer no Gabinete do Sr. Dr. sub-director da 2ª divisão desta estrada, dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data, a fim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 2 de julho de 1920. João Clapp Filho, pelo secretario.

Inspectoria de Esgotos da Capital Federal

De ordem do Sr. Dr. inspector e em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei numero 3.991 de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta Inspectoria vae adquirir á firma J. L. Costa & Comp., negociantes á rua da Quitanda n. 105, os seguintes objectos necessarios ao expediente :

Um tinteiro de metal 150\$, 12 fitas para machina a 3\$, 60\$: 15 folhas de mataborrão a 400, 6\$: 5 caixas de penas Perry a 4\$: 00, 225\$00. 2 caixas de correioes de metal a 45\$00, 9\$: 4 rosmas de papel almasso a 18\$, 72\$: 1 pacote da barbante 10\$: 6 berços para mataborrão a 35\$00, 21\$: 3 raspadeiras a 6\$, 30\$: 5 caixas de papel em meias folhas a 25, 60\$: 5 livros em branco 23x17 a 6\$, 30\$: 24 canetas diversas a 3\$00, 72\$00. Total quatrocentos e setenta e sete mil e setecentos reis.

Inspectoria de Esgotos da Capital Federal, 2 de julho de 1920. — Dario Cesarino da Costa, contado.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Patente de invenção

N. 10.865, de Jeronymo de Lemos;
M. 10.866, de Charles Algernon Parsons;
N. 10.867, de Manoel Lopes de Oliveira Filho;
N. 10.868, de Paquials Palladino e outro;
N. 10.869, de Francisco de Souza Pereira e outros;
N. 10.870, de João Rodrigues da Silva;
N. 10.871, de Sterns Tire & Tube Company;
N. 10.872, de Philip Trieste Sharpless;
N. 10.873, de The Hart & Hegeman M. f. & Co.;
N. 10.874, do mesmo;
N. 10.875, de The Escejay Company;
N. 10.876, de Frederick William Huber e outro;
N. 10.877, de Joseph William, Porter e outro;
N. 10.878, de Louis Carroll Stukenborg;
N. 10.879, de Norton Company;
N. 10.880, de Elmer Oscar Beardsley e outro;
N. 10.881, de Norton Company;
N. 10.882, de Robert Forsyth;
N. 10.883, de Henry Ford and Son Inc.;
N. 10.884, da mesma;
N. 10.885, da mesma;
N. 10.886, da mesma;
N. 10.887, da mesma;
N. 10.888, U. S. Industrial Alcohol Company;
N. 10.889, da mesma;
N. 10.890, da mesma;
N. 10.891, da mesma;
N. 10.892, da mesma;
N. 10.893, da mesma;
N. 10.894, de John Taliaferro Thompson.

Convindo os cessionarios acima nomeados a comparecerem nesta Secretaria de Estado na proxima quarta-feira, dia 7 deste mez, ás 13 horas, a fim de assistirem á abertura dos envelopes que contem os relatorios, desenhos e amostras de suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 5 de julho de 1920. — O director geral, R. de Araujo Castro.

Directoria de Meteorologia e Astrohomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director e em cumprimento ao disposto no art. 73, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. F. Brigniot & Comp., negociantes estabelecidos á rua Nova do Ouvidor n. 23, os seguintes livros :

Picart, «Calcul des orbites», 1 vol. 48\$00
Andoyer, «Astronomie», 2 vols. 23\$00
Cronjel, «Topographie», 1 vol. 8\$00
«Connaissance des Temps» (1921), 6 vols. 30\$00
Rouch, «Manuel pratique de meteorologie», 1 vol. 4\$00
Garuffa, «Meteorologia aeronautica» 1 vol. 5\$00
assignatura—1920 :
«Astrophysical-journal», 1..... 20\$00
«Nature», 1..... 64\$00
«Terrestrial-magnetism», 1..... 17\$00
«Revue scientifique», 1..... 20\$00
«Geographie», 1..... 20\$00
«Revue generale des sciences», 1, 24\$00

Gheury, «Method of tide prediction», 1 vol. 5\$00
Assignatura—1920:
«American journal of sciences», 1.. 27\$00
«Science», 1..... 34\$00
«Scientific american», with supplement, 1..... 45\$00
«Journal of the Franklin Institute», 1..... 23\$00
«Boletim soneta sismologia», 1.. 11\$00
«Revue travaux astronomiques», 1 18\$00
Annuaire Bureau de longitude, 1920, 1 vol. 4\$00
Stahl, «Lecture in astronomy», 1 vol. 15\$00
Bizourdan, «Observations des Nebuloses», 5 vol. 215\$00
Bonasse, «Cours de mathematiques generales», 1 vol. 24\$00
Barlow, «Tables de carrés cubes», 3 vols. 13\$50
Nautical almanac para 1922», 4 vols. 14\$00
Total..... 699\$50

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1920. — Pelo secretario, Alcides F. Carneiro, escripturario.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director e em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae contractar com os Srs. Moreira Barbosa & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 83, representantes do Atelier Ducretet de Ernest Roger, rue Claude Bernard n. 75, Paris, os instrumentos discriminados na relação que a este acompaña.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1920. — Pelo secretario, Alcides F. Carneiro, escripturario.

Ateliers Ducretet, Ernest Roger, Succ. 75 rue Claude Bernard, Paris — Catalogo n. 210, de março de 1920.

	Francos
N. 1. 1 poste récepteur complet, en boîte portative....	510.00
N. 2. 1 poste récepteur petit modèle simplifié (longueur d'onde 1.8 0 m).....	456.00
N. 3. 2 cadres récepteurs (longueur d'onde 1.800 m), francos 145.00.....	290.00
N. 6. 2 détecteurs à cristal de galène, francos 22.00.....	44.00
N. 9. 4 Morceaux de galène sélectionnée, francos 4.00.....	16.00
G. 18. 1 bobine de self, pour grande longueur d'onde.....	55.00
N. 25. 1 relais reforceur syst. Taula gu.....	345.00
N. 27. 1 récepteur spécial à pavillon d'aluminium.....	54.00
N. 31. 5 lampes à vide, à faible consommation, francos 25.00.....	125.00
N. 43. 1 dispositif de réception.....	345.00
Somma, francos.....	1970.00

Este catalogo n. 210 é recente e não menciona augmento de preço para os artigos mencionados.

Deverá ser despachado directamente para o Observatorio Nacional Rio.

O pagamento será realizado á vista no Observatorio, depois de recebidos os instrumentos.

O catalogo está á disposição dos interessados no Observatorio.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director, e, em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vai adquirir dos Srs. J. L. Costa & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, os seguintes materiais:

1 carimbo de borracha, conforme modelo, pela quantia de 30\$ (trinta mil réis); um cobertor de lã, pela quantia de 30\$ (trinta mil réis); um colcha de algodão, no valor de 25\$ (vinte e cinco mil réis).

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1920. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, escripturario.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director, e, em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vai adquirir dos Srs. J. L. Costa & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, os seguintes materiais:

1 escala metrica dupla por 5\$ (cinco mil réis); 6 toalhas de algodão a 5\$, cada uma, 30\$ (trinta mil réis); 4 milheiro de cartões para a secretaria, conforme o modelo, por 40\$ (quarenta mil réis); 5 milheiros de papeis para telegannas a 30\$ (trinta mil réis) cada um, 150\$ (cento e cinquenta mil réis).

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1920. — O secretario, *Laurindo Macedo*.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director, e, em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vai adquirir dos Srs. F. R. Moreira & Comp., negociantes estabelecidos na avenida Rio Branco ns. 107 e 109, os seguintes materiais:

12 camufladas electricas conforme a amostra apresentada, a 5\$ (cinco mil réis) cada uma, 60\$ (sessenta mil réis); 12 commutadores a 1\$500 (mil e quinhentos réis) cada um, 18\$ (dezoito mil réis); 12 latas de vaselina de 1/2 kilo, a 2\$500 (dois mil e quinhentos réis) cada uma, 30\$ (trinta mil réis); 30 metros de torçã de algodão para lanternas, com 25 m/m de largura, a 700 (setecentos réis) cada um, 35\$ (trinta e cinco mil réis).

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1920. — O secretario, *Laurindo Macedo*.

Directoria do Serviço de Povoamento

Faço publico que esta directoria vai adquirir á firma J. L. Costa & Comp., estabelecida nesta capital, á rua da Quitanda n. 105, um carimbo de borracha com pertences, pela importancia de trinta mil réis (30\$000).

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 28 de junho de 1920. — Pelo chefe da 3ª secção, *Carlos V. Zamith*, 1º official.

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director, faço publico que nesta directoria serão recebidas, até o dia 13 do corrente mez, ás 13 horas, propostas, em car a fechada, para a impressao, com dous clichés, de cincoenta mil exemplares, com as dimensões de 0m,233 x 0m,160, do resumo dos dispositivos regulamentares referentes aos serviços de imigração no Brasil, sendo: 5.000 em portuguez, 10.000 em francez,

10.000 em hespanhol, 10.000 em allemão, 10.000 em italiano e 5.000 em ingiez.

As propostas deverão acompanhar as amostras do papel.

Nesta secção, das 12 ás 16 horas, serão ministradas diariamente, todas as informações necessarias.

Terceira Secção da Directoria do Serviço de Povoamento, 1 de julho de 1920. — Pelo chefe de secção, *Carlos V. Zamith*, 1º official.

Directoria Geral de Estatistica

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vai adquirir dos Srs. Bifano & Comp., negociantes domiciliados á rua da Quitanda n. 9, dez resmas de papel assetinano AA, 32 kilos, ao preço de setenta e seis mil e quinhentos (76\$500), na importancia de setecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos réis (76\$500).

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1920. — O director, *Julhões Carvalho*.

Directoria Geral de Estatistica

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vai adquirir aos Srs. A. Placido Marques & Comp., negociantes domiciliados á rua do Ouvidor n. 10, quinhentos metros de panno preto de linho, ao preço de tres mil duzentos réis (3\$200) cada metro, na importancia de um conto e seiscentos mil réis (1\$600.000).

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1920. — O director, *Bulhões Carvalho*.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Estando vagas as 12 e 2 cadeiras, respectivamente Agricultura especial—Sylvicultura — Cultura de plantas industriais, alimentares e forrageiras — Economia e Estatistica rural e Contabilidade agricola, pelo presente, faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que até o dia 24 de julho proximo, ás 16 horas, deverão os candidatos entregar na secretaria desta Escola, trabalhos sobre assunto das cadeiras vagas, os quaes opportunamente serão, nos termos do art. 12 do regulamento que baixou com o decreto numero 14.120, de 29 de março de 1920, julgados pela Congregação.

Caso não haja candidatos ou os trabalhos apresentados sejam rejeitados pela Congregação, será, opportunamente, aberto concurso para preenchimento das referidas cadeiras.

Os interessados poderão obter maiores informações na secretaria da Escola, á alameda São Roventura, do Fonseca, em Niteroy, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas. En. Mario Justiniano Quintão, secretario bibliothecario, que subscrevi, aos 23 dias do mez de junho de 1920. — *Freitas Machado*, director interino da Escola.

Instituto de Chimica

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991 de 5 de janeiro de 1920, faço publico que este Instituto vai adquirir á firma Arnald Braga & Comp., negociantes domiciliados á rua da Assembléa n. 90, nesta Capital, o seguinte material:

Um livro modelo XI com 250 folhas.. 48\$000
Um livro modelo XXVI com 230 folhas..... 48\$000

Total..... 96\$ 00

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1920. — O director, *Dr. Mario Sarauva*.

Museu Nacional do Rio de Janeiro

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que a Directoria do Museu Nacional vai adquirir o seguinte material para a secção de Anthropologia e Ethnographia:

Uma peça de papel S.S. n. 9, igual á amostra, a 15\$; 40 folhas de papel apertaminado igual á amostra, a \$500, 20\$; seis vidros de nankin americano, a 3\$, 18\$; dous vidros de azul da Prussia americano a 3\$, 6\$; dous tubos de azul mineral, a 1\$, 2\$; dous tubos de terra de sienite queimada, a \$800, 1\$500; dous tubos de laca carminada, a 1\$, 2\$; dous tubos de vermelhão francez, a 1\$500, 3\$; dous tubos amarello claro, a 1\$200, 2\$500; dous tubos de sepiá natural, a 1\$200, 2\$500; duas caixas de percevejos de aço pequenos, a 1\$500, 3\$; um duzia do lapis Eberhard Faber H., 5\$500; sei. borrachas paio, a 1\$, 6\$; um pincel grande pa a aquarella, 1\$500. Total oitenta e oito mil e setecentos réis (88\$700).

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1920. — *Bruno Lobo*, director.

Junta dos Correctores

BOLSA DE MERCADORIAS

Em cumprimento do disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta repartição vai adquirir da firma J. L. Costa & Comp., estabelecida á rua da Quitanda n. 105, os seguintes obitos necessarios ao expediente de sua Secretaria:

1.000 certificados, em talões de 250 folhas, conforme modelo...	60\$000
2 talões modelo n. 1, para pedidos, a 30\$.....	60\$000
2 fitas para machina «Remington», a 6\$.....	12\$ 00
2 talões de attestados originaes, conforme modelo, a 25\$....	50\$000
1 talão de attestato de classificação, conforme modelo, c/ 250 folbas.....	30\$000
1 resma de papel almasso, pautado.....	25\$000
300 tira de mataborrão, 3\$ e 4\$.	11\$000
1 caixa de pennas «Leonard», douradas.....	65\$000
125 folhas de papel para embrulhos.....	12\$500
2 livros 0525.....	16\$000
1 pacote de barbante.....	6\$000
100 avulsos para empenho de despesa.....	6\$000
1 kilo de gomma arabica, em pedra.....	5\$000
1 duzia de lapis, pretos, n. 2..	3\$000
1 vidro grande de gomma arabica.....	8\$000
200 enveloppes 28 x 16, conforme modelo, a 12\$.....	24\$000
500 ditos 20 x 12, conforme modelo a 8\$.....	40\$000
50 boletins de renda, conforme modelo.....	20\$000
1 litro de tinta official para escrever.....	5\$000
1 caixa de papel, liso, para machina.....	10\$000
3 maços de papel sanitario a 1\$500.....	4\$500
1 livro 5.713.....	250\$000
500 protos corantes, conforme modelo, 10\$.....	50\$000
1 resma de papel timbrado, conforme modelo.....	40\$000
100 enveloppes de linho, conforme modelo.....	75\$000
	77\$5000

Secretaria da Junta dos Correctores 3 de julho de 1920. — *João Severino da Silva*, syndico.

Estado do Rio Grande do Sul

Estado do Rio Grande do Sul—Secretaria das Obras Publicas—Secção de Expediente—Cópia—Edital.

O secretario de Estado dos Negocios das Obras Publicas faz publico que até o dia 27 do mez de julho do corrente anno, serão recebidos na Directoria de Obras Publicas desta Secretaria de Estado projectos para um Pantheon, que será erguido nesta Capital, ao qual sejam recolhidos os restos mortaes dos rio-grandienses notaveis e dos que se devotaram ao serviço do Rio Grande do Sul.

Os projectos serão acompanhados dos necessarios desenhos elucidativos tanto dos detalhes como do conjunto, e de uma «maquette».

O Pantheon será de estylo classico, adequado.

Os projectos serão julgados e classificados por uma commissão de peritos nomeada pelo governo do Estado, e que poderá ser constituída nesta Capital ou na do Rio de Janeiro.

Serão conferidos os seguintes premios pecuniarios aos projectos que forem classificados nos tres primeiros logares, os quaes constituirão propriedade do Estado:

Cinco contos de réis (5:000\$000), ao primeiro;

Dous contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), ao segundo;

Um conto duzentos e cinquenta mil réis (1:250\$000), ao terceiro.

Os autores dos projectos poderão apresentar também propostas com o respectivo orçamento, para a execução do Pantheon, sob sua direcção e responsabilidade, assumindo, porém, a obrigação de entregar a obra concluída para ser inaugurada impreterivelmente a sete de setembro de mil novecentos e vinte e dous (1922).

Caso seja aceita a proposta correspondente ao projecto classificado em primeiro logar, o seu autor não terá direito ao premio acima estabelecido.

Secretaria de Estado dos Negocios das Obras Publicas, em Porto Alegre, 27 de abril de 1920.—*Ildefonso Pinto*, Conforme.—*Alvaro de Mello Carvalho*, chefe de secção. Confere, *Mello e Souza*, 2º official. Confere.—*Moreira Guimarães*, director de secção.

Estado do Rio Grande do Sul — Secretaria das Obras Publicas — Secção de Expediente — Cópia — Edital.

O secretario de Estado dos Negocios das Obras Publicas faz publico que até o dia 27 de julho do corrente anno, serão recebidos na Directoria das Obras Publicas desta Secretaria de Estado projectos para um monumento que será levantado em uma das praças desta Capital, á memoria de Bento Gonçalves e de seus gloriosos companheiros da cruzada republicana.

Os projectos serão acompanhados dos necessarios desenhos elucidativos, tanto dos detalhes como do conjunto, e de uma «maquette».

O monumento interpretará, em synthese expressiva a significação historica da revolução de 1835, destacando o vulto de Bento Gonçalves, e simbolizará os feitos mais notaveis das armas republicanas, formando um conjunto harmonico.

Os projectos serão julgados e classificados por uma commissão de peritos nomeada pelo Governo do Estado e que poderá ser constituída nesta Capital ou na cidade do Rio de Janeiro.

Serão conferidos os seguintes premios pecuniarios aos projectos que forem classificados

nos tres primeiros logares, os quaes constituirão propriedade do Estado:

Dez contos de réis (10:000\$), ao primeiro; Cinco contos de réis (5:000\$), ao segundo; Dous contos e quinhentos mil réis (2:500\$), ao terceiro.

Os autores dos projectos poderão apresentar também propostas, com os respectivos orçamentos, para a execução do monumento, sob sua direcção e responsabilidade, assumindo, porém, a obrigação de entregar a obra concluída para ser inaugurada impreterivelmente a sete de setembro de mil novecentos e vinte e dous (1922).

Caso seja aceita a proposta correspondente ao projecto classificado em primeiro logar, o seu autor não terá direito ao premio acima estabelecido.

Secretaria de Estado dos Negocios das Obras Publicas, em Porto Alegre, 27 de abril de 1920.—*Ildefonso Pinto*, Conforme.—*Alvaro de Mello Carvalho*, chefe de secção. Confere, *Moreira Guimarães*, director de secção. Confere.—*Mello e Souza*, 2º official.

SOCIEDADES ANONYMAS**London and River Plate Bank, Limited**

Estabelecido em 1862

	£
Capital autorizado.....	4.000.000
Capital subscripto.....	3.000.000
Capital realizado.....	2.040.000
Fundo de reserva.....	2.100.000

BALANCETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA EM 30 DE JUNHO DE 1920

Activo	
Letras descontadas.....	3.876:128\$120
Letras a receber.....	28.264:740\$310
Empréstimos, contas caucionadas, etc.....	14.122:303\$590
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	9.493:091\$430
Diversas contas.....	4.392:931\$000
Penhores de empréstimos de contas caucionadas, etc..	6.282:448\$200
Valores depositados.....	99.353:070\$120
Caixa em moeda corrente...	14.628:780\$330
	177.416:463\$640

Passivo	
Capital declarado da caixa filial.....	1.500:000\$000
Depósitos a prazo fixo e com aviso.....	4.307:701\$910
Contas correntes com e sem juros.....	21.061:266\$110
Diversas contas.....	29.550:270\$840
Titulos em caução e depósito.....	105.638:488\$450
Letras a pagar.....	128:872\$820
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	15.229:860\$510
	177.416:463\$640

S. E. & O.—Rio de Janeiro, 5 de julho de 1920.—Pelo London and River Plate Bank, *Harry Woigall*, gerente.—*A. Lind Gillan*, contador. (3.603)

Central and South American Telegraph, Company

CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 2 de julho de 1920, archivou-se nesta repartição sob o n. 5.433, o seguinte documento referente á Central and South American Telegraph, Company, a saber:

Publica forma da carta de Autorização do Governo para a companhia mudar o seu nome

para o de All America Cables Incorporated, e um exemplar do *Diário Official*, de 23 de junho proximo findo, que publicou o decreto numero 14.220 de 16 desse mez, referente áquella autorização, seguido de documentos co-relativos. Eu, João Hygino de Arango, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1920.—*João Hygino de Araujo*, 1º official.

(3.592)

Companhia Aurea Brasileira

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1920

Activo	
Deposito, saldo desta, conta...	11:200\$000
Light and Power Co. Limited, c/deposito, idem, idem.....	86\$000
Titulos em caução, idem, idem	10:000\$000
Arrendamento, idem, idem...	8:758\$200
Mobiliarios, idem, idem.....	3:710\$900
Titulos em cobrança, idem, idem.....	454\$000
Fazendas goraes, idem, idem..	2:311\$316
Penhor mercantil, idem, idem..	131:203\$550
Movéis e utensilios, idem, idem	5:864\$800
Secção de penhores, idem, idem	311:878\$000
Caixa, saldo em dinheiro....	29:402\$246
Letras a receber, saldo desta conta.....	67:973\$500
Contas correntes, saldo devedor.....	14:342\$365
	597:186\$877

Passivo	
Capital, importancia deste....	500:000\$000
Caução da Directoria, que figura no activo.....	10:000\$000
Fundo de garantia, saldo desta conta.....	5:637\$290
Fundo de reserva, idem idem..	7:116\$989
Dividendo a distribuir, idem, idem.....	25:000\$000
Gratificação á Directoria, idem, idem.....	2:263\$330
Lucros suspensos, idem, idem..	15:242\$264
Credores por titulos em cobrança, idem, idem.....	454\$000
Eventuaes, idem, idem.....	419\$850
Contas correntes, saldo credor	31:052\$854
	597:186\$877

Importa o presente balanço em «Quinhentos e noventa e sete contos cento e oitenta e seis mil oitocentos e setenta e sete réis».

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1920.—*Augusto Cesar de Oliveira Roza Filho*, presidente.—*Alberto Maltos*, chefe da Contabilidade. (3.617)

Banco Alliança

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1920

Activo	
Titulos em deposito.....	4.667:880\$000
Caixa.....	580:080\$710
Diversas contas.....	2.425:223\$610
	7.673:184\$320

Passivo	
Capital.....	400:000\$000
Caixa Matriz.....	973:756\$900
Diversas contas.....	6.299:427\$420
	7.673:184\$320

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1920.—Pelo Banco Alliança, *Luiz Vianna* e *Mario Veiga*, gerentes. (3.593)

Banco Commercial do Rio de Janeiro

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1920

Activo

Apólices do fundo de reserva.....	141:215\$460
Contas correntes garantidas.....	6.031:703\$200
Idem idem diversas.....	1.087:631\$997

Titulos descontados.....	5.914:556\$635
Idem em liquidação.....	1.358:927\$468
Edifício do Banco.....	266:003\$000
Juros e dividendos a receber.....	133:428\$390
Diversas contas.....	822:781\$232
Titulos em penhor.....	23.637:419\$501
Idem em depósito.....	54.184:308\$338
Letras em cobrança.....	2.831:998\$336
Hypotheças.....	828:135\$786

Apólices da Divida Publica.....	3.932:979\$000
Debentures de diversas companhias.....	895:290\$000
Ações de bancos e companhias.....	499:119\$140
Caixa.....	5.064:740\$991

Passivo

Capital.....	8.500:000\$000
Fundo de reserva:	
Em apólices.....	141:215\$460
A aplicar.....	26:941\$380
Fundo de liquidação.....	168:156\$840
Lucros e perdas.....	501:458\$224
Fundo de previdencia.....	199:220\$532
Contas correntes com e sem juros.....	3.825\$000
Idem idem de prazo.....	12.811:401\$417
Letras a premio.....	488:438\$990
	337:880\$000

Juros e descontos pertencentes ao semestre seguinte.....	83:418\$980
Dividendos:	
Saldo anterior.....	55:641\$000
Pelo 107º de 9 % ao anno.....	382:500\$000

Diversas contas.....	1.903:745\$300
Penhores, garantias e titulos pertencentes a terceiros, em cobrança, mencionados no activo.....	81.281:862\$155
	107.337:248\$138

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1920.—Dr. Lourival J. de M. Souto, presidente.—Benjamin da Costa Faria, contador.

O Credito Popular

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1920

Activo

Accionistas, entradas a realizar.....	1.522:260\$000
Empréstimos por consignações.....	3.895:693\$732
Titulos descontados.....	583:567\$800
Titulos depositados.....	277:510\$000
Titulos caucionados.....	32:000\$000
Móveis e utensilios.....	15:482\$000
Imposto de dividendos a cobrar dos accionistas.....	3:83\$018
Diversas contas.....	43:821\$667
Caixa: saldo existente e depositos em bancos.....	313:783\$230

Passivo

Capital, valor de 31.650 acções de 100\$000.....	3.165:000\$000
Fundo de reserva.....	255:000\$000
Fundo de reserva especial.....	16:405\$050
Fundo de garantia.....	50:000\$000
Fundo de resgate.....	6:744\$413

Caução da directoria.....	20:000\$000
Valores caucionados.....	639:310\$000
Depositos em c/c e a prazo fixo.....	1.600:869\$056
7º dividendo a distribuir de 12 % ao anno com as entradas realizadas das acções de ns. 001 a 16.850.....	65:620\$860
Imposto de 5 %.....	3:281\$018

Juros de 8 % a distribuir das acções de ns. 16.851 a 31.650.....	11:000\$000
Imposto de 5 %.....	550\$000

Diversas contas.....	853:971\$540
	6.687:951\$447

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1920.—V. de Paula Ramos, presidente.—J. Dager, contador.

ANNUNCIOS**Anglo Sul Americana**

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos

Convidamos os Srs. accionistas a virem receber na sede desta companhia, á rua do Ouvidor, com entrada pelo Beco das Cancellas n. 8, do dia 3 de julho em diante o 1º dividendo, 6 %, relativo ao 1º semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1920.—A directoria. (3.588).

Companhia Locativa e Constructora**DIVIDENDO**

Do dia 6 do corrente em diante, no escriptorio desta companhia, á rua de Sant'Anna n. 149, das 12 ás 15 horas, se pagará o dividendo relativo ao 1º semestre deste anno.

Rio de Janeiro, 30 de Junho de 1920.—Gil Vicente de Souza, director presidente. (3.557)

Companhia Locativa e Constructora**JUROS DE DEBENTURES**

No escriptorio desta companhia á rua de Sant'Anna n. 149, a começar do dia 6 do corrente mez, paga-se o juro do empréstimo por debentures da mesma companhia, correspondente ao coupon n. 14.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1920.—Gil Vicente de Souza, director presidente. (3.557)

Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rosario**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem no dia 9 do corrente, na sede social, á rua Theophilo Ottoni n. 36, nesta Capital, ás 11 horas, para a eleição de um director, em vaga existente, pela renuncia do anterior e para resolverem sobre uma proposta da directoria, relativamente á reforma dos estatutos sociaes.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1920.—A directoria. (3.569)

Fabrica de Tecidos Santa Rosalia

Do dia 10 do corrente em diante, pagam-se no Banca Francesa e Italiana per l'America del Sud, os juros das debentures desta fabrica relativos ao semestre findo em 30 de junho proximo passado (coupon n. 22) com o desconto de 5 % de imposto de renda de accordo com a lei.

Sorocaba, 1 de julho de 1920.—Oetlerer, Speers & Comp. (3.577)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Providente»**87º DIVIDENDO**

Do dia 8 de julho em diante, pagar-se-ha no escriptorio desta Companhia, á rua Primeiro de Março n. 49, sobrado, das 11 ás 14 horas, o 87º dividendo, á razão de 40\$ por acção e referente ao 1º semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1920.—João Alves Affonso Junior, presidente. (3.522.)

Fallencia de Castro Bodé & Comp

Mestre & Blatgé, syndicatos da fallencia de Castro Bodé & Comp., avisam a todos os interessados que se encontram diariamente das 3 às 5 horas na sala no escriptorio de seu advogado, Dr. Euzébio de Queiroz Lima, rua de S. Pedro n. 14, onde poderão ser procura os para attender sobre quaisquer informações e negócios relativos à massa.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1920. (3.586)

Apolices Mineiras

Levo ao conhecimento dos interessados que, a partir do dia 5 do corrente mez, serão pagos nesta recebedoria, em todos os dias úteis, das 11 às 14 horas, os juros das apolices mineiras aqui averbadas, sendo: aos possuidores das letras A a E, às segundas-feiras; F a I, às terças-feiras; J a L, às quartas-feiras; M a P, às quintas-feiras; Q a Z e bancos, às sextas-feiras, aos sábados, casas commerciaes.

Recebedoria de Minas, 30 de junho de 1920.—O director, *Joaquim Libanio Gomes Teixeira*. (3.551)

Companhia Brasileira Manufactora de Aviação e Aeronaves**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, que terá lugar à rua do Rosario n. 60, 1º andar, no dia 5 do corrente mez, às 14 horas, afim de deliberarem sobre dissolução da companhia.

O director presidente, *Augusto Carlos de Souza e Silva*. (3.542)

Companhia Brasileira de Cascalina**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convocados os Srs. accionistas a comparecerem à reunião extraordinaria que terá lugar no dia 12 de julho proximo futuro, na sede social à rua Benedicto Ottoni, 51, às 13 horas, afim de deliberarem sobre a sua liquidação.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1920.—A directoria. (3.519)

Empresa de Armazens Frigoríficos**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 19 do mez corrente no escriptorio da Empresa, à avenida Rodrigues Alves n. 431, às 14 horas, na qual serão tratadas as seguintes materias:

- 1.º Relatório e contas da directoria relativamente ao exercicio de 1919;
- 2.º Eleição de nova directoria, conselho fiscal e supplentes;
- 3.º Nomeação de dous representantes da empresa em Paris;
- 4.º O que occorrer.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1920.—*João T. Soares*, presidente. (3.549)

Empresa Immunizadora de Cereaes

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembleia geral no dia 10 de julho proximo, às 12 horas, no escriptorio social à rua de S. Pedro n. 34, sob., para os fins do art. 143 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e para eleição do conselho fiscal e seus supplentes e da administração.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1920.—A directoria (3.428)

Club Naval**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Segunda e ultima convocação**

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios para a assembleia geral ordinaria a realizar-se no dia 7 de julho as 20 horas e 30 minutos, para discussão e votação do relatório e parecer do conselho fiscal.—*Adalberto Landim*, 1º secretario. (3.566)

Cautela

Tendo-se perdido a cautela de n. 298, da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada O Credito Popular, por encontro a Manoel Gonçalves dos Santos, avisa-se a não fazerem negocio com a referida cautella o que não será valido.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1920.

Companhia Industrial Sul Mineira**JUROS DE OBRIGAÇÕES****(Debentures)**

No escriptorio da companhia, nesta cidade, pagar-se-ha, do dia 1 de julho proximo futuro em diante, o 10º coupon correspondente ao 1º semestre do corrente anno sobre os titulos em circulação, no valor de réis 300.000\$000.

Itajubá, 28 de junho de 1920.—A directoria. (3.554)

A praça

José Joaquim de Almeida declara que somente para effeitos commerciaes desta data em diante assignar-se-ha: José Jong de Almeida.

Palmira, 3 do julho de 1920.—*José Joaquim d'Almeida*. (3.602)

Aos credores da massa fallida de Abilio Augusto Góes de Mendanha Raposo

Carlos Cruz & Comp., syndicatos da massa fallida de Abilio Augusto Góes de Mendanha Raposo, communica aos seus credores que se acham à disposição dos mesmos na rua de São Bento n. 3, das 12 às 14 horas, todos os dias úteis e na cidade da Parahyba do Sul, seu bastante procurador Dr. Castilhos Sobrinho. Não tendo sido arrecadados livros ou outros quaisquer papeis em que se verifique a qualidade dos credores, por se achar em fuga o fallido, os credores deverão apresentar-se devidamente habilitados de accordo com o n. 8 do art. 1º da lei de fallencias e dentro do prazo de 15 dias marcado pelo M. juiz da Parahyba do Sul, observadas as disposições do art. 82 da referida lei.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1920.—*Carlos Cruz & Comp.* (3.599)

Banco Commercial do Rio de Janeiro

Do dia 12 do corrente em diante, das 10 às 14 horas, pagar-se-ha neste banco, o 107º dividendo, relativo ao 1º semestre de 1920, à razão de 98 por acção.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1920.—Dr. *Lourival J. de M. Souto*, presidente. (3.594)

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia**JUROS DE OBRIGAÇÕES**

Do dia 3 de julho em diante se effectuará o pagamento do 6º coupon das obrigações da 2ª hypotheca desta Companhia no Crédit Foncier du Brésil, à razão de 5\$150 por coupon, já deduzido o imposto de 3%.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1920.—*Francisco M. Chagas Doria*, presidente. (3.515)

Companhia Mineração Barra Bonita

A disposição dos Srs. accionistas estão desde já no escriptorio da companhia, à rua da Quitania n. 41 sobrado, todos os papeis e documentos relativos às transacções effectuadas durante o anno constituido pelo 2º semestre de 1919 e 1º do corrente anno.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1920.—A directoria. (3.595)

Companhia Industrial Itacolomy**DEBENTURES SORTEADOS**

De accordo com a publicação feita neste jornal, em 2 de julho de 1920, foram sorteados os seguintes debentures:

325, 473, 56, 693, 966, 1.070, 1.262, 1.317, 1.606, 1.743, 1.902, 1.939, 1.940, 2.024, 2.336.

Estes debentures serão pagos desde já no escriptorio desta companhia, à rua S. Bento n. 7, sobrado, do meio dia às 3 horas da tarde, e, conforme os termos da escriptura do emprestimo, deixam de vencer juros desde o dia do sorteio.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1920.—*Nicolau Matarazzo*, director-presidente. (3.606)

Companhia Aurea Brasileira**11 — Avenida Passos — 11**

Do dia 12 do corrente em diante, das 13 às 16 horas, pagar-se-ha o dividendo correspondente ao semestre findo em 30 de junho proximo passado, à razão de 10% ao anno.

Rio, 5 de julho de 1920.—*Augusto Cesar de Oliveira Razo Filho*, presidente. (3.612)

O Credito Popular**Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada****25 — RUA SACHET — 25****Setimo dividendo**

Communica-se aos Srs. accionistas que, a partir de 20 do corrente mez, esta sociedade pagará em sua sede, de accordo com os seus estatutos, o 7º dividendo, correspondente ao 1º semestre de 1920, à razão de 12% ao anno, calculado de accordo com a data do pagamento de quotas de capital que cada socio tiver effectuado, descontando o imposto de 5%.

A bonificação será distribuida depois da assembleia geral, conforme o § 1º do art. 13 dos estatutos desta sociedade.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1920.—*V. de Paula Ramos*, presidente.

The National City Bank of New York—Rio de Janeiro

Cumpre-nos avisar aos interessados que a nossa matriz acaba de annunciar a distribuição do dividendo relativo ao semestre findo em 1 de julho de 1920, à razão de 10% ao anno.

Pela succursal no Rio de Janeiro, 3 de julho de 1920.—*J. G. Carriker*, gerente.

Companhia Industrial Santa Fé**JUROS DE DEBENTURES**

São convidados os Srs. portadores de debentures desta companhia, a virem receber de 3 do corrente mez, em diante, em sua sede à Avenida Rio Branco n. 117, 3º andar, a importância relativa ao 1º coupon, correspondente aos juros do 1º trimestre vencido em 30 de junho de 1920, à razão de 8% ao anno.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1920.—A directoria. (3.520)